SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2380

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE Nº: 053/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Machadinho do Oeste inscrito no **CNPJ:** 22.855.142/0001-73
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:F3DE3B23

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA Nº: 054/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ministro Andreazza inscrito no **CNPJ:** 63.762.074/0001-85
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:CE0365D5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA Nº: 055/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Mirante da Serra inscrito no **CNPJ:** 22.855.183-0001-60
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:A79E687E

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Nº: 056/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Nova Mamoré inscrito no **CNPJ:** 63.787.071-04
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:0E5F1AE6

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE Nº: 057/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Nova Mamoré inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:3D80C61A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE Nº: 058/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ouro Preto do Oeste inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:078DBA22

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Nº: 059/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:AF4A9AA0

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI Nº: 060/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Presidente Médici inscrito no **CNPJ:** 04.632.212/0001-42
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019..

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:C5F82BB7

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS Nº: 061/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Seringueiras inscrito no **CNPJ:** 63.761.993/0001-34
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:86D0C0A5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS Nº: 062/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Teixeirópolis inscrito no **CNPJ:** 84.722.933/0001-82
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:092C0E8F

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ Nº: 063/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Urupá inscrito no **CNPJ:** 63.787.097/0001-44
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:D10D5E08

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Nº: 064/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Porto Velho inscrito no **CNPJ:** 05.903.125/0001-45

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:CA916A87

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO JI-PARANÁ Nº: 065/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ:** 04.092.672/0001-25
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:D7E2FCB2

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO PORTO VELHO Nº: 066/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Porto Velho inscrito no **CNPJ:** 05.903.125/0001-45
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:8ED827CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2019- PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**002/2019**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº875/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades da saúde pública municipal no ano de 2019. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$896.835,52** (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 05/02/2019.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:66D8CFA3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019- PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**003/2019**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº820/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preços visando uma possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETASA para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$63.010,98** (sessenta e três mil dez reais e noventa e oito centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/02/2019.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7F18B77B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Realização de Pregão para aquisição de canos e conexões para instalação de rede de distribuição de água no distrito de Canaã, localizado na linha 148, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação **R$26.191,50** (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).
A sessão terá inicio no dia **07/02/2019, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO 21 de Janeiro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2136B766

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**005/2019-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº844/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de preços), visando a fatura e eventual aquisição de BEBEDEOUROS E FOGÕES INDUSTRIAIS em atendimento a Rede Municipal de Ensino. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$131.595,46** (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 07/02/2019.
Horário: 13h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4E84234F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de uma VAN, objetivando atender o CONVENIO Nº 220/PGE-2018 celebrado entre a SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –SEJUCEL e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE.**
O valor estimado para presente licitação e de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil).
A sessão terá inicio no dia **08/02/2019, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO 21 de Janeiro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CCB21CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019. PROCESSO Nº 030/SEMADS/2019
DO OBJETO

DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

DA JUSTIFICATIVA

ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA/AS CERON SOB CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

DO VALOR

O valor é de **R$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:22747A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019. PROCESSO Nº 040/SEMADS/2019

DO OBJETO

Despesas com postagem de correspondências.

DA JUSTIFICATIVA

Despesas estimativas referente postagem de correspondências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÈGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/4673-89;**

DO VALOR

O valor é de **R$: 5.000,00 (cinco mil reais);**

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:83459ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019. PROCESSO Nº 041/SEMADS/2019

DO OBJETO

Despesas com faturas de Água e Esgoto.

DA JUSTIFICATIVA

Despesas estimativas referente faturas de Água e Esgoto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CNPJ: 19.433.497/0001-60;**

DO VALOR

O valor é de **R$: 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais);**

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A99A2669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019. PROCESSO Nº 042/SEMADS/2019

DO OBJETO

Despesas com Serviços de Telefonia Fixa.

DA JUSTIFICATIVA

Despesas estimativas referente á Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43;**

DO VALOR

O valor é de **R$: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);**

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C32005D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 332/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2019
PROCESSO Nº 332/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(03 três veículo popular 0km)**, para atender as necessidades da **vigilância epidemiológica** vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, valor estimado: **R$ 144.480,00** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/02/2019 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 04/02/2019 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 04/02/2019 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 332/FMS/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.305.0009.2041	**44.90.52-52**	**Vigilância Epidemiológica**	**516**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 21 de janeiro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E2CBBAA8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 767/SEMAGRI/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 767/SEMAGRI/2018

Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 043/GAB-PMAO/2018 de 16/04/2018**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 003/2018**, que fará realizar na forma do disposto da Lei, e subsidiariamente com a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. DO OBJETO:** Concessão de equipamentos **(equipamentos para avicultura)**, para atender Associações Rurais do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.

b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 23 janeiro a 22 de fevereiro de 2019, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 25 de fevereiro de 2019 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 767/SEMAGRI/2018.
d) **Da Fonte de Recursos: Convenio nº 017/PGE/2018 e n° 1901.00708-0000/2017.**
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto nº 043/GAB-PMAO/2018

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2F987ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº 9.779/2018
Objeto: Instauração de Tomada de Contas Especial

(...)
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº 036/PGM/2019 no tocante à tomada de contas especial, DECIDO:
3.1. Item 1.2. do Parecer nº 644/PGM/2018
3.1.1. Em relação aos Contratos nº 111/2015 - Lote 01, 517/2015 - Lote 02 e 327/2015 - Lote 03, determino a instauração de TCE com a identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos recomendados pela PGM;
3.1.2. Em relação ao Contrato nº 428/2016 - Lote 04, se verificado nos autos originários que o contrato não previu cláusula de garantia e confirmada a aplicação de multas não pagas pela empresa, determino a instauração de tomada de contas especial nos termos recomendados pela PGM;
3.2. Item 1.5 do Parecer nº 644/PGM/2018
3.2.1. Não instaurar tomada de contas especial.
3.3. Item 1.6. do Parecer nº 644/PGM/2018
3.3.1. Instaurar tomada de contas especial, nos termos recomendados pela PGM.
3.4. Item 1.7 do Parecer nº 644/PGM/2018
3.41. Instaurar tomada de contas especial nos termos recomendados pela PGM.
Expeça-se imediatamente portaria para instauração das tomadas de contas especiais determinadas, sendo que os procedimentos deverão ser conduzidos, em autos específicos, pelas integrantes da Comissão de Medidas Administrativas Prévias à TCE, as quais, a partir deste momento, comporão Comissão de Tomada de Contas Especial.
Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos com apresentação de processo específico para cada item supra descrito, devidamente instruído nos termos do art. 10 da IN TCU nº 71/2012, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Publique-se.

Notifique-se os interessados (servidores que apresentaram defesa nos autos) do teor desta decisão.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:505A1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.035, DE 18 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0025/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

029 – ACS – UBS – MARECHAL RONDON – SETOR 12 - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***RONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA***	**CADASTRO**	**12.060**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 18 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:64384A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO AUTOS N° 5955/2018 INTERESSADO: SEMPOG ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO – ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Com fundamentos remissivos ao parecer n° 030/PGM/2019 (fls. 1021), homologo resultado final do chamamento público e colho do ensejo para ratificar o ato de abertura do procedimento, autorizando-o. À SEMPOG, para publicação e demais providências pertinentes.

Ariquemes, 16 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DAA42422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral do Município, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a LeiComplementar 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,vem através deste aviso,**CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 22 de Fevereiro de 2019 às 09h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes, localizada na Rua Cassiterita, 1369 - Centro,para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a**Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2018,**desta Prefeitura Municipal**.**Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas do período a ser apresentado.
Desta forma, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ariquemes, 21 de Janeiro de 2019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1248633F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1545/SEMAST/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de um veículo popular, visando atender as necessidades da secretaria municipal de ação social e trabalho – SEMAST, conforme Convênio N° 262 – PGE/2018.** Valor prévio total R$ R$ 54.323,33 (cinqüenta e quatro mil trezentos e vente e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/02/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:A90817E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-36/2018/AGERB** que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e disposição de certificados digitais – Token/Mídia, destinado à vinculação de CNPJ da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI,** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no valor de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4607FB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8839/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **CLEIDIANE DE ARAÚJO LOPES**, cargo PEDAGOGA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:32AA1705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8840/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da servidora LUZIA APARECIDA GOULART para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LUZIA APARECIDA GOULART**, cargo PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B1D9E01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8841/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora QUÉZIA FUZINATO CANDIOTO para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, d servidora **QUÉZIA FUZINATO CANDIOTO**, cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 1º janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:589199D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8842/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da servidora ANDRIELLI DA SILVA, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **Andrielli da Silva**, cargo cozinheira 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9C376EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8843/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora ARICLEIA DA SILVA MIOTTO para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ARICLEIA DA SILVA MIOTTO,** cargo PROFESSORA DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4C650FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8844/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Barbara Maria de Jesus Pinto para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **BARBARA MARIA DE JESUS PINTO,** cargo PEDAGOGA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AC196052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8845/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da servidora Daiane de Oliveira Modkovski, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI**, cargo Cuidadora de Educação Inclusiva 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F630E41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8846/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Ediceia da Silva Souza, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **EDICEIA DA SILVA SOUZA**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45C7CF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8847/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora GESSIANE LIMA DE SÁ, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **GESSIANE LIMA DE SÁ**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:72CEA41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8848/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO**, cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E9B70B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8849/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019

"Prorrogar a cedência do servidor Ismael Marques Aquiles de Souza para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA,** cargo PEDAGOGO 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8C853611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8850/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Leila Gomes da Silva Bastos, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **Leila Gomes da Silva Bastos**, cargo Cuidadora de Educação Inclusiva 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:399118FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8851/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora LEILIANE DE OLIVEIRA LIMA, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **LEILIANE DE OLIVEIRA LIMA**, cargo COZINHEIRA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ACAE3D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8852/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora LUCIANA BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **LUCIANA BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA,** cargo PEDAGOGO 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A8A79B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8853/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência do servidor Luiz Carlos Lopes de Campos para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, o servidor efetivo **LUIZ CARLOS LOPES DE CAMPOS,** cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B43265A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8854/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora LUSENI NERES ALVES DA SILVA, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LUSENI NERES ALVES DA SILVA**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A71C32E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8855/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Marly Dias Rocha de Almeida para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **Marly Dias Rocha de Almeida**, cargo Professor Pedagogo 30 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AF0D8FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8856/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora MAXCILENE DA SILVA SOUZA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MAXCILENE DA SILVA SOUZA**, cargo PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:065F0575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8857/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora NORMA LIMA DA SILVA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **NORMA LIMA DA SILVA**, cargo PROFESSOR DE GEOGRAFIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BCF655CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8858/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência do servidor Renato Simão Gaede para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, o servidor efetivo **RENATO SIMÃO GAEDE,** cargo PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HORAS para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C9698172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8859/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora VANESSA PAULA NUNES PAZINI para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **VANESSA PAULA NUNES PAZINI**, cargo PROFESSORA DE GEOGRAFIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D0D2AB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8860/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora BÁRBARA PINTO BINZ para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1209/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. **Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **BARBARA PINTO BINZ**, cargo cozinheira 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A59A8E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8861/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Camila Fernanda da Silva Amaral, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL**, cargo Professor Pedagogo 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B2F9F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8862/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Camila Talita da Silva Oliveira, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo Professor Pedagogo 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29AADE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8863/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Eliana Aparecida Legora Bozi, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **Eliana Aparecida Legora Bozi**, cargo Professor História 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E4CE3BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8864/GAB/PMB/2019 BURITIS,17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência do servidor FABIO DA CRUZ SILVA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **FABIO DA CRUZ SILVA**, cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F6391784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8865/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência do servidor FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1209/2018

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FERNADO JOSE FELIX DA SILVA**, cargo motorista de transporte escolar 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C08F201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8866/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora JULIANA ROMUALDO GOMES para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **JULIANA ROMUALDO GOMES**, cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1E48533B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8867/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Kênia Fernanda Siqueira para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **KENIA FERNANDA SIQUEIRA**, cargo Professora de ciências 30 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação –SEDUC/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8FA0A5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8868/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora MARILI APARECIDA RODRIGUES para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARILI APARECIDA RODRIGUES**, cargo PEDAGOGA 30 HORAS (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C0EB8EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8869/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora NATIELI DA SILVA RODRIGUES, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da **NATIELI DA SILVA RODRIGUES**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57210509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8870/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019

"Prorrogar a cedência da servidora ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1209/2018

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR**, cargo INSPETORA DE PÁTIO 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD866CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8871/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Viviane Soares Ferreira para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1209/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **VIVIANE SOARES FERREIRA**, cargo cozinheira 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4CFCD150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8872/GAB/PMB/2019 BURITIS17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência do servidor DIONE FIRMIANO DOS SANTOS para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **DIONE FIRMIANO DOS SANTOS**, cargo PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E0FEC91

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 8873/GAB/PMB/2019 BURITIS,17 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora MARIA DO CARMO PEREIRA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA**, cargo PEDAGOGA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4D0C5A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8874/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente

Simone Rosa Martins	Membro
Sadraks João G. de Queiroz	Membro
Wilson Ximenes	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:602D48CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8875/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Ceder a servidora PÉTALA PEDRO CASTRO SILVA para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **PÉTALA PEDRO CASTRO SILVA**, cargo PROFESSOR DE CIENCIAS 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F32A21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8876/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora LUZIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BRAUM, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LUZIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BRAUM**, cargo COZINHEIRA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B32577A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8877/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora ROSIANE NARINO VALENTIM, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ROSIANE MARINO VALENTIM**, cargo ZELADORA 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:50589EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8831/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato seletivo da servidora Janaina Aparecida Sartori e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º - Rescindir o contrato da servidora abaixo relacionada, considerando o término da licença maternidade.

• Janaina Aparecida Sartori- (pedagoga 20 horas)

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ED41895C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Sebastiana Verly Lopes Mendes, cadastrada sob o CPF de **nº 042.328.397-97** no cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:91074895

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019. PARA SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.259	ALEX FRANCISCO PIRES		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2A2DF694

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 099/PMB/2014

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** ao **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 099/PMB/2014 - PROCESSO Nº 1-795/2014-SEMA**, tendo em vista o **equívoco de digitação quanto a data da Rescisão Contratual, não mencionada na Cláusula Primeira do documento supracitado**, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014/PMB, firmado em 15 de outubro de 2014, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Eletrônico no 041/2014, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 795/2014/PMB, tendo como objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a locação de software para gerenciamento de frota e controle de abastecimento, conforme Ofício nº 105/SEMA/PMB/2018 e Memorando nº 009/SEMA/PMB/2019, acostados ao processo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014/PMB, firmado em 15 de outubro de 2014, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Eletrônico no 041/2014, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 795/2014/PMB, tendo como objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a locação de software para gerenciamento de frota e controle de abastecimento, na data do dia 31 do mês janeiro de 2019, conforme Ofício nº 105/SEMA/PMB/2018 e Memorando nº 009/SEMA/PMB/2019, acostados ao processo.

Buritis – RO, 18 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:10F5F51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 001/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Laudo Médico comprovando DEFICIÊNCIA FISICA, juntamente com laudo de aptidão para o cargo (para candidatos deficientes);
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

FONOAUDIOLOGO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS	

Cabixi, 21 de janeiro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6587252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0061/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0061/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para aquisição de peças para prestação dos serviços de revisão preventiva de 10.000 km do veículo hilux placa QTA 1600 pertencente Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00**

Valor Total: R$ 622,99 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de janeiro de 2019.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:E84F3FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

A comissão de licitação, através da pregoeira vem comunicar aos interessados do PE02/2019 o seguinte adendo modificador:
Anexo I do Edital e item 04 do termo de referência:
Onde se lê:
No item 01 do anexo 01 do edital e item 04 do termo de referência:
ESPECIFICAÇÃO TECNICA:
Contador de células sanguíneas automático de 21 parâmetros.
Leia se lê:
No anexo 01 do edital e item 04 do termo de referência:
ESPECIFICAÇÃO TECNICA:
Contador de células sanguíneas automático de 21 parâmetros compcto e econômico, qualificado para testes CBC de rotina com excelente precisão e fácil de utilizar. A diluição automática integrada pode facilitar o pré-teste de amostra capilares, diferenciação em três partes WBC, 19 parametros + 3 histogramas. Dois modos de contagem: sangue total e pré-diluido, volume de amostra 20ul. resultado 60 amostras por hora, remoção de obstrução automática e função de recontagem. Armazenamento até 10.000 resultados de amostra, incluindo histogramas, grande visor LCD em cores, sistema aberto para uso de reagentes de qualquer marca, mesmo no período de garantia.
Garantia mínima de 12 meses.
Possuir registro na ANVISA do equipamento.
A empresa vencedora deverá fazer a instalação e treinamento, possuir assessoria cientifica especializada e assistência técnica dentro do estado de Rondônia.
FICA INSERIDO AS LETRAS "C" e "D" NO ITEM 13.2.4 DO EDITAL
DOCUMENTO REFERENTE À CAPACIDADE TECINICA
Letra C- Certificado de Registro do equipamento na ANVISA
Letra D - A empresa deverá apresentar catálogo do fabricante, em português contendo especificações de acordo com o exigido no edital, imagens claras do equipamento, nome do fabricante, marca e modelo dos produtos, que comprovem que o produto atende às características mínimas exigidas .
Dessa forma fica marcada a nova data da abertura do certame par o dia 04 de fevereiro de 2019, as 10:00 horas de Brasília no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Permanecem inalterados os demais dizeres do edital

Cacaulândia, 21 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira
(Assinado em 21/01/2019 às 13h00min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:106FE484

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 001/PMC/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:

1-Onde se lê
10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
10.1 [...]
10.14

Acrescenta-se:
10. 15 DO LOCAL DA PROVA:
a) O local para a aplicação da Prova Prática para o cargo de motorista, será à Rua Imigrantes, Setor 5, atrás do Estádio Municipal, às 8hs do dia 28 de janeiro de 2019. **(**Cronograma Previsto – **ANEXO IV)**

1-Onde se lê

17/01/2019	Publicação do Edital
18/01 à 24/01/2019	Inscrições e entrega da documentação
25/01/2019	Homologação de Inscrição
29/01/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
29/01 à 01/02/2019	Interposição de Recursos
04/02/2019	Resultado de Interposição de Recurso e Divulgação do Resultado Final
05/02/2019	Convocações para assinatura de Contratos
11/02/2018	Prazo Final para Assinatura de Contrato

Leia se:

17/01/2019	Publicação do Edital
18/01 à 24/01/2019	Inscrições e entrega da documentação
25/01/2019	Homologação de Inscrição
28/01/2019	Teste prático
29/01/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
29/01 à 31/02/2019	Interposição de Recursos
01/02/2019	Resultado de Interposição de Recurso e Divulgação do Resultado Final
04/02/2019	Convocações para assinatura de Contratos
08/02/2018	Prazo Final para Assinatura de Contrato

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F645650E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2018 PROCESSO N° 70/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 96.333,23. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/02/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64256698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2018 PROCESSO N° 9821/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 23.000,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/02/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:776C99EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 PROCESSO Nº 4088/GLOBAL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9F00D2C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.106/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODA SRA. ROSELY MARIA DIAS VIEIRAPARA EXERCER DO CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 010/2019 - PMC/GAB, de 21 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaaSra.ROSELY MARIA DIAS VIEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 230077 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 286.504.412-20, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 6.444/PMC/2017 e 6.745/PMC/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:483D1F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.107/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÁRCIA REGINA PIRES DE ARAÚJO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 010/2019 - PMC/GAB, de 21 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaaSra.MÁRCIA REGINA PIRES DE ARAÚJO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamenteo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C8D1D2E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚6/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.148/2018
PROCESSO ADM.N.7180 /GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, P**ARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP**
CNPJ sob n. ***26.575.903/0001-94***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-R$: 843,00; LOTE 2-R$: 843,00;
VALOR TOTAL: R$ **182.088,00**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.6/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9F344E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 001/PMC/19 PROC.2737/GLOBAL/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADOR: SPE SANTA CLARA INCORPORADORA LTDA/REPRESENTANTE LEGAL SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: locação de imóvel para atender a "SEMUSA", CEREST e Vigilância e Saúde de Cacoal.
VALOR: R$250.800,00
PRAZO: 12 meses.
DATA: 21 de janeiro de 2019.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:98771099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 003/PMC/19 PROCESSO: 1345/GLOBAL/2018 VOL. I AO IV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA:EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa paraexecução da obra de reforma do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, no município de Cacoal/RO.
Valor: R$340.286,42 (trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO EXECUÇÃO:12(doze) meses.
DATA: 08/01/2019.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A697F123

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/FUNCCAL/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2.687/PMC/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o art. 1º, inciso I da PORTARIA nº 38/FUNCCAL/2018, que nomeou o servidor Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara, Cad. 67833 – SEMPLAN/PMC , como presidente da Comissão Fiscalizadora de recebimento de material e execução dos serviços.
Art. 2° - NOMEAR o servidor Clério Gomes da Silva, cad. 58817 – SEMPLAN/PMC ENG. ELETRICISTA CREA 230768840-04, para exercer a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº092/PMC/18, ORIUNDOS DO PROCESSO ORDINÁRIO Nº 53/2018.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 21 de Janeiro de 2019.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 6797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AE59BCF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	21/01/2019	23/01/2019		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO A ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BEM COMO PROTOCOLAR PROCESSO DA DRENAGEM NA CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA FINS DE APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS. VALOR R$:2.430,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº226/2019 E PROCESSO Nº421/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:21/01/2019 A 23/01/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/01/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAE3310A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 1063/2017;
O teor do processo n. 3935/2017;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAD, nos termos da documentação que instrui os processos n. 1063/2017 e n. 3935/2017, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:192DC062

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 2687/2018;
O teor do processo n. 4467/2018;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMED, nos termos da documentação que instrui os processos n. 2687/2018 e n. 4467/2018, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:552A81A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/01/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8515/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E0057FE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 3045/2017;
O teor do processo n. 2688/2018;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMUSA, nos termos da documentação que instrui os processos n. 3045/2017 e n. 2688/2018, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B0607C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4338/2018;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete, nos termos da documentação que instrui o processo n. 4338/2018, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:68569A37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 370/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAGRI, nos termos da documentação que instrui o processo n. 370/2019, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:02A4F302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 371/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMMA, nos termos da documentação que instrui o processo n. 371/2019, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13301C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 372/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMOSP, nos termos da documentação que instrui o processo n. 372/2019, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FE898A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 373/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMICT e à SEMTTRAN, nos termos da documentação que instrui o processo n. 373/2019, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019,
Membros: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:050B4A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 374/2019;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAST, nos termos da documentação que instrui o processo n. 374/2019, devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas responsabilidades de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5B9F81C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 2253/PMC/2018 ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA. SERVIDORA: HOLLANDA RIOS DE ALMEIDA

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 055/COGEM/2018, para apurar as responsabilidades administrativas quanto a possíveis atos de indisciplina administrativa pela servidora Hollanda Rios de Almeida, cadastro 37892.

A Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 86/93) que a conduta da servidora é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 196, III, da Lei nº 2735/PMC/2010, passível de pena de repreensão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Autoridade Julgadora acolheu o Relatório Final de fls. 86/93, e, em consequência, com fundamento no art. 196, III, da Lei n. 2.735 PMC/2010, aplicou à servidora Hollanda Rios de Almeida a pena de repreensão.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B5273F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 667/GABINETE/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA DE VÉICULOS COMPACTADORES DE RESÍDUOS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 155/SEMMA/2018 e Memorandonº 452/GAB/SEMOSP/2018, em atenção ao Decreto n. 7083/PMC/2018 em seu art. 4º, parágrafo único, que determina a necessidade de um **laudo de vistoria dos veículos** objeto da requisição administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de vistoria comissão de vistoria dos veículos compactadores de resíduos em conformidade ao Decreto n. 7083/PMC/2018 em seu art. 4º, parágrafo único, conforme segue:

PRESIDENTE: CESAR DOMINGOS CONDACK
MEMBRO: MIRIAN RILSE FERREIRA
MEMBRO:DEILDO GARCIA DO AMARAL
Art. 2º Os veículos serãosubmetido a vistoria e avaliação no prazo de 72 (setenta e duas horas), com posterior emissão de laudo.
Art.3ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art.4º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2018.

Cacoal-RO, 28 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F9A5157

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor DIORGES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1212758 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 542.178.062-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Núcleos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 07/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de Janeiro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:815D2CD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9844/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 141/2018
c) Data Homologação :	21/01/2019
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM O PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS ESTIMADO PELA SEMPLAN PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado:R$ 4.000,00

CACOAL, 21 de janeiro de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D3637891

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Dilson Rocha Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/01/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM O VALOR ESTIMADO EM R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) COM BASE NO CONSUMO DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado - R$ 850,00

Cacoal, 18 de janeiro de 2019.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:48124C47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.003/FUNCCAL/2019.

O PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6.797/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidorWERICLES FERREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Jose do Patrocínio, 1087, Bairro: Princesa Isabel, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 1394142/SESDEC/RO e CPF n° 028.159.982-

38, do cargo de Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL, a partir do dia 01/01/2019.

Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL a partir do dia 01/01/2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 21 de Janeiro de 2019.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BDFA6C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/FUNCCAL/2019.

O PRESIDENTEDA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6797/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar**o servidor THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pedro Rodrigues nº 1.211 casa 1, Bairro: Arco Iris , neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1345704/SESDC/ROeCPF n° 033.713. 342-52, do cargo Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 0l/01/2019.

Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo de Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL a partir do dia 01/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir 01/01/2019.

Cacoal, RO, 21 de janeirode 2019.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:657325F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO *Nº 02/CPL2018*
DATA: 14/01/2019
PROCESSO Nº 02/ESTIMATIVO/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ: 04.395.067/0001-23
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE LIXO E ESGOTO

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água e de coleta de lixo e esgoto, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:06CF37B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO *Nº 03/CPL2018*
PROCESSO Nº 03/ESTIMATIVO/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/1385-41
VALOR: R$ 6.0000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM TAXAS BANCARIAS

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de tarifas em razão da manutenção de contas da Câmara Municipal de Cacoal, logo, o procedimento licitatório não é adequado. De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água e de coleta de lixo e esgoto, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:59EBA76D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/CMC/2019

PROCESSO Nº 06/DISPENSA/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21
VALOR: R$ 833,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE TOKEN A3 e-CPF e A3 e-CNPJ

Considerando que se faz necessária a aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 "e-CPF" e A3 'e-CNPJ" em Token, com validade mínima de 2 anos, incluindo o fornecimento do token e o credenciamento presencial dos usuários nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal. Obs.: será preciso compra do token devido os atuais não serem mais compatíveis**,** se dá pela necessidade de transações eletrônicas mais seguras e livres de fraude ou longos processos burocráticos, pois funciona como uma espécie de assinatura digital com validade jurídica.

Considerando que este documento garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços digitais, já que a tecnologia foi desenvolvida para fornecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade ás informações eletrônicas. Este documento é de suma importância ao setor de contabilidade.

Considerando que conforme as cotações previas ás fls. "06,07,08", a referida empresa ofertou os item com menor valor no mercado local.

Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Consoante acima asseverado, o pedido de dispensa de licitação se faz com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2D43CCEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/CMC/2019

PROCESSO Nº 01/ESTIMATIVO/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON/SA
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de *despesa* com fornecimento energia eletrica, o procedimento licitatório não é adequado, pois a CERON/SA é a única prestadora desses serviços.

Considerando o disposto no artigo 24 *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de**energia elétrica**e gás natural com**concessionário**, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E3A80D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 597/2018, de 07 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 005/2019/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 639.935,18 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos),** realizado por meio da internet no site: http://www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **01 de fevereiro de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 09h30min às 14h00min (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos coletivos escolares pertencentes à frota da Secretaria de Educação,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1744/2018.

Órgão Interessado: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1F578C22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 31 DE DEZEMBRO 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 077 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 392.000,00
Fonte de Recurso: 1.11 FUNDEB 60%
02.02.03.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 440 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 140.000,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 078 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 10.000,00
Ficha: 080 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 90.000,00
Fonte de Recurso: 1.11 FUNDEB 60%
02.02.03.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 081 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
Fonte de Recurso: 1.11 FUNDEB 40%
02.02.03.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 096 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 92.000,00
Fonte de Recurso: 1.11 FUNDEB 40%
02.02.03.12.361.0004.1016 Construção Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 382 - 4.4.90.51. Obras e Instalações 140.000,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DE43E90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 PROCESSO Nº 1286/ CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **JORNAL AG DE RONDONIA - LTDA, CNPJ: 14.515.552/0001-47** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, com CPF de N° 181.049.186-00, RG Nº 383.767 SSP/PI e **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, **CNPJ: 11.779.005/0001-80** neste ato representado pelo Senhor **WILDENBERG MAX PENNA,** CPF de N° 083.288.988-92, RG Nº 16.579.326-0 SSP/SP sendo as empresas denominadas DETENTORAS, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 027/CPL/2018**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, Consoante consta dos autos do **Processo nº. 1286-1/CPL/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTES GANHADORES:

JORNAL AG DE RONDONIA - LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIARIO DO ESTADO	CM/COL	3.000	R$ 13,60	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL					R$ 40.800,00

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
CNPJ: 11.779.005/0001-80

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM/COL	300	R$ 33,04	R$ 9.912,00
VALOR TOTAL					R$ 9.912,00

TOTAL GERAL: R$ 50.712,00 (cinquenta mil setecentos e doze reais).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É **VEDADO** o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 04 parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 08 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 07, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS:

15.2 No Almoxarifado Central localizado na Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 50.712,00 (cinquenta mil setecentos e doze reais)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 18 de Dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Jornal AG de Rondonia - LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47

WILDENBERG MAX PENNA
Eloah Publicidade e Propaganda EIRELI EPP
CNPJ: 11.779.005/0001-80

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:CBC97EC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3810 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, da Função Gratificada de Auxiliar de Departamento da Procuradoria Jurídica – FG/ADJU,**pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:516B0B18

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3811 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Departamento Jurídico - FG/ADJU,**pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1146CCF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3812 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada,**IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Departamento Jurídico/Advogada- FG/CDJ,**pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F95BA65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 925/GAB/2018

LEI MUNICIPAL N.º 925/GAB/2018

SÚMULA: "Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Castanheiras à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD e autoriza o Poder Executivo a parcelar dívida referente a gastos com abastecimento de água da mesma sociedade de economia mista**".**

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Município de Castanheiras, autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Rondônia, por meio de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa, a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território.
§ 1º. A gestão associada com o Governo do Estado, para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município, será exercida por meio de delegação, na forma do contrato de programa, à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei Federal 460/69, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 11.107/2005 e 11.445/2007.
§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município será exercida, por agência reguladora, que deverá ser criada por lei própria.
§ 3º A Agência reguladora a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato de Programa e será dirigida de forma alternada, iniciado pelo Poder Concedente.
Art. 2º. Considera-se saneamento básico o abastecimento de água potável, afastamento e disposição final dos esgotos sanitários, abrangendo a integralidade das redes de infraestrutura, instalações operacionais e atividades relacionadas à:
I - Estudar, projetar e executar, ou mediante contrato com Empresas e/ou organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável a de esgoto sanitário;
II - Ampliar, operar, manter, conservar e explorar, os serviços de água potável e de esgoto sanitário;
III - Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas dos serviços de água e esgoto;
IV - Exercer, dentro dos limites legais, quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos;
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas que regulam o assunto, no âmbito de suas atribuições;
VI - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os serviços de água e esgoto;
Art. 3º. O Município delegará a prestação de serviço de saneamento básico à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de contrato de programa, o qual vigerá por até 30 (trinta) anos, admitindo-se prorrogações a critério das partes, por termos aditivos.
Parágrafo único. A delegação a que se refere este artigo abrange todas as áreas urbanas do Município, exceto o Distrito de Jardinópolis que será incluído na concessão a partir da data de 01/01/2020, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.
Art. 4º. A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD deverá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por intermédio de outras entidades públicas.
Art. 5º. Fica assegurado à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD o direito de promover, nos termos e forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública, além de estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos seus serviços no Município.
Art. 6º. Durante o prazo de delegação de competência, dentro da área territorial do Município de Castanheiras, a Concessionária atuará com exclusividade.
Parágrafo único. Para o exercício da atividade que lhe foi delegada, a CAERD em nome do Município de Castanheiras, poderá receber de quaisquer entidades recursos ou bens não onerosos, os quais serão destinados à aplicação ou utilização exclusiva, nos serviços de saneamento básico.

Capítulo II
Do Parcelamento De Dívida

Art. 7°. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal parcelar, pelo prazo que perdurar a concessão, dívida com a CIA de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD consolidada até a data de 31/12/2016, conforme planilhas dos débitos anexas.
Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 03 de Dezembro de 2018 (Três dias de mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F597C97E

CPL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°18/2019

PROCESSO Nº: 73/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
ASSUNTO: Processo referente a revisão de caminhão caçamba conforme memornado n°06/semosp/2019.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa n° 18/2019, vinculada ao processo n° 73/SEMOSP/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA**, situada a Av. Celso Mazutti, 2735, Vilhena – RO, CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04 NO VALOR DE R$ 1.238,81 (um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 21 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:19EB2A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SAUDE

Nome
Adalmir Cassiano de Almeida
Adelson dos Santos Claudio
Adilson de Almeida Fagundes
Adilson Joaquim Thomaz dos Santos
Adriana Alves de Proenca
Alaide Almeida da Silva
Aline de Paulo Silva
Aline Lacerda Moresco Duran
Amarildo Cerqueira de Paulo
Anadir Soares da Silva Andrade Aredes
Antonio Carlos de Oliveira
Antonio Dias Pereira

Aparecida da Cruz dos Santos
Aparecida Messias Soares
Ariadne Karoline Godoy Vargas
Benta Kraieski Raitz
Carla Aparecida Andrade Pereira
Carmosina Maria de Oliveira Silva
Carolina Freitas Moraes
Cassio Rodrigues Betez
Claudair da Silva
Cleia Costa Oliveira Piva
Cleidimar Quirino Da Silva
Cleison Passos da Silva
Cleodoceli Maria Bronholo dos Santos
Cleonice Leandro Coelho
Cristiani Dantas Dos Santos
Cristiano Welinton Carvalho de Souza
Daniel Pietrangelo
Daniella Fernanda Davi Contadini
Deilde Santana de Jesus
Delci Vieira de Souza Rodrigues
Derisvan Gomes da Silva
Diego Tsunosse Dellatorre

Nome
Diones Mendes Matiello
Dirce Gazeta de Abreu
Dorvalina Borba do Rosario
Edinei Jose Dutra
Edineia Alencar de Alencar Brandao
Edna Murbach Aredes de Miranda
Edna Rodrigues Leao
Edson Dias de Oliveira
Elenice Busnello Nicola
Elenice Oliveira Lanes
Elenilson Pereira de Souza
Elias Rafael De Souza
Elisangela de Souza Neiva
Elizangela Pereira da Silva
Elzangela Vidal dos Santos Silva
Erika Cristina Souza de Oliveira
Ernesto Souza dos Santos
Eunice Maria da Silva Macedo
Evandro Guimaraes Prudente
Fabiana Fernandes de Oliveira
Fabiely Aparecido Guimaraes Martins
Flavia Goncalves do Carmo
Gelita Dantas de Souza
Gerisson Chalon Vargas
Gideon Leite
Gilberto Goncalves dos Santos
Gilmar Vedovoto Gervasio
Horana Madara de Souza Moro
Ilda Alves Medeiros
Ines Alves da Silva
Isabela Mendes Badaro
Ivania Severino Barboza Benedito
Izabel da Silva
Jaiane Ataisla Eliodorio Zamilian

Nome
Jaime Linhares da Gama
Jane Beatris Smaniotto
Jefferson Patricio Dietrich
Jenilson Ferreira Pereira
Joao Batista Dias Pereira
Joao Paulo Boek de Oliveira
Joao Paulo de Freitas
Joao Silva Santos
Jonas de Oliveira
Joraci Caldato Lima
Josias Teles dos Santos
Jucilene Castilho da Silva
Juliana da Cunha Nabao
Juliana de Oliveira Brandao
Jurene Guedes da Silva
Karen Talyta de Oliveira Rego
Katia Elaine Marques Duque Frutos
Kelly Cristina Rocha da Silva
Leni Geralda da Silva
Leoni de Fatima Santos Souza
Luci Vani Gaspar da Silva
Luciana Alves Macedo
Luciana Freitas Rocha
Luciana Junges dos Santos
Luciana Pego Ferreira
Luciane Ferreira Quirino
Lucineia Aparecida Gutterres Martins
Luzia Ferreira Magalhaes
Luzimar Messias Da Silva
Luzinete dos Santos Ribeiro
Luzinete Garcia Cabral
Mailza Gomes de Oliveira
Malvina da Silva Andrade
Marcelo Rodrigues Souza

Nome
Marcia Aparecida Reati
Marcia Aparecida Rodrigues Souza da Silva
Marcia Ildefonso de Souza
Marcia Regina Muniz De Queiroz
Marciel Domingos Zanol Campana
Marcio da Silva
Marcio de Melo
Marcos Roberto Piva
Maria Aparecida da Silva
Maria Apolinaria Ricardo
Maria da Penha Goncalves da Cunha
Maria do Carmo Jacob
Maria do Ceu de Almeida Monteiro
Maria Elisa Weschenfelder
Maria Estigaribia
Maria Helena da Silva Frota
Maria Helena de Paulo
Maria Izabel de Jesus Moises
Maria Jose de Melo
Maria Jose do Prado
Maria Jose Pereira
Maria Luiza de Oliveira da Silva
Maria Paulina Sanches De Lima
Maria Reginaldo da Costa
Maria Salete da Trindade
Mariangela Balbinot
Marilda Aparecida Martins Souza
Mario Sergio Franco da Silva
Marlei Teles da Silva
Marlene Vidal de Godoy
Marta Roberto Rosa Santos
Marta Vanilssa da Silva Rodrigues
Mauricene Lima Basilio
Miriam Kelly Soares Jerdlicka

Nome
Mirian Silva de Oliveira Berti
Monica Andreotti da Silva
Monica Cindamaia de Oliveira
Neide Carmen Cancian dos Santos
Neusa Maria Fink
Neuza Oliveira dos Santos
Nilzabete Celestino de Jesus
Olea Goes de Oliveira
Onofra Da Rocha Lopes Mendes
Patricia Silva Pereira
Poliana Brito Santana
Poliana de Souza Nomerg
Raquel Venancio Gomes
Regiane Andreia Brunaldi da Rocha
Renata da Silva Lins
Robert Bruno Tanaka de Oliveira

Robson Pereira da Silva
Ronaldo Rodrigues
Rosangela Aparecida da Silva
Roseli Conceicao Feliciano
Rosemere Andreatta
Rosilda Simoes
Rosinei Macali
Sadi Almeida da Silva
Sandra Regina Schneider Dantas
Sandra Ribeiro Santos Grey
Sandra Santos de Jesus
Sandra Souza Busnello
Sandra Souza Busnello
Scheyla Beatriz de Brito Werlang
Sergio Rezende de Freitas
Sidelma Da Rocha Filho
Silvana Garcia Ribeiro Paloma
Silvana Maria De Sa

Nome
Silvanete Capelin Biavatti
Silvano Marcondes Neto
Simone da Silva Costa
Sirlei da Silva Ferreira Santos
Solange Borges Posso
Sonaira Paiva Silva
Sonia Shmidt Simoes
Soraia Alves Ferreira Pereira
Suely Souza Ribeiro de Oliveira
Suzi dos Santos Linhares
Tatiane Inacio dos Santos
Valdeci Leite de Brito
Valdelice da Silva Gama Ribeiro
Valdirene Custodio de Almeida
Valeria de Jesus Danelli Vieira
Valtecir Ribeiro da Silva
Vanderly Calixto Pereira
Vera Alves Candido de Sousa
Vera Lucia Barbosa de Souza
Veridiane Aparecida Bruneto Bombana
Viviane Ribeiro de Souza
Weslaine Cristina de Amorim
Weverton Julio Machado

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:322DDBCB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1487/2018

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 38 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2018.

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIODO MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa conforme Pregão Eletrônico01/2019:

Empresa: RUTTMANN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-EPP
CNPJ: 28.333.915/0001-38
Valor Estimado: R$ 13.385,00
Valor por extenso: Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais.
Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DB3AD158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2019

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGO e ADJUDICO**os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 0001/2019. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETO: Pagamento de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2019 de Janeiro a Dezembro.

FORNECEDOR: CERON CENTRAIS ELÉTRICA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA (Fornecedora de energia elétrica) CNPJ = 05.914.650/0001-66.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 17 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:4A5A80A6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2019

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA,** e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 0001/2019. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETO: Pagamento de Empresa Especializada em fornecimento de telefonia e internet banda larga; BRASIL TELECOM S. A, referente ao exercício de 2019.

FORNECEDOR: BRASIL TELECOM S. A DE ABASTECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA (Fornecedora de telefonia fixa e internet banda larga) CNPJ = 76.535.764/0323-47.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.200,00 (Oito mil e Duzentos Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 17 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:885A6604

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº001/2019

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA,** e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 0001/2019. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETO: Pagamento de tarifas bancarias referente ao exercício de 2019.

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Instituição financeira banco) CNPJ = 00.360.305/0001-04.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.550,00(Dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 17 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:74AF212F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2019

Com base no afirmativo de recursos orçamentário e financeiro, remeter a Tesouraria, Resumo Contábil do RH com respaldo no Parecer do Controle Interno mês a mês, nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Administrativo nº 007/2019, COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.

PROCESSO COM OBJETIVO: Pagamento dos vencimentos e encargos trabalhistas dos funcionários comissionados referente o exercício de 2019 de Janeiro a Dezembro.

FORNECEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, CNPJ Nº01641724/0001-87.

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 01.031.0001.2001.0000/ FICHA Nº 004. 005.016

Pagamento dos referido mês a mês, conforme Resumo Contábil do RH.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9B9F28D2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2019

Com base no afirmativo de recursos orçamentário e financeiro, remeter a Tesouraria, Resumo Contábil do RH com respaldo no Parecer do Controle Interno mês a mês, nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Administrativo nº 006/2019, COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.

PROCESSO COM OBJETIVO: Pagamento dos subsidio dos vereadores referente o exercício de 2019 de Janeiro a Dezembro.

FORNECEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, CNPJ Nº01641724/0001-87.

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 01.031.0001.2001.0000/ FICHA Nº 004. 005

Pagamento dos referido mês a mês, conforme Resumo Contábil do RH.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:877099C2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2019

Com base no afirmativo de recursos orçamentário e financeiro, remeter a Tesouraria, Resumo Contábil do RH com respaldo no Parecer do Controle Interno mês a mês, nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Administrativo nº 005/2019, COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.

PROCESSO COM OBJETIVO: Pagamento dos Vencimentos e encargos Trabalhistas dos Funcionários Efetivos referente o exercício de 2019 de Janeiro a Dezembro.

FORNECEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, CNPJ Nº01641724/0001-87.

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 01.031.0001.2001.0000/ FICHA Nº 004. 005.016

Pagamento dos referido mês a mês, conforme Resumo Contábil do RH.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:25CB83A3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Vereador/Presidente, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI,** Portador do CPF nº 385.315.859-53 a abertura do Processo Administrativo para o exercício 2019 de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 16 de janeiro de 2019.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
Vice/Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B43BD5F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 625/2018**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
A Favor da empresa: **M. A. INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ Nº: 07.164.405/0001-04.**
Valor de R$: **7.640,00 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 18 de Janeiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:132DA58F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 911/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da empresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº: 05.343.029/0001-90.**
Valor de R$: **4.730,00 (Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 21 de Janeiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4414AF51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 434/2018 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 053/2018

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 21/01/2019

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA-ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor : 13.446,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Fornecedor: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Valor : 30.383,95 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Valor : 8.536,80 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fornecedor: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Valor : 2.779,48 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Fornecedor: PRODULIM EIRELI ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Valor : 34.791,98 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor : 12.944,53 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Janeiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F3971DCD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 002/2019

PORTARIA N.º 002/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Valdete Jardim da Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Maria Valdete Jardim da Silva**, efetiva no cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral com término em 30/01/2019, conforme atestado anexado ao processo do INPREC Auxílio doença nº 011/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 21 de janeiro de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B63C8E43

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003/2019

PORTARIA N.º 003/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosmari de Fatima Suzin"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o beneficio de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosmari de Fatima Suzin**, efetiva no cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com remuneração integral com inicio em 19 de janeiro de 2019 e término em 19/04/2019, conforme atestado anexado ao processo do INPREC Auxílio doença nº 001/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 21 de janeiro de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:998AC012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5538/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 123/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5538/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionados na Cláusula quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, às demais cláusulas do Contrato n° 123/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D3D44E8

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FD564F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.009/2018

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR APOSENTADO EMÍLIO GARBRETE À SENHORA MARIA TIMM GARBRETE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Emenda 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Emenda 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei Municipal 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 213/IPRAM/18, **CONCEDO** à senhora **MARIA TIMM GARBRETE**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 468.821.382-49 e RG n° 552.268 SSP/RO, **PENSÃO POR MORTE** do servidor aposentado **EMÍLIO GARBRETE**, falecido aos 26/10/2018, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2018 4 00016 150 0003605 28, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 26/10/2018.

Espigão do Oeste, 27 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8469EE3F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA 01/2019

Portaria nº 01/2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. (a) Weliton Pereira Campos, Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Espigão do Oeste-RO, 18 de janeiro de 2019

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E1601CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 7.353/GP/2019 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DOS DÉBITOS NÃO AUTORIZADOS POR ORDEM BANCÁRIA

DECRETO Nº 7.353/GP/2019 De 21 de janeiro de 2019

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DOS DÉBITOS NÃO AUTORIZADOS POR ORDEM BANCÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira;
CONSIDERANDO Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o que dispõe a IN 013 TCE-RO-2004;
CONSIDERANDO Decisão Normativa nº 02/TCER-2016;
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 301/2003**;**
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 865/GP/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar adequadamente e os valores pendentes de contabilização apurados nas conciliações bancárias.

DECRETA

Art. 1.° - Este Decreto estabelece os procedimentos para a regularização contábil e orçamentária dos débitos bancários efetivados em contas do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, por meio de ordem bancária, regularmente emitida pelo Sistema Oficial de Contabilidade do Município (SOCM) de Governador Jorge Teixeira.
§ Parágrafo único: As unidades gestoras do Poder Executivo Municipal deverão contabilizar diariamente os débitos de que trata o caput, deste artigo, referentes às contas bancárias de sua responsabilidade, conciliando os saldos contábeis e bancários tempestivamente.

Art. 2º. Os débitos bancários que se refere o caput, do artigo 1º, deste Decreto, não regularizados até o último dia útil do mês de ocorrência deverão ser registrados em Valores em Trânsito.
§ 1º. As dotações orçamentárias dos Órgãos ou Entidades serão destinadas, prioritariamente, para a regularização dos débitos citados no caput, deste artigo, devendo o titular promover todas as medidas assecuratórias para a correta identificação e a plena regularização contábil, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de Planejamento e orçamento, havendo necessidade, adotará as seguintes medidas para:
I - suplementar as dotações necessárias à regularização dos valores debitados em conta corrente; e
II - evitar o remanejamento de dotações para outras despesas, em conjunto com a Controladoria Geral e com Órgão Central de Contabilidade.

Art. 3º. Havendo débitos bancários não regularizados, no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto, a autoridade administrativa competente deverá:
I - adotar as providências, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis, à quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao erário; e
II - registrar individualmente os débitos em Apuração de Responsabilidade, consignando no lançamento contábil o número do processo administrativo, que será aberto, especialmente, para os fins do inciso I, deste artigo.
§ Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se autoridades administrativas os responsáveis legais pela ordenação de despesas das respectivas unidades gestoras de orçamento, nas quais forem identificadas as inconformidades contábeis.

Art. 4º. O Órgão Central de Contabilidade oficiará sobre os débitos inscritos, na forma dos artigos 3º e 6º, deste Decreto, à Controladoria Geral, que diligenciará junto ao Órgão, no sentido de regularizar os débitos, em prazo por ela estipulado, não superior a 90 (noventa) dias, fazendo constar no seu Relatório de Auditoria a situação dos referidos valores.

§ Parágrafo único. A Controladoria Geral poderá solicitar o bloqueio previsto no artigo 8º, deste Decreto, das unidades que não atenderem às suas determinações de regularização, nos prazos por ela previstos, devendo indicar especificamente as inconsistências contábeis que motivaram o seu pedido.

Art. 5º. Após o prazo previsto no artigo 4º, deste Decreto, sem a regularização dos débitos bancários, a contabilidade setorial os inscreverá em Créditos por Danos ao Patrimônio, com assentamento do CPF do responsável, cuja identificação será apurada em processo administrativo regular, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
§ Parágrafo único. Consideram-se créditos por danos ao patrimônio os originados por atos, comissivos ou omissivos, que comprovadamente ou potencialmente, no caso de responsabilidade em apuração vierem a causar prejuízos ao erário.

Art. 6º. A instituição financeira que administrar a conta bancária do Poder Executivo apresentará, obrigatoriamente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), os respectivos comprovantes, após o qual os débitos não comprovados serão inscritos imediatamente em Apuração de Responsabilidade, com assentamento do CNPJ da instituição financeira, que lhe deu causa, aplicando-se lhes os procedimentos e prazos previstos nos artigos 4º e 5º, deste Decreto.
§ 1º. Os valores inscritos em Créditos por Danos ao Patrimônio, decorrentes da falta de comprovação documental pela instituição financeira serão descontados dos valores devidos de tarifas bancárias, suspendendo-se a responsabilidade da instituição.
§ 2º. O Órgão Gestor da conta bancária notificará a instituição financeira sobre o registro contábil da apuração de responsabilidade dos débitos sem comprovação documental.
§ 3º. Após a identificação do responsável em regular processo administrativo, o agente que presidir a comissão de apuração deverá informar à autoridade superior, bem como à autoridade policial, sobre os danos ao patrimônio apurados no processo.

Art. 7º. Os débitos não regularizados até a publicação deste Decreto deverão ser imediatamente registrados em Valores em Trânsito, aplicando-se lhes os demais procedimentos e prazos previstos, neste Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada ao Órgão Central de Contabilidade à efetuar o bloqueio no Sistema Oficial de Contabilidade do Município das unidades gestoras que descumprirem os dispositivos deste Decreto.
§ 1º. Considera-se bloqueio, a suspensão das transações necessárias à emissão de Notas de Empenho - NE, permanecendo ativas todas as demais funcionalidades do Sistema Oficial de Contabilidade do Município, cuja suspensão será revista após o saneamento das inconsistências ou após as autoridades administrativas firmarem compromissos, com prazo certo e razoável de fazê-los.
§ 2º. O bloqueio será suspenso temporariamente na ocorrência de despesas urgentes ou essenciais à Administração.

Art. 9º. Ao Órgão Central de Contabilidade notificará as autoridades administrativas sobre as inconsistências contábeis, identificando no ato, no mínimo, as seguintes informações:
I - a unidade gestora;
II - a autoridade administrativa responsável;
III - CPF da autoridade administrativa responsável;
IV - a data da ocorrência do fato contábil;
V - a conta contábil inconsistente;
VI - o documento que gerou a inconsistência; e
VII - o valor inconsistente.

Art. 10. O Órgão Central de Contabilidade editará as instruções necessárias para o oportuno registro dos fatos contábeis descritos neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de janeiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __21_/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:48BD8838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 164-CMGM/18

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DEGUAJARÁ-MIRIM/RO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Portaria nº. 164–CMGM/18. De 28 de dezembro de 2018.

"Cria Comissão de Cerimonial para o encerramento dos trabalhos legislativos desta Câmara Municipal referente ao exercício de 2018".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, com base no que estabelece o artigo 36 da Lei nº. 1.902/16 - PCCS,
R E S O L V E
Art. 1º. - Criar comissão de cerimonial para o encerramento dos trabalhos legislativos desta Câmara Municipal referente ao exercício de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Milcíades Nobre do Nascimento;
I – Claudecir Lopes da Silva Sousa;
III – Márcia Mercado de Castro;
IV – Jucilene de Souza Pessoa
V – Irene Ferreira Lima.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior fica encarregada de fazer o cerimonial de encerramento dos trabalhos legislativos compreendendo em elaboração de convites, títulos honoríficos e moções de aplausos, bem como coordenar a sessão solene com a outorga de títulos honoríficos de cidadãos guajaramirenses e moções de aplausos aos agraciados.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de dezembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:93559AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00192

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SOLANGE BARBOSA PEDRAZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 668.731 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 515.931.902-63,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **18 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SOLANGE BARBOZA PEDRAZA
Contratado (a)
CPF Nº 515.931.902-63

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A6FEBAEB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00193

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MAURICEIA GUSMÃO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG N 851.214 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 801.139.662-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **18 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução

integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAURICEIA GUSMÃO
Contratado (a)
CPF Nº 801.139.662-53

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:38BDAE61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00194

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **DENISE FREITAS ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1035853 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 002.098.622-03,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA ESF – 40 HORAS,** iniciando em **18 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DENISE FREITAS ROCHA
Contratado (a)
CPF Nº 002.098.622-03

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7B11CB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 254/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DA DIVIDA ATIVA — SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **HUDSON DA COSTA PEREIRA,** portador do RG n°: 829273 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°: 742.052.182-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, como efeitos a data de 18 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1F8E1979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 633/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – MARCIA RODRIGUES DE AGUIAR,** para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 582748 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 597.620.552-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 21 de Janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 18 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:ABE97CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4DD4140C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:295E64DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DCABAD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:62C1C338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9005DF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C7D9FC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C6D87CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C769C9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21

de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C0F33E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8123A8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0CE2B1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8F5869E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0A4374DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5EB56C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:45D644D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5415762D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B19213A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:72DF045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FB08D7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21

de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:91D53A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B0FEE375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:25095D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E8B14D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF2F23A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:887EFD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4742439E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:84D30F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A4ABD614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DC646819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A1FD7B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de

suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A972B52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BBF2772D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D3B540D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2187467D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:784ECC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C08AE8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:30F8F848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F2EF7440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F080685E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BF8CF63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CA92952E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A92BB628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7CF02F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1726B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DEB97CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7BFBD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:960C1E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F3A006C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3E1E0810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A1010337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B4AAF7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF90DE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11432/GP/2019

Fica estabelecido o Prazo para Pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU - RO, no exercício de sua competência legal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal do Brasil, incisos II e VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, art. n° 327 da Lei Complementar Municipal n° 15/GP/2017 (CTM) e art. 26 da Lei Municipal n° 2235/GP/2017.

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecido o prazo de até 10/05/2019 para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2019.
Art. 2° O Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU) 2019,** poderá ser pago em cota única ou em até 03 (três) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:
I — Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia 11/03/2019.
II — Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas:

a) Primeira cota em 11/03/2019,
b) Segunda cota em 10/04/2019,
c) Terceira cota em 10/05/2019.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2019, observado o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.
Art. 3° A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2019 até a data limite de 10/05/2019, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em cadastros ou bancos de dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.
Art. 4° Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor dos Decretos nº 10348/GP/2018 e 10371/GP/2018.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EEB4EECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11431/GP/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILSON MIGUEL DO AMARAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **AILSON MIGUEL DO AMARAL,** matrícula nº 2516-1, referente ao período aquisitivo de 22/10/2009 à 21/10/2014 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 28/01/2019,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de janeiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D6A6004D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 4642/2018

Ref. ao Proc.: 4642/2018
DECISÃO

CONSIDERANDO o termo de aplicação de sanção acostado à folha 30 do referido processo, que entendeu pela aplicação da penalidade de multa e suspensão temporária em desfavor da empresa Alana Rohde Comércio Implementos Agrícolas - ME, CNPJ: 27.125.873/0001-87, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, nº 2376, no dia 16 de janeiro de 2019, à folha 31 dos autos.

CONSIDERANDO o recurso tempestivo interposto pela supracitada empresa, às folhas 33-40 do processo em epígrafe.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, às folhas 42-46, o qual opina pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa.

DECIDO pela improcedência do recurso apresentado às folhas 33-40 e mantenho a aplicação das penalidades na forma a seguir: 1) Aplicação de multa de 20% sobre o valor contratado conforme alínea "a" do inciso III do item 9.1 da Ata de Registro de Preços; 2) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jaru pelo período de 2 (dois) anos conforme inciso IV do item 9.1 da Ata de Registro de Preços; ambos da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico n. 136/PMJ/2018.

Jaru, 18 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:BD889ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 126/GP/2016

PROCESSO N.º 1-2732/SEMAPLANF/2016

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **LOCATÁRIO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 003/GP/2016, firmado com a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.804.931/0001-01, situada à Rua São Vicente, n.º 2331, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS,** portador da CI/RG sob n.º 764.913 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 737.694.282-34, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-2732/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 126/GP/2016, que trata da *"Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira",* visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 126/GP/2016 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF:

Nota de Empenho n. º 6 – Ficha 136 (fls. 1318)
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade
3.3.90.40.06. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
No valor de **R$ 459.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).**

2.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL foram empenhados 11 (onze) meses, conforme despacho de fls. 1319 e serão providenciadas as medidas para empenho posterior do mês remanescente, dessa forma as despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 41 – Ficha 314
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.40.06. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6951F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 005/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1013/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 005/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia 13 de abril de 2019.
VALOR: O valor total da presente prorrogação, considerando o exercício financeiro de 2019 é de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas foram empenhadas adstrito ao crédito orçamentário, em razão de sua natureza contínua. A execução do Contrato no exercício de 2019, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n.º 75 – Ficha 343
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B2062308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/GP/2017

PROCESSO N. º 1-2115/SEMUSA/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** por intermédio de sua Secretária Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 017/GP/2017, firmado com a empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque, n.º 2416, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-2115/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o *acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 017/GP/2017, que trata da "contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica",* para acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 017/GP/2017 no exercício de 2019, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 76 – Ficha 436 (fls. 769)

02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
01. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 18 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:89B8C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 007/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-39/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 007/GP/2018, adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo como prazo inicial o dia 20 de fevereiro de 2019.
VALOR: O valor total da presente prorrogação, considerando o exercício financeiro de 2019 é de **R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas foram empenhadas adstrito ao crédito orçamentário, em razão de sua natureza contínua. A execução do Contrato no exercício de 2019, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 63 – Ficha 415 (fls. 865)
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0004. Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)**
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:86E71000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073/GP/2018

PROCESSO N. º 1-3880/SEMECEL/2018

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 073/GP/2018, firmado com a empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque, n.º 2416, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-3880/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 073/GP/2018, que trata da *"contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento e segurança da Escola Abraão Rocha",* para acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 073/GP/2018 no exercício de 2019, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 42 – Ficha 313 (fls. 369)
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES
Secretária Executiva da SEMECEL

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B050E9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 001/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3186/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 001/GP/2018 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **25 de janeiro de 2019.**
VALOR: O valor total da presente prorrogação, considerando o exercício financeiro de 2019 é de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas foram empenhadas adstrito ao crédito orçamentário, em razão de sua natureza contínua. A execução do Contrato no exercício de 2019, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 107 – Ficha 343
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2019.

Jaru – RO, 21 de janeiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9B24FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 020-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
15	EDIMARA GOMES FERREIRA	15	12
16	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	39	11
17	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	54	11
18	DENISE MARTINS MAGALHÃES	43	11
19	DANIELLI DE SOUZA NONATO	02	11
20	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA	56	11
21	ALCIONE COSTA CORDEIRO DE SILVA	75	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:200C6C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 001/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VALDIRENE TERING DA SILVA**, portadora do **RG 790.241 SESDC/RO**, **CPF: 741.543.032-87**, Auxiliar em atividades Administrativas – Auxiliar de Departamento Pessoal – 40 Horas, lotada na Secretaria Administrativa, retroativos de **25/12/2018** conforme processo **nº 144/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.987,78 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**
Art. 3º- É de responsabilidade da Servidora Segurada a liquidação de suas parcelas de Empréstimo Consignado no valor mensal de 995,04 (novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) junto ao Banco Sicoob, dado que esta Autarquia não possui convenio com a referida Instituição Financeira
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de 1**0/02/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **25/12/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F7B8089C

IMPREV
PORTARIA N.º 002/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **CHERLY RIBEIRO DA**

SILVA, portadora do **RG: 118.188.6 SESDC/RO, CPF: 022.388.872-96**, Agente de Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/12/2018**, conforme processo **nº 158/2018/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.884,43 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de 02 (dois) filhos, no valor total de R$ **63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (32/72), R$ 275,25,** (duzentos e setenta e cinco reais vinte e cinco centavos).
Contrato CEF, **parcela (28/72), R$ 202,53,** (duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos).
Contrato CEF, **parcela (19/20), R$ 166,13,** (cento e sessenta e seis reais e treze centavos).
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 13,72 (treze reais e setenta e três centavos).**
Art. 6º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **31/03/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **01/12/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:448109B6

IMPREV
PORTARIA N. º 003/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ANTÔNIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE**, portador do **RG 274.3011 SSP/PE**, **CPF: 426.240.024-72 Professor** de Estudos Sociais IP – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27/12/2018** conforme processo **nº 146/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.887,77 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei 1.766/2018, art. 69 a 77.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (26/72), R$ 141,12,** (cento e quarenta e um real e doze centavos).
Contrato CEF, **parcela (16/72), R$ 373,33,** (trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto mensal referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **31/12/2018 ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **27/12/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FF10CDC9

IMPREV
PORTARIA N. º 004/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **LAZARO BARBOSA PARDINHO**, portador do **RG 866.059 SSP/RO**, **CPF: 735.348.202-82, Vigilante - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **01/01/2019** conforme processo **nº 007/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.206,38 (mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei 1.766/2018, art. 69 a 77.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (02/72), R$ 32,28,** (trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
Contrato CEF, **parcela (02/72), R$ 62,67,** (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Contrato CEF, **parcela (02/72), R$ 273,57,** (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto mensal referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **05/01/2019 ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **01/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5B81EE7A

IMPREV
PORTARIA N. º 005/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **EDINALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG 651.595 SESDC/RO**, **CPF: 616.805.752-87**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, retroativos de **03/12/2018** conforme processo **nº 036/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de **R$ 1.114,50 (mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (31/72), R$ 209,83,** (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto mensal referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **28/12/2018, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **03/12/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:69619741

IMPREV
PORTARIA N. º 006/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **EDINALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG 651.595 SESDC/RO**, **CPF: 616.805.752-87**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, retroativos de **07/01/2019** conforme processo **nº 036/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de **R$ 1.114,50 (mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (32/72), R$ 209,83,** (duzentos e nove reais e oitenta e três centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto mensal referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **23/01/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:65C0FB0C

IMPREV
PORTARIA N. º 007/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 21 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste de salário para servidor municipal inativo e pensão por morte, com base no reajuste do salário mínimo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE-RO "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018, de 14 de agosto de 2018 e, de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº 09, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O do dia 16 de janeiro de 2019, Edição: 11 Secções: 1 Página 25, que trata do reajuste do salário mínimo nacional,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO, "IMPREV", cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso, IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO, "IMPREV", e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarente e três décimos por cento), proporcionalmente ao tempo que foi concedido o benefício por esta autarquia.
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, RO, "IMPREV, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria".

§ 2º Para os benefícios concedidos por esta autarquia, que após a aplicação dos índices de reajuste, não alcançarem o valor do salário mínimo de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os valores deverão ser majorados complementando o valor do benefício mensal.
Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:
I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cincoenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos)
II – R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com rendimento mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos),
ou inferior a R$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.
§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.
Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.
Art. 5º- Para os pensionistas que se aplicam as regras de redução, o valor do teto aplicado aos proventos, será de R$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE-RO "IMPREV" aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
Portaria 012/2017
CPA 20/CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B215ABFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4510/2019

DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 0074/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-36 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Na programação 1236100072012 em favor do Diretor do Departamento de Esportes e Cultura o Senhor PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, RG: 760.983 SSP/RO, CPF: 606.672.902-06 Cadastro nº 1896, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX e do Artigo 6º incisos I, II e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11447CFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019.
CERTAME COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTAS DE 25% PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
OBS: OS ITENS 130 E 159 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1720/SRP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra**, com validade de 12(doze) meses, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/02/2019 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/02/2019 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE**

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04 de fevereiro de 2019 às 10hs00min. LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 995.983,28 (Novecentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas, excetos feriados.
Processo Administrativo nº 1720/SRP/2018
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 21 de janeiro de 2019.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:0C239FE6

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA CIVIL/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 001/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO** Matricula: 1801

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, no dia 22 de Janeiro de 2019, onde o mesmo irá no Tribunal de Contas verificar sobre a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, irá também participar uma Ação da AROM em benefícios dos Municípios de Rondônia, "Ato de Entrega de 34 Caminhonete Mitsubishi Triton 4x4. O evento terá a presença do Ex.mo. Senhor Vice- Governador do Estado de Rondônia, José Jodan, e demais ilustres autoridades.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/01/2019**	Chegada em	**22/01/2019**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA NDO - 9783	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/01/2019.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5675C10A

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA CIVIL/SEMUG

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ELAINE LUGÃO ALVES**

Cargo, Função ou Emprego: **PROCURADORA JURÍDICA** Matricula: 1726

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**750.236**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento da servidora até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 22 de janeiro de 2019 para verificar no Tribunal de Contas, sobre as Dívidas Ativas Tributárias e Não Tributárias. Verificar junto a Equipe do Profaz, sobre a possibilidade de Programa de Recuperação Fiscal no Município, visando o aumento da receita do Município. O deslocamento dar-se no dia 21 de janeiro de 2019 com retorno no dia 22 de janeiro de 2019.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/01/2019**	Chegada em	**22/01/2019**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NDO 9783	**LOCALIDADE**	
	DE - MIRANTE DA SERRA - RO	PARA - PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 21/01/2019

003

Assinatura do Proponente

CLEIDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:74BEADCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4511/2019

DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 009/2019 – SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Declarar, a contar de 01 de Janeiro de 2019, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Limpeza, do quadro de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, anteriormente ocupado pela servidora ALZIRA ÂNGELO DOS SANTOS, cadastro nº 150, em razão de falecimento, nos termos do Art. 44, VI, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F79DAD2

SEMSAU
PORTARIA INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 001/SEMSAU/FMS/2019 EM, 03 DE JANEIRO DE 2019

"REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 09 DE MAIO DE 2007 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 383 de 09 de Maio de 2007, e demais Legislações vigentes,

RESOLVE:
Artigo 1º- Fica nomeada a Portaria nº 001/2018 que concede Indenização, aos motoristas desta Secretaria Municipal de Saúde, que exercem suas atividade na Unidade Mista de Saúde, sob regime de plantão, e eventualmente realizam viagens de natureza administrativa para outros setores, conforme relação a seguir:

FAVORECIDO	CPF	CAD
AMAURI NARDIN	657.711.172-34	1874
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	881.032.262-00	1775
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ	775.879.102-63	1706
DAVI CARDOSO DA SILVA	340.993.602-53	020
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	280.278.201-00	1124
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	348.369.002-63	122
MARCOS ROBERTO FERREIRA	649.419.142-87	1701
NELSON ISIDORO JACINTO	312.556.122-15	1075
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	351.483.832-87	2269
WELYNGTON MACHADO	745.925.302-25	2442

Artigo 2º- Não será concedida ajuda de custo ou diárias, aos servidores acima relacionados, durante o período em que as mesmas estiverem percebendo a Indenização de que trata a Lei Municipal 383/2007.

Artigo 3º- O valor da presente Indenização, fixado em R$- 450,00(Quatrocentos e Cinquenta Reais), para liquidação ao final de cada mês, entendendo-se como o mês o período ininterrupto de 30 dias, e tendo como base para aferição e controle, as folhas de ponto dos servidores listados, devidamente chancelada pelo Diretor da Unidade Mista ou equivalente as quais deverão compor os autos do processo de despesa, sendo que caso o servidor se afaste por férias, para prestar serviço em outro local, ou por outro motivo, o valor será pago parcialmente conforme registro de ponto.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3208B81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 012/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 012/CPL/2019	Monte Negro de 17 de janeiro de 2019
PROCESSO Nº. 60/1/2018	
FORNECEDOR: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME.	**CNPJ:** 21.603.075/0001-37
VALOR TOTAL: R$: 14.662,50 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).	**RECURSO:** PRÓPRIO / FUNDEB 40% E SALÁRIO EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para prestar gerenciamento na execução dos serviços de pinturas a serem realizados no formato mutirão nas escolas municipais, sendo elas: E.M.E.F. MARIO PALMÉRIO, BR 421, LH C-50, KM 12, LADO ESQUERDO; E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO – RUA VALDIR EUGENIO S/N ST. 03; E.M.E.F. 22 DE ABRIL, BR 421, LH C-35, KM 10, LADO ESQUERDO.	

Quant	Unit.	Total	Descrição dos Serviços
3.450	MT²	14.662,50	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para prestar gerenciamento na execução dos serviços de pinturas a serem realizados no formato mutirão nas escolas municipais, sendo elas: E.M.E.I. CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA ZE PREFEITO S/N, ST. 04; E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, BR 421, KM 74, LADO DIREITO SENTIDO CNR; E.M.E.F. SANTA LUCIA, BR 421, KM 25, LADO DIREITO, SENTIDO ARIQUEMES.
TOTAL		14.662,50	(Quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando a solicitação e autorização do memorando 088/SEMED/2017, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de serviços de reparos em pinturas de salas (paredes internas e externas / emassadas).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DE9D8247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1595/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1595/GAB/PMMN/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor "José Rogério da Silva Nunes" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***José Rogério da Silva Nunes,*** pelo período de 1 dia, em virtude do mesmo ser filho, irmão e cônjuge serem servidoras deste Município, sendo elas: Celidalva da Silva Nunes (mãe), Adriana da Silva Nunes (irmã), e Eliomar Doane da Silva (esposa).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:679DFFBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 038/GAB/2019

PORTARIA N. 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 975-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, Professor nível II 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2019 á 02/05/2019, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/10/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2A6D6172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 039/GAB/2019

PORTARIA N. 039 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº10/2019/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 28/01/2019 a 26/02/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1557	Elza Pedra Vieira	Assessor Operacional	26/01/2018 á 25/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CEF807A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 040/GAB/2019

PORTARIA N. 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recibemento do Memorando Nº15/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ROBERTA FABIANI DODO**, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, Mat. 1379, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 27/10/2015 á 26/10/2016**,** sendo o gozo para 01/03/2019 á 20/03/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/03/2019 á 30/03/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:27FC5885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 041/GAB/2019

PORTARIA N. 041 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 645-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença a servidora**: APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, Matrícula **1393** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/02/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:30944978

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 042/GAB/2019

PORTARIA N. 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº21/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 04/02/2019 á 05/03/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
141	Antonio Romanini	Motorista de Transporte Coletivo	04/03/2016 a 03/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EBE1BAFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 043/GAB/2019

PORTARIA N. 043 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.23/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/01/2019 Á 05/02/2019 da servidora **FLAVIA CRISTIANE NOGUEIRA,** Matricula **1578**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 741/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/07/2019 á 30/07/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6C358300

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 044/GAB/2019

PORTARIA N. 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.14/2019/UMID;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/01/2019 Á 31/01/2019 do servidor **JOSE IRINEU FOGACA,** Matricula **164**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA),** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 772/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/07/2019 á 25/07/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1A88A6A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 045/GAB/2019

PORTARIA N. 045 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº016/2019/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 23/01/2019 á 21/02/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	01/11/2017 a 31/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3756C174

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1596/GAB/2019

DECRETO N. 1596/GAB/2019. DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 019/SEMUSA/2019 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 21/01/2019, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. _____/2019

ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA – SEMUSA/UMID			
N°	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
43	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	18	07
115	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	17	08

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E9E94DBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1597/GAB/2019

DECRETO N. 1597/GAB/2019. DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 029/SEMUSA/2019 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 21/01/2019, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1597/2019

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
N°	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	16	08
63	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	09

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:92E8A991

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2019

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL N. 002/2019**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017 e prorrogado através do Decreto n. 1410/GAB/2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente

Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA – SEMUSA/UMID			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
43	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	18	07
115	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	17	08

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:278D20EA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 003/2019

EDITAL N. 003/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017 e prorrogado através do Decreto n. 1410/GAB/2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	16	08
63	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	09

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:51CC5A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 004-IPRENOM/2019

Portaria nº 004-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor LUIZ LIMA ALVES. "

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor **LUIZ LIMA ALVES,** portador do RG nº 000513721 SSP/RO, CPF nº 468.866.642-04, matrícula nº **623** efetivo na função de **Professor I Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **28 de dezembro de 2018** e término em **27 de março de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 003/2019, contido no Processo Administrativo de nº 010-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 21 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6CAEADC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 003-IPRENOM/2019

Portaria nº 003-IPRENOM/2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

A Sra Maria José Alves de Andrade, Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré– IPRENOM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré – IPRENOM, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré – RO, 21 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8F2C109F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2019.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 004/2019, tendo como Objeto**: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICAPARA O EXERCÍCIODE 2019.**
A favor de**: CENTRAIS ELÉTRICASDE RONDÔNIASA.** No valor Total: R$. R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 21 de janeiro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº 002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:12C4CBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 002/2019, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUAPOTÁVELPARA O EXERCÍCIODE 2019.**
A favor de**: COMPANHIA DE ÁGUASE ESGOTOS DE RONDÔNIA- CAERD.** No valor Total: R$. R$ 1.485,60 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 21 de janeiro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:64A3CDCD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 31/12/2018	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 01/01/2019	**V. UNIT.**	146,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	**146,49**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Gilmara Garcia de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Tec. de Enfermagem** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Castelo Branco, Nº 294** BAIRRO: **Jardim Tropical**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste/RO**. TELEFONE: **69 992774068**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Porto Velho, no dia supracitado onde acompanhou o paciente: Marcio Pereira que foi encaminhado para o Hospital João Paulo II, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Gilmara Garcia de Oliveira
RG nº 1421417 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 21/01/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EFD3A953

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.01.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 22.12.18	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e Tribunal de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (Quatrocentos e quarenta e um reais e e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21.01.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.01.19.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3DB66EE0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21.01.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 22.01.19	V. UNT.	R$ 303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 303,27
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto ao DER e Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21.01.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.01.19

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:513D2C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 047 de 21/01/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 002/CPL/2019, para atender a necessidade do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO , concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Fevereiro de 2019, do corrente ano às 12:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
Projeto Atividade 2,049, Elemento de Despesa 3390 39 00 00 00 e Ficha 248.

Valor total estimado de R$ **15.999,96**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:530DBCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE TAIS COMO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA DE MÃO, SABONETE LÍQUIDO, ALVEJANTE OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, DESINFETANTE USO GERAL, DETERGENTE ALCALINIZANTE, DETERGENTE DESENGORDURANTE**

ALCALINO CLORADO, DETERGENTE ENZIMADO, DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E OUTROS. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4732/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 227.931,45 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/01/2019 até às 9h00 do dia 08/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 08/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Janeiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7B5EA9E1

SEMAD
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2017
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste,
Localizada a Av. Daniel Comboni, 1156 - Liberdade
C.N.P.J 04.380.507-0001-79,
Código SIGAP 033
Fundo Municipal de Saúde Ouro Preto do Oeste, Localizada a Av. Daniel Comboni, 1156 - Liberdade
C.N.P.J 13.705.838/0001-22
Código SIGAP 148
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste, Localizada a Rua Padre Adolfo Rol, 409 – Jd. Bandeirante
C.N.P.J. 63.787.204/0001-34,
Código SIGAP 123
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria),
Conta Única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (distribuídas em contas de poupança e aplicações em títulos do mercado aberto de contas não únicas),
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Recursos não Vinculados demonstrados na tabela a seguir:

Quadro 1				
DESCRIÇÃO	2017	AV%	2016	AV%
Bancos Conta	3.281.482,94	99,98%		
Movimento			4.171.514,74	100%
Aplicações Financ	629,27	0,02		
Liquidez Imediata			0,00	0
TOTAL	3.282.112,21	100%	4.171.514,74	100,00

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS
Compreende as antecipações concedidas a pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias, diárias e outros, além de entrega de numerário a terceiros sem vinculação específica ao fornecimento de bens ou serviços, como o caso dos Suprimentos de Fundos. Em suma, adiantamentos concedidos consistem na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Cabe ressaltar, que antes de 2012, quando um adiantamento era concedido, ocorria o registro de uma Despesa no momento da liquidação. No novo modelo de contabilização, quando de liquidação, é incorporado um ativo de adiantamento que é baixado após a prestação de contas.
O valor de R$ 76.295,24 refere-se a diárias e suprimentos de fundos concedidas e não prestado contas dentro do exercício de 2017.

Nota nº 04 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2017.
9.1. – BENS MÓVEIS
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessário para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado serão incorporados quando houver a possibilidade de geração d benefícios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 01/01/2013 foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes. Em 2017, foi adquirido

R$ 644.955,62 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) para equipar os Centros de Saúde.

9.2. – BENS IMÓVEIS

Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos Bens Imóveis ainda não está sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de obra, que no exercício de 2017 foi de R$ 285.914,14 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Catorze Reais e Catorze Centavos).

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes Bens Imóveis serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação dos Bens Móveis é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Nota nº 05 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1676/2013. Nesta Conta do Balanço Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01/01/2013. Os bens imóveis serão depreciados após atualização dos valores a preço de mercado, que está previsto para o exercício de 2017.

Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:

Quadro 2	R$
CONTA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR
Saldo Acumulado em 31.12.2016	90.396,70
(+) Variação Patrimonial Diminutiva - Depreciação Acumulada	140.974,77
Saldo Acumulado em 31.12.2017	231.367,12

De acordo com o MCASP, no capítulo que trata de Reavaliação, determina que quando um item do Imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram reavaliados e que já tinham sido depreciados.

Nota nº 06 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		
CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a pagar	1.561,34	F
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	528.760,29	F
Valores Restituíveis	278.694,43	F
Encargos Sociais a Pagar	148.264,38	F
Indenizações e Restituições	128.034,79	F
Outras Obrigações de Curto Prazo	5.042,16	F
TOTAL	1.090.357,39	

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se a conta diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo da cauções e consignações.

Nas notas explicativas abaixo serão detalhadas as contas do quadro 11.

Nota nº 07 – PASSIVO CIRCULANTE – FINANCEIRO

• Fornecedores a Pagar/Pessoal a Pagar/Indenizações a Pagar/Outras Obrigações - Quadro 11 O valor de R$ 761.850,93 que é o somatório destas contas refere-se aos restos a Pagar processados inscritos nos exercícios e em exercícios anteriores. Este valor está registrado do Anexo

TC 10 A, com detalhamento por fornecedor e a conta corrente onde consta o recurso financeiro para dar suporte a tal obrigação.

• Valores Restituíveis

Nesta conta estão registrados os seguintes valores:

Ø R$ 36,72 - Valor referente a depósitos por determinação judicial.

Ø R$ 278.657,71 - Valor referente ao saldo da conta depósitos de consignações.

No quadro abaixo está o resumo da composição da Dívida Flutuante

Quadro 3	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	33.055,44
(+) Formação	5.447.272,91
(-) Pagamentos	5.201.633,92
(=) Saldo para o exercício seguinte	278.694,43

Na composição do saldo da Dívida Flutuante foi considerado os valores inscritos em restos a pagar processados, e os valores restituíveis que devem ser considerados para o cálculo do Superávit Financeiro do Exercício. Os valores da formação e pagamento estão pelos valores brutos, considerando os lançamentos de ajustes tanto positivos como negativos, conforme Anexo 17 – Dívida Flutuante.

Nota nº 08 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
Quadro 4	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	154.106,72
(+) Inscrição	0,00
(-) Baixa	73.352,40
(=) Saldo para o exercício seguinte	80.754,32

De acordo com quadro acima pode-se verificar que a Dívida Consolidada do Município diminuiu no exercício num percentual de 52,40%. Verifica-se que, não foi inscrito nenhuma dívida e esse valor refere-se a um parcelamento junto a CERON.

Nota nº 09 – Precatórios Quanto aos precatórios, segue em anexo planilha detalhada de cada credor, e em atendimento ao Acórdão APL-TC 00112/16 referente ao Processo 4167/15/TCE-RO está incluso os registros contábeis devidamente composta no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada.

Bem como o planejamento e execução das ações foram acordadas entre o Município e o Tribunal de Justiça, que a partir de 2017 será efetuado o pagamento mensal para que o Município se adeque aos moldes da EC 94/2016. Da lista abaixo detalhada, compete a Secretaria de Saúde o montante de R$ 557.648,42 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), sendo um valor mensal de R$ 8.751,16 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Nota nº 10 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Registra o saldo de R$ 80.754,32 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) referente a Fornecedores a Pagar a Longo Prazo.
Nota nº 11 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
A conta Ajustes de Exercícios Anteriores NÃO apresentou saldo em 2017.

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:9FD5EFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 096/2018

Licitação a ser realizada em 08/02/2019 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), "**Com Ampla Participação",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de Janeiro de 2.019

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A38DB38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2019

Licitação a ser realizada em 05/02/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 6.059.829,30 (seis milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de Janeiro de 2.019

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B884333C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.135/GP/PGM/2.018. EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

DEFINE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.019

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno **Sóstenes da Silva Mendes**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
DECRETA:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município**, Lei 2.471/GP/2018, de 17 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I- Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais para o exercício.
II- Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretaria e demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2019 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.

CAPITULO II
Da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso
Seção I
Das Finalidades

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º. §1º da Lei Complementar nº. 101/2000,
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta , e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

CAPÍTULO III
Das Metas de Arrecadação e de Execução da Despesa

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV
Dos Desembolsos
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
Art. 8º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 10 Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§ 1º Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais.

CAPÍTULO V

Da Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 11 - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 13 - Será providenciado o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 14 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.

Art. 15 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficarão a cargo da Comissão Executiva de Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29CF29D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 59/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor ORDINÁRIO de R$ 259,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme NAD Nº. 31/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 252/2019.

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0485BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 86/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 018/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242 - 91, contratado em 02/06/2008 na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 551, Bairro Alvorada, lotado na Secretaria Municipal de saúde, para ser lotado no Gabinete do Prefeito –GP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7EF9A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 87/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 002/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Gratificação de 100% do Salário Base, para o senhor ROMILDO BARBOSA, agente administrativo, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 768439 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 737.488.972-00, residente e domiciliado na Av: Recife n.º 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para ser responsável pelo atendimento ao público, emissão de diversas taxas, entre outras responsabilidades.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:539E7F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 88/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 002/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% do Salário Base, para o Senhor ROMILDO BARBOSA, agente administrativo, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 768439 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 737.488.972-00, residente e domiciliado na Av: Recife n.º 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para exercer as seguintes atribuições:

I – Auxiliar a executar a política fiscal e de arrecadação do muncipio, bem como das transparências constitucionais;

II- Auxiliar no lançamento, controle e arrecadação dos tributos municipais, como taxas auto de infração, ISS, e IPTU;

III – Auxiliar na emissão de imposto de renda IRRFPJ;

IV – Auxiliar na emissão de carnes, guias de recolhimento DAM, boletos bancários das receitas do município;

V– Auxiliar do controle e promover os devidos lançamentos das remessas de informações enviadas pela rede arrecadadora dos títulos municipais;

VI – Auxiliar no atendimento do contribuinte;

VII – Assessorar o superior nos projetos de interesse da SEMFAZ e auditoria tributaria;
VIII – Dentre outras atividades relacionadas a coordenadoria de receitas e fiscalização.

art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE74CA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o processo administrativo n° 225/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a servidora FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS**,** brasileira, casada, admitida em 07.04.2003, na função de Professora PEB III, 20 horas semanais, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG. n.º 420.823 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 409.404.462-00, residente e domiciliada na Rua José Carlos Luz, Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 225/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9AB3B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 050/SEMOSP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ALESSANDRO CARDOSO DE MELO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 723.963 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 695.327.102-72, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 67, apartamento 02, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79D7FDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081/2.019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 031/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 75% do Salário Base, a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A04E189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/2.019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 031/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para exercer as seguintes atribuições:
I – liquidação das despesas com material permanente consumo de perecíveis e não perecíveis;
II – verificação dos processos de aquisição quanto à origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar a quem se deve pagar;
III – registrar e apropriar no sistema de contabilidade as despesas;
IV – emitir, conferir, quando necessário, corrigir os relatórios de liquidação mensalmente;
V – elaborar os documentos necessários para subsidiar o (a) Diretor (a) de almoxarifado, coordenador (a) de patrimônio, ordenador (a) de despesa, gestor (a) financeiro (a), órgão de controle interno, quando necessário controle externo e, outros na forma da lei;
VI – participar, na forma da lei, de comissão de recebimento de materiais permanente e consumo não perecível;
VII – quando se fizer necessário, atende as liquidações no horário vespertino, e as demais atribuições do Agente Administrativo, no horário comum dos servidores da Coordenador (a) de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração Geral;
VIII – apoiar quando necessários os procedimentos de arquivamento e desarquivamento de processos; e
IX – Outras atribuições que lhes forem solicitadas pelo chefe imediato.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C04BE92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.° Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 066/2019 De, 16 de Janeiro de 2.019, que Exonerar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo Interino de Secretária Municipal de Administração Geral, e

NOMEOU a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D06E262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.° Exonerar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo Interino de Secretária Municipal de Administração Geral, e

NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76DEE3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2.019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 031/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do Salário Base, para o servidor JOSÉ ROBERTO FUZER TRUIZ, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 165.742 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 114.864.572 - 15, residente e domiciliado na Rua Tuiuti n.º 140, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para exercer as seguintes atribuições:
I – arquivar e desarquivar processo nas secretarias;
II – realizar a entrega de processos na secretarias;
III – entregar ofícios e memorandos;
IV – recolher juntamente com a coordenadoria do patrimônio o procedimento de tombamento de bens;
V – apoiar os procedimentos de conferencia de mercadorias;
VI – participar, na forma da lei, de comissão de recebimento de materiais permanente e consumo não perecível;
VII – quando se fizer necessário, atender as necessidades de arquivamento e desarquivamento de processos em horário vespertino;

VIII – Outras atribuições que lhes forem solicitadas pelo chefe imediato.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E4D1A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 075/2019 de 18/01/2019, que exonerou a senhora Maria Sidneia Sanches, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.757 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.193.462-53, residente e domiciliada na Avenida Nações Unidas nº 70, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nivel-4 (FG-4), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEOU o senhor Devacir Joel de Almeida, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo n.º 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, a qual será responsável pelas ações administrativas do Departamento de Transporte Escolar, Assessoramento a Secretária e outras atividades a ele atribuídas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C87BA4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 090/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 022/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MARIA SIDNEIA SANCHES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.757 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.193.462-53, residente e domiciliada na Avenida Nações Unidas nº 70, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nivel-4 (FG-4), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo n.º 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Assessoramento Nivel-4 (FG-4), a qual será responsável pelas ações administrativas do Departamento de Transporte Escolar, Assessoramento a Secretária e outras atividades a ele atribuídas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B575E974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.143/2019 DE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 032/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
II - FÁBRICIO GONZATO HERMES - VICE-PRESIDENTE
III - RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA - MEMBRO
IV - MARIANE MAINO - MEMBRO
V - DEVACIR JOEL ALMEIDA - MEMBRO

Art. 2.º A comissão nominada no art. 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial o 4.733/2017 de 06 de Outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:699C886A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PARECER PRÉVIO DO EXERCÍCIO DE 2009 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Proc.: 01195/10
Fls.: (0 03
***TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE** RONDÓNIA*
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno
PROCESSO 1195/2010— TCE-RO
CATEGORIA Prestação de Contas
ASSUNTO Prestação de Contas — Exercício de 2009
JURISDICIONADO Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
RESPONSÁVEIS Cricelia Froes Simões — CPF/MF n. 711.386.509-78
Epifânia Barbosa Da Silva — CPFIMF n. 386.991.172-72 Roberto Eduardo Sobrinho — CPF/MF n. 006.661.088-54 Elízia Rosas de Luna — CPF/MF n. 192.327.802-91
ADVOGADOS Marcio Melo Nogueira - OAB Ni). 2827
Diego de Paiva Vasconcelos - OAB n. 2013
Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado - OAB n. 4- B Machado, Nogueira e Vasconcelos Advogados — OAB N. 019/2004
RELATOR Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
SESSÃO 1 1R Sessão Ordinária do Pleno, de 30 de junho de 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. SUPERÁVIT FINANCEIRO. IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES
GRAVE.. ÍNDICE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO — MDE NÃO ATENDIDO DO MÍNIMO LEGAL. DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.. DETERMINAÇÕES.
A Prestação de Contas anual do Poder Executivo (Estadual ou Municipal) submetida ao crivo técnico do Tribunal de Contas, conforme estabelece o art. 35. da Lei Complementar n. 154, de 1996 c/c o art. 49, § 1°. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-RITC-RO., tem por fim precípuo aferir a regular aplicação dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e financeiro e, principalmente o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação em Educação e Saúde, bem como dos limites de repasses de recursos ao Poder Legislativo, de gastos com pessoal e o cumprimento das regras de final de mandato, quando se aplicar à matéria.
In cusu, evidenciou-se nas Contas do Poder
Executivo do Município de Porto Velho-RO., no exercício de 2009, falha grave referente à não-aplicação do percentual mínimo de 25% de despesas com a Manutenção do Desenvolvimento de Ensino em descumprimento ao preceito insculpido no art. 212 da Constituição Federal. que impõe a emissão de Parecer
Parecer Prévio PPL-TC 00013/16 referente ao processo 01195/10
Av. Presidente Dutra n'4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tee.ro . go v ,br
1 de 3
Proe,: 01 195i 10 Fls.:_
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno
Prévio Desfavorável à Aprovação da Contas do Município em epígrafe.
3. Parecer Prévio pela não aprovação das contas, do
Município de Porto Velho-RO. do exwcício de 2009. com espeque no art. 35 da LC n. 154/96, cle 49, §1°, do Regimento Interno desta Corte. Precedentes: 1.523/121TCER1, Processo n. 1.068120122, Processo n. 1.191/2012/TCER.
PARECER PRÉVIO
O EGRÉGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA reunido em sessão ordinária real' da em 30 de junho de 2016, em cumprimento ao que dispõe o art. 31, §§ 1° e 2', da Constituição Federal de 1983, c/c o art. 35, da Lei Complementar n. 154, de 1996, ao apreciar os autos que tratam da Prestação **de** Contas do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito Municipal, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; e
CONSIDERANDO que é competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o art. 31, § 2°, da Constituição Federal de 1988. julgar as contas prestadas anualmente pelo Senhor Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que, em aspectos gerais, **a** Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO ATENDEU aos pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na LC n. 101. de 2000;
CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no exercício em exame estão enquadrados no limite estabelecido no art. 20, III, "b", da LC n. 101, de 2000, apresentando um total de 48,60%, da Receita Corrente Liquida - RCL, do mesmo período:
CONSIDERANDO o cumprimento dos índices mínimos de aplicação nas ações de saúde, bem como o cumprimento do limite de repasse ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a existência de falhas farinais referentes a registros contábeis em infringência aos arts. 85, 94, 95, 96 e 105 da Lei Federai n°. 4.320/64 cic a alínea '1-1" do inciso VI, artigo 11 da Instrução Normativa n°. 013/2004-TCER e 85, 94, 95, 96 e 105 da Lei Federal d. 4.320/64 c/c a alínea "i" do inciso VI, artigo **1 1** da Instrução Normativa n°. 013/2004-TCER, que se tratariam de divergências de registros e anotações nos documentos contábeis, que, todavia, não têm o condão de macular as contas;
' Da relatoria do Nobre Conselheiro Dr. Vaidivino Crispim, no qual foi prolatada a decisão rL 25/2014-PLENO e Parecer Prévio n. 3/2014-PLENO.
Da relatoria do Nobre Conselheiro Dr.Vaidivino Crispim, no qual foi prolatada a decisão n. 240/2012-PLENO e Parecer Prévio n. 20/2012-PLENO.
Parecer Prévio PPL-TC 00013/16 referente ao processo 01195/10
Av. Presidente Dutra n°4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
2 de 3

Proc.: 01195/10 Fls.: !O C)ii
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno
CONSIDERANDO, entretanto, o descumprimento do art. 212 da Constituição Federal pelo não atendimento da aplicação mínima de 25% de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, urna vez que restou registrado o índice insuficiente de investimento de apenas 24,94 %.
É DE PARECER que as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito Municipal, NÃO ESTÃO APTAS a receberem aprovação por parte da Augusta Câmara Municipal de Porto Velho-RO.
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator), BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; **a** Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público de Contas ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO declarou-se suspeito nos termos do artigo 145 do Código de Processo Civil.

Porto Velho/RO_ 30 de junho de 2016.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator	Conselheiro Presidente
Mat. 456	Mat. 299

Parecer Prévio PPL-TC 00013/16 referente ao processo 01195/10
Av. Presidente Dutra n° 4229. Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

w‘sw.tee.ro,gov.br
3 de 3

Em 30 de Junho de 2016

Assinado Eletronicamente
Embasamento legal; art. 1g da Lei Federal 11.419/06; ire, 59-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4e da Resolução 169114 do TCE90,

EDILSON DE SOUSA SILVA PRESIDENTE

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA REL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E166B98

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 007 PARA PUBLICAÇÃO

Portaria n°.007/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Antônio Ocampo Fernandes	288812	01672638083
Alessandra Cristina Silva Paes	305161	04387344589
Altair dos Santos Lopes	305145	00809574958
Bruno Maurício Galhardo	305765	04956075475
Emene Raquel Germano Rosa	304882	04182558499
Flávio Gonçalves Batista Júnior	304874	01597620527
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	05318230803
Godofredo Gonçalves Neto	294182	03963664459
Janete Nazário Benjamin	305170	01995192649
Marcelo da Silva Souza	309494	03200511858
Manoel Eudes Pereira Claudino	310897	03679023446
Raimesson Gama Barbosa	305880	04242082109
Sueli Aparecida de Paula Pereira	97403	01080890279
Tiago Alves Batista Sena	311580	01676063162
Vanderleia de Oliveira	576490	01086576958
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	05063467184

Art. 2° - Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3° - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 09 de 19 de dezembro de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B38BB36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 019/CS/SPPD//PGM/2019
Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 12 de janeiro de 2019, constituída pela Portaria nº 126/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0064 /CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC184A7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 020/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que há nos autos a necessidade de se ouvir a tripulação que a época dos fatos estavam em exercício de suas atividades funcionais junto a embarcação (Barco Hospital Doutor Floriano Riva Filho), observando que há necessidade de individualizar os membros da tripulação, localizar e enviar notificações e outras diligências que se fizerem necessárias.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir de 18.01.19, o Processo Sindicante nº 04.0069/CS/PGM/2018, que contém anexo o Processo nº 04.0015/CSPGM/2016 (04.3824-00/2016), instaurado por intermédio da Portaria nº 150/CS/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2259, em 27 de julho de.2018, aberto para apurar possíveis responsabilidades quanto a deterioração do Barco Hospital Doutor Floriano Riva Filho.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor-Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE0CBB09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.676, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"*Revoga o artigo 2º do Decreto nº 14.575 de 30 de junho de 2017 que trata do valor da tarifa de serviços de transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 520/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018 de 14 de novembro de 2018 que apresenta informações sobre a necessidade de alteração do Decreto que trata da política tarifária do transporte coletivo urbano por ônibus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.587/2012 que trata da política nacional de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.406 de 05 de julho de 2000, art. 1º Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 14.575 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E29B7D96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.789/I DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CB0E5CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.793/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JHULIE CONESUQUE NEVES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II , CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6F1D3D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.794/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANIE LINDA BASTOS TERÇO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II , CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7609ACF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.795/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GERSSON BARBOSA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F162FC73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.796/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CA92349

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.797/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46DE71F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.798/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CC-11	03/01/2019
ELTON ARAGÃO BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11	03/01/2019
LUIZ CARLOS CANDIDO GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11	03/01/2019
MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11	21/01/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:965D83DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.799/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CC-11	03/01/2019
TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11	03/01/2019
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-11	03/01/2019
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11	21/01/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E5712C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.800/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de janeiro de 2019.

EDUARDO MAIEALA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9007F362

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.801/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de janeiro de 2019.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
RAFAEL DE SOUZA GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D3C1BB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.802/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III , CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32D631C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.803/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EVANDRO DA PAZ FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III , CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:471AFFB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.804/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de janeiro de 2019.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
VITÓRIA BOSCO DE FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
SEMAYRA GOMES MORET	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CC-11
MARCOS CORREIA DE ARAÚJO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
VANESSA BRAGA FERREIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
FABIETE VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MATHEUS MONTEIRO REZENDE	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E40BDE9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.805/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de janeiro de 2019.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
VITÓRIA BOSCO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARY ESTELA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CC-11
CLAUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
MAIARA NASCIMENTO DE MELO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
FRANCISCA DALVA BORGES DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
MARCELE NABOA DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7869B0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.806/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de janeiro de 2019.

WELLINGTON CORREA DE CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO	CC-11
ANDERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94C4094A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.807/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de janeiro de 2019.

CLEYCIANE PONTES DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
WELLINGTON CORREA DE CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO	CC-11
DAIANE TELLES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD6C6753

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.808/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ AUGUSTO CHAVES DE LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-15 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 10 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AAFAA3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.809/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2019.

ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6
MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF BOM PRINCÍPIO	CC-6
SILVÂNIA SOUZA LIMA CARDOSO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI MORANGUINHO	CC-3
ROZIELY BARROS VIEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CASTANHEIRA	CC-6
MARIA DA CRUZ SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A46E3DFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.810/I DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de janeiro de 2019.

ROZIELY BARROS VIEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF BOM PRINCÍPIO	CC-6
SILVÂNIA SOUZA LIMA CARDOSO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CASTANHEIRA	CC- 6
CLARICE MELGAR NUNES	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00DB9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inciso XXIX, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.
RESOLVE:

PORTARIA Nº 013 - PRORROGAR por 06 (seis) meses os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Inicio do Contrato	Termino do Contrato
305252	Antônio André Marcolino da Silva Lima	Professor Nível II	17/01/2019	15/07/2019
305442	Selma Aleixo da Silva Gil	Professor Nível II	27/01/2019	25/07/2019
305400	Andressa da Silva Souza	Professor Nível II	27/01/2019	25/07/2019
305947	Gelci Oliveira da Silva Santos	Professor Nível II	27/01/2019	25/07/2019
305500	Auricelia Alves de Souza Cavalcante	Professor Nível II	27/01/2019	25/07/2019
305426	Eliane Oliveira Santos	Professor Nível II	27/01/2019	25/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B90E5CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001/2019 - PROC. 08.00682-00/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019
Processo: 08.00682-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CX	(PURAN T4) LEVOTIROXINA SÓDICA DE 62,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	**R$ 15,39**	**R$ 184,68**
04	FRASCO	(COLECALCIFEROL) D3 3.300UI, FRASCO C/ 20 ML	**R$ 75,14**	**R$ 300,56**
VALOR TOTAL				**R$ 485,24**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **LAURITA FIRMINO DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0003771-43.2013.8.22.01.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **26/12/2018**, fls 38**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9896CCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 145/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **21.00115/2018,** cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MÓDULO PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO,** visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL , licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 145/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **749324**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **019/GAB/PGM/2019**, fls. 292 **a 295**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 145/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	Único
Valor Total:	R$ 13.300,00
Valor por extenso:	TREZE MIL E TREZENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E030FBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 21 de janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	323	NUTRICIONISTA	8,00	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79809B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. CONFORME EDITAL Nº 003/2019/SEMADRH/PM/RO
PRESIDENTE MÉDICI-RO

MÉDICO, com especialização em saúde mental. (CAPS)	Não houve inscritos
MÉDICO CLINICO GERAL- UBS Fátima Bonfin	Não houve inscritos
MEDICO CLINICO GERAL – unidade mista de saúde. Hospital Municipal	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F6C83A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO N° 009/SAAE/2019

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
Sub-Elemento de despesa: 10 – Locação de Imóvel

Ficha: 246

VALOR: 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do setor administrativo e deposito do SAAE Primavera - RO para um período de 12 meses.

Primavera de Rondônia, 21 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C3DF05E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1180-1/SEMSAU/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA**, ocupante de cargo de Zeladora 40 Horas, matrícula 1191, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **2º** quinquênio, de 01/03/2011 a 29/02/2016, para gozo no período de **01/04/2019 a 30/06/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:546FB736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 90-1/SEMAS/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Eunice Correia dos Santos**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas, matrícula 20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao **4º** quinquênio, de 02/03/2013 a 01/03/2018, para gozo no período de 07/**01/2019 a 06/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroagidos a data de 07 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6BA8DCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1300-1/SEMAS/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Maria de Lourdes da Silva Cruz Pereira**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas, matrícula 1131, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao **2º** quinquênio, de 16/08/2010 a 15/08/2015, para gozo no período de 01/**01/2019 a 31/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroagidos a data de 01 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC135A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 117-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, **05** (cinco) diárias valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas de: Porto Velho/RO X Brasília/DF x Cacoal/RO R$ 2.931,66 (dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ **4.931,66** (quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) ao servidor abaixo, para tratar assuntos de projetos pendentes na Esplanada dos Ministérios e demais atividades inerentes a essa Administração.
Jean Henrique G. de Mendonça, Assessor Jurídico.
CPF: **603.371.842-91**.

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á por meios próprios.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1323312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 572/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária para o dia 22/01/2019, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e 01 (uma) passagens de Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO no valor unitário de R$ 156,42 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um total de R$ 456,42 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para protocolar documentação nos órgãos: Assembleia Legislativa, AROM, CPA e demais atividades inerentes a Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,
CPF. 684.997.552- 68

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3E7BF8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2019

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 0043/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ELESSANDRO MOURA LEAL**, Matrícula – **6614,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 839239 SSP/RO e do CPF nº 774.643.382-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**TECNICO EM HIGIENE DENTAL**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:56196D92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO** Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e do CPF 624.534.402-68, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item IV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3BD3CE6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA** Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF 772.538.412-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item VIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ORIENTADOR,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2C7F484E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA**, Matrícula – **6496,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 714751 SSP/RO e do CPF nº 090.983.387-71, de exercer o cargo efetivo de "**ENFERMEIRO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4CCB3EFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 012/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 2013/255 da LC 003/2004.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretária FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL
Membros: TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C36648BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2130062 SSP/PI e do CPF nº 001.416.433-74, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVENIOS - SICONV** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:627B243F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR o Termo Aditivo de RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, servidor em regime celetista.

ONDE SE LÊ:
1- DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 6 (seis) dias, a contar de 04/01/2019 a 03/07/2019, nos termos da Lei Complementar nº 169/2014, e considerando o contido no memorando nº 016/GAB/SEMUSA/2019.

LEIA-SE:

1- DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 6 (seis) meses, a contar de 04/01/2019 a 03/07/2019, nos termos da Lei Complementar nº 169/2014, e considerando o contido no memorando nº 016/GAB/SEMUSA/2019.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:690C4007

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 03 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:45CFEEBF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **VERONI GARCIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272691 SSP/RO e do CPF nº 272.238.682-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR LABORATORIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 21 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A26CF920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 001/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS REFLEXIVAS AUTOMOTIVAS. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais**). A sessão foi considerada frustrada, tendo em vista, que não houve interessados. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6243/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 21 de Janeiro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5C23B49E

PODER LEGISLATIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2018
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INTIVOS EM 31/12/2018 - CARGOS EFETIVOS

A/I	NOME	CARGO/FUNÇÃO
A	ALBANIR OLIVEIRA E SILVA	- CONTROLADOR
		- CONTROLADOR GERAL
A	ALMELINDA ELLER DOS SANTOS	- ZELADORA
A	CELSO PIRES	- AUX. ADMINISTRATIVO
		- COORD. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
A	GELCIANO DA ROCHA	- OPERADOR DE ÁUDIO
A	HUARLEN PASSOS DE SALES	- MOTORISTA
A	JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE	- AGENTE ADMINISTRATIVO
A	JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS	- AGENTE ADMINISTRATIVO
		- TÉCNICO LEGISLATIVO
A	JORGE GALINDO LEITE	- ADVOGADO
		- ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
A	JUVENIL GOMES DE MOURA	- MOTORISTA
A	LEANDRO DAMACENO STOLARIC	- TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
A	MARIA APARECIDA C. DE ALBUQUERQUE	- ARTÍFICE DE COPA
A	OLAVO CEZÁRIO DA SILVA	- VIGIA
A	ROBERTA TIBÚRCIO DA SILVA FARIA	- ARTÍFICE DE COPA
A	SIRLEY DIAS DO PRADO	- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
		- TÉCNICO LEGISLATIVO
A	TEREZINHA MARIA DE O. DE MOURA	- COPEIRA

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente Da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CB4BFCBD

PODER LEGISLATIVO
RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2018
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2018 - CARGOS COMISSIONADOS

A/I	NOME	CARGO/FUNÇÃO
A	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	BAIARA REGIS DONADIA DE ANDRADE	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	BISMARCK COSTA BISPO	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	DEVANIR ALVES	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	GESSIENE DO AMARAL	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	GUSTAVO HENRIQUE GABRIEL MOREIRA	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	JOSILEIDE APARECIDA DA SILVA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	LEANDRO GOMES FIGUEIRA	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	NADIR APARECIDA GUEDES	- ASSESSORA PARLAMENTAR
A	PAULO HENRIQUE BRANCO	- ASSESSOR PARLAMENTAR
A	TASCIANE MAYARA P. MÁXIMO OTTO	- ASSESSORA PARLAMENTAR

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente Da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0A78C811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 046/2018** do Processo Administrativo nº 2352/2018, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 04.596.384/0001-08, fica a CONTRATADA autorizada a *Paralisar* os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO***:*** **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RO.**
CONTRATO DE REPASSE Nº 840363/2016/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1036330-75 – *MINISTÉRIO DAS CIDADES.*

JUSTIFICATIVA: *Impossibilidade de execução dos serviços devido ao período chuvoso.*

Rolim de Moura – RO, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK	***RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
MARCELINO ALVES LIMA	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9DED5BDB

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 15.01.2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 15 DE JANEIRO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Rolim de Moura – **ROLIM PREVI**, realizada aos quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 08h20min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida João Pessoa, nº 4.392, Centro. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL, RONALDO PEREIRA WELMER, JAIR FERRARI, ANTONIO JUSTINO DE LIMA** e **ERIVELTON KLOOS.** Participou da Reunião o Senhor **SÉRGIO DIAS CAMARGO** integrantes do Comitê de Investimento. Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – Apresentação de novos Membros do Conselho; II – Apresentação do** Relatório Carteira de Investimentos do Rolim Previ, referente mês de dezembro/2018**. III -** Aplicação financeira/realocação de fundos de investimentos na carteira do Rolim Previ; IV – demais assuntos pertinentes. Iniciando Presidente, cumprimentou os novos membros do conselho as Senhoras Larrubia Daviane Huppers e Fernanda N. Carvalho Sol (suplente). Em seguida solicitou do Senhor Sérgio Dias Camargo, que fizesse explanação/apresentação da Carteira de investimento referente ao mês de dezembro/2018, conforme determinado o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011. Após explanação, os membros do Conselho fizeram alguns apontamentos quanto ao Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2018. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ,** finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 93.508.755,56 (noventa e três milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que representa um crescimento de 16,21% (dezesseis vírgula vinte e um por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) equivalente a um ganho de R$ 607.856,90 (seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), representando ganho de R$ 4.873.098,58 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, o Rolim Previ, vem respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, e encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN, sendo apreciado, aprovado e segue assinado por todos conforme inciso V Art. 3º Portaria SPS nº 519/2011. Continuando Senhora Solange apresentou aos membros do Conselho sugestão de realocação de investimentos apresentada pela Confiança Assessoria Financeira - ***RESGATAR*** *o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do ativo* ***BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, IV, "a" - FI Referenciado RF ou RF - APLICAR*** *o valor de R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) no ativo* ***BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35****; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condominio aberto, Renda Fixa,* ***Art. 7º, Inciso I, "B".*** Feito isto, após as ponderações necessárias e levando em consideração a carteira de fundos do Rolim Previ, e por se tratar de fundos com o mesmo referencial, o Comitê de Investimento por meio do seu Presidente o Senhor Sergio Dias de Camargo apresenta ao Conselho o Parecer de nº 001/2019 acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2019. Feito isto, após analisada as laminas comparativas dos fundos de investimentos, o Senhor Tiago passou a votação, ficou deliberado por unanimidade de acordo com o Parecer do Comitê de Investimento e a emissão de parecer favorável do seguinte:
APROVAR O RESGATE no valor de R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO ATIVO BB PREV RF FLUXO, CNPJ: 13.077.415/0001-05, disponível na conta correntes nº 11.868-0 - Banco do Brasil. E, **1 – APLICAR** o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no ativo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, **Art. 7º, Inciso I, "B", e; 2 - APLICAR** o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no ativo **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71;** fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI condomínio aberto, Renda Fixa, **Art. 7º, Inciso I, "B".** Dando continuidade aos trabalhos Senhora Solange levou ao conhecimento dos Membros do Conselho, a necessidade de alterar a composição do Comitê de Investimento, obedecendo ao disposto no Art. 74 da Lei Municipal nº 3.317/2017, tendo em vista a troca de presidente do Conselho administrativo o Comitê ficará em desacordo com as normativas da Secretaria da Previdência Social quanto a certificação da maioria dos membros, para adequação o Conselho optou em substituir o membro indicado pelo Conselho o Sr. JONATHAS SIVIERO MANZOLI pelo membro JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, com a justificativa que o Sr. José Luiz possui certificação, com isso o Comitê passará a ter a seguinte composição: **SERGIO DIAS DE CAMARGO, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, ARETUZA COSTA LEITÃO**

E TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI. Dando continuidade explanou também a necessidade do Instituto de Previdência fazer o Aditivo do Contrato com Confiança Assessoria Financeiro, por mais 12 (doze) meses, sendo discutido e acatado que a renovação/aditivo do contrato seja feito por um período de seis (6) meses, e que durante este prazo o Instituto ira capacitar membros do Comitê de Investimento para executar os trabalhos de aplicação, com o intuito de diminuir o gasto administrativo com contratação de assessorias. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRIBIA DAVIANE HUPPERS

FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL

ANTONIO JUSTINO DE LIMA ERIVELTON KLOOS

SIRLEY DIAS DO PRADO JAIR FERRARI

SERGIO DIAS CARMARGO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6C8EAF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.88401/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.282/2016
Contratado: P.A.S PROJETOS E ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o Prazo Contratual do presente contrato administrativo nº 282/2014, pelo prazo adicional de 02 (dois) meses, nos termos da legislação da pátria vigente.

DO PRAZO: 02 (dois) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 06.001
Programa Atividade: 10.302.0011.2.020
Elemento Despesa nº. 33.90.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:47A15AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1266/2019 SUMULA: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.266/2019 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019**.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 77.600**,00(setenta e sete mil e seiscentos reais).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

127-3.3.71.70.00.00 10000000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO 2.400,00
PÚBLICO

129 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00

02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

143-3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 35.000,00
CIVIL

144-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
149-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação:77.600,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002.MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

10 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.20.606.0007.2.006.EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL

135 - 3.3.50.43.00.0010000000SUBVENÇÕES SOCIAIS7.600,00

Total Redução:77.600,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6DA2965F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1264/2019 "ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEIN. 1. 264/2019 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019.

"ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de Seringueiras o piso salarial municipal no valor deR$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá ter seus vencimentos inferior ao piso salarial instituído por esta lei, sobre o qual, inclusive, incidirão as demais remunerações e gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º. Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento de todos os servidores municipais que sejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, sendo osefeitos financeiros retroativos a 01/01/2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8D3AD563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1265/2019 SUMULA: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.265/2019 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia,**APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte
LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no Valor de até R$**70.000,00**(**setenta mil reais**).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

10 -3.1.90.04.00.00 10270CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

41- 3.3.90.48.00.00 10020 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 20.000,00
FÍSICAS
Total Suplementação: 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC

12- 3.3.90.30.00.0010270MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

37- 3.3.90.32.00.0010020MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Redução: 70.000,00
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:29539E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1263/2019 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA COLONIA DE PESCADORES E AGRICULTORES Z-16 DE SERINGUEIRAS CPASERZ-16 RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.263/2019 Seringueiras-RO, 21 de janeiro de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA COLONIA DE PESCADORES E AGRICULTORES Z-16 DE SERINGUEIRAS CPASERZ-16 RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES Z-16 DE SERINGUEIRAS CPASERZ-16 RO, inscrita no CNPJ. N. 22.515.411/0001-52, com sede na Avenida Integração Nacional, 122, Cristo Rei, CEP 76.934-000, Seringueiras-RO, entidade Sindical que atua no estudo, defesa, coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e aquicultura de Seringueiras sua profissão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3A67AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2019. PROCESSO N° 1329/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**PAIVA E SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 52.304,08** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:13DF5F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°192/2018 PREGÃO ELETRONICO N°080/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 80/CPL/2018, Processo Nrº 192/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O 1° (PRIMEIRO) EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL Nº 11465.675000/1170-01, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71,** no valor total de **R$ 241.000,00.**

Seringueiras, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:19912A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO LUCIA DE FATIMA PEREIRA PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIA DE FATIMA PEREIRA
CPF: N° 469.063.712-15
RG: N°000668998 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação exepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.204/2018

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
LUCIA DE FATIMA PEREIRA– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FEBA342C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO
CPF: N° 606.848.362-20
RG: N°608649 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação exepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.204/2018

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FEED0224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO VANESSA BERTAO SOARES PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANESSA BERTAO SOARES
CPF: N° 865.333.982-53
RG: N°000868779 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA PSF- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação exepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.204/2018

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
VANESSA BERTAO SOARES – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2B973727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO MIRIAN PADOVAN CAMARGO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MIRIAN PADOVAN CAMARGO
CPF: N° 906.264.942-49
RG: N°97328528 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.204/2018

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
MIRIAN PADOVAN CAMARGO – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:05E128CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 012/2019 PROCESSO N°. 083/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA - MEI
CNPJ: N° 63.761.993/0001-34
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTA DE EMPENHO N°32/2019, COM ENTREGA MEDIANTE REQUISIÇÃO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

VALOR R$= 17.911,67 (dezessete mil novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
EMPENHO N°32/2019
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA,podendo ser prorrogado por iguais períodos , mediante celebração Termo Aditivo.

SERINGUEIRAS/RO, 18 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FD64D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO MIRIAN BERNARDES DA SILVA PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MIRIAN BERNARDES DA SILVA
CPF: N° 422.012.172-20
RG: N°460549 SESDEC /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ODONTÓLOGA- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R$ 2.385,00(dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.204/2018

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
MIRIAN BERNADES DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BD3E9E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-070/2019**

Contratado: **PROINFO COM E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA ME.**

No valor de: **R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais)**

Com o objetivo de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II,
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de janeiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E5C5F04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores públicos efetivos ou comissionados e ao prefeito municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

Art. 2º. Os responsáveis por cada setor serão:

SEMSAU – Vanessa Tineli de Oliveira da Silva, Assessoria Especial II;
Dejycarlos Pereira da Silva, Agente Administrativo.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 15 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:39D74267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/GAB/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a **Sr.ª MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO,** portadora do CPF/MF nº 086.262.704-45 e RG 8.209.317 SDS/PE, do cargo de **PSICÓLOGA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir do dia 16 de Janeiro de 2019.

Teixeirópolis, 17 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D5D12845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/GAB/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONTAS ESPECÍFICAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DO CNPJ PRÓPRIO."

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, terá CNPJ próprio com o nº **31.740.271/0001-07**, ficando como responsável junto à receita federal a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, bem como responderá como Agente Financeiro do FUNDO, e assinará em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As atribuições do Agente Financeiro do FUNDO estão contidas na artigo 19 da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2005, "dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 196/GAB/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 21 de Janeiro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6FC7D71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/GAB/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a **Sr.ª ESTER CUZZUOL,** portadora do CPF/MF nº 592.620.442-91 e RG 542.091 SSP/RO, do cargo de **PROFESSORA 40 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC5730CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 003 DO EDITAL Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Theobroma – RO, usando das atribuições que lhe são conferidas **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Nascimento
f) Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
h) Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração de Bens e Rendas;
k) Número de conta corrente
l) Certidão de Nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;
m) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
p) Declaração que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário.
q) Certidão Negativa de débitos Municipais;
r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);
t) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
v) Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
w) Hemograma Completo;
x) VDRL;
y) HBSAG;
z) Tipo Sanguíneo;
aa) HIV 1 e 2
bb) Glicose

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.
CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO
Karina dos Santos Menezes – Zeladora – Administração e Fazenda – 3º colocado;

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Theobroma – RO, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:B9B7B2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 007/2019

DECRETO N. 007/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITBI, REFERENTE AO PRIMEIRO REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 89 da Lei n. 675 de 28 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atualização e cobrança do ITBI para os imóveis rurais do município de Urupá -RO, pautados nos valores discriminados nas tabelas instituídas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para a Microrregião de Ji-paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado e atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).
Parágrafo Único: A atualização monetária de que trata o caput do artigo supra, tem fundamento na **Resolução n. 8 de 13 de Junho de 2016**, *decisium* do Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência Regional do INCRA do Estado de Rondônia, Planilha Referencial de Preços de Terras do Estado de Rondônia, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA) que tiveram seus valores atualizados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).
Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no parágrafo único do artigo antecedente deste decreto, caso não haja o valor estipulado no título ou não tenha como calcular.
Parágrafo Único: O valor por hectares, será de R$ 5.214,51 (cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme **Resolução n. 8 de 13 de junho de 2016 e atualizado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).**
Art. 3º Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança de ITBI dos imóveis rurais da jurisdição do Município de Urupá, concernente o primeiro registro, será o valor previsto no Título Definitivo emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).
Art. 4º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte ou declarados com valor inferior ao estipulado na tabela do parágrafo único deste artigo. A base de cálculo será calculada por hectares de acordo com sua distância da sede do município de Urupá - RO.

Parágrafo Único: O valor por hectares do total do imóvel, será de:

O valor por hectares até 6 km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares de 7 à 11 Km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares acima de 12 Km da Cidade de Urupá - RO
R$ 9.700,52	R$ 8.435,22	R$ 7.169,95

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 015 de 18 de janeiro de 2018 e o Decreto n. 003 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E28845C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 009/2019

DECRETO N. 009/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para a servidora Srª ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o ofício n. 005/2019 de serventia do gabinete do prefeito que solicita a concessão da gratificação do servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 75% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. ***193.782***, conceder o percentual de.....**75%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:08A84CAD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 008/2019

Decreto nº 8/2019 de 17/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 820/2018 de 14/01/1201.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 820/2018 de 14/01/1201.
Decreto nº 8/2019 de 17/01/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.014. Construção de Uma Biblioteca Municipal - Conv. 271/DPCN/2017
OBRAS E INSTALAÇÕES 120 - 4.4.90.51.00.00 20140036 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/01/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:800C9C5C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 010/2019

Decreto nº 10/2019 de 17/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
Decreto nº 10/2019 de 17/01/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.014. Construção de Uma Biblioteca Municipal - Conv. 271/DPCN/2017
OBRAS E 120 - 4.4.90.51.00.00 20140036 INSTALAÇÕES 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
42 - 9.9.99.99.00.00 10000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.000,00
Total Redução: 1.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/01/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94606139

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 011/2019

DECRETO N. 011/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Recebe a Srª DENIZE DOS SANTOS, servidora efetiva do Município de Presidente Médice/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando a Portaria n. 026 de 10 de janeiro de 2019 de serventia do Excelentíssimo Senhor Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito do Município de Presidente Médice – RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora **Srª DENIZE DOS SANTOS,** Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, servidora pública do Município de Presidente Médice/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F2006D19

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 010/2019

PORTARIA N. 010/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia a servidora Srª DENIZE DOS SANTOS, interinamente na função de Diretora – Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o teor do ofício n. 016 de 16 de janeiro de 2019 que solicita a nomeação da servidora de forma interina com ônus em razão de férias da Diretora da Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª DENIZE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, interinamente na função de Diretora – Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus.
Art. 2º Fica suspensa a Portaria concedida à servidora supracitada pelo período que permanecer na função acima mencionada.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3677DC6B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 011/2019

PORTARIA N. 011/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera a Srª ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, da função de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **46** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***193.782***, da função de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda, CDS-01, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 091 de 30 de junho de 2016.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:56E1957F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 012/2019

PORTARIA N. 012/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia a servidora Srª KEZIA TABORDA DE MIRANDA, na função de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda, CDS-01, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª KEZIA TABORDA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG n. **83** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***771.182***, na função de Chefe de Seção de Políticas Assistenciais, Transferência de Renda, CDS-01, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6649F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA RRT 7810498 DE DESMEMBRAMENTO DO TERRENO DA CRECHE PEQUENO PARAISO.

NAS PUBLICAÇÕES DA AROM NO DIA 16/01/2019, PORTAL DA TRANSPARENCIA NO DIA 15/01/2019 E JORNAL CORREIO POPULAR NO DIA 16/01/2019.
ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RRT 7810498
LEIA-SE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
Informações Complementares: na SEMECE Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Para maiores informações através do telefone 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Janeiro de 2019.

KEILA POLITO DOS SANTOS
Secretaria Substituta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Cultrura, Esporte e Turismo Prefeito Municipal
Port. Nº 5389

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3E19E97D

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO DO DETRAN

PROCESSO Nº 1-113/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual do veiculo pertencente e esta Secretaria Municipal de Educação, conforme placa OHQ 0170
VALOR ESTIMATIVO: 278,23 (Duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FICHA: 116
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 18 de Janeiro de 2019.
KEILA POLITO DOS SANTOS
Secretaria substituta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Cultrura, Esporte e Turismo Prefeito Municipal
Port. Nº 5389

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4B0AC895

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTA.

PROCESSO Nº 1-115/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual do veiculo pertencente e esta Secretaria Municipal de Educação, conforme placa OHQ 0170
VALOR ESTIMATIVO: 1.150,07 (Um mil cento e cinqüenta reais e sete centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FICHA: 116

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 18 de Janeiro de 2019.

KEILA POLITO DOS SANTOS
Secretaria Substituta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Cultrura, Esporte e Turismo Prefeito Municipal
Port. Nº 5389

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0E2806AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SONIA MARIA MORAES,** do Processo Administrativo nº. **2-345/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 25/01/2019 a 13/02/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:931E867D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA HELENA MALTEZO,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-417/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E75CA12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARCIONILIA ALVES MARTINS,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-382/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D48DEE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA,** a ser gozada no período de 21/01/2019 a 19/02/2019 do Processo Administrativo nº. **2-395/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:25406F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,** a ser gozada no período de 15/01/2019 a 13/02/2019 do Processo Administrativo nº. **2-346/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9AD08DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS,** a ser gozada no período de 07/01/2019 a 05/02/2019 do Processo Administrativo nº. **2-418/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9011A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LUCIANO SANTOS DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-383/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18AE5294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LINDOMAR PEREIRA LIMA,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-391/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0889C555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/01/2019 a 30/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-419/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2012/2013.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F60F0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 0027/2019
CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE A

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LINO FRANCO JUNIOR	62,50	32º

Ariquemes – RO, 15 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:62FCB797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL Nº 001/2018 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2018 – CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal do Município de Buritis – RO, através de sua presidência, torna pública a abertura de inscrição para o presente Concurso Público, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil, seguindo as prerrogativas do Termo de Referência parte integrante do Edital de Licitação para Pregão Eletrônico Nº 007/2018, Processo Licitatório Nº 119/CMB/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto legislativo Nº 002/2017 e na Lei Nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações; aplicando-se as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 670, de 15 junho de 2012, Lei Municipal Nº 1.084, de 01 de janeiro de 2017, a fim de contratar pessoal para atender as necessidades de provimento de cargos do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário.

DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
O concurso público será regido por este Edital e fiscalizado pela Comissão de Realização de Concurso Público - regulamentada pelo Decreto Municipal Nº018/2018 - a quem compete fiscalizar o certame; e pela empresa Caetanno Projetos e Assessoria Eireli, contratada para realizar o certame, à qual cabe executar os atos referentes à sua execução de acordo o Termo de Referência mencionado acima.
O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme prevê o Artigo 14 da Lei Nº 1.138 de dezembro de1991.
Informações sobre os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, atribuições dos cargos e seus pré-requisitos, constam nos Anexo I e II desteEdital.
O candidato poderá obter informações referentes ao certame através do e-mail caetannoconcurso@gmail.com e do telefone 77-2103-8272 (de segunda a sexta-feira das 09h as 12h e das 13h as17h).

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal Nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ou contratação.
Efetuar sua inscrição dentro do prazo estipulado de acordo as instruções do item 3 deste Edital.
Possuir aptidão física e mental para o exercício das suasatribuições.
Não estar aposentado por invalidez.
Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
Não acumular cargo, emprego, ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.
Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, parágrafo 10 da CF/88, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação ou exoneração.
Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

DASINSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser efetuadas através do site http://caetanno.com.br/editais, no período de 17de Janeiro a 06 de fevereiro de 2019, quando os candidatos devem anexarcópia do RG, CPF, conceder todas as informações pertinentes, conforme as solicitações do cadastro. Em seguida devem imprimir o boleto e realizar seu pagamento até as 22h do dia 07 de Fevereiro2019.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUPERIOR COMPLETO	R$ 100,00

TAXAS DEINSCRIÇÃO:
Haverá **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; assim, farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda. Esses candidatos devem informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os dados atuais informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
Gozarão ainda do benefício de isenção da taxa de inscrição, todos aqueles que, em razão de limitações de ordem financeira, devidamente comprovada documentalmente, não possam pagá-la, sem comprometer seu sustento e da própria família.
Em qualquer situação, os casos em que houver divergências de dados ou que prestarem informações inverídicas, descobertas a qualquer tempo, serão indeferidos.

A isenção poderá ser solicitada a partir do dia 17de janeiro de 2019, até às 23h59 min. do dia 21 de janeiro de 2019, APENAS no ato da inscrição, devendo o candidato obrigatoriamente imprimir o requerimento do Anexo V deste Edital e preenchê-lo conforme a solicitação.
Para solicitar a isenção o candidato deverá acessar seu cadastro de inscrição com usuário e senha, através do site http://caetanno.com.br/editais e enviar em anexo:
O requerimento do Anexo V deste Edital devidamente preenchido e assinado, inclusive declarando que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto Federal Nº 6593/2008;
Para o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda: Deve enviar uma declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município informando o número do seu NIS e comprovando que está devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 25 de janeiro de 2019, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO acompanhar cada publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido pode interpor recurso até as 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019, também por meio do endereço eletrônico http://caetanno.com.br/editais.
A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no dia 03 de fevereiro de 2019.
Os **candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão finalizar a inscrição através do endereço eletrônico http://caetanno.com.br/editais, até o dia 06 de fevereiro de 2019**. Em seguida, deve **efetuar o pagamento do boleto**, conforme as especificações do item 3.1 desteEdital.
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído do certame.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Assim, serão excluídos, a qualquer tempo, os candidatos selecionados aos quais, comprovadamente, foram atribuídos dados socioeconômicos ou titulação que não possuam de fato.
O candidato não **poderá realizar múltipla inscrição para cargos diversos, haja vista a incompatibilidade nos horários de prova, que serão realizadas somente no expediente matutino.**
Para os casos previstos nos itens 3.3.3, 3.3.11 e 3.3.12, será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório, oportunidade em que poderá demonstrar a veracidade das informações prestadas, no prazo de 02 dias úteis, contados da respectiva publicação do ato cuja repercussão atinja sua esfera jurídica de direito, anexando a documentação comprobatória de suas alegações na "área do candidato" disposta no site da empresa "CAETANNO".
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas - nos termos do Decreto Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89 - é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Cargo.**
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 02/12/2004.
Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá anexar pelo site http://caetanno.com.br/editais, **DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**
O Requerimento do Anexo VI deste Edital, declarando-se pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado conforme sua necessidade;
Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Câmara Municipal de Buritis-RO e a empresa CAETANNO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Ressaltamos que a documentação fornecida por meio digital não será devolvida e será utilizada apenas durante esse concurso.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://caetanno.com.br/editais, conforme a previsão do Cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
O candidato que não for considerado com deficiência, caso seja aprovado no certame, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por Cargo.
Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital, durante o prazo de validade do Concurso Público para cada cargo a que concorre, quando possível considerando o quantitativo previsto em cada caso.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal Nº 3.298 de, 20 de dezembro de1999.
A pessoa portadora de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição, indicando no campo "observações" tais necessidades. A não solicitação de prova especial eximirá A Câmara Municipal de Buritis-RO e a empresa CAETANNO de qualquer providência.
Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, desde que façam o pedido expressamente junto à organizadora do Concurso.
Ao candidato que, embora não portador de necessidades especiais, necessite de atendimento diferenciado par realizar a prova escrita, deverá, no ato da inscrição, indicar no campo "observações" tal necessidade, de forma pormenorizada, anexando em campo próprio do sistema a documentação comprobatória de sua condição. A não solicitação de prova especial eximirá A Câmara Municipal de Buritis-RO e a empresa CAETANNO de qualquer providência.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período da amamentação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste item não poderá posteriormente impetrar recurso em favor de sua condição.
Detectada a falsidade nas declarações o candidato será eliminado do Concurso, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, conforme previsto no Art. 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03, garantido o direito ao contraditório e à ampladefesa.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de necessidades especiais, quando houver amparo legal quanto ao número de vagas ofertadas, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso Público dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 4.3.4, ou seja, a cada quatro nomeações, a quinta deverá contemplar, necessariamente, um candidato portador de necessidades especiais.
Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Buritis-RO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

NÍVEL	ETAPAS	PROVAS	CARÁTER
SUPERIOR	1 ETAPA	Objetiva	Classificatório e Eliminatório

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OCONCURSO:

DA PROVA ESCRITA

Serão submetidos à prova escrita todos os candidatos aos cargos**,** conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital.
APROVA ESCRITA ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER DIA 10 de março de 2019, no turno MATUTINO, das 08:00h as 12:00h, para todos os cargos.
As provas ocorrerão pontualmente nos horários definidos de acordo com o item 6.2, em locais a serem definidos e divulgados em momento oportuno, após a homologação da lista de inscritos.
O candidato deverá se apresentar ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando que no **turno matutino os portões serão abertos as 07h e fechados as 07h e 40min.**
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem um documento de identificação com foto original. Para tanto, são considerados documentos de identificação do candidato: RG, carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteira Funcional expedida por Órgão Público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O) com data de até 60 dias, bem como outro documento oficial queidentifique.
O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**, fabricada em material transparente.
Poderá ser excluído do Concurso, assegurado o direito de defesa, o candidatoque:
Deixar de apresentar o documento de identificação conforme previsão deste Edital;
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de celulares, livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação – aparelhos celulares deverão ser desligados e devidamente alojados conforme as instruções dos fiscais durante asprovas;
Lançar meios ilícitos para execução das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a realização das provas;
Deixar de assinar a folha de respostas e a lista de presença;
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público ou com a equipe auxiliar;
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
Para as hipóteses previstas no item 6.8, será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório, oportunidade em que poderá demonstrar a veracidade das informações prestadas, no prazo de 03 dias úteis, contados da respectiva publicação do ato implique em alteração em sua esfera jurídica de direito, anexando a documentação comprobatória de suas alegações na "área do candidato" disposta no site da empresa "CAETANNO"
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas (gabarito), o qual será o único documento válido para a correção das provas.
Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal, o Cartão de Respostas (Gabarito), devidamente preenchido e assinado.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do Cartão de Resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questões).
Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá ser reivindicada em forma de **RECURSO**, atendendo aos prazos estabelecidos para os mesmos conforme o Cronograma disponível no Anexo III deste Edital. Os Recursos devem ser interpostos através do site http://caetanno.com.br/editais, quando o candidato deve acessar com seu CPF e senha, anexando o(s) referido(s) recurso(s) conforme as instruções.
O prazo para interposição de recurso será de 02(dois) dias úteis.
Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

O candidato deverá permanecer no mínimo por 1 (uma) hora no recinto da prova. O candidato que se retirar da sala antes desse período será automaticamente eliminado do certame. Ressalta-se que **somente após 02(duas) horas do início da prova, o candidato poderá levar seu caderno de questões**, deixando devidamente preenchida a folha de resposta (gabarito) com o aplicador das provas.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do concurso.
É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões conforme quadro abaixo:
Nível Superior.

Disciplina	Nº de Questões	Peso
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3
CONHECIMENTOS GERAIS	5	2
PORTUGUÊS	10	2

Quando dois ou mais candidatos somarem a mesma pontuação, serão considerados como critérios de desempate nessa ordem:
O candidato que for mais idoso, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
O candidato que for mais idoso, exceto aqueles que se enquadram no conceito definido pela Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
O candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos para os cargos que tiveram essa disciplina avaliada;
O candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva de português;
O candidato que tiver obtido a maior nota na prova objetiva de raciocíniológico;
O candidato que for selecionado mediante sorteio em ato público.

7 DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

7.1 A homologação dos resultados tem data prevista para o dia 04 de abril de 2019.
7.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Buritis – RO, para o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A aprovação no Concurso Público gerará ao candidato, direito subjetivo a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observado o prazo de validade do certame, bem como, a juízo de conveniência administrativa da Câmara Municipal de Buritis – RO.
7.4 Os candidatos aprovados - conforme disponibilidade de vagas, respeitada a ordem de classificação, bem como o prazo e validade do certame - terão sua nomeação publicada no da Câmara Municipal de Buritis – RO, no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.
7.5 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.
7.6 Além dos requisitos mínimos constantes nesse Edital e também dos requisitos para investidura no cargo, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação: submeter- se ao Exame Médico Admissional; providenciar, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Buritis – RO, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional.
7.7 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cadastro de Pessoa Física -CPF;
Cédula de Identidade -RG;
Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
1 foto 3x4 atual e colorida;
Comprovante de residência;
Certidão de Distribuição Criminal;
Outros documentos complementares, caso haja necessidade, a critério da Câmara Municipal de Buritis – RO.
7.8 Todos os critérios de participação e escolaridade exigidos e constantes nesse Edital devem ser cumpridos ecomprovados.
7.9 O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.
7.10 A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7.11 O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subseqüente, imediatamente classificado.

Buritis–RO, 15 de Janeiro de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO

Presidente

ANEXO I – RESUMO DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA

CARGO	REQUISITO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Contador	Curso Superior em Contabilidade com registro no **CRC.**	GFS-002	40 horas semanais	**01**	R$ 3.850,00

Procurador Jurídico	Curso Superior em Direito, com Registro na **OAB**; Comprovado exercício e prática de, no mínimo cinco anos na área de Direito Público.	GFS-003 (Lei 1.084/2017)	20 horas semanais	**01**	R$ 4.000,00

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	CH/ SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Contador	40	Ensino Superior completo na área de Contabilidade + inscrição no CRC/RO, com conhecimento e prática de, no mínimo dois anos da área de Contabilidade Pública.	Ter conhecimento na área de Contabilidade Pública, organizando sistematicamente os serviços contábeis do Poder Legislativo Municipal; Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; Apurar resultados; Levantar demonstrações financeiras; Representar contratos irregulares às autoridades competentes; Manter em dia os serviços contábeis; Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer os eu acompanhamento em conjunto com a Controladoria Interna; Atuar juntamente com o Controlador Interno e o Diretor Geral de Administração Legislativa, na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; Propor medidas tendentes a solucionar problemas da Contadoria Geral do Município; Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; Controlar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; Elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas; Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades da Contadoria Geral do Legislativo Municipal; Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas legais; Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligencia ou imperícia no desempenho da funções ou por descumprimento de exigências legais; Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício pleno da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.
Procurador Jurídico	20	Ensino Superior completo na área de Direito + inscrição na OAB/RO, comprovado exercício e prática de, no mínimo cinco anos na área de Direito Público.	Representar e assistir o Poder Legislativo em juízo; Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo e elaborar atos oficiais que sejam da sua alçada; Oferecer sugestões tendentes a solucionar problemas municipais; Assistir todos os órgãos do Poder Legislativo, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; Propor minutas de atos oficiais; Manter arquivo organizado e completo de tudo o documentário alvo de interesse da Procuradoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; Manter o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder Legislativo, informado sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; Alertar o Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas; receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for ré ou interveniente; Emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Procuradoria Jurídica; Emitir pareceres sobre os processos submetidos à sua análise; Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; Lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Poder Legislativo; Elaborar Minutas de atos oficiais como: Leis, decretos, regulamentos e regimentos; Acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico; Organizar e manter atualizada a coletânea de Leis, Decretos Resoluções e portarias; Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica; Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício pleno da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades;Acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Acompanhar os Vereadores nas reuniões das Comissões Permanente, Temporárias e de Inquérito; Reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.

ANEXO III – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**De 17 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2019**
PERÍODO PARA SOLICITAR ISENÇÃO DE PAGAMENTO	**De 17 a 21 de Janeiro de 2019**
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	**25 de Janeiro de 2019**
RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	**27 de Janeiro de 2019**
RESULTADO APÓS ANALISE DOS RECURSOS DE PEDIDO DE ISENÇÃO *candidatos com pedido indeferido, podem então, até o final do período de inscrições, finalizar sua inscrição e imprimir o boleto para efetuar o pagamento.	**03 de Fevereiro de 2019**
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	**10 de Fevereiro de 2019**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS	**Até 12 de Fevereiro de 2019**
RESULTADOS DOS RECURSOS DOS CANDIDATOSINSCRITOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS	**18 de Fevereiro de 2019**
PROVA ESCRITA – TODOS OS CARGOS	**10de Março de 2019 –Turno matutino**
DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR	**11 de Março de 2019**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOSGABARITOS PRELIMINARES	**Até 13 de Março de 2019**
RESULTADOS DOS RECURSOS DOS GABARITOS EDIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	**20de Março de 2019**
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	**26de Março de 2019**
RECURSOS DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS	**Até 28 de Março de 2019**
RESULTADOS DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃOFINAL, COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	**03 de Abril de 2019**
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	**A partir de 04 de Abril de 2019**

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR (TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação; estudo dos numerais; preposição; conjunções; interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Conceito de proposição; Valores lógicos das proposições; Operações Lógicas Sobre Proposições Negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições; Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional; Tabelas- Verdade de Proposições Compostas. Construção de Proposições Conjuntas. Tabela-Verdade de Proposições Conjuntas; Tautologias e Contradições Definição de tautologia. Definição de contradição; Equivalência lógica e Implicação lógica Equivalência lógica. Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implicação lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica; Álgebra das Proposições Propriedade idempotente. Propriedade comutativa. Propriedade associativa. Propriedade distributiva. Propriedade de absorção. Leis de Morgan; Argumentos. Conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento; Sentenças Abertas. Sentenças abertas com uma variável. Conjunto-verdade. Sentenças abertas com duas variáveis. Conjunto-verdade de uma sentença aberta com duas variáveis. Sentenças abertas com n variáveis. Conjunto-verdade de uma sentença aberta com n variáveis; Operações Lógicas Sobre Sentenças Abertas Conjunção. Disjunção. Negação; Quantificadores; Quantificador universal. Quantificador existencial. Negação de proposições contendo quantificadores.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Panorama da economia nacional. Temas de destaque na história e na geografia brasileira.

ESPECÍFICAS PARA CONTADOR:
Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Estrutura Conceitual da Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das contas redutoras. Ativo Não Circulante-Ativo realizável a longo prazo. Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das contas redutoras. Ativo Não Circulante- Investimentos. Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias permanentes. Ativo Não Circulante-Imobilizado. Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de avaliação a valor justo, tratamento das baixas e alienações. Ativo Não Circulante-Intangível. Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo Circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo Não Circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria. Mudança no tratamento dado à contabilização de prêmios na emissão de debêntures e subvenções e doações para investimento. Demonstração do Resultado do Exercício. Receita de Vendas. Tributos sobre Vendas na sistemática cumulativa e não cumulativa. Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos ou dos serviços prestados. Despesas de vendas, gerais e administrativas. Receitas e Despesas financeiras. Tributos sobre a Renda. Lucro líquido do Exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Definição de Resultado Abrangente e Outros Resultados Abrangentes. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração dos Fluxos de Caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração. Lei nº 6.404/76 atualizada e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TGs).
CONTABILIDADE DE CUSTOS, Principais sistemas de custeio: Absorção, Variável e Padrão. Apuração do Custo dos Produtos Vendidos no Custeio por Absorção. Material Direto, Mão de Obra Direta e Custos Indiretos de Fabricação. Custeio variável: margem de contribuição unitária, e análise das relações custo-volume-lucro. Tomada de decisões gerenciais com base no Custeio Variável. Custeio Padrão. Apuração das variações favoráveis e desfavoráveis. AUDITORIA INTERNA E EXTERNA. Planejamento da Auditoria. Risco de Auditoria. Papéis de trabalho. Evidência em Auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Amostragem Estatística. Relatório do auditor. Sem ressalva, com ressalva, com parágrafo de ênfase e com abstenção de opinião. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à auditoria (NBC TAs). CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL. Princípios Orçamentários. Receita Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. Ingressos Extra orçamentários. Despesa Orçamentária. Conceito. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. Pagamentos Extra orçamentários. Restos a Pagar processados e não processados. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimentos de fundos e Cartão Corporativo. Variações Patrimoniais quantitativas (efetivas) e qualitativas. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Lei nº 4.320/1964. LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL. Elaboração Orçamentária: Plano Plurianual de Investimentos, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Receita Corrente Líquida dos entes federados. Renúncias de Receita. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Limites e controles com Despesa de Pessoal. Destinação de Recursos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Limites. Recondução da Dívida para os seus limites. Operações de Crédito. Condições e Vedações. Restos a Pagar no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo. Gestão Patrimonial. Transparência da Gestão Fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. Licitações. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nª 8.666/1993.

ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO:
Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidos públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

Eu_____, portador (a) do RG_____ nº e CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua_____, candidato(a) ao cargo de_____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO SOLICITAR ISENÇÃO DE PAGAMENTO
Eu, _____declaro que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 e que estou cadastrado (a) no CadÚnico em meu município de referência. Segue meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico_____.

Documentos que estarei anexando pelo site http://caetanno.com.br/editais:
Esse requerimento do Anexo V preenchido eassinado;
Uma declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social do meu Município informando o número do meu NIS e comprovando que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Locale Data:_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)_____

ANEXO VI – REQUERIMENTOPARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Eu _____, portador (a) do RG _____ nº e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato (a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrarque:
DESEJO ME CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA ( )
Tipo de deficiência alegada_____
Alguma necessidade ou adequação especial para o dia da prova?
SIM ( ) Qual?_____
NÃO ( )

Documentos que estarei anexando pelo site http://caetanno.com.br/editais:
Esse requerimento do Anexo VI preenchido e assinado;
Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa dadeficiência.

Local e Data:_____/2019.

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1D301746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 039/CPL/2018 PROCESSO N° 1106-1/CPL - 2018

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 039/CPL/2018
PROCESSO N° 1106-1/CPL - 2018

O Prefeito de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo **1106-1/2018 – PREGÃO ELETRONICO N° 0039/CPL/2018**, Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo – PNEUS E ACESSÓRIOS, visando atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

LICITANTE GANHADOR:

UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 34.781.021/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU RADIAL 175/70 R13	UNID.	153	PIRELLI	166,66	25.498,98
2	PNEU RADIAL 175/70 R14	UNID.	50	PIRELLI	259,99	12.999,50
3	PNEU RADIAL 175/65 R14	UNID.	38	PIRELLI	235,65	8.954,70
4	PNEU RADIAL 185/70 R14	UNID.	61	PIRELLI	277,04	16.899,44
5	PNEU RADIAL 165/70 R13	UNID.	12	PIRELLI	177,91	2.134,92
6	CÂMARA DE AR R13	UNID.	119	PIRELLI	46,33	5.513,27
7	CÂMARA DE AR R14	UNID.	169	PIRELLI	46,33	7.829,77
8	ALINHAMENTO NAS 04 RODAS	UNID.	137	SERV.	83,33	11.416,21
9	BALANCEAMENTO NAS 04 RODAS	UNID.	137	SERV.	83,33	11.416,21
10	PNEU RADIAL 265/70 R16	UNID.	73	PIRELLI	650,54	47.489,42
11	PNEU RADIAL 225/75 R15	UNID.	20	PIRELLI	597,25	11.945,00
12	PNEU RADIAL 205/70 R16	UNID.	60	PIRELLI	681,66	40.899,60
13	PNEU RADIAL 265/65 R17	UNID.	28	PIRELLI	879,67	24.630,76
14	PNEU RADIAL 245/75 R16	UNID.	12	PIRELLI	749,99	8.999,88
15	PNEU RADIAL 195/75 R16	UNID.	12	PIRELLI	550,00	6.600,00
16	PNEU RADIAL 235/75 R15	UNID.	18	PIRELLI	600,00	10.800,00
17	CÂMARA DE AR R15	UNID.	25	PIRELLI	62,96	1.574,00

18	CÂMARA DE AR R16	UNID.	135	PIRELLI	79,66	10.754,10
19	CÂMARA DE AR R17	UNID.	25	PIRELLI	86,66	2.166,50
20	ALINHAMENTO NAS 04 RODAS	UNID.	109	SERV.	83,33	9.082,97
21	BALANCEAMENTO NAS 04 RODAS	UNID.	109	SERV.	83,33	9.082,97
22	CAMBAGEM NAS 02 RODAS TRASEIRAS	UNID.	6	SERV.	140,00	840,00
23	PNEU RADIAL LISO 1000X20 16 LONAS	UNID.	13	PIRELLI	1.656,46	21.533,98
24	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 16 LONAS	UNID.	70	PIRELLI	1.985,62	138.993,40
25	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22.5 16 LONAS	UNID.	18	PIRELLI	1.858,33	33.449,94
26	PNEU RADIAL MISTO 275/80 R22.5 16 LONAS	UNID.	31	PIRELLI	2.128,70	65.989,70
27	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R22.5 16 LONAS	UNID.	8	PIRELLI	2.000,00	16.000,00
28	PNEU RADIAL 275/80 R22.5	UNID.	84	PIRELLI	1.761,90	147.999,60
29	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 16 LONAS	UNID.	6	PIRELLI	1.739,00	10.434,00
30	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 16 LONAS DIANTEIRO	UNID.	7	PIRELLI	1.739,14	12.173,98
31	PNEU MISTO 295/80 R22.5 16 LONAS TRASEIRO	UNID.	26	PIRELLI	2.192,30	56.999,80
32	PNEU RADIAL 215/75 r17.5 LISO - 12 LONAS	UNID.	32	PIRELLI	840,46	26.894,72
33	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UNID.	12	PIRELLI	869,99	10.439,88
34	PNEU BORRACHUDO 900X20	UNID.	70	PIRELLI	1.142,85	79.999,50
35	PNEU COMUM LISO 900X20	UNID.	24	PIRELLI	1.029,79	24.714,96
36	PNEU COMUM 1000X20	UNID.	22	PIRELLI	1.259,99	27.719,78
37	CAMARA DE AR 1000X20 R20	UNID.	174	PIRELLI	160,00	27.840,00
38	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	30	PIRELLI	80,00	2.400,00
39	CAMARA DE AR R20 - BICO LONGO	UNID.	10	PIRELLI	141,90	1.419,00
40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20 R20	UNID.	111	PIRELLI	43,24	4.799,64
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20	UNID.	42	PIRELLI	42,85	1.799,70
42	ALINHAMENTO - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UNID.	60	SERV.	166,66	9.999,60
43	BALANCEAMENTO - PARA CAMIUNHÕES E ÔNIBUS	UNID.	60	SERV.	183,33	10.999,80
44	PNEUS 1.400-24 - 12 LONAS	UNID.	19	PIRELLI	2.472,63	46.979,97
45	PNEUS 17.5-25	UNID.	15	PIRELLI	2.866,66	42.999,90
46	PNEU RADIAL 19.5 L24 - 10 LONAS TRASEIRA	UNID.	6	PIRELLI	3.019,66	18.117,96
47	PNEU RADIAL 12-16.5 NHS 08 LONAS DIANTEIRO	UNID.	6	PIRELLI	1.019,33	6.115,98
48	PNEU 16.9-24	UNID.	7	PIRELLI	2.885,71	20.199,97
49	PNEU 12.5/80-18	UNID.	7	PIRELLI	1.521,42	10.649,94
50	CÂMARA DE AR 1.400-24	UNID.	25	PIRELLI	223,96	5.599,00
51	CÂMARA DE AR 17.5-25	UNID.	20	PIRELLI	389,66	7.793,20
52	CÂMARA DE AR 16.9-24	UNID.	6	PIRELLI	396,33	2.377,98
53	CÂMARA DE AR 20.5-25	UNID.	26	PIRELLI	573,33	14.906,58
54	PROTETOR DE PNEU R25	UNID.	15	PIRELLI	336,66	5.049,90
55	ALINHAMENTO	UNID.	32	SERV.	193,33	6.186,56
56	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UNID.	39	PIRELLI	246,33	9.606,87
57	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UNID.	39	PIRELLI	187,17	7.299,63
58	PNEU DIANTEIRO 2.75/18	UNID.	4	PIRELLI	209,66	838,64
59	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	UNID.	4	PIRELLI	189,66	758,64
60	CÂMARA DE AR TRASEIRA R17	UNID.	60	PIRELLI	58,33	3.499,80
61	CÂMARA DE AR DIANTEIRA R19	UNID.	60	PIRELLI	58,33	3.499,80
62	CÂMARA DE AR TRASEIRA R18	UNID.	10	PIRELLI	56,00	560,00
63	CÂMARA DE AR DIANTEIRA R18	UNID.	10	PIRELLI	56,00	560,00
64	VÁVULA PARA PNEU SEM CARAMA TR-414	UNID.	110	VALV	3,99	438,90
65	VÁVULA PARA PNEU TR-413	UNID.	110	VALV	3,98	437,80
66	REFIL PARA PNEUS SEM CÂMARA REMENDO MACARRÃO CX COM 60 UND	UNID.	14	REFIL	56,66	793,24
67	COLA VULCANIZANTE CV	UNID.	100	CV	61,50	6.150,00
68	BORRACHA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR	UNID.	70	BR	64,28	4.499,60
69	VÁVULA LONGO CURVADO EM METAL DE 25X60MM PARA PNEU	UNID.	150	VALV	35,00	5.250,00
70	VÁVULA DE CÂMARA DE AR DE TRATOR (ref. 5790 ar)	UNID.	100	VALV	41,64	4.164,00
71	MANCHÃO REMENDO PNEU A FRIO 80X20 RAC 20	UNID.	100	MANCHÃO	29,00	2.900,00
72	MANCHÃO REMENDO PNEU FRIO NUMERO 2	UNID.	3	SERV.	49,66	148,98
73	MANCHÃO REMENDO PNEU FRIO NUMERO 5	UNID.	4	SERV.	79,67	318,68
TOTAL GERAL: R$ 1.258.830,70 (Hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos).						

Candeias do Jamari, 21 de Janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:78FCB193

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 8.813 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 nº 929 por anulação e suplementação, no Valor de R$ 21,000,00 (vinte e um mil reais) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 929 de 28/12/2018, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação, o Valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0099		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0099.2999		MANUT. DAS ATIV . - RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		

	10.301.0099.2999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO FMS	367	21.000,00
TOTAL					21.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação, o Valor de R$ 21,000,00 (vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB		
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	345	21.000,00
TOTAL					21.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 929 de 28/12/2018

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AED8F43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO FUNCIONARIOS INPREC

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim			
2.1 - Cadastro de Trabalhadores			
Matrícula	Nome	Nome Unidade Orçamentária	Dt.Admissão
90	ALECI DE ASSIS RAMOS	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/05/2015
743	AMABILI PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
558	ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADOS	20/04/2018
931	ANDREZA DE SOUZA MENDES	AUXÍLIO DOENÇA	06/07/2018
393	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	PENSIONISTAS	14/04/2016
44	ANTONIO FACCIN	APOSENTADOS	29/09/2015
383	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADOS	05/10/2018
189	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADOS	17/05/2017
563	ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTAS	01/05/2018
10011	AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADOS	22/08/2013
10002	BENTA SANTOS DE SOUZA SUZIN	APOSENTADOS	26/02/2010
20003	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTAS	07/12/2011
317	CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADOS	01/07/2015
10005	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADOS	11/10/2011
385	CLAUDINEI PELIZZON	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	AUXÍLIO DOENÇA	10/05/2018
331	CLEONICI GOMES DA SILVA	APOSENTADOS	01/09/2017
379	DINA MARA PRUDENCIO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2016
387	EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXÍLIO DOENÇA	01/08/2012
20007	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTAS	15/06/2013
47	ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADOS	17/05/2017
67	EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADOS	20/04/2018
126	FERNANDA GONCALVES FARIAS	AUXÍLIO DOENÇA	17/05/2018
20006	FERNANDA SANTOS ALVES	PENSIONISTAS	15/06/2013
10009	GENEROZO TABORDA RIBAS	APOSENTADOS	01/05/2013
20002	GILMAR ANTONIO SA TELES	PENSIONISTAS	07/12/2011
10006	HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADOS	16/07/2012
20004	IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTAS	13/01/2012
10007	IVANILDA VIEIRA AGUIAR	APOSENTADOS	16/07/2012
528	IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADOS	12/04/2018
326	JANSEN DELIMA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	22/04/2015
293	JOAO SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/05/2013
10004	JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADOS	07/10/2010
62	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	AUXÍLIO DOENÇA	08/09/2017
207	LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADOS	05/10/2018
10003	LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADOS	26/02/2010
238	LUCIANO MENDES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
214	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	AUXÍLIO DOENÇA	05/09/2018
351	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADOS	01/08/2015
442	MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE	AUXÍLIO DOENÇA	05/09/2018
502	MARIA VALDETE JARDIM DA SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	27/05/2014
548	MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADOS	01/12/2018
10001	MARIO PEREIRA	APOSENTADOS	26/02/2010
20005	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTAS	15/06/2013
552	MARLI DAHM	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	22/04/2015
14	MARTA DE JESUS SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	19/07/2018
53	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2016

10008	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADOS	01/04/2013
310	RAIDI VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2015
388	ROGIANE DA SILVA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	06/01/2017
400	ROSALINA DE LURDES BIRON	AUXÍLIO DOENÇA	19/07/2018
327	ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXÍLIO DOENÇA	22/08/2018
441	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	16/02/2018
350	ROSETE RODRIGUES DE LIMA	AUXÍLIO DOENÇA	05/11/2017
717	SEBASTIANA DE SOUSA BEKER	APOSENTADOS	01/08/2014
20001	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTAS	01/12/2009
10010	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADOS	01/05/2013
Quantidade Total: 58			
Fiorilli S/C Software Ltda.		Sistema Integrado de Pessoal - SIP [25/raidi/IMPREC02-PC.IMPREC] {7.5.225.12.12450/R/12450}	

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:5F8B63AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 913

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55	**NOTA DE EMPENHO Nº 913**					
ES - Estimativa 913	**FICHA:** 675		**DATA:** 21/09/2017	**PEDIDO Nº:** 00397/17		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000017/17			**PROCESSO:** 339-04/2017			
NOME: L. F. SALLES - ME			03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944		
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101			ITAPUA DO OESTE			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010 Convenio FITHA					
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**			**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL
232.843,77	165.710,61			45.859,91		21.273,25
VALOR EM R$ 45.859,91	Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos * * * * * * * * * * * * * * * *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME REEQUILIBRIO FINANCEIRO - CONVENIO FITHA/2017						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
6	GASOLINA COMUM	atems	845,38	LIT	4,20	3.550,60
10	OLEO DIESEL COMUM	atems	3.193,77	LIT	3,35	10.699,13
11	DIESEL S10	atems	9.162,37	LIT	3,45	31.610,18
						45.859,91
D: 115610100000000		C:	**VALOR TOTAL ESTOQUE**			**45.859,91**
MATERIAL DE CONSUMO						
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data:	21/09/2017					
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO			***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***			
Secretaria Mun. de Obras			Prefeito do Município			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:18522E16

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 673

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425				
CNPJ: 63.761.936/0001-55			**NOTA DE EMPENHO Nº 673**	
ES – Estimativa 673	**FICHA:** 675		**DATA:** 28/06/2017	**PEDIDO Nº:** 00270/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000017/17			**PROCESSO:** 339-04/2017	
NOME: L. F. SALLES - ME			03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101			ITAPUA DO OESTE	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**			
02	PODER EXECUTIVO			
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp			
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO				
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida			
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002	010	Convenio FITHA		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL
152.843,77	0,00	136.470,00		16.373,77

VALOR EM R$ 136.470,00 cento e trinta e seis mil, quatro centos e setenta reais **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME MEMORANDO Nº 044/SEMOSP/2017 CONVENIO Nº 013/17 FITHA.						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
6	GASOLINA COMUM	atems	2.000	LIT	3,91	7.820,00
10	OLEO DIESEL COMUM	atems	25.000	LIT	3,19	79.750,00
11	DIESEL S10	atems	15.000	LIT	3,26	48.900,00
						136.470,00
D: 115610100000000		C:		**VALOR TOTAL**		**136.470,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 28/06/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:96A16803

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP 754

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 754**	
ES – Estimativa 754	**FICHA:** 676	**DATA:** 20/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00304/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		**PROCESSO:** 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES		12.462.323/0001-86	**CÓDIGO:** 6898
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS		PORTO VELHO	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp		
3.3.90.39.17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		
002	010	Convenio FITHA	
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
20.000,00	9.668,00	7.049,00	3.283,00

VALOR EM R$ 7.049,00 sete mil e quarenta e nove reais* * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CAMINHÃO VW 26.220 PLACA JGD 8356

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
55	SERVIÇO DE REVISAO GERAL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO		2	UNI	387,00	774,00
257	SERVIÇO DE REVISAO GERAL DO CUBO DE RODA TRASEIRO.		4	UNI	387,75	1.551,00
293	SERVICO DE REVISÃO GERAL TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTRO PEÇAS DANIFICADAS		1	SV	1.400,00	1.400,00
391	SERVIÇO DE REVISAO GERAL DO SISTEMA DE FREIO, COM TROCA DAS PEÇAS DANIFICADAS,.		1	UNI	1.494,00	1.494,00
392	SERVIÇOS DE REVISÃO FEIXES MOLAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS		2	SV	430,00	860,00
393	SERVIÇOS DE REVISAO GERAL DIREÇÃO		1	SER	970,00	970,00
						7.049,00

D: 332310600000000	C: 213110101000000	**VALOR TOTAL**	**7.049,00**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 20/07/2017			
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***	
Secretaria Mun. de Obras		Prefeito do Município	
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:42EC5C30

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP 755

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 755**	
ES - Estimativa 755	**FICHA:** 675	**DATA:** 20/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00305/17

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16			**PROCESSO:** 339-04/2016			
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES			12.462.323/0001-86		**CÓDIGO:** 6898	
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS			PORTO VELHO			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL		
232.843,77	178.724,99	11.725,73		42.393,05		
VALOR EM R$ 11.725,73 onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos**** * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 23.210 PLACA: NCU 4078						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
9	GRAMPO DO MOELJO DA TRAÇÃO C/PORCAS E ARRUELAS (VW/13.180)	FEY	3	UND	61,71	185,13
11	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO C/PORCAS E ARRUELAS	FEY	3	UND	61,71	185,13
68	CUICA DE FREIO DA TRAÇÃO	BOSCH	1	UND	666,93	666,93
113	RETENTOR DO CUBO TRUCK	SABO	1	UND	61,71	61,71
144	VÁLVULA RELE	GHINASSI	1	UNI	254,93	254,93
147	LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	2	UNI	203,94	407,88
179	RETENTOR CUBO TRAÇÃO	SABO	1	PÇ	56,76	56,76
198	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO DO CARDAM	TIMKEM	1	UND	223,41	223,41
219	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	2	UND	896,61	1.793,22
271	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO/EXTERNO	BOWER	1	UNI	243,54	243,54
294	CATRACA DE FREIO DA TRAÇÃO	FRASLE	1	UND	453,75	453,75
299	RELOGIO COMBUSTIVEL	12M	1	UND	443,52	443,52
307	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	12M	1	PÇ	529,65	529,65
308	CINTA DO TANQUE	FRASLE	1	PÇ	423,06	423,06
335	GRAMPO DE MOLEJO DO TRUCK C/PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	4	UND	61,71	246,84
401	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	1	UND	61,71	61,71
405	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	ELIOFLEX	2	UND	243,54	487,08
428	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO/EXTERNO	BOWER	2	UNI	275,55	551,10
508	COXIM GABINE	APC	2	UND	273,24	546,48
548	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	GATES	1	UND	193,38	193,38
568	LUVA DIFERENCIAL	HELIOFLEX	1	UND	486,75	486,75
610	EMBREAGEM COMPLETA	UNITEC	1	UND	1.793,55	1.793,55
614	MÁQUINA DO VIDRO DIR/ESQ	BOSCH	2	UND	274,89	549,78
616	MAÇANETA INTERNA	TECPARTS	2	UND	89,76	179,52
617	REPARO DIREÇÃO	APC	1	PÇ	521,40	521,40
618	MAÇANETA EXTERNA	TECPARTS	2	UND	89,76	179,52
						11.725,73

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP				
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425				
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 755**		
ES – Estimativa 755	**FICHA:** 675	**DATA:** 20/07/2017		**PEDIDO Nº:** 00305/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		**PROCESSO:** 339-04/2016		
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES		12.462.323/0001-86		**CÓDIGO:** 6898
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS		PORTO VELHO		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**			
02	PODER EXECUTIVO			
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO				
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida			
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002	010	Convenio FITHA		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL
232.843,77	178.724,99	11.725,73		42.393,05
VALOR EM R$ 11.725,73 onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos * * * *				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 23.210 PLACA: NCU 4078				
Detalhamento dos Itens do Empenho				
D: 115610100000000	C:	**VALOR TOTAL**		**11.725,73**
MATERIAL DE CONSUMO		**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio				
Data: 20/07/2017				
JOSÉ EVANDRO	***OLIVEIRA DO NASCIMENTO MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***			
Secretaria Mun. de Obras	Prefeito do Município			
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza				

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:54A4A08E

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 756

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425					
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 756	
ES - Estimativa 756	FICHA: 676			DATA: 20/07/2017	PEDIDO Nº: 00306/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16				PROCESSO: 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES				12.462.323/0001-86	CÓDIGO: 6898
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS				PORTO VELHO	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp				
3.3.90.39.17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO					
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida				
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)				
002	010	Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
20.000,00	16.717,00	2.907,25		375,75	
VALOR EM R$ 2.907,25 doismil,novecentosesetereaisevinteecincocentavos********** *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DEPEÇAS s: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÃO VW 23.210 PLACA NCU 4078					
Detalhamento dos Itens do Empenho					
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
55	SERVIÇO DE REVISAO GERAL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO		2	UNI	387,00	774,00
257	SERVIÇO DE REVISAO GERAL DO CUBO DE RODA TRASEIRO.		3	UNI	387,75	1.163,25
393	SERVIÇOS DE REVISAO GERAL DIREÇÃO		1	SER	970,00	970,00
						2.907,25
D: 332310600000000		C: 213110101000000		VALOR TOTAL		2.907,25
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 20/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DC7FE8A4

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 757

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425					
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 757**	
OR - Ordinario	757 **FICHA:** 675			**DATA:** 20/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00308/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16				**PROCESSO:** 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES				12.462.323/0001-86	**CÓDIGO:** 6898
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS				PORTO VELHO	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**				
02	PODER EXECUTIVO				
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp				
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO					
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida				
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)				
002	010	Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL	
232.843,77	190.450,72	7.828,06		34.564,99	
VALOR EM R$ 7.828,06 sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos********** *					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 8.150 PLACA: NCL 0239					
Detalhamento dos Itens do Empenho					
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
36	PARAFUSO DO COXIM TRASEIRO MOTOR	FEY	3	UND	10,40	31,20
90	DISCO DE EMBREAGEM	MIBA	1	UND	864,93	864,93
193	CHAVE DE SETA	BOSCH	1	UNI	376,02	376,02
194	AMORTECEDOR DA GABINE	PP	2	PÇ	153,45	306,90
205	PRISIONEIRO DE RODAS	FEY	1	UND	23,10	23,10
256	PARAFUSO DO COXIM DIANT/MOTOR	FEY	3	UND	10,40	31,20
295	REPARO DIREÇÃO	APC	1	PÇ	456,72	456,72
411	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JASON	1	UND	173,58	173,58
416	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO/EXTERNO	SABO	2	UNI	196,68	393,36
447	COXIM GABINE	ELIOFLEX	2	UND	183,48	366,96
451	ENGRENAGEM COMPLETA	ELIOFLEX	1	UNI	1.641,64	1.641,64
452	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SUPRENS	2	UNI	33,79	67,58
468	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA	12M	1	UND	246,18	246,18
469	CORREIA ALTERNADOR	ELIOFLEX	1	UND	66,66	66,66
470	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	TECPARTS	4	UND	183,48	733,92
480	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO DO CARDAM	TIMKEM	2	UND	184,80	369,60
521	MANGUEIRA DE AR DA TURBINA	TECPARTS	1	UND	160,05	160,05

532	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DO RADIADOR	SURPRENS	2	PÇ	7,49	14,98
606	LONA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	6	UND	233,31	1.399,86
615	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	APC	2	UNI	51,81	103,62
						7.828,06
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**7.828,06**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 20/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F7D07F11

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 758

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 758**				
ES - Estimativa 758	**FICHA:** 675	**DATA:** 20/07/2017			**PEDIDO Nº:** 00310/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000043/16			**PROCESSO:** 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES		12.462.323/0001-86			**CÓDIGO:** 6898	
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS		PORTO VELHO				
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
232.843,77	198.278,78	13.291,75			21.273,24	
VALOR EM R$ 13.291,75 treze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26.220 PLACA JGE 3357						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
66	TERMINAL DE BATERIA	TRW	1	UNI	16,17	16,17
95	COXIM GABINE	CTP-USA	1	UND	188,43	188,43
218	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DO RADIADOR	UNIFORT	1	PÇ	6,44	6,44
280	ANEL ENCOSTO	MV GASKET	1	UND	111,54	111,54
285	BOMBA DE OLEO	WORD GASKET 1		UND	956,67	956,67
300	PINO CENTRO DIANTEIRO C/ PORCAS	PANEGOSSI	1	UNI	15,35	15,35
394	JOGO DE JUNTA	GHINASSI	1	UNI	866,58	866,58
397	RELÓGIO TEMPERATURA	12M	1	PÇ	386,76	386,76
403	SUPORTE DA BALANÇA LE	PP	1	UND	371,58	371,58
421	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO/EXTERNO	TIMKEM	2	UND	258,06	516,12
446	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO C/PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	2	UND	56,76	113,52
456	LONA FREIO DIANTEIRO	TECPARTS	2	UNI	207,90	415,80
460	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	APC	1	UND	238,59	238,59
462	RETENTOR CUBO TRUCK	SABO	2	UN	59,73	119,46
464	AMORTECEDOR DA GABINE	PP	2	PÇ	220,11	440,22
465	RETENTOR CUBO TRAÇÃO	SABO	2	PÇ	51,15	102,30
474	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	TECPARTS	1	UND	186,78	186,78
475	CINTA DO TANQUE	PP	1	PÇ	390,06	390,06
481	ROLAMENTO EMBREAGEM	TIMKEM	1	UND	163,68	163,68
492	RELOGIO COMBUSTIVEL	12M	1	UND	390,06	390,06
497	CRUZETA DO CARDAM	LNG	2	UND	160,38	320,76
501	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	1	UND	189,42	189,42
527	LONA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	4	UND	311,85	1.247,40
528	REPARO DIREÇÃO	MV GASKET	1	PÇ	490,38	490,38
534	MÁQUINA DO VIDRO DIREITO ESQUERDO	GATES	2	UND	261,69	523,38
544	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	1	PÇ	61,71	61,71
551	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JASON	1	UND	199,98	199,98
554	SENSOR DE RÉ	12M	1	UND	60,39	60,39
561	GRAMPO MOLEJO C/PORCAS E ARRUELAS.	TECPARTS	4	UND	56,76	227,04
572	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	TIMKEM	1	PÇ	498,30	498,30
575	SUPORTE DA BALANÇA QT	PP	1	UND	371,58	371,58
590	DISCO DE EMBREAGEM	MIBA	1	UND	890,67	890,67
594	SUPORTE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PP	1	PÇ	178,53	178,53
599	CAMPANA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	2	UND	839,85	1.679,70

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 758**	
ES - Estimativa758	**FICHA:** 675	**DATA:** 20/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00310/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		**PROCESSO:** 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES		12.462.323/0001-86	**CÓDIGO:** 6898
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS		PORTO VELHO	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		

04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010		Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**		**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL		
232.843,77	198.278,78		13.291,75	21.273,24		
VALOR EM R$ 13.291,75 treze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26.220 PLACA JGE 3357						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
600	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	12M	1	UND	356,40	356,40
						13.291,75
D: 115610100000000			C:		**VALOR TOTAL**	**13.291,75**
MATERIAL DE CONSUMO					**ESTOQUE**	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 20/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO			***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***			
Secretaria Mun. de Obras			Prefeito do Município			
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C6FE2E13

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 1037

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1037**		
ES- Estimativa 1037	**FICHA:** 675			**DATA:** 02/10/2017	**PEDIDO Nº:** 00475/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16				**PROCESSO:** 339-04/2017		
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES				12.462.323/0001-86	**CÓDIGO:** 6898	
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS PORTO VELHO						
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010		Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**		**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL	
232.843,77	211.570,52		19.191,97		2.081,28	
VALOR EM R$ 19.191,97 dezenove mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos*** * * * * * * * **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR UQE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MECANICA EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMINHAO VW 26.220 PLACA JGD 8346 - CONVÊNIO 013/2017 - FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO C/PORCAS	FEY	1	UND	10,72	10,72
39	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DO RADIADOR	PV	1	PÇ	16,17	16,17
41	TUBO ALIMENTADOR	BOSCH	1	PÇ	3.932,28	3.932,28
58	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO	MAZZONI	1	UND	849,75	849,75
78	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	MAZZONI	1	UNI	49,50	49,50
81	RETENTOR DO CUBO TRAÇÃO	SABO	1	UND	50,16	50,16
104	CRUZETA DO CARDAM	LNG	1	UND	163,35	163,35
115	GRAMPO DO MOLEJO DA TRAÇÃO C/PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	3	UND	61,71	185,13
150	CAMPANA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	1	UND	849,75	849,75
167	PARAFUSO COXIM TRASEIRO MOTOR	FEY	4	UND	10,40	41,60
185	CARDAN	LG	1	UND	1.742,73	1.742,73
214	CUICA DE FREIO DA TRAÇÃO	BOSCH	1	UND	530,97	530,97
260	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO/EXTERNO	SABO	1	UNI	260,04	260,04
274	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INT/EXTERNO	TIMKEM	1	UND	233,31	233,31
309	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	TECPARTS	1	UND	190,08	190,08
313	BOMBA DE OLEO	HYBEL	1	UND	956,67	956,67
328	SENSOR DE RÉ	HYBEL	1	UND	61,71	61,71
329	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	APC	1	UND	225,72	225,72
341	RETENTOR DO CUBO TRUCK	SABO	2	UND	66,66	133,32
358	CATRACA DE FREIO DA TRAÇÃO	FRASLE	2	UND	421,74	843,48
395	GRAMPO DE MOLEJO DO TRUCK C/PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	4	UND	61,71	246,84
406	TERMINAL DE BATERIA	TECPARTS	2	UNI	10,40	20,80
407	COMUTADOR DA IGNIÇÃO	CTP-USA	1	UND	590,04	590,04
408	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	2	UND	188,43	376,86
413	TAMPA DO RADIADOR	PP	1	UND	21,12	21,12
419	RELÓGIO DE TEMPERATURA	TECPARTS	1	UND	421,74	421,74
420	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	2	UND	46,53	93,06
466	CINTA DO TANQUE	PP	1	PÇ	390,72	390,72
533	AMORTECEDOR DA GABINE	TOPCO	2	PÇ	215,16	430,32
535	ARREBITE DE ALUMÍNIO	ELIOFLEX	60	PÇ	5,45	327,00

553	FECHADURA DA PORTA	TECPARTS	1	UND	113,52	113,52
555	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	GATES	1	UND	178,53	178,53
558	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JASON	1	UND	200,64	200,64
559	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	ELIOFLEX	2	PÇ	128,37	256,74

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			**NOTA DE EMPENHO Nº 1037**			
ES- Estimativa 1037	**FICHA:** 675		**DATA:** 02/10/2017		**PEDIDO Nº:** 00475/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16			**PROCESSO:** 339-04/2017			
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES			12.462.323/0001-86		**CÓDIGO:** 6898	
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS PORTO VELHO						
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010		Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**		**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL
232.843,77	211.570,52		19.191,97			2.081,28
VALOR EM R$ 19.191,97 dezenovemil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos*** * * * * * * * **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR UQE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MECANICA EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMINHAO VW 26.220 PLACA JGD 8346 - CONVÊNIO 013/2017 - FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
564	EMBREAGEM COMPLETA	LUK	1	UND	1.702,80	1.702,80
574	SUPORTE DA BALANÇA LE	12M	1	UND	371,58	371,58
578	LONA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	6	UND	238,26	1.429,56
580	REPARO DA VÁLVULA 4 VIAS	APC	1	UND	238,26	238,26
585	REPARO DA VÁLVULA SECADORA DE AR	APC	1	UND	213,51	213,51
604	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	APC	1	UND	241,89	241,89
						19.191,97
D: 115610400000000		C:		**VALOR TOTAL**		**19.191,97**
AUTOPEÇAS				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 02/10/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ADB32A4A

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 702

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			NOTA DE EMPENHO Nº 702			
OR - Ordinario 702 FICHA: 676			DATA: 10/07/2017		PEDIDO Nº: 00289/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16			PROCESSO: 339-04/2017			
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			09.196.408/0001-55		CÓDIGO: 4741	
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTO VELHO						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
20.000,00	0,00	8.750,00			11.250,00	
VALOR EM R$ 8.750,00 oitomil,setecentosecinquentareais********** * * * * * * *

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E9FF8FD1

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 700

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425				
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 700		
OR - Ordinario 700	FICHA: 675	DATA: 10/07/2017	PEDIDO Nº: 00287/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		PROCESSO: 339-04/2017		
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP	09.196.408/0001-55	CÓDIGO: 4741		
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTO VELHO				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.122.1002.2181.0002	Realiz.de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO				
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida			
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
14	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002 010	Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
232.843,77	136.470,00	15.025,00	81.348,77	
VALOR EM R$ 15.025,00	quinze mil e vinte e cinco reais *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
Valor que se empenha para cobrir despesas com aquisição de peças: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA PA				
CARREGADEIRA FR12B ANO 2002 . convenio nº013/201/ FITHA				

Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
43	KIT PLACA ESTRELA	TOPCO	1	UND	335,00	335,00
44	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	ELBOFLEX	1	UND	120,00	120,00
46	CABO FREIO - 75218118 (FR12B)	INTERPARTS	1	UND	115,00	115,00
97	SILENCIOSO	SILENMAK	1	UNI	400,00	400,00
98	TUBO DA TURBINA	ELBOFLEX	1	UND	105,00	105,00
105	CORREIA MOTOR	GOOD YEAR	2	PÇ	107,00	214,00
106	CONVERSOR LACRADO	DNI	1	PÇ	5.620,00	5.620,00
118	MANGUEIRA	ELBOFLEX	1	PÇ	160,00	160,00
159	FILTRO AR 1º	TECFIL	3	UND	160,00	480,00
164	CONJUNTO CRUZETA	STAHL	1	PÇ	590,00	590,00
174	DENTE	TBM	12	PÇ	142,00	1.704,00
181	KIT PASTILHA	DANA	1	UND	5,30	5,30
227	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	3	UNI	57,00	171,00
240	TUBO SILENCIOSO	SILENMAK	1	UND	110,00	110,00
290	PROTETOR SILENCIOSO	SILENMAX	1	UND	213,00	213,00
323	KIT VEDAÇÃO COMPRESSOR	DANA	1	UND	188,00	188,00
324	JUNTA SILENCIOSO	TOPCO	1	UND	31,00	31,00
326	JOGO DE REPARO VALVULA PEDAL FREIO	TOPCO	1	PÇ	334,70	334,70
339	LAMINA F	TBM	1	UND	1.490,00	1.490,00
340	KIT REPARO FREIO	DANA	1	UND	108,00	108,00
365	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	3		110,00	330,00
366	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	3	UND	34,00	102,00
373	PISTAO FREIO	TOPCO	2	PÇ	344,00	688,00
374	LAMINA L	TBM	1	UND	140,00	140,00
380	KIT REPARO VALVULA FREIO	DANA	3	UND	70,00	210,00
414	MANGUEIRA DA TURBINA	ELBOFLEX	1	UND	105,00	105,00
415	MANGUEIRA DO FILTRO	ELBOFLEX	1	UNI	80,00	80,00
440	FILTRO ÓLEO	TECFIL	2	UND	162,00	324,00
441	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	ELBOFLEX	1	UND	120,00	120,00
536	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	3	PÇ	144,00	432,00
						15.025,00

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP				
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425				
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 700		
OR - Ordinario	700	FICHA: 675	DATA: 10/07/2017	PEDIDO Nº: 00287/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		PROCESSO: 339-04/2017		
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP		09.196.408/0001-55	CÓDIGO: 4741	
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTO VELHO				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE DE RECURSOS	/ CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida			
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
002 010	Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
232.843,77	136.470,00	15.025,00	81.348,77	
VALOR EM R$ 15.025,00	quinzemilevinteecincoreais**** * * * * * * * * * * * * * * * * * * *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				

Valor que se empenha para cobrir despesas com aquisição de peças: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA FR12B ANO 2002 . convenio nº013/201/ FITHA		
Detalhamento dos Itens do Empenho		
D: 115610100000000	C:	VALOR TOTAL 15.025,00
MATERIAL DE CONSUMO		ESTOQUE
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio		
Data: 10/07/2017		
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretaria Mun. de Obras		Prefeito do Município
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E2C2C92E

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 701

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			**NOTA DE EMPENHO Nº 701**			
OR - Ordinario 701	**FICHA:** 675		**DATA:** 10/07/2017		**PEDIDO Nº:** 00288/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16			**PROCESSO:** 493-04/2016			
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			09.196.408/0001-55		**CÓDIGO:** 4741	
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			PORTO VELHO			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010		Convenio FITHA			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**		**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL	
232.843,77	151.495,00		3.330,43		78.018,34	
VALOR EM R$ 3.330,43 trêsmil,trezentosetrintareaisequarentaetrêscentavos* * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA P/ COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEAÇAS CONVENIO 013/17 FITHA Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA TRATOR 416D						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
63	PARAFUSO COM PORCA DENTE	BRASIMPAR	9	PÇ	12,80	115,20
72	ROLAMENTO DIFERENCIAL	INA	2	UND	220,49	440,98
75	PINCA FREIO ESTACIONARIO	FREMAX	1	UND	858,60	858,60
89	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	MARILIA	1	PÇ	67,21	67,21
94	TERMINAL DIREÇÃO	INTERPARTS	2	UND	165,40	330,80
112	PINO INFERIOR MANGA EIXO	CIAMET	2	UND	194,62	389,24
224	RETENTOR MANGA EIXO LE	WYLERSON	2	UND	45,92	91,84
266	RETENTOR CUBO RODA	WYLERSON	2	UND	47,26	94,52
267	ANEL VEDAÇÃO CUBO RODA	DNI	2	UND	10,00	20,00
268	RESERVATÓRIO OLEO FREIO	INTERPARTS	1	UND	76,40	76,40
306	DENTE	TBM	9	PÇ	51,00	459,00
398	DISCO FRICÇÃO	PETRAC	2	UND	124,45	248,90
587	BUCHA MANGA EIXO	BIZA	2	UND	31,25	62,50
608	PORCA JUNTA AXIAL	BRASIMPAR	2	UND	37,62	75,24
						3.330,43
D: 115610100000000		C:		**VALOR TOTAL**		**3.330,43**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 10/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D0C5CF79

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 702

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		NOTA DE EMPENHO Nº 702	
OR - Ordinario 702 FICHA: 676		DATA:10/07/2017	PEDIDO Nº: 00289/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		PROCESSO: 339-04/2017	
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP		09.196.408/0001-55	CÓDIGO: 4741
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTO VELHO			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		

14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
20.000,00	0,00	8.750,00			11.250,00	
VALOR EM R$ 8.750,00 oitomil,setecentosecinquenta reais *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA: PA CARREGADEIRA FR12B CONVENIO 013/2017 FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
292	SERVIÇO REVISÃO GERAL SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	1	SER	3.900,00	3.900,00
390	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO CONVERSOR.	SERVIÇO	1	SER	4.850,00	4.850,00
						8.750,00
D: 332319900000000		C: 213110101000000		VALOR TOTAL		8.750,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 10/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3DBAFB92

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 703

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 703		
OR - Ordinario 703	FICHA: 676			DATA: 10/07/2017	PEDIDO Nº: 00290/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16				PROCESSO: 339-04/2017		
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP				09.196.408/0001-55	CÓDIGO: 4741	
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				PORTO VELHO		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
20.000,00	8.750,00	918,00			10.332,00	
VALOR EM R$ 918,00 nove centos e dezoito reais* * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Valor que se empenha p/ cobrir despesas com prestação de serviços convenio Fitha 013/2017 resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MAQUINA: TRATOR 416D						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
220	SERVIÇOS GERAL REVISÃO CUBOS DIANTEIRO/TRASEIROE EMBUCHAMENTO		2	SER	459,00	918,00
						918,00
D: 332319900000000		C: 213110101000000		VALOR TOTAL		918,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 10/07/2017						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Prefeito do Município		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B6885BC1

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 704

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 704**	
OR - Ordinario 704	**FICHA:** 675	**DATA:** 10/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00291/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		**PROCESSO:** 339-04/2017	
NOME: CAPITAL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP		09.196.408/0001-55	**CÓDIGO:** 4741
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PORTO VELHO			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
04.122.1002.2181.0002	Realiz.de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
14	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados á educação/saúde)		

002 010	Convenio FITHA		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
232.843,77	154.825,43	9.990,00	68.028,34
VALOR EM R$ 9.990,00	nove mil, novecentos e noventa reais * * * * * * * *		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
valor que se empenha para cobrir despesas com aquisição de peças convenio fitha nº13/2017 da Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36			
Detalhamento dos Itens do Empenho			
D: 115610100000000	C:	**VALOR TOTAL 9.990,00**	
MATERIAL DE CONSUMO		**ESTOQUE**	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 10/07/2017			
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***	
Secretaria Mun. de Obras		Prefeito do Município	
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7571C019

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 753

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55			**NOTA DE EMPENHO Nº753**			
ES - Estimativa 753	**FICHA:** 675		**DATA:** 20/07/2017		**PEDIDO Nº:** 00303/17	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16			**PROCESSO:** 339-04/2016			
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES			12.462.323/0001-86		**CÓDIGO:** 6898	
ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS			PORTO VELHO			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp					
3.3.90.30.54	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	010	Convenio FITHA				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
232.843,77	164.815,43	13.909,56			54.118,78	
VALOR EM R$ 13.909,56 treze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26.220 PLACA: JGD 8356						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
92	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	CTP-USA	1	UND	200,95	200,95
152	TERMINAL DA BATERIA	TECPARTS	1	PÇ	21,12	21,12
153	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	1	PÇ	103,95	103,95
278	AMORTECEDOR DA GABINE	ELIOFLEX	2	PÇ	213,66	427,32
279	CRUZETA DO CARDAM	STAHL	2	UND	187,90	375,80
287	LUVA DIFERENCIAL	HELIOFLEX	1	PÇ	453,42	453,42
310	ARREBITE DE ALUMÍNIO	PV	30	PÇ	1,75	52,50
311	GRAMPO DO MOLEJO DO TRUCK C/ PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	2	PÇ	60,20	120,40
312	RELÓGIO DE TEMPERATURA	12M	1	UND	415,00	415,00
319	EMBREAGEM COMPLETA	LUK	1	UND	1.658,10	1.658,10
359	RELOGIO DE COMBUSTIVEL	12M	1	UND	415,00	415,00
400	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	12M	1	PÇ	497,97	497,97
408	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	2	UND	188,43	376,86
409	LONA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	4	UND	238,84	955,36
412	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	WYLERSSON	2	UND	42,00	84,00
418	ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO DO CARDAM	TIMKEM	1	UND	209,73	209,73
425	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	1	UND	200,40	200,40
426	COXIM GABINE	WORLD GASKET 2		UND	187,44	374,88
471	GRAMPO DO MOLEJO DA TRAÇÃO C/PORCAS E ARRUELAS TECPARTS		2	UND	60,20	120,40
473	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO/EXTERNO	TIMKEM	2	UNI	224,71	449,42
479	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	APC	1	UND	237,80	237,80
482	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO/EXTERNO	TIMKEM	2	UNI	256,74	513,48
520	SUPORTE DO TANQUE DE COMBUSTIVE	PP	1	UND	178,53	178,53
529	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	2	UND	840,99	1.681,98
576	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO C/PORCAS E ARRUELAS	TECPARTS	2	UND	60,20	120,40
577	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	PP	1	UND	193,38	193,38
592	RETENTOR DO CUBO TRUCK	APC	2	UND	61,05	122,10
593	RETENTOR DO CUBO TRAÇÃO	SABO	2	UND	51,61	103,22
595	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	PV	2	PÇ	130,46	260,92
596	CATRACA DE FREIO DA TRAÇÃO	FRASLE	2	UND	420,14	840,28
598	PRISIONEIRO DE RODAS	FEY	2	UND	23,70	47,40
601	CUICA DE FREIO DA TRAÇÃO	BOSH	2	UND	628,25	1.256,50
607	CAMPANA DE FREIO TRAÇÃO	FRASLE	1	UND	840,99	840,99
						13.909,56

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP			
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 753**	
ES – Estimativa 753	**FICHA:** 675	**DATA:** 20/07/2017	**PEDIDO Nº:** 00303/17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000043/16		**PROCESSO:** 339-04/2016	
NOME: TRIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES		12.462.323/0001-86	**CÓDIGO:** 6898

ENDEREÇO: TRAVESSÃO NAÇOES UNIDAS		PORTO VELHO	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
04.122.1002.2181.0002	Realiz. de Conven. Contrap.e Outras Transf.-Semosp		
3.3.90.30.54	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		
002	010	Convenio FITHA	
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
232.843,77	164.815,43	13.909,56	54.118,78
VALOR EM R$ 13.909,56 treze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos * * * * * *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/16 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26.220 PLACA: JGD 8356			
Detalhamento dos Itens do Empenho			
D: 115610100000000	C:	**VALOR TOTAL**	**13.909,56**
MATERIAL DE CONSUMO		**ESTOQUE**	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 20/07/2017			
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***	
Secretaria Mun. de Obras		Prefeito do Município	
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4C3AC96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 144/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4355/PMJ/2018
VALIDADE: 21/01/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMINFRAM DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR COSTAL MOVIDO A GASOLINA, Características: motor deslocamento do cilindro de 64,8 a 65.6 cm3, Potência 2.9 kW a 3.0 kw, rotação máxima de potência de 7.200 a 8000 rpm, peso 9,8 kg a 11.2 kg, capacidade do tanque de combustível de 1.4 lts a 2,5 lts, Velocidade do ar de 90 a 91 m/s, Dimensão Comprimento do tudo aproximadamente 1197mm, Diâmetro aproximado do 72 mm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UND	10	STIHL	R$ 2.096,00	R$ 20.960,00
04	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, Características: Cilindradas 62 a 63,3 cm³ ou acima, com capacidade aproximadamente 25 litros, potência 2,9 kW/3.88 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 1,70 a 1,80 L, distância do alcance para pulverização 12 a 14,5 mts, peso 12kg a 12,8kg, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UND	20	STIHL	R$ 1.649,50	R$ 32.990,00
08	FURADEIRA ½ DE IMPACTO PROFISSIONAL (REVERSIVEL) 550W 127V - Especificações: potência: 550w, mandril: 1/2" - 13mm, diâmetro máx. Perfuração em concreto 13mm em aço 10mm em madeira 25mm, peso 1,7 kg, com inclusão de 01 chave mandril, 01 empunhadura, 01 limitador de profundidade, com garantia de 01	UND	01	DEWALT	R$ 260,80	R$ 260,80
VALOR TOTAL						**R$ 54.210,80**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CNPJ: 07.065.479/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PODADOR E APARADOR DE ARVORES, A GASOLINA, Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,225 a 0,5 litros, cilindradas de 23,6 cm³ a 27,2cm³, potência de 0.75/1.0 a0.85/1.14 kw/hp, rot. lenta (rpm) 2800 a 3000 rpm, rot. máxima de 8000 a 9500 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UND	05	STILH	R$ 1.589,39	R$ 7.946,95
06	BATONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR ELETRICO BIFASICO DE 2 CV, Características: capacidade: 400 litros, rotação tambor: 28rpm, motor: 2cv, capacidade da mistura: 310l, rendimento da mistura, 270l, quantidade de clico/hora: 20, produção horária: 4,05m2, traço:1" cremadora segmentada com proteção total, volante com reforços, proteção do motor reforçada, pás com parafusos, tambor estampado, borda do bocal reforçada, sistema de pedal com mola, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	UND	05	HORBACH	R$ 3.060,65	R$ 15.303,25
13	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 800W 127V, Especificações: potência: 800w, energia de impacto: 2,7 nº de rotações: 1.300 rpm, impacto por min 0 -- 5.100 ipm, encaixe para o acessório sds-plus, peso aproximado 3 kg, comprimento: 367 mm, altura: 210 mm, capacidade de perfuração, em madeira: 30mm, em aço: 13mm, em alvenaria/ concreto 24 mm, incluso guia de profundidade, empunhadeira auxiliar, maleta, manual de instruções, com garantia de 1 ano pelo fabricante. Primeira linha 01	UND	01	GAMMA	R$ 637,91	R$ 637,91
VALOR TOTAL						**R$ 23.888,11**

BRÁSIDAS EIRELLI
CNPJ: 20.483.193/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FURAEIRA ELETRICA PROFISSIONAL, dw sos - br 110 v, - potência 700 w - 50 - 60 h² nº 1.100/0.2700/ mim rpm.	UND	01	STANLEY	R$ 579,21	R$ 579,21
14	PLAINA ELETRICA PARA MADEIRA, Especificações: potência 620w, tensão: 110v, largura de corte: 82mm (3-1/4") profundidade de corte: 2,5mm (3/32") desbaste: 9mm, velocidade em vazio: 17.000 min-1.	UND	01	DWT	R$ 840,39	R$ 840,39
VALOR TOTAL						**R$ 1.419,60**

MATINS & MUNIZ LTDA.
CNPJ: 22.172.643/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ROÇADEIRAS MOVIDA A GASOLINA, Características: Cilindrada: 45,7 cm3 ou acima, potência: 2,1kw ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina multi300-3, serra circular, cinturão balance X, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante da cidade de Jaru-Rondônia.	UND	20	HUSQVARNA	R$ 2.257,50	R$ 45.150,00
03	MOTO SERRA, MOVIDO A GASOLINA, Especificações: com 87,0 cilindradas ou acima, potência de 4,5 kw/6.1hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 0,9l ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre de 18" a 28" com corrente 3/8", peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,0 a 8,0 kg, deverá acompanhar sabre, corrente, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UND	10	HUSQVARNA	R$ 2.693,00	R$ 26.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 72.080,00**

R.V FERREIRA ROCHA
CNPJ: 25.345.598/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL 50 LITROS, Especificações: Capacidade do reservatório 50 litros, com duas torneiras tipo rosca cromada para água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox 430, com dreno, serpentina em aço inox 304, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT NBR 603351, gás R134A ecológico, 7 níveis de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox e adesivado, potência: 127v (280w), tensão 127V ou 220V	UND	05	METAL ROCHA	R$ 1.340,00	R$ 6.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.700,00**

ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CNPJ: 27.125.873/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MAQUINA PARA CORTAR PISO, ASFALTO E CONCRETO, A GASOLINA - Especificações: diâmetro do disco: 350 mm, diâmetro do furo: 25mm, rotação máxima do disco: 3600rpm, profundidade do corte: 0 a 110 mm, potência do motor: 9hp 4 tempos, tanque de combustível: 5,9l, capacidade tanque de água: 15l, peso: 93 kg, dimensões: c 1650/ l 480 / a 950	UND	01	KAWASIMA	R$ 5.397,78	R$ 5.397,78

	mm, com garantia de 1 ano pelo fabricante.					
VALOR TOTAL						**R$ 5.397,78**

P.D.V PEÇAS EIRELLI
CNPJ: 28.737.608/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 6.5 KVA Especificações: capacidade do tanque 25 litros, cilindrada (cc): 420 cc / i/c, dimensões (a x l x c) (mm): 760x540x590, fases: 1 fase, frequência (hz): 60 hz, peso (kg): 96, potência (cv): 13.5 hp, potência máxima (kva): 6.5 kva, potência nominal (kva): 6 kva, partida elétrica, tomada auxiliar com 2 saídas - 120v / 230, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru - Rondônia.	UND	01	BRANCO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.500,00**

N. V. VERDE & CIA LTDA	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 07.065.479/0001-93
RUA CAUCHEIRO, 1765	RUA ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO,1237
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO DIVINO
JI-PARANÁ/RO	PALMAS/PR
CEP 76.908-508	CEP 85.555-000
FONE: (69) 3229-3034	FONE: (46) 3262-5901
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: MENEGUSSOMAQUINAS.PALMAS@HOTMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DIMORVAN DAVI MENEGUSSO***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 911.276.109-53
Representante	Representante
BRÁSIDAS EIRELI	MARTINS & MUNIZ LTDA.
CNPJ: 20.483.193/0001-66	CNPJ: 22.172.643/0001-55
RUA ADOLFO WRUCK, 65	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1756
BAIRRO ASILO	SETOR 04
BLUMENAU/SC	JARU/RO
CEP 89031-410	CEP 76.890-000
FONE: (47) 3057-3920	FONE: (69) 99997-5481
EMAIL: PROPOSTAS@BRASIDAS.COM.BR	EMAIL: MARTINSMAQUINASEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
EMERSON LUIS KOCH	***REGINALDO MARTINS DA SILVA***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 774.445.152-04
Representante	Representante
R. V. FERREIRA ROCHA	ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 25.345.598/0001-81	CNPJ: 27.125.873/0001-87
JULIO GUERRA, 2410 – LT 01	RUA ANAPOLINA, 1943
BAIRRO DOIS DE ABRIL	BAIRRO LIBERDADE
JI-PARANÁ/RO	CACOAL/RO
CEP 76.900-858	CEP 76.967-500
FONE: (69) 3421-8772	FONE: (69) 98128-5766
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM	EMAIL: AL.JA.ROHDE@GMAIL.COM
RITLEY VICENTE FERREIRA ROCHA	***JAQUELINE FRAGA ROHDE***
CPF: 012.926.432-69	CPF: 162.087.222-68
Representante	
P. D. V. PEÇAS EIRELI	
CNPJ: 28.737.608/0001-12	
AV. TRANSCONTINENTAL, 1435	
BAIRRO JOTÃO	
JI-PARANÁ/RO	Representante
CEP 76.908-309	
FONE: (69) 99226-0172	
EMAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM	
PATRICIA DUTRA VAILANTE	
CPF: 901.045.952-72	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:796309ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2018 PROCESSO Nº967/CPL/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2018
PROCESSO Nº 967 /CPL/2018

Aos dias 17 de janeiro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
FORNECEDOR:CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI –EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.700.376/0001-04
ENDEREÇO. AVENIDA CASTELO BRANCO Nº20. 624 — BAIRRO NOVO HORIZONTE.
CIDADE: , CACOAL—RO CEP – 76.962-068,
REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES, RG:557873 SSP/RO e CPF:º421.378.702-82,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	1.300,00	M³	Gás Oxigenio Medicinal 92%	OXIPORTO	R$ 7,79	R$ 10.127,00
Total R$ 10.127,00						

A validade da Ata é de 12 meses a partir de 17.01.2019

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

RICARDO MACEDO ALVES
RG:557873 SSP/RO e CPF:421.378.702-82,
Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases EIRELLI –EPP
CNPJ Nº23.700.376/0001-04

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:77733299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Representante legal: PAULO PEDRO STECCO
Endereço: AV: DOM PEDRO I N°2678 B: CENTRO
Jaru - RO
Telefone: 69-3521.5181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
114	373965	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUÇÃOORAL - FRASCO COM 120ML	FRASCO	100	R$10,40	1.040,00	PRATI
TOTAL:						1.040,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8724B735

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *03.652.030/0001-70*
Representante legal: Luiz Eduardo Giacomel
Endereço: BR 480, 795, BR,
Barão de Cotegipe - RS
Telefone(54) 3523.2700

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
18	25871	Albendazol 40 mg/ml FR/10 ML	FRASCO	100	R$ 1,10	110,00	GEOLAB
29	108495	Ampicilina Sódica 1g (Pó Liofilizado + diluente) IM/IV *	FR/AMP	10000	R$ 3,50	35.000,00	BLAUSIGUEL
44	114258	BROMETO DE FENOTEROL 0,5MG/ML	FRASCO	300	R$ 3,08	924,00	HIPOLABOR
50	204624	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML - SOL. ORAL 100 ML	FRASCO	100	R$ 9,98	998,00	ABL
67	25263	Cloridrato de clopromazina 25 mg inj	AMPOLA	400	R$ 1,15	460,00	HYPOFARMA
74	108910	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml 2ml*	AMPOLA	6000	R$ 0,82	4.920,00	HIPOLABOR
76	104970	VANCOMICINA INJ. 500 MG/10ML	FR/AMP	600	R$ 3,50	2.100,00	BLAUSIGUEL
87	103851	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO C/15 ML GTS.	Jogos	500	R$ 1,19	595,00	PHARMASCIENCE
116	357276	Furosemida 40mg comprimidos	COM	1000	R$ 0,04	40,00	HIPOLABOR
158	376101	ONDASETRONA 8 MG SOL INJETAVEL	AMPOLA	200	R$ 1,10	220,00	HYPOFARMA
159	371758	ONDASETRONA 8MG CAIXA C/10 COMPRIMIDO	CX	30	R$ 22,40	672,00	ARESE
162	106366	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO DE 15 ML GTS	FRASCO	400	R$ 0,74	296,00	FARMACE
167	108842	Propatilnitrato 10mg comprimido*	comp	200	R$ 0,35	70,00	FARMOQUIMICA
185	24918	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	6000	R$ 4,68	28.080,00	NOVA FARMA
194	114576	TIAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 300MG	comp	500	R$ 0,22	110,00	HIPOLABOR
TOTAL:						74.595,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cinco(05) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F286D2A

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: *12.889.035/0001-02*
REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAN BONI
ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS, Nº 105, CAIXA POSTAL 2048
LOT. RUBENS DERKS – DISTRITO INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
Telefone: 54.3522.4273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	12051	AZITROMICINA 500 MG COMP	UNID	1000	R$ 0,49	490,00	Medquimica
4	372449	acebrofilina adulto 50mg xpe 120ml	fr	200	R$ 4,18	836,00	Cimed
11	374682	ACETILCISTEINA 600MG	UNID	240	R$ 0,84	201,60	Geolab
19	25869	Albendazol 400 mg	comp	300	R$ 0,43	129,00	Prati
32	373368	Azitromicina Pó para suspensão oral (200mg/5ml) Frasco 15 ml + Diluente 600 mg Frasco 8 ml + Dosador	UNID	100	R$ 6,74	674,00	Prati
35	5323	BENZILPENICILINA POTASSICA +PROCAINA 300.000 Ui +100UI	AMPOLA	1500	R$ 4,28	6.420,00	Blau
38	12057	BETAMETASONA (DIPROPIONATO+FOSFATO DISSODICO) 5 MG + 2 MG DE 1ML	AMPOLA	200	R$ 4,91	982,00	Pharlab
42	115313	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25% SOLUÇÃO PARA USO INALATÓRIO C/ 20 ML*.	FRASCO	300	R$ 0,76	228,00	Hipolabor
49	108543	Cefalexina 500 mg cápsula*	CAPS	3000	R$ 0,38	1.140,00	Aurobindo
52	204430	CEFTRIAXONA 1,0 G INJ	FR/AMP	10000	R$ 8,99	89.900,00	Blau
66	311926	Bupivacaina 0,5% + Glicose 8% 4ml pesada	AMPOLA	1500	R$ 3,04	4.560,00	Hipolabor
72	8491	DIMENIDRINATO B6 GTS 20 ML	UNID	100	R$ 3,00	300,00	Cifarma
86	371422	Dimenidrinato + piridoxidina Solução oral 25 mg dedimenidrinatoe 5 mg de cloridrato de piridoxina/ml com 20ml	FRASCO	100	R$ 3,00	300,00	Cifarma
91	12110	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO C/ 10 ML GTS	FRASCO	500	R$ 0,79	395,00	Farmace
98	358496	Enoxaparina 40mg/0,4 ml	AMPOLA	250	R$ 25,99	6.497,50	Blau
99	115336	Enoxaparina 60 mg/0,4 ml.	AMPOLA	200	R$ 34,99	6.998,00	Blau
100	108648	Enoxaparina 80mg/0,4ml	AMPOLA	100	R$ 39,99	3.999,00	Blau
111	11997	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 130ML	FRASCO	200	R$ 6,19	1.238,00	Natulab
115	108679	Furosemida 10mg/ml 2ml solução injetável*	AMPOLA	10000	R$ 0,38	3.800,00	Santisa
122	331789	GLICOSE 50%	AMPOLA	5000	R$ 0,22	1.100,00	Santec
136	12152	LACTULOSE 667MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	150	R$ 5,97	895,50	Nutriex
140	109566	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R$ 17,99	1.799,00	Novafarma
154	108716	NOREPINEFRINA	AMPOLA	200	R$ 2,66	532,00	Hipolabor
156	357066	OMEPRAZOL 200MG FRASCO/AMPOLA	FR/AMP	1200	R$ 6,77	8.124,00	Blau
157	371759	ONDASETRONA 4MG CAIXA C/10 COMP	CX	30	R$ 23,34	700,20	Biolab
160	108808	Oxacilina 500mg	AMPOLA	6000	R$ 2,54	15.240,00	Blau
161	356186	PARACETAMOL +COLDEINA	comp	600	R$ 0,33	198,00	Geolab
170	357475	Sacarato de Hidroxido Ferro III 100mg/ml - 5ml	AMPOLA	200	R$ 5,93	1.186,00	Blau
189	373979	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1MLSOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE1 ML	FRASCO	500	R$ 2,19	1.095,00	Hipolabor
199	102367	VITAMINA DO COMPLEXO B AMP. C/ 2 ML	AMPOLA	30000	R$ 0,71	21.300,00	Hypofarma
TOTAL:						181.257,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cinco(05) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5503AE0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
REPRESENTANTE LEGAL: LIA MARTA CIMA
ENDEREÇO: FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162, BELA VISTA
ERECHIM - RS
TELEFONE:(54) 2106-8636/2106-8627

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	25635	Azitromicina 1000g	comp	1000	R$ 6,15	6.150,00	PRATI DONADUZZI
3	372440	Acebrofilina pediatrico 25mg xpe 120ml	FRASCO	200	R$ 2,95	590,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						6.740,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cinco(05) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74E5E3A5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: *02.176.223/0004-82*
Representante legal: JOSÉ JAIRO SOUZA
Endereço: R: Princesa Isabel n°1936 - Liberdade
Cacoal - RO
Telefone: 69-3443.1156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	108770	N-acetilcisteína 300mg 3 ml solução injetável*	AMPOLA	200	R$ 1,74	348,00	UNIÃO QUIMICA
20	25934	Albumina humana 20% 0,2g/ml	FR/AMP	100	R$ 180,00	18.000,00	CSL
28	357409	Ampicilina Sodica 500mg (pó liofilizado + diluente) IM/IV	FR/AMP	5000	R$ 2,94	14.700,00	TEUTO
33	1151	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO C/50 FRASCO-AMPOLAS	AMPOLA	2000	R$ 8,67	17.340,00	TEUTO
34	5594	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOFILIZADO C/50 FRASCO-AMPOLAS	AMPOLA	3000	R$ 9,84	29.520,00	TEUTO
45	109457	BROMOPRIDA 5MG / ML 2 ML	AMPOLA	500	R$ 1,42	710,00	UNIÃO QUIMICA
46	11515	BUPIVACAINA,CLORIDRATO COM EPINEFRINA 1.200.000 SOLUÇÃO INJETAVEL FR DE 20 ML	FR/AMP	50	R$ 11,46	573,00	UNIÃO QUIMICA
55	25230	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1200	R$ 1,31	1.572,00	UNIÃO QUIMICA
68	102015	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG AMP C/1 ML	AMPOLA	1500	R$ 1,20	1.800,00	UNIÃO QUIMICA
69	103471	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG INJ.	AMPOLA	100	R$ 6,55	655,00	CRISTALIA
78	107915	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML.	AMPOLA	1000	R$ 2,02	2.020,00	UNIÃO QUIMICA
95	109542	DROPERIDOL 2,5 MG / ML 1 ML	AMPOLA	10	R$ 10,23	102,30	CRISTALIA
102	357412	Etomidato 2mg/1ml - 10ml	AMPOLA	20	R$ 15,90	318,00	CRISTALIA
109	108670	Fluconazol 2MG/ML	BOLSA	100	R$ 4,66	466,00	CRISTALIA
110	109545	flumazenil 0,1 mg / ml IV 5ml	AMPOLA	200	R$ 10,87	2.174,00	UNIÃO QUIMICA
150	359646	Morfina 2mg/2ml	AMPOLA	1500	R$ 6,21	9.315,00	CRISTALIA
151	357167	Neostigmina 0,5 mg/ml 1ml	AMPOLA	500	R$ 0,83	415,00	UNIÃO QUIMICA
168	103470	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO C/20 ML	AMPOLA	20	R$ 7,53	150,60	UNIÃO QUIMICA
178	356745	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	10000	R$ 3,32	33.200,00	JP
191	108896	Suxametônio, cloreto 500 mg/10 ml	AMPOLA	12	R$ 12,86	154,32	UNIÃO QUIMICA
193	23626	TENOXICAM 40MG C/ 50 FR+DIL X 2ML	AMPOLA	1000	R$ 6,80	6.800,00	UNIÃO QUIMICA
195	332001	TIOPENTAL	FR/AMP	25	R$ 27,14	678,50	CRISTALIA
TOTAL:						141.011,72	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cinco(05) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37B8FB05

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *17.472.278/0001-64*
Representante legal: MARCELO MAROSTICA
Endereço: GOTARDO MAZZAROLO, 16, CENTRO
Barão de Cotegipe - RS
TELEFONE:54-3523.2202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.$	Valor Total R$	Marca
12	8473	ACIDO ACETILSACILICO 100 MG	comp	5000	R$ 0,03	150,00	SOBRAL
13	365704	Acido Ascórbico 500mg/5ml - injetável	AMPOLA	25000	R$ 0,50	12.500,00	SANTISA
15	370890	AGUA DESTILADA C/ 10 ML	AMPOLA	10000	R$ 0,14	1.400,00	SAMTEC
31	101933	ATROPINA 25% INJ. AMP. 1 ML	AMPOLA	1200	R$ 0,34	408,00	ISOFARMA
36	11512	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO C/50 FRASCO-AMPOLAS	AMPOLA	1500	R$ 7,24	10.860,00	BLAU
39	8475	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP VIDRO 10 ML	AMPOLA	800	R$ 0,55	440,00	SAMTEC
41	365744	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	comp	2000	R$ 0,36	720,00	NOVA QUIMICA
47	10293	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	3000	R$ 1,09	3.270,00	FARMACE
48	11981	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/500MG AMP 5ML VIDRO	UNID	25000	R$ 1,35	33.750,00	FARMACE
61	102007	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP. C/10 ML	AMPOLA	3000	R$ 0,21	630,00	SAMTEC
62	3148	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP PLASTICA 10 ML EV	AMPOLA	3000	R$ 0,21	630,00	SAMTEC
63	357195	Cloreto de Sodio 20% ampola c/ 10 ml	AMPOLA	3000	R$ 0,23	690,00	SAMTEC
75	108914	Vancomicina (Cloridrato) 1G pó liófilo + diluente 10ml*	FR/AMP	1000	R$ 23,48	23.480,00	ABL
81	111013	Dexametasona (acetato ou fosfato) 2 ml/ml 1 ml solução injetavel.	AMPOLA	5000	R$ 0,54	2.700,00	FARMACE
82	3177	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	15000	R$ 0,55	8.250,00	FARMACE
83	102047	DIAZEPAN 5 MG/ML AMP/2ML.	AMPOLA	3000	R$ 0,53	1.590,00	SANTISA
89	102060	DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2 ML	AMPOLA	50000	R$ 0,40	20.000,00	SANTISA
90	356887	Dipirona 500mg comprimido	COM	10000	R$ 0,07	700,00	GREENPHARMA
92	109540	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG /10ML	AMPOLA	200	R$ 6,85	1.370,00	HIPOFARMA
103	15488	Fenitoína 250mg amp c 5ml	UNID	1000	R$ 2,10	2.100,00	CRISTALIA
169	357336	Ranitidina (cloridrato) 25mg/ml - 2ml	AMPOLA	30000	R$ 0,40	12.000,00	FARMACE
180	361688	SORO GLICOSADO DE 1000 ML	BOLSA	10000	R$ 5,20	52.000,00	SANOBIOL
182	357338	Solução Glicosada 5% (soro glicosado 5%) esteril bolsa c/ 500ml	BOLSA	25000	R$ 3,30	82.500,00	FRESENIUS
186	25966	sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400g	Pote	100	R$ 27,40	2.740,00	NATIVITA
TOTAL:						274.878,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de cinco(05) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AA1CA6D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

58/2018, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
Representante legal: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
Endereço: JAMARI, 2349, Setor 01
Ariquemes - RO
Telefone: 69-3423.2541/3536.0318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	370891	Agua destilada amp c/20ml	AMPOLA	5000	R$ 0,38	1.900,00	SAMTEC
119	102103	GLICERINA CLISTER 12% 250 ML	FRASCO	200	R$ 3,00	600,00	N. FARMA
TOTAL:						2.500,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDCA2A55

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: *23.312.871/0001-46*

Representante legal: Cassiano Rodrigo Chmiel
Endereço: SERGIPE, 955, BELA VISTA
Erechim - RS
Telefone: 54-3712.3655

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
138	104962	MANITOL DE 200 mg/ml 250 ML	BOLSA	400	R$ 5,50	2.200,00	FRESENIUS
TOTAL:						2.200,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88D7BD9D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
CNPJ: *20.918.668/0001-20*
Representante legal: MARIANIA F. FOLADOR
Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, CENTRO
Erechim - RS
Telefone: 54- 3712.1358/3712.1359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	374385	Acetilcisteina 100mg c/16 env.	CX	20	R$ 24,72	494,40	EUROFARMA
27	365719	Amoxicilina + ácido clavulânico 875mg+125mg	comp	500	R$ 3,13	1.565,00	E.M.S
TOTAL:						2.059,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E13E644B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: *21.297.758/0001-03*
Representante legal: RONILDO NUNES PASSOS DOS SANTOS
Endereço: QD. 02 LOTES 49, 51, 53 e 55 – B: INDUSTRIAL
Brasília - DF
Telefone: 61-3044.3261/3044.3273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
106	111060	Fentanila 0,05 mg/ml 10 ml.	FR/AMP	150	R$ 1,36	204,00	SAMTEC
139	311941	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml Soluçao Injetavel -	AMPOLA	2500	R$ 1,50	3.750,00	UNIÃO QUIMICA
174	108865	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 1000ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA*	FRASCO	10000	R$ 4,65	46.500,00	EQUIPLEX
177	356749	SORO FISIOLOGICO 100 ML	BOLSA	12000	R$ 1,92	23.040,00	EQUIPLEX
183	102291	RINGER LACTADO FRASCO C/ 500 ML .	BOLSA	15000	R$ 3,17	47.550,00	EQUIPLEX
184	201988	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	4000	R$ 2,39	9.560,00	BLAU
188	6676	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP PLASTICA DE 10 ML CX C/200	AMPOLA	800	R$ 0,40	320,00	SAMTEC
TOTAL:						130.924,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDB1A2B6

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: *21.324.430/0001-39*
Representante legal: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Endereço: Afonso Pena, 4020, Centro
Teixeirópolis - RO
Telefone: 69 - 9.9210.5787/3465.1146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
65	202816	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V AMP	AMPOLA	2000	R$ 2,25	4.500,00	HIPOLABOR
127	4438	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	UNID	200	R$ 11,99	2.398,00	BLAU
141	25682	Metoclopramida 5mg/ml amp	AMPOLA	30000	R$ 0,39	11.700,00	ISOFARMA
171	108853	Saccharomyces Cerevisiae 100 milhões/ml 5ml flaconete*	flac	500	R$ 7,47	3.735,00	HEBRON
172	108854	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/ml 5ml flaconete*	flac	500	R$ 6,00	3.000,00	HEBRON
TOTAL:						25.333,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD554D75

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: ESPÍRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: *28.911.309/0001-52*
Representante legal: ERIVELTO SILVA DAL COL
Endereço: Rua: Serra Negra 78 – Galpão 02 – Praia do Morro
Guarapari-ES
Telefone: 27-3261.1877

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
51	114248	CEFALOTINA 1000 G. INJ	AMPOLA	10000	R$ 4,12	41.200,00	UNIÃO QUIMICA
192	25222	TENOXICAM INJETAVEL 20MG/2ML	AMPOLA	3000	R$ 4,79	14.370,00	UNIÃO QUIMICA
TOTAL:						55.570,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE58EE96

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *27.325.768/0001-91*
Representante legal: LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Endereço: Rua 02 Residencial Fontes das Águas S/N Qd 04Lt 19
Goianira - GO
Telefone: 62-9.9221.2116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	109447	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	300	R$ 5,49	1.647,00	PHARLAB
8	108457	Acetilcisteina 100 mg/ml	AMPOLA	200	R$ 2,26	452,00	UNIÃO QUIMICA
25	373951	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG (SUSP)	FRASCO	100	R$ 13,30	1.330,00	PRATI
70	110960	Dimenidrinato 50 mg e piridoxina 50 mg 1 ml solução injetavel IM.	AMPOLA	3000	R$ 1,49	4.470,00	UNIÃO QUIMICA
79	311925	Colagenase 0,6 UI/G + Cloranfenicol 0,01 pomada 15g	TUB	200	R$ 14,99	2.998,00	CRISTALIA
85	114263	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.	AMPOLA	6000	R$ 0,59	3.540,00	FARMACE
112	102002	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMPOLA	3000	R$ 2,43	7.290,00	HYPOFARMA
113	356410	CLINDAMICINA 150 MG/4ML	AMPOLA	1000	R$ 3,28	3.280,00	HYPOFARMA

124	13751	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL DE 1ML	AMPOLA	400	R$ 1,28	512,00	HYPOFARMA
135	102142	ISOFLURANO 100 ML	UNID	10	R$ 94,34	943,40	BIOCHIMICO
149	356317	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	600	R$ 2,34	1.404,00	HIPOLABOR
152	3155	NIFEDIPINA CAPSULA-GEL SUBLINGUAL	CAPS	1000	R$ 0,33	330,00	N.C
155	102238	OCITOCINA UI AMP. C/1 ML	AMPOLA	6000	R$ 1,27	7.620,00	UNIÃO QUIMICA
TOTAL:						35.816,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:435E9A04

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **446/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *15.224.444/0001-88*
Representante legal: ANTÔNIO VENERANDO DA SILVA
Endereço: Av: São Luiz Qd 04 Lt. 13 – Moinho dos Ventos
Goiania - GO
Telefone: 62-3088.5858

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	2393	AGUA DESTILADA 5ML	UNID	5000	R$ 0,15	750,00	EQUIPLEX
40	25925	Bisacodil 5 mg	comp	500	R$ 0,14	70,00	U. QUIMICA
53	25610	Ceftriaxona 500 mg injetável IM	FR/AMP	600	R$ 8,65	5.190,00	EUROFARMA
59	108575	Clonidina (Cloridrato) 150mcg/ml 1ml solução injetável*	AMPOLA	300	R$ 8,40	2.520,00	CRISTALIA
64	103849	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO C/30 MG .	TUBO	300	R$ 2,79	837,00	PHARIAB
77	108592	Cloridrato de Piperidolato 100mg+Hesperidina 50mg+Ác.Ascórbico 50mg drágea*	Dragea	300	R$ 0,61	183,00	FQM
104	25652	Fenobarbital 200mg amp c/ 1ml	AMPOLA	200	R$ 1,54	308,00	TEUTO
105	370998	FENOBARBITAL 200MG AMP 1ML EV	AMPOLA	100	R$ 2,00	200,00	TEUTO
117	311985	Gentamicina (sulfato) 20mg/ml 1ml injeção I.M	AMPOLA	600	R$ 1,10	660,00	NOVAFARMA
118	111062	Gentamicina (Sulfato) 40 mg/ml 1 ml inj I.M	AMPOLA	3000	R$ 0,70	2.100,00	SANTISA
120	2266	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL (CONTENDO 91,7% DEGLICERINA PURA) CX C/12	UNID	5	R$ 15,00	75,00	GRANADO
121	370894	GLICOSE 25% SOL. INJ. FR PLAS TRANS X 10 ML	AMPOLA	5000	R$ 0,23	1.150,00	SAMTEC
123	5353	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML INJETAVEL AMP DE 10ML	AMPOLA	800	R$ 1,84	1.472,00	HALEX
133	357438	Imipenem Monoidratado + Cilastatina sodica 500 mg + 500mg	FR/AMP	100	R$ 15,00	1.500,00	NOVAFARMA
145	370999	MIDAZOLAM 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	200	R$ 2,30	460,00	HIPOLABOR
153	108788	Nitroprussiato de Sódio 25 mg/ml 2 ml	AMPOLA	30	R$ 13,00	390,00	HYPOFARMA
165	12186	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	UNID	200	R$ 0,76	152,00	UNIÃO QUIMICA
166	8526	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	UNID	300	R$ 1,80	540,00	UNIÃO QUIMICA
175	103765	SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% FRASCO C/250 ML	BOLSA	25000	R$ 2,28	57.000,00	EQUIPLEX
176	108867	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 500ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA*	FRASCO	25000	R$ 2,75	68.750,00	EQUIPLEX
190	108895	Suxametônio (Cloreto) 100mg pó liofilizado IV*	FR/AMP	12	R$ 10,20	122,40	BLAU
196	376098	PROGESTERNA 100 MG UTROGESTAN - 30 COMPRIMIDOS	CX	5	R$ 55,00	275,00	BESINS
197	371583	UTROGESTAN 200MG C/14 CAPS	CX	10	R$ 51,00	510,00	BESINS
200	102219	VITELINATO DE PRATA 10 % FRASCO C/5 ML	FRASCO	14	R$ 15,00	210,00	ALLER
TOTAL:						145.424,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos casos normais e de no máximo 48 (horas), para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 058/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.224.444/0001-88

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9EA5033

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MINICIPAL							
	4.526.001,50	733.775,02	670.145,29	805.561,97	781.478,01	716.087,08	818.954,13	4.526.001,50
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL							
	4.526.001,50	733.775,02	670.145,29	805.561,97	781.478,01	716.087,08	818.954,13	4.526.001,50
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa							
	4.526.001,50	733.775,02	670.145,29	805.561,97	781.478,01	716.087,08	818.954,13	4.526.001,50
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa							
	4.526.001,50	733.775,02	670.145,29	805.561,97	781.478,01	716.087,08	818.954,13	4.526.001,50
01.001.01.031.1001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA							
	4.526.001,50	733.775,02	670.145,29	805.561,97	781.478,01	716.087,08	818.954,13	4.526.001,50
01.001.01.031.1001.1.039.0.0.00.00.00.00.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal							
	166.000,00	26.912,64	24.578,90	29.545,56	28.662,24	26.263,90	30.036,76	166.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.000,00	13.456,32	12.289,45	14.772,78	14.331,12	13.131,95	15.018,38	83.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Câmara Municipal							
	841.800,45	136.476,36	124.641,71	149.828,15	145.348,73	133.186,53	152.318,97	841.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	781.800,45	126.748,90	115.757,77	139.149,03	134.988,88	123.693,55	141.462,32	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	781.800,45	126.748,90	115.757,77	139.149,03	134.988,88	123.693,55	141.462,32	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	781.800,45	126.748,90	115.757,77	139.149,03	134.988,88	123.693,55	141.462,32	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	250.000,00	40.531,09	37.016,41	44.496,34	43.166,02	39.554,07	45.236,07	250.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	250.000,00	40.531,09	37.016,41	44.496,34	43.166,02	39.554,07	45.236,07	250.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	73.000,00	11.835,08	10.808,79	12.992,93	12.604,48	11.549,79	13.208,93	73.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	73.000,00	11.835,08	10.808,79	12.992,93	12.604,48	11.549,79	13.208,93	73.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	36.000,00	5.836,48	5.330,37	6.407,47	6.215,91	5.695,78	6.513,99	36.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.000,00	5.836,48	5.330,37	6.407,47	6.215,91	5.695,78	6.513,99	36.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	7.800,45	1.264,64	1.154,97	1.388,37	1.346,86	1.234,16	1.411,45	7.800,45
10000000 RECURSOS LIVRES	7.800,45	1.264,64	1.154,97	1.388,37	1.346,86	1.234,16	1.411,45	7.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	300.000,00	48.637,30	44.419,69	53.395,61	51.799,23	47.464,88	54.283,29	300.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	300.000,00	48.637,30	44.419,69	53.395,61	51.799,23	47.464,88	54.283,29	300.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
	110.000,00	17.833,68	16.287,22	19.578,39	18.993,06	17.403,79	19.903,86	110.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	17.833,68	16.287,22	19.578,39	18.993,06	17.403,79	19.903,86	110.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	60.000,00	9.727,46	8.883,94	10.679,12	10.359,85	9.492,98	10.856,65	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	60.000,00	9.727,46	8.883,94	10.679,12	10.359,85	9.492,98	10.856,65	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	60.000,00	9.727,46	8.883,94	10.679,12	10.359,85	9.492,98	10.856,65	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	60.000,00	9.727,46	8.883,94	10.679,12	10.359,85	9.492,98	10.856,65	60.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	60.000,00	9.727,46	8.883,94	10.679,12	10.359,85	9.492,98	10.856,65	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais							

	3.168.201,05	513.642,50	469.101,71	563.893,38	547.034,60	501.260,95	573.267,91	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	3.168.201,05	513.642,50	469.101,71	563.893,38	547.034,60	501.260,95	573.267,91	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	3.168.201,05	513.642,50	469.101,71	563.893,38	547.034,60	501.260,95	573.267,91	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	3.168.201,05	513.642,50	469.101,71	563.893,38	547.034,60	501.260,95	573.267,91	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	2.471.196,82	400.641,15	365.899,33	439.836,83	426.686,99	390.983,54	447.148,98	2.471.196,82
10000000 RECURSOS LIVRES	2.471.196,82	400.641,15	365.899,33	439.836,83	426.686,99	390.983,54	447.148,98	2.471.196,82
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	690.667,83	111.974,06	102.264,17	122.928,76	119.253,54	109.274,89	124.972,41	690.667,83
10000000 RECURSOS LIVRES	690.667,83	111.974,06	102.264,17	122.928,76	119.253,54	109.274,89	124.972,41	690.667,83
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	6.336,40	1.027,29	938,21	1.127,79	1.094,07	1.002,52	1.146,52	6.336,40
10000000 RECURSOS LIVRES	6.336,40	1.027,29	938,21	1.127,79	1.094,07	1.002,52	1.146,52	6.336,40
01.001.01.031.1001.2.225.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação							
	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gabinete da Prefeita							
	3.143.963,95	509.713,08	465.513,03	559.579,55	542.849,74	497.426,25	568.882,30	3.143.963,95
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gabinete da Prefeita							
	3.143.963,95	509.713,08	465.513,03	559.579,55	542.849,74	497.426,25	568.882,30	3.143.963,95
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração							
	3.143.963,95	509.713,08	465.513,03	559.579,55	542.849,74	497.426,25	568.882,30	3.143.963,95
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	3.143.963,95	509.713,08	465.513,03	559.579,55	542.849,74	497.426,25	568.882,30	3.143.963,95
02.001.04.122.1002.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP							
	3.143.963,95	509.713,08	465.513,03	559.579,55	542.849,74	497.426,25	568.882,30	3.143.963,95
02.001.04.122.1002.2.003.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais							
	2.505.285,56	406.167,76	370.946,71	445.904,14	432.572,89	396.376,93	453.317,13	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.505.285,56	406.167,76	370.946,71	445.904,14	432.572,89	396.376,93	453.317,13	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.505.285,56	406.167,76	370.946,71	445.904,14	432.572,89	396.376,93	453.317,13	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.505.285,56	406.167,76	370.946,71	445.904,14	432.572,89	396.376,93	453.317,13	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.936.881,87	314.015,69	286.785,65	344.736,60	334.429,98	306.446,22	350.467,73	1.936.881,87
10000000 RECURSOS LIVRES	1.936.881,87	314.015,69	286.785,65	344.736,60	334.429,98	306.446,22	350.467,73	1.936.881,87
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	558.303,69	90.514,62	82.665,59	99.369,88	96.399,00	88.332,73	101.021,87	558.303,69
10000000 RECURSOS LIVRES	558.303,69	90.514,62	82.665,59	99.369,88	96.399,00	88.332,73	101.021,87	558.303,69
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
02.001.04.122.1002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito							
	440.678,39	71.444,70	65.249,32	78.434,31	76.089,35	69.722,50	79.738,21	440.678,39
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
02.001.04.122.1002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	440.678,39	71.444,70	65.249,32	78.434,31	76.089,35	69.722,50	79.738,21	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	440.678,39	71.444,70	65.249,32	78.434,31	76.089,35	69.722,50	79.738,21	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	440.678,39	71.444,70	65.249,32	78.434,31	76.089,35	69.722,50	79.738,21	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	50.000,00	8.106,22	7.403,28	8.899,27	8.633,21	7.910,81	9.047,21	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	50.000,00	8.106,22	7.403,28	8.899,27	8.633,21	7.910,81	9.047,21	50.000,00
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	30.500,00	4.944,79	4.516,00	5.428,55	5.266,26	4.825,60	5.518,80	30.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	30.500,00	4.944,79	4.516,00	5.428,55	5.266,26	4.825,60	5.518,80	30.500,00
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	359.678,39	58.312,63	53.256,01	64.017,49	62.103,55	56.906,98	65.081,73	359.678,39
10000000 RECURSOS LIVRES	359.678,39	58.312,63	53.256,01	64.017,49	62.103,55	56.906,98	65.081,73	359.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
02.001.04.122.1002.2.134.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - GP							
	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							

	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	198.000,00	32.100,62	29.317,00	35.241,10	34.187,50	31.326,82	35.826,96	198.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
	3.141.723,68	509.349,87	465.181,35	559.180,82	542.462,90	497.071,80	568.476,94	3.141.723,68
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
	3.086.723,68	500.433,03	457.037,74	549.391,63	532.966,38	488.369,90	558.525,00	3.086.723,68
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração							
	2.849.740,27	462.012,25	421.948,63	507.212,06	492.047,85	450.875,26	515.644,22	2.849.740,27
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	2.849.740,27	462.012,25	421.948,63	507.212,06	492.047,85	450.875,26	515.644,22	2.849.740,27
03.001.04.122.1003.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN							
	2.849.740,27	462.012,25	421.948,63	507.212,06	492.047,85	450.875,26	515.644,22	2.849.740,27
03.001.04.122.1003.2.005.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais							
	2.453.192,13	397.722,14	363.233,47	436.632,27	423.578,23	388.134,90	443.891,12	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.453.192,13	397.722,14	363.233,47	436.632,27	423.578,23	388.134,90	443.891,12	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.453.192,13	397.722,14	363.233,47	436.632,27	423.578,23	388.134,90	443.891,12	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.453.192,13	397.722,14	363.233,47	436.632,27	423.578,23	388.134,90	443.891,12	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.881.376,09	305.016,85	278.567,15	334.857,38	324.846,12	297.664,30	340.424,29	1.881.376,09
10000000 RECURSOS LIVRES	1.881.376,09	305.016,85	278.567,15	334.857,38	324.846,12	297.664,30	340.424,29	1.881.376,09
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	561.716,04	91.067,84	83.170,85	99.977,23	96.988,20	88.872,62	101.639,30	561.716,04
10000000 RECURSOS LIVRES	561.716,04	91.067,84	83.170,85	99.977,23	96.988,20	88.872,62	101.639,30	561.716,04
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semplan							
	132.548,14	21.489,29	19.625,83	23.591,65	22.886,30	20.971,27	23.983,80	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	132.548,14	21.489,29	19.625,83	23.591,65	22.886,30	20.971,27	23.983,80	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
	132.548,14	21.489,29	19.625,83	23.591,65	22.886,30	20.971,27	23.983,80	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	132.548,14	21.489,29	19.625,83	23.591,65	22.886,30	20.971,27	23.983,80	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	15.320,00	2.483,75	2.268,36	2.726,74	2.645,21	2.423,88	2.772,06	15.320,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.320,00	2.483,75	2.268,36	2.726,74	2.645,21	2.423,88	2.772,06	15.320,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	94.228,14	15.276,68	13.951,95	16.771,23	16.269,82	14.908,43	17.050,03	94.228,14
10000000 RECURSOS LIVRES	94.228,14	15.276,68	13.951,95	16.771,23	16.269,82	14.908,43	17.050,03	94.228,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN							
	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	264.000,00	42.800,82	39.089,33	46.988,14	45.583,32	41.769,09	47.769,30	264.000,00
03.001.19.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ciência e Tecnologia							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.0.0.00.00.00.00.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41
10000000 RECURSOS LIVRES	86.983,41	14.102,13	12.879,26	15.481,77	15.018,91	13.762,20	15.739,14	86.983,41

03.001.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	Reserva de contigência							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	150.000,00	24.318,65	22.209,85	26.697,80	25.899,62	23.732,44	27.141,64	150.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Habitacional Municipal							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Habitação							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Habitação Urbana							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.0.000.0.0.00.00.00.00.	MORAR MELHOR							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.0.0.00.00.00.00.	Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,52	8.701,90	9.951,94	55.000,00
10000044 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
10000045 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	25.000,00	4.053,11	3.701,64	4.449,63	4.316,60	3.955,41	4.523,61	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Fazenda							
	7.681.748,21	1.245.398,36	1.137.402,95	1.367.238,65	1.326.362,18	1.215.377,56	1.389.968,51	7.681.748,21
04.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Fazenda							
	7.681.748,21	1.245.398,36	1.137.402,95	1.367.238,65	1.326.362,18	1.215.377,56	1.389.968,51	7.681.748,21
04.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração							
	1.868.915,55	302.996,71	276.722,18	332.639,59	322.694,64	295.692,85	338.169,58	1.868.915,55
04.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	1.868.915,55	302.996,71	276.722,18	332.639,59	322.694,64	295.692,85	338.169,58	1.868.915,55
04.001.04.122.1006.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ							
	1.868.915,55	302.996,71	276.722,18	332.639,59	322.694,64	295.692,85	338.169,58	1.868.915,55
04.001.04.122.1006.2.008.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMFAZ							
	105.896,06	17.168,34	15.679,57	18.847,95	18.284,46	16.754,48	19.161,26	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	105.896,06	17.168,34	15.679,57	18.847,95	18.284,46	16.754,48	19.161,26	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	105.896,06	17.168,34	15.679,57	18.847,95	18.284,46	16.754,48	19.161,26	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	105.896,06	17.168,34	15.679,57	18.847,95	18.284,46	16.754,48	19.161,26	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	17.000,00	2.756,12	2.517,12	3.025,75	2.935,29	2.689,68	3.076,04	17.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	17.000,00	2.756,12	2.517,12	3.025,75	2.935,29	2.689,68	3.076,04	17.000,00
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	8.360,00	1.355,36	1.237,83	1.487,96	1.443,48	1.322,69	1.512,68	8.360,00
10000000 RECURSOS LIVRES	8.360,00	1.355,36	1.237,83	1.487,96	1.443,48	1.322,69	1.512,68	8.360,00
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	80.536,06	13.056,86	11.924,62	14.334,24	13.905,69	12.742,11	14.572,54	80.536,06
10000000 RECURSOS LIVRES	80.536,06	13.056,86	11.924,62	14.334,24	13.905,69	12.742,11	14.572,54	80.536,06
04.001.04.122.1006.2.009.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais							
	1.598.019,49	259.077,85	236.611,78	284.424,06	275.920,61	252.832,68	289.152,51	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.598.019,49	259.077,85	236.611,78	284.424,06	275.920,61	252.832,68	289.152,51	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.598.019,49	259.077,85	236.611,78	284.424,06	275.920,61	252.832,68	289.152,51	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.598.019,49	259.077,85	236.611,78	284.424,06	275.920,61	252.832,68	289.152,51	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.216.374,13	197.203,85	180.103,21	216.496,77	210.024,15	192.450,18	220.095,97	1.216.374,13
10000000 RECURSOS LIVRES	1.216.374,13	197.203,85	180.103,21	216.496,77	210.024,15	192.450,18	220.095,97	1.216.374,13
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	371.645,36	60.252,76	55.027,91	66.147,43	64.169,82	58.800,34	67.247,10	371.645,36
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	371.645,36	60.252,76	55.027,91	66.147,43	64.169,82	58.800,34	67.247,10	371.645,36
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ							
	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							

	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	165.000,00	26.750,52	24.430,83	29.367,58	28.489,57	26.105,69	29.855,81	165.000,00
04.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais							
	5.812.832,66	942.401,65	860.680,77	1.034.599,06	1.003.667,54	919.684,71	1.051.798,93	5.812.832,66
04.001.28.846.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Outros Encargos Especiais							
	5.812.832,66	942.401,65	860.680,77	1.034.599,06	1.003.667,54	919.684,71	1.051.798,93	5.812.832,66
04.001.28.846.1005.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
	5.812.832,66	942.401,65	860.680,77	1.034.599,06	1.003.667,54	919.684,71	1.051.798,93	5.812.832,66
04.001.28.846.1005.0.010.0.0.00.00.00.00.	Sentenças Judiciais							
	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
10000000 RECURSOS LIVRES	2.236.960,12	362.665,68	331.216,93	398.146,13	386.242,71	353.923,48	404.765,19	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.020.0.0.00.00.00.00.	Contribuição do PIS/PASEP							
	886.843,71	143.778,95	131.311,07	157.845,19	153.126,07	140.313,12	160.469,31	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	886.843,71	143.778,95	131.311,07	157.845,19	153.126,07	140.313,12	160.469,31	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	886.843,71	143.778,95	131.311,07	157.845,19	153.126,07	140.313,12	160.469,31	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	886.843,71	143.778,95	131.311,07	157.845,19	153.126,07	140.313,12	160.469,31	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	886.843,71	143.778,95	131.311,07	157.845,19	153.126,07	140.313,12	160.469,31	886.843,71
10000000 RECURSOS LIVRES	884.702,01	143.431,73	130.993,96	157.464,00	152.756,28	139.974,26	160.081,78	884.702,01
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	2.141,70	347,22	317,11	381,19	369,79	338,86	387,53	2.141,70
04.001.28.846.1005.0.040.0.0.00.00.00.00.	Pagamento da Dívida Fundada							
	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA							
	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
10000000 RECURSOS LIVRES	2.689.028,83	435.957,02	398.152,77	478.607,74	464.298,76	425.448,11	486.564,43	2.689.028,83
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
	7.951.865,40	1.289.190,91	1.177.398,04	1.415.315,61	1.373.001,76	1.258.114,50	1.438.844,58	7.951.865,40
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
	5.851.865,40	948.729,79	866.460,21	1.041.546,35	1.010.407,12	925.860,32	1.058.861,61	5.851.865,40
05.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração							
	2.176.832,27	352.917,47	322.314,07	387.444,26	375.860,80	344.410,28	393.885,39	2.176.832,27
05.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
	2.176.832,27	352.917,47	322.314,07	387.444,26	375.860,80	344.410,28	393.885,39	2.176.832,27
05.001.04.122.1007.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP							
	2.176.832,27	352.917,47	322.314,07	387.444,26	375.860,80	344.410,28	393.885,39	2.176.832,27
05.001.04.122.1007.2.010.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semosp							
	99.084,14	16.063,94	14.670,95	17.635,52	17.108,27	15.676,72	17.928,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	99.084,14	16.063,94	14.670,95	17.635,52	17.108,27	15.676,72	17.928,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	99.084,14	16.063,94	14.670,95	17.635,52	17.108,27	15.676,72	17.928,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	99.084,14	16.063,94	14.670,95	17.635,52	17.108,27	15.676,72	17.928,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	87.589,14	14.200,33	12.968,94	15.589,58	15.123,50	13.858,03	15.848,76	87.589,14
10000000 RECURSOS LIVRES	87.589,14	14.200,33	12.968,94	15.589,58	15.123,50	13.858,03	15.848,76	87.589,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	11.495,00	1.863,61	1.702,01	2.045,94	1.984,77	1.818,69	2.079,98	11.495,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.495,00	1.863,61	1.702,01	2.045,94	1.984,77	1.818,69	2.079,98	11.495,00
05.001.04.122.1007.2.011.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais							
	1.694.948,13	274.792,34	250.963,59	301.675,95	292.656,71	268.168,37	306.691,17	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.694.948,13	274.792,34	250.963,59	301.675,95	292.656,71	268.168,37	306.691,17	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.694.948,13	274.792,34	250.963,59	301.675,95	292.656,71	268.168,37	306.691,17	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.694.948,13	274.792,34	250.963,59	301.675,95	292.656,71	268.168,37	306.691,17	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
	106,67	17,29	15,80	18,99	18,42	16,87	19,30	106,67
10000000 RECURSOS LIVRES	106,67	17,29	15,80	18,99	18,42	16,87	19,30	106,67
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.258.716,87	204.068,64	186.372,71	224.033,17	217.335,22	199.149,49	227.757,64	1.258.716,87
10000000 RECURSOS LIVRES	1.258.716,87	204.068,64	186.372,71	224.033,17	217.335,22	199.149,49	227.757,64	1.258.716,87

05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	392.054,66	63.561,61	58.049,83	69.779,98	67.693,77	62.029,43	70.940,04	392.054,66
10000000 RECURSOS LIVRES	392.054,66	63.561,61	58.049,83	69.779,98	67.693,77	62.029,43	70.940,04	392.054,66
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	22.800,00	3.696,43	3.375,89	4.058,07	3.936,74	3.607,33	4.125,54	22.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	22.800,00	3.696,43	3.375,89	4.058,07	3.936,74	3.607,33	4.125,54	22.800,00
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	1.269,93	205,89	188,04	226,03	219,27	200,92	229,78	1.269,93
10000000 RECURSOS LIVRES	1.269,93	205,89	188,04	226,03	219,27	200,92	229,78	1.269,93
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
05.001.04.122.1007.2.137.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP							
	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	382.800,00	62.061,19	56.679,53	68.132,79	66.095,82	60.565,19	69.265,48	382.800,00
05.001.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo							
	2.572.783,13	417.110,76	380.940,79	457.917,72	444.227,29	407.056,15	465.530,42	2.572.783,13
05.001.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Infra-Estrutura Urbana							
	1.032.590,39	167.408,03	152.891,17	183.785,97	178.291,29	163.372,60	186.841,33	1.032.590,39
05.001.15.451.1008.0.000.0.0.00.00.00.00.	CIDADE URBANIZADA							
	1.032.590,39	167.408,03	152.891,17	183.785,97	178.291,29	163.372,60	186.841,33	1.032.590,39
05.001.15.451.1008.1.032.0.0.00.00.00.00.	Urbanizar Vias Públicas							
	373.860,00	60.611,80	55.355,83	66.541,60	64.552,21	59.150,74	67.647,82	373.860,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	103.455,00	16.772,57	15.318,14	18.413,47	17.862,97	16.368,27	18.719,58	103.455,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	103.455,00	16.772,57	15.318,14	18.413,47	17.862,97	16.368,27	18.719,58	103.455,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	103.455,00	16.772,57	15.318,14	18.413,47	17.862,97	16.368,27	18.719,58	103.455,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	47.025,00	7.623,90	6.962,79	8.369,76	8.119,53	7.440,12	8.508,90	47.025,00
10000000 RECURSOS LIVRES	47.025,00	7.623,90	6.962,79	8.369,76	8.119,53	7.440,12	8.508,90	47.025,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	56.430,00	9.148,67	8.355,35	10.043,71	9.743,44	8.928,15	10.210,68	56.430,00
10000000 RECURSOS LIVRES	56.430,00	9.148,67	8.355,35	10.043,71	9.743,44	8.928,15	10.210,68	56.430,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	270.405,00	43.839,23	40.037,69	48.128,13	46.689,24	42.782,47	48.928,24	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	270.405,00	43.839,23	40.037,69	48.128,13	46.689,24	42.782,47	48.928,24	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	270.405,00	43.839,23	40.037,69	48.128,13	46.689,24	42.782,47	48.928,24	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
	270.405,00	43.839,23	40.037,69	48.128,13	46.689,24	42.782,47	48.928,24	270.405,00
10000000 RECURSOS LIVRES	270.405,00	43.839,23	40.037,69	48.128,13	46.689,24	42.782,47	48.928,24	270.405,00
05.001.15.451.1008.2.013.0.0.00.00.00.00.	Manter Vias Públicas							
	658.730,39	106.796,23	97.535,34	117.244,37	113.739,08	104.221,86	119.193,51	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	658.730,39	106.796,23	97.535,34	117.244,37	113.739,08	104.221,86	119.193,51	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	658.730,39	106.796,23	97.535,34	117.244,37	113.739,08	104.221,86	119.193,51	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	658.730,39	106.796,23	97.535,34	117.244,37	113.739,08	104.221,86	119.193,51	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	491.960,85	79.758,82	72.842,50	87.561,83	84.943,98	77.836,21	89.017,51	491.960,85
10000000 RECURSOS LIVRES	325.210,85	52.724,59	48.152,55	57.882,77	56.152,24	51.453,65	58.845,05	325.210,85
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	166.750,00	27.034,23	24.689,95	29.679,06	28.791,74	26.382,56	30.172,46	166.750,00
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	166.769,54	27.037,41	24.692,84	29.682,54	28.795,10	26.385,65	30.176,00	166.769,54
10000000 RECURSOS LIVRES	121.491,24	19.696,69	17.988,68	21.623,66	20.977,17	19.221,89	21.983,15	121.491,24
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	45.278,30	7.340,72	6.704,16	8.058,88	7.817,93	7.163,76	8.192,85	45.278,30
05.001.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.0.000.0.0.00.00.00.00.	PIMENTA BUENO LIMPA							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
10000000 RECURSOS LIVRES	1.540.192,74	249.702,73	228.049,62	274.131,75	265.936,00	243.683,55	278.689,09	1.540.192,74
05.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte							
	1.102.250,00	178.701,56	163.205,35	196.184,37	190.319,03	174.393,89	199.445,80	1.102.250,00
05.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário							

	1.102.250,00	178.701,56	163.205,35	196.184,37	190.319,03	174.393,89	199.445,80	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIAS VICINAIS							
	1.102.250,00	178.701,56	163.205,35	196.184,37	190.319,03	174.393,89	199.445,80	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.0.0.00.00.00.00.	Manter Estradas Vicibais							
	1.102.250,00	178.701,56	163.205,35	196.184,37	190.319,03	174.393,89	199.445,80	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	732.250,00	118.715,55	108.421,06	130.329,79	126.433,30	115.853,87	132.496,43	732.250,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	732.250,00	118.715,55	108.421,06	130.329,79	126.433,30	115.853,87	132.496,43	732.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	732.250,00	118.715,55	108.421,06	130.329,79	126.433,30	115.853,87	132.496,43	732.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	370.900,00	60.131,92	54.917,54	66.014,78	64.041,12	58.682,42	67.112,22	370.900,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.900,00	3.388,40	3.094,57	3.719,90	3.608,68	3.306,72	3.781,73	20.900,00
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	350.000,00	56.743,52	51.822,97	62.294,88	60.432,44	55.375,70	63.330,49	350.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	361.350,00	58.583,63	53.503,52	64.315,01	62.392,18	57.171,45	65.384,21	361.350,00
10000000 RECURSOS LIVRES	31.350,00	5.082,60	4.641,86	5.579,84	5.413,02	4.960,08	5.672,60	31.350,00
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	330.000,00	53.501,03	48.861,66	58.735,17	56.979,16	52.211,37	59.711,61	330.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	370.000,00	59.986,01	54.784,29	65.854,58	63.885,73	58.540,02	66.949,37	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	370.000,00	59.986,01	54.784,29	65.854,58	63.885,73	58.540,02	66.949,37	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	370.000,00	59.986,01	54.784,29	65.854,58	63.885,73	58.540,02	66.949,37	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
	370.000,00	59.986,01	54.784,29	65.854,58	63.885,73	58.540,02	66.949,37	370.000,00
10000044 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	50.000,00	8.106,22	7.403,28	8.899,27	8.633,21	7.910,81	9.047,21	50.000,00
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	320.000,00	51.879,79	47.381,01	56.955,31	55.252,52	50.629,21	57.902,16	320.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Iluminação							
	2.100.000,00	340.461,12	310.937,83	373.769,26	362.594,64	332.254,18	379.982,97	2.100.000,00
05.004.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo							
	2.100.000,00	340.461,12	310.937,83	373.769,26	362.594,64	332.254,18	379.982,97	2.100.000,00
05.004.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos							
	2.100.000,00	340.461,12	310.937,83	373.769,26	362.594,64	332.254,18	379.982,97	2.100.000,00
05.004.15.452.1009.0.000.0.0.00.00.00.00.	CIDADE ILUMINADA							
	2.100.000,00	340.461,12	310.937,83	373.769,26	362.594,64	332.254,18	379.982,97	2.100.000,00
05.004.15.452.1009.2.016.0.0.00.00.00.00.	Manter os Pontos de Iluminação Pública							
	877.872,89	142.324,57	129.982,81	156.248,52	151.577,14	138.893,77	158.846,08	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	877.872,89	142.324,57	129.982,81	156.248,52	151.577,14	138.893,77	158.846,08	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	877.872,89	142.324,57	129.982,81	156.248,52	151.577,14	138.893,77	158.846,08	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	877.872,89	142.324,57	129.982,81	156.248,52	151.577,14	138.893,77	158.846,08	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	464.052,89	75.234,27	68.710,29	82.594,62	80.125,28	73.420,72	83.967,71	464.052,89
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	464.052,89	75.234,27	68.710,29	82.594,62	80.125,28	73.420,72	83.967,71	464.052,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	413.820,00	67.090,30	61.272,52	73.653,90	71.451,86	65.473,05	74.878,37	413.820,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	413.820,00	67.090,30	61.272,52	73.653,90	71.451,86	65.473,05	74.878,37	413.820,00
05.004.15.452.1009.2.017.0.0.00.00.00.00.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato							
	1.003.200,00	162.643,13	148.539,44	178.554,90	173.216,63	158.722,58	181.523,32	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.003.200,00	162.643,13	148.539,44	178.554,90	173.216,63	158.722,58	181.523,32	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.003.200,00	162.643,13	148.539,44	178.554,90	173.216,63	158.722,58	181.523,32	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.003.200,00	162.643,13	148.539,44	178.554,90	173.216,63	158.722,58	181.523,32	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	836.000,00	135.535,94	123.782,87	148.795,75	144.347,19	132.268,81	151.269,44	836.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	836.000,00	135.535,94	123.782,87	148.795,75	144.347,19	132.268,81	151.269,44	836.000,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
05.004.15.452.1009.2.302.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP							
	179.327,11	29.073,29	26.552,18	31.917,62	30.963,37	28.372,47	32.448,18	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	179.327,11	29.073,29	26.552,18	31.917,62	30.963,37	28.372,47	32.448,18	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	179.327,11	29.073,29	26.552,18	31.917,62	30.963,37	28.372,47	32.448,18	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	179.327,11	29.073,29	26.552,18	31.917,62	30.963,37	28.372,47	32.448,18	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	130.548,00	21.165,01	19.329,67	23.235,64	22.540,96	20.654,82	23.621,90	130.548,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	130.548,00	21.165,01	19.329,67	23.235,64	22.540,96	20.654,82	23.621,90	130.548,00
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	38.179,11	6.189,76	5.653,01	6.795,33	6.592,17	6.040,56	6.908,28	38.179,11
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	38.179,11	6.189,76	5.653,01	6.795,33	6.592,17	6.040,56	6.908,28	38.179,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

	600,00	97,28	88,84	106,79	103,60	94,93	108,56	600,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	600,00	97,28	88,84	106,79	103,60	94,93	108,56	600,00
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
05.004.15.452.1009.2.303.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - COSIP							
	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	39.600,00	6.420,13	5.863,40	7.048,22	6.837,50	6.265,36	7.165,39	39.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Agricultura							
	1.187.526,87	192.527,01	175.831,94	211.362,43	205.043,27	187.886,06	214.876,16	1.187.526,87
06.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo							
	1.187.526,87	192.527,01	175.831,94	211.362,43	205.043,27	187.886,06	214.876,16	1.187.526,87
06.001.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura							
	1.187.526,87	192.527,01	175.831,94	211.362,43	205.043,27	187.886,06	214.876,16	1.187.526,87
06.001.20.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	1.141.300,57	185.032,61	168.987,42	203.134,82	197.061,65	180.572,31	206.511,76	1.141.300,57
06.001.20.122.1011.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI							
	1.141.300,57	185.032,61	168.987,42	203.134,82	197.061,65	180.572,31	206.511,76	1.141.300,57
06.001.20.122.1011.2.019.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semagri							
	16.100,00	2.610,21	2.383,87	2.865,58	2.779,89	2.547,27	2.913,18	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	16.100,00	2.610,21	2.383,87	2.865,58	2.779,89	2.547,27	2.913,18	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	16.100,00	2.610,21	2.383,87	2.865,58	2.779,89	2.547,27	2.913,18	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	16.100,00	2.610,21	2.383,87	2.865,58	2.779,89	2.547,27	2.913,18	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,65	542,82	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,65	542,82	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
06.001.20.122.1011.2.020.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais							
	990.200,57	160.535,60	146.614,68	176.241,21	170.972,11	156.665,85	179.171,12	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	990.200,57	160.535,60	146.614,68	176.241,21	170.972,11	156.665,85	179.171,12	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	990.200,57	160.535,60	146.614,68	176.241,21	170.972,11	156.665,85	179.171,12	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	990.200,57	160.535,60	146.614,68	176.241,21	170.972,11	156.665,85	179.171,12	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	745.474,53	120.859,56	110.379,16	132.683,55	128.716,69	117.946,20	134.889,37	745.474,53
10000000 RECURSOS LIVRES	745.474,53	120.859,56	110.379,16	132.683,55	128.716,69	117.946,20	134.889,37	745.474,53
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	223.392,71	36.217,39	33.076,78	39.760,63	38.571,91	35.344,36	40.421,64	223.392,71
10000000 RECURSOS LIVRES	223.392,71	36.217,39	33.076,78	39.760,63	38.571,91	35.344,36	40.421,64	223.392,71
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	1.333,33	216,17	197,42	237,32	230,22	210,96	241,24	1.333,33
10000000 RECURSOS LIVRES	1.333,33	216,17	197,42	237,32	230,22	210,96	241,24	1.333,33
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Meio Ambiente							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,64	542,83	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,64	542,83	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,64	542,83	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,64	542,83	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES							
	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	324,25	296,13	355,98	345,33	316,43	361,88	2.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00

06.001.20.122.1011.2.138.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.							
	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	132.000,00	21.400,42	19.544,67	23.494,07	22.791,66	20.884,55	23.884,63	132.000,00
06.001.20.608.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Promoção da Produção Agropecuária							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30
06.001.20.608.1012.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
06.001.20.608.1012.2.062.0.0.00.00.00.00.	Apoiar o Desenvolvimento Rural							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	46.226,30	7.494,40	6.844,52	8.227,61	7.981,62	7.313,75	8.364,40	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	35.629,30	5.776,37	5.275,47	6.341,49	6.151,90	5.637,13	6.446,94	35.629,30
10000000 RECURSOS LIVRES	35.629,30	5.776,37	5.275,47	6.341,49	6.151,90	5.637,13	6.446,94	35.629,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	10.597,00	1.718,03	1.569,05	1.886,12	1.829,72	1.676,62	1.917,46	10.597,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.597,00	1.718,03	1.569,05	1.886,12	1.829,72	1.676,62	1.917,46	10.597,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
	28.922.680,71	4.689.070,52	4.282.455,11	5.147.813,48	4.993.908,79	4.576.038,66	5.233.394,15	28.922.680,71
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
	28.922.680,71	4.689.070,52	4.282.455,11	5.147.813,48	4.993.908,79	4.576.038,66	5.233.394,15	28.922.680,71
07.001.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação							
	28.261.725,42	4.581.913,55	4.184.590,33	5.030.173,11	4.879.785,54	4.471.464,81	5.113.798,08	28.261.725,42
07.001.12.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Conselho Municipal							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	54.000,00	8.754,71	7.995,54	9.611,21	9.323,86	8.543,68	9.771,00	54.000,00
07.001.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental							
	19.985.195,40	3.240.086,60	2.959.120,66	3.557.072,02	3.450.725,90	3.161.983,09	3.616.207,13	19.985.195,40
07.001.12.361.1013.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC							
	308.886,00	50.077,94	45.735,39	54.977,18	53.333,52	48.870,80	55.891,17	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec							
	308.886,00	50.077,94	45.735,39	54.977,18	53.333,52	48.870,80	55.891,17	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	308.886,00	50.077,94	45.735,39	54.977,18	53.333,52	48.870,80	55.891,17	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	308.886,00	50.077,94	45.735,39	54.977,18	53.333,52	48.870,80	55.891,17	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	308.886,00	50.077,94	45.735,39	54.977,18	53.333,52	48.870,80	55.891,17	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	11.390,50	1.846,68	1.686,54	2.027,34	1.966,73	1.802,17	2.061,04	11.390,50
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	11.390,50	1.846,68	1.686,54	2.027,34	1.966,73	1.802,17	2.061,04	11.390,50
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	65.521,50	10.622,63	9.701,48	11.661,87	11.313,21	10.366,57	11.855,74	65.521,50
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	65.521,50	10.622,63	9.701,48	11.661,87	11.313,21	10.366,57	11.855,74	65.521,50

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	153.824,00	24.938,61	22.776,05	27.378,42	26.559,88	24.337,46	27.833,58	153.824,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	153.824,00	24.938,61	22.776,05	27.378,42	26.559,88	24.337,46	27.833,58	153.824,00
07.001.12.361.1207.0.000.0.0.00.00.00.00.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO							
	3.441.207,42	557.903,49	509.524,56	612.484,50	594.173,00	544.455,00	622.666,87	3.441.207,42
07.001.12.361.1207.2.158.0.0.00.00.00.00.	Manter Frota de Veículos.							
	582.065,00	94.366,91	86.183,82	103.599,03	100.501,74	92.092,16	105.321,34	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	582.065,00	94.366,91	86.183,82	103.599,03	100.501,74	92.092,16	105.321,34	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							

	582.065,00	94.366,91	86.183,82	103.599,03	100.501,74	92.092,16	105.321,34	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	582.065,00	94.366,91	86.183,82	103.599,03	100.501,74	92.092,16	105.321,34	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	465.025,00	75.391,87	68.854,22	82.767,63	80.293,13	73.574,52	84.143,63	465.025,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	465.025,00	75.391,87	68.854,22	82.767,63	80.293,13	73.574,52	84.143,63	465.025,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	117.040,00	18.975,04	17.329,60	20.831,40	20.208,61	18.517,64	21.177,71	117.040,00
10000000 RECURSOS LIVRES	16.568,97	2.686,24	2.453,29	2.949,03	2.860,87	2.621,48	2.998,06	16.568,97
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	100.471,03	16.288,80	14.876,31	17.882,37	17.347,74	15.896,16	18.179,65	100.471,03
07.001.12.361.1207.2.177.0.0.00.00.00.00.	Transportar Alunos							
	2.859.142,42	463.536,58	423.340,74	508.885,47	493.671,26	452.362,84	517.345,53	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.859.142,42	463.536,58	423.340,74	508.885,47	493.671,26	452.362,84	517.345,53	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.859.142,42	463.536,58	423.340,74	508.885,47	493.671,26	452.362,84	517.345,53	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.859.142,42	463.536,58	423.340,74	508.885,47	493.671,26	452.362,84	517.345,53	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.859.142,42	463.536,58	423.340,74	508.885,47	493.671,26	452.362,84	517.345,53	2.859.142,42
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	107.425,00	17.416,21	15.905,95	19.120,08	18.548,44	16.996,38	19.437,94	107.425,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	821.552,42	133.193,64	121.643,68	146.224,30	141.852,61	129.982,95	148.655,24	821.552,42
20120037 CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	1.930.165,00	312.926,73	285.791,11	343.541,09	333.270,21	305.383,51	349.252,35	1.930.165,00
07.001.12.361.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
	577.692,72	93.658,06	85.536,43	102.820,84	99.746,81	91.400,40	104.530,18	577.692,72
07.001.12.361.1208.2.105.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental							
	410.492,72	66.550,87	60.779,86	73.061,69	70.877,37	64.946,63	74.276,30	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	410.492,72	66.550,87	60.779,86	73.061,69	70.877,37	64.946,63	74.276,30	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	410.492,72	66.550,87	60.779,86	73.061,69	70.877,37	64.946,63	74.276,30	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	410.492,72	66.550,87	60.779,86	73.061,69	70.877,37	64.946,63	74.276,30	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	410.492,72	66.550,87	60.779,86	73.061,69	70.877,37	64.946,63	74.276,30	410.492,72
10000000 RECURSOS LIVRES	187.790,24	30.445,37	27.805,28	33.423,91	32.424,64	29.711,48	33.979,56	187.790,24
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	222.702,48	36.105,50	32.974,58	39.637,78	38.452,73	35.235,15	40.296,74	222.702,48
07.001.12.361.1208.2.171.0.0.00.00.00.00.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
07.001.12.361.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
	14.607.941,88	2.368.302,91	2.162.934,23	2.599.999,67	2.522.267,21	2.311.214,08	2.643.223,78	14.607.941,88
07.001.12.361.1233.2.025.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.							
	1.638.955,88	265.714,64	242.673,05	291.710,13	282.988,85	259.309,49	296.559,72	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.638.955,88	265.714,64	242.673,05	291.710,13	282.988,85	259.309,49	296.559,72	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.638.955,88	265.714,64	242.673,05	291.710,13	282.988,85	259.309,49	296.559,72	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.638.955,88	265.714,64	242.673,05	291.710,13	282.988,85	259.309,49	296.559,72	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.188.000,08	192.603,73	175.901,99	211.446,61	205.124,97	187.960,94	214.961,84	1.188.000,08
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.188.000,08	192.603,73	175.901,99	211.446,61	205.124,97	187.960,94	214.961,84	1.188.000,08
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	376.871,44	61.100,03	55.801,71	67.077,59	65.072,17	59.627,20	68.192,74	376.871,44
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	376.871,44	61.100,03	55.801,71	67.077,59	65.072,17	59.627,20	68.192,74	376.871,44
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.427,10	555,62	507,44	609,97	591,74	542,22	620,11	3.427,10
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.427,10	555,62	507,44	609,97	591,74	542,22	620,11	3.427,10
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	70.657,26	11.455,26	10.461,91	12.575,96	12.199,97	11.179,13	12.785,03	70.657,26
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	70.657,26	11.455,26	10.461,91	12.575,96	12.199,97	11.179,13	12.785,03	70.657,26
07.001.12.361.1233.2.026.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.							
	7.487.303,13	1.213.874,07	1.108.612,32	1.332.630,29	1.292.788,48	1.184.613,16	1.354.784,81	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	7.487.303,13	1.213.874,07	1.108.612,32	1.332.630,29	1.292.788,48	1.184.613,16	1.354.784,81	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	7.487.303,13	1.213.874,07	1.108.612,32	1.332.630,29	1.292.788,48	1.184.613,16	1.354.784,81	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	7.487.303,13	1.213.874,07	1.108.612,32	1.332.630,29	1.292.788,48	1.184.613,16	1.354.784,81	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	5.271.658,39	854.664,13	780.551,46	938.277,97	910.226,17	834.062,12	953.876,54	5.271.658,39
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.271.658,39	854.664,13	780.551,46	938.277,97	910.226,17	834.062,12	953.876,54	5.271.658,39
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	1.788.336,37	289.932,85	264.791,17	318.297,68	308.781,49	282.943,91	323.589,27	1.788.336,37
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.788.336,37	289.932,85	264.791,17	318.297,68	308.781,49	282.943,91	323.589,27	1.788.336,37

07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	329.104,30	53.355,82	48.729,04	58.575,75	56.824,50	52.069,65	59.549,54	329.104,30
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	329.104,30	53.355,82	48.729,04	58.575,75	56.824,50	52.069,65	59.549,54	329.104,30
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	98.204,07	15.921,27	14.540,65	17.478,89	16.956,32	15.537,48	17.769,46	98.204,07
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	98.204,07	15.921,27	14.540,65	17.478,89	16.956,32	15.537,48	17.769,46	98.204,07
07.001.12.361.1233.2.029.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.							
	2.755.964,08	446.808,84	408.063,57	490.521,23	475.856,08	436.038,36	498.676,00	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.755.964,08	446.808,84	408.063,57	490.521,23	475.856,08	436.038,36	498.676,00	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.755.964,08	446.808,84	408.063,57	490.521,23	475.856,08	436.038,36	498.676,00	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.755.964,08	446.808,84	408.063,57	490.521,23	475.856,08	436.038,36	498.676,00	2.755.964,08
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	2.011.420,68	326.100,24	297.822,28	358.003,41	347.300,15	318.239,48	363.955,12	2.011.420,68
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	2.011.420,68	326.100,24	297.822,28	358.003,41	347.300,15	318.239,48	363.955,12	2.011.420,68
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	658.266,39	106.721,00	97.466,63	117.161,78	113.658,98	104.148,45	119.109,55	658.266,39
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	658.266,39	106.721,00	97.466,63	117.161,78	113.658,98	104.148,45	119.109,55	658.266,39
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	57.683,40	9.351,88	8.540,93	10.266,80	9.959,86	9.126,45	10.437,48	57.683,40
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	57.683,40	9.351,88	8.540,93	10.266,80	9.959,86	9.126,45	10.437,48	57.683,40
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	28.593,61	4.635,72	4.233,73	5.089,24	4.937,09	4.523,98	5.173,85	28.593,61
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	28.593,61	4.635,72	4.233,73	5.089,24	4.937,09	4.523,98	5.173,85	28.593,61
07.001.12.361.1233.2.096.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL							
	1.768.800,00	286.765,53	261.898,50	314.820,49	305.408,27	279.852,94	320.054,27	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.768.800,00	286.765,53	261.898,50	314.820,49	305.408,27	279.852,94	320.054,27	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.768.800,00	286.765,53	261.898,50	314.820,49	305.408,27	279.852,94	320.054,27	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.768.800,00	286.765,53	261.898,50	314.820,49	305.408,27	279.852,94	320.054,27	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.768.800,00	286.765,53	261.898,50	314.820,49	305.408,27	279.852,94	320.054,27	1.768.800,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.069.359,66	173.369,23	158.335,42	190.330,36	184.640,03	169.190,10	193.494,52	1.069.359,66
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	699.440,34	113.396,30	103.563,08	124.490,13	120.768,24	110.662,84	126.559,75	699.440,34
07.001.12.361.1233.2.129.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.							
	640.118,79	103.778,84	94.779,60	113.931,77	110.525,54	101.277,21	115.825,83	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	640.118,79	103.778,84	94.779,60	113.931,77	110.525,54	101.277,21	115.825,83	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	640.118,79	103.778,84	94.779,60	113.931,77	110.525,54	101.277,21	115.825,83	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	640.118,79	103.778,84	94.779,60	113.931,77	110.525,54	101.277,21	115.825,83	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	482.619,96	78.244,44	71.459,44	85.899,28	83.331,14	76.358,33	87.327,33	482.619,96
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	482.619,96	78.244,44	71.459,44	85.899,28	83.331,14	76.358,33	87.327,33	482.619,96
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	152.891,83	24.787,49	22.638,02	27.212,51	26.398,93	24.189,98	27.664,90	152.891,83
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	152.891,83	24.787,49	22.638,02	27.212,51	26.398,93	24.189,98	27.664,90	152.891,83
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	4.607,00	746,91	682,14	819,98	795,47	728,90	833,60	4.607,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.607,00	746,91	682,14	819,98	795,47	728,90	833,60	4.607,00
07.001.12.361.1233.2.130.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS							
	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	105.600,00	17.120,33	15.635,73	18.795,25	18.233,33	16.707,64	19.107,72	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.141.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO							
	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	211.200,00	34.240,66	31.271,46	37.590,51	36.466,66	33.415,28	38.215,43	211.200,00
07.001.12.361.1237.0.000.0.0.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE							
	1.049.467,38	170.144,20	155.390,05	186.789,83	181.205,36	166.042,81	189.895,13	1.049.467,38

07.001.12.361.1237.2.033.0.0.00.00.00.00.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental							
	1.049.467,38	170.144,20	155.390,05	186.789,83	181.205,36	166.042,81	189.895,13	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.049.467,38	170.144,20	155.390,05	186.789,83	181.205,36	166.042,81	189.895,13	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.049.467,38	170.144,20	155.390,05	186.789,83	181.205,36	166.042,81	189.895,13	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	418.000,00	67.767,97	61.891,44	74.397,88	72.173,60	66.134,40	75.634,71	418.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	418.000,00	67.767,97	61.891,44	74.397,88	72.173,60	66.134,40	75.634,71	418.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	418.000,00	67.767,97	61.891,44	74.397,88	72.173,60	66.134,40	75.634,71	418.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	631.467,38	102.376,23	93.498,61	112.391,95	109.031,76	99.908,41	114.260,42	631.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	58.520,00	9.487,51	8.664,80	10.415,71	10.104,31	9.258,81	10.588,86	58.520,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.204,00	8.139,29	7.433,49	8.935,58	8.668,43	7.943,09	9.084,12	50.204,00
10080032 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	8.316,00	1.348,22	1.231,31	1.480,13	1.435,88	1.315,72	1.504,74	8.316,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	572.947,38	92.888,72	84.833,81	101.976,24	98.927,45	90.649,60	103.671,56	572.947,38
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	187.947,38	30.470,85	27.828,54	33.451,88	32.451,77	29.736,33	34.008,01	187.947,38
10080031 SALARIO EDUCACAO	385.000,00	62.417,87	57.005,27	68.524,36	66.475,68	60.913,27	69.663,55	385.000,00
07.001.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil							
	8.067.070,95	1.307.868,54	1.194.455,98	1.435.820,44	1.392.893,60	1.276.341,90	1.459.690,49	8.067.070,95
07.001.12.365.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
	381.454,26	61.843,01	56.480,26	67.893,27	65.863,46	60.352,28	69.021,98	381.454,26
07.001.12.365.1208.2.102.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches							
	135.663,99	21.994,43	20.087,17	24.146,20	23.424,30	21.464,25	24.547,64	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	135.663,99	21.994,43	20.087,17	24.146,20	23.424,30	21.464,25	24.547,64	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	135.663,99	21.994,43	20.087,17	24.146,20	23.424,30	21.464,25	24.547,64	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	135.663,99	21.994,43	20.087,17	24.146,20	23.424,30	21.464,25	24.547,64	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	135.663,99	21.994,43	20.087,17	24.146,20	23.424,30	21.464,25	24.547,64	135.663,99
10000000 RECURSOS LIVRES	44.159,64	7.159,35	6.538,52	7.859,77	7.624,78	6.986,78	7.990,44	44.159,64
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	91.504,35	14.835,08	13.548,65	16.286,43	15.799,52	14.477,47	16.557,20	91.504,35
07.001.12.365.1208.2.103.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola							
	172.640,27	27.989,19	25.562,09	30.727,44	29.808,78	27.314,51	31.238,26	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	172.640,27	27.989,19	25.562,09	30.727,44	29.808,78	27.314,51	31.238,26	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	172.640,27	27.989,19	25.562,09	30.727,44	29.808,78	27.314,51	31.238,26	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	172.640,27	27.989,19	25.562,09	30.727,44	29.808,78	27.314,51	31.238,26	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	172.640,27	27.989,19	25.562,09	30.727,44	29.808,78	27.314,51	31.238,26	172.640,27
10000000 RECURSOS LIVRES	68.063,87	11.034,81	10.077,92	12.114,37	11.752,19	10.768,82	12.315,76	68.063,87
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	104.576,40	16.954,38	15.484,17	18.613,07	18.056,59	16.545,69	18.922,50	104.576,40
07.001.12.365.1208.2.167.0.0.00.00.00.00.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	73.150,00	11.859,39	10.831,00	13.019,63	12.630,38	11.573,52	13.236,08	73.150,00
07.001.12.365.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
	7.217.384,24	1.170.113,64	1.068.646,58	1.284.588,67	1.246.183,20	1.141.907,62	1.305.944,53	7.217.384,24
07.001.12.365.1233.2.027.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.							
	2.730.315,53	442.650,60	404.265,91	485.956,17	471.427,50	431.980,35	494.035,00	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.730.315,53	442.650,60	404.265,91	485.956,17	471.427,50	431.980,35	494.035,00	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.730.315,53	442.650,60	404.265,91	485.956,17	471.427,50	431.980,35	494.035,00	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.730.315,53	442.650,60	404.265,91	485.956,17	471.427,50	431.980,35	494.035,00	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.936.197,10	313.904,67	286.684,26	344.614,72	334.311,74	306.337,89	350.343,82	1.936.197,10
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	1.936.197,10	313.904,67	286.684,26	344.614,72	334.311,74	306.337,89	350.343,82	1.936.197,10
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	652.152,98	105.729,87	96.561,44	116.073,67	112.603,41	103.181,21	118.003,38	652.152,98
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	652.152,98	105.729,87	96.561,44	116.073,67	112.603,41	103.181,21	118.003,38	652.152,98
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	104.424,50	16.929,76	15.461,68	18.586,04	18.030,37	16.521,66	18.894,99	104.424,50
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	104.424,50	16.929,76	15.461,68	18.586,04	18.030,37	16.521,66	18.894,99	104.424,50
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	37.540,95	6.086,30	5.558,53	6.681,74	6.481,98	5.939,59	6.792,81	37.540,95
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	37.540,95	6.086,30	5.558,53	6.681,74	6.481,98	5.939,59	6.792,81	37.540,95
07.001.12.365.1233.2.030.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.							
	1.498.917,58	243.011,02	221.938,17	266.785,38	258.809,27	237.153,14	271.220,60	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.498.917,58	243.011,02	221.938,17	266.785,38	258.809,27	237.153,14	271.220,60	1.498.917,58

07.001.12.365.1233.2.030.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.498.917,58	243.011,02	221.938,17	266.785,38	258.809,27	237.153,14	271.220,60	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.498.917,58	243.011,02	221.938,17	266.785,38	258.809,27	237.153,14	271.220,60	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.055.913,36	171.189,26	156.344,48	187.937,11	182.318,33	167.062,67	191.061,51	1.055.913,36
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	1.055.913,36	171.189,26	156.344,48	187.937,11	182.318,33	167.062,67	191.061,51	1.055.913,36
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	358.015,18	58.042,97	53.009,74	63.721,46	61.816,37	56.643,83	64.780,81	358.015,18
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	358.015,18	58.042,97	53.009,74	63.721,46	61.816,37	56.643,83	64.780,81	358.015,18
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	55.999,50	9.078,88	8.291,60	9.967,09	9.669,11	8.860,03	10.132,79	55.999,50
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	55.999,50	9.078,88	8.291,60	9.967,09	9.669,11	8.860,03	10.132,79	55.999,50

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	28.989,54	4.699,91	4.292,35	5.159,72	5.005,46	4.586,61	5.245,49	28.989,54
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	28.989,54	4.699,91	4.292,35	5.159,72	5.005,46	4.586,61	5.245,49	28.989,54
07.001.12.365.1233.2.122.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE							
	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	792.000,00	128.402,47	117.267,99	140.964,40	136.749,97	125.307,29	143.307,88	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.131.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR							
	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
10010083 PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	303.983,56	49.283,13	45.009,52	54.104,62	52.487,05	48.095,14	55.004,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.132.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.							
	1.607.190,68	260.564,73	237.969,70	286.056,39	277.504,14	254.283,71	290.812,01	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.607.190,68	260.564,73	237.969,70	286.056,39	277.504,14	254.283,71	290.812,01	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.607.190,68	260.564,73	237.969,70	286.056,39	277.504,14	254.283,71	290.812,01	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.607.190,68	260.564,73	237.969,70	286.056,39	277.504,14	254.283,71	290.812,01	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.104.090,73	178.999,98	163.477,89	196.511,97	190.636,84	174.685,12	199.778,93	1.104.090,73
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.104.090,73	178.999,98	163.477,89	196.511,97	190.636,84	174.685,12	199.778,93	1.104.090,73
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	383.862,07	62.233,39	56.836,78	68.321,82	66.279,20	60.733,22	69.457,66	383.862,07
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	383.862,07	62.233,39	56.836,78	68.321,82	66.279,20	60.733,22	69.457,66	383.862,07
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	110.458,70	17.908,04	16.355,13	19.660,03	19.072,25	17.476,36	19.986,89	110.458,70
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	110.458,70	17.908,04	16.355,13	19.660,03	19.072,25	17.476,36	19.986,89	110.458,70
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	8.779,18	1.423,32	1.299,90	1.562,57	1.515,85	1.389,01	1.588,53	8.779,18
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.779,18	1.423,32	1.299,90	1.562,57	1.515,85	1.389,01	1.588,53	8.779,18
07.001.12.365.1233.2.133.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.							
	284.976,89	46.201,69	42.195,29	50.721,71	49.205,27	45.087,99	51.564,94	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	284.976,89	46.201,69	42.195,29	50.721,71	49.205,27	45.087,99	51.564,94	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	284.976,89	46.201,69	42.195,29	50.721,71	49.205,27	45.087,99	51.564,94	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	284.976,89	46.201,69	42.195,29	50.721,71	49.205,27	45.087,99	51.564,94	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	192.622,87	31.228,86	28.520,83	34.284,05	33.259,05	30.476,08	34.854,00	192.622,87
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	192.622,87	31.228,86	28.520,83	34.284,05	33.259,05	30.476,08	34.854,00	192.622,87
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	68.053,86	11.033,19	10.076,43	12.112,59	11.750,46	10.767,23	12.313,96	68.053,86
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	68.053,86	11.033,19	10.076,43	12.112,59	11.750,46	10.767,23	12.313,96	68.053,86
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	15.926,20	2.582,02	2.358,13	2.834,63	2.749,88	2.519,78	2.881,76	15.926,20
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	15.926,20	2.582,02	2.358,13	2.834,63	2.749,88	2.519,78	2.881,76	15.926,20
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	8.373,96	1.357,62	1.239,90	1.490,44	1.445,88	1.324,90	1.515,22	8.373,96
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	8.373,96	1.357,62	1.239,90	1.490,44	1.445,88	1.324,90	1.515,22	8.373,96

07.001.12.365.1237.0.000.0.0.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE							
	468.232,45	75.911,89	69.329,14	83.338,50	80.846,94	74.082,00	84.723,98	468.232,45
07.001.12.365.1237.2.118.0.0.00.00.00.00.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches							
	468.232,45	75.911,89	69.329,14	83.338,50	80.846,94	74.082,00	84.723,98	468.232,45
07.001.12.365.1237.2.118.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	458.279,53	74.298,28	67.855,45	81.567,03	79.128,43	72.507,29	82.923,05	458.279,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	458.279,53	74.298,28	67.855,45	81.567,03	79.128,43	72.507,29	82.923,05	458.279,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	167.200,00	27.107,19	24.756,57	29.759,15	28.869,44	26.453,77	30.253,88	167.200,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	291.079,53	47.191,09	43.098,88	51.807,88	50.258,99	46.053,52	52.669,17	291.079,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	41.800,00	6.776,80	6.189,14	7.439,78	7.217,37	6.613,44	7.563,47	41.800,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	23.264,00	3.771,66	3.444,60	4.140,65	4.016,86	3.680,75	4.209,48	23.264,00
10080035 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	18.536,00	3.005,14	2.744,54	3.299,13	3.200,51	2.932,69	3.353,99	18.536,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	249.279,53	40.414,29	36.909,74	44.368,10	43.041,62	39.440,08	45.105,70	249.279,53
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	93.520,53	15.161,96	13.847,18	16.645,28	16.147,63	14.796,47	16.922,01	93.520,53
10080031 SALARIO EDUCACAO	155.759,00	25.252,33	23.062,56	27.722,82	26.893,99	24.643,61	28.183,69	155.759,00
07.001.12.365.1237.2.118.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	9.952,92	1.613,61	1.473,69	1.771,47	1.718,51	1.574,71	1.800,93	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	9.952,92	1.613,61	1.473,69	1.771,47	1.718,51	1.574,71	1.800,93	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	9.952,92	1.613,61	1.473,69	1.771,47	1.718,51	1.574,71	1.800,93	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	9.952,92	1.613,61	1.473,69	1.771,47	1.718,51	1.574,71	1.800,93	9.952,92
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	9.952,92	1.613,61	1.473,69	1.771,47	1.718,51	1.574,71	1.800,93	9.952,92
07.001.12.366.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação de Jovens e Adultos							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	91.088,63	14.767,70	13.487,11	16.212,45	15.727,73	14.411,69	16.481,95	91.088,63
07.001.12.366.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	12.314,28	1.996,45	1.823,33	2.191,76	2.126,23	1.948,32	2.228,19	12.314,28
10000000 RECURSOS LIVRES	4.906,79	795,51	726,53	873,33	847,23	776,33	887,86	4.906,79
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	7.407,49	1.200,94	1.096,80	1.318,43	1.279,00	1.171,99	1.340,33	7.407,49
07.001.12.366.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
	78.774,35	12.771,25	11.663,78	14.020,69	13.601,50	12.463,37	14.253,76	78.774,35
07.001.12.366.1233.2.028.0.0.00.00.00.00.	Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.							
	66.887,93	10.844,17	9.903,81	11.905,08	11.549,14	10.582,75	12.102,98	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	66.887,93	10.844,17	9.903,81	11.905,08	11.549,14	10.582,75	12.102,98	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	66.887,93	10.844,17	9.903,81	11.905,08	11.549,14	10.582,75	12.102,98	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	66.887,93	10.844,17	9.903,81	11.905,08	11.549,14	10.582,75	12.102,98	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	45.295,37	7.343,49	6.706,69	8.061,91	7.820,88	7.166,46	8.195,94	45.295,37
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	45.295,37	7.343,49	6.706,69	8.061,91	7.820,88	7.166,46	8.195,94	45.295,37
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	15.976,12	2.590,12	2.365,52	2.843,52	2.758,51	2.527,68	2.890,77	15.976,12
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	15.976,12	2.590,12	2.365,52	2.843,52	2.758,51	2.527,68	2.890,77	15.976,12
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	5.116,44	829,50	757,57	910,65	883,42	809,50	925,80	5.116,44
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC BASICA	5.116,44	829,50	757,57	910,65	883,42	809,50	925,80	5.116,44
07.001.12.366.1233.2.143.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA							
	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
10010067 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.886,42	1.927,08	1.759,97	2.115,61	2.052,36	1.880,62	2.150,78	11.886,42
07.001.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Especial							
	64.370,44	10.436,00	9.531,04	11.456,99	11.114,45	10.184,45	11.647,51	64.370,44

07.001.12.367.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	13.200,44	2.140,11	1.954,53	2.349,48	2.279,24	2.088,53	2.388,55	13.200,44
10000000 RECURSOS LIVRES	3.656,16	592,75	541,35	650,74	631,29	578,47	661,56	3.656,16
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	9.544,28	1.547,36	1.413,18	1.698,74	1.647,95	1.510,06	1.726,99	9.544,28
07.001.12.367.1236.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS							
	51.170,00	8.295,89	7.576,51	9.107,51	8.835,21	8.095,92	9.258,96	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.0.0.00.00.00.00.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial							
	51.170,00	8.295,89	7.576,51	9.107,51	8.835,21	8.095,92	9.258,96	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	51.170,00	8.295,89	7.576,51	9.107,51	8.835,21	8.095,92	9.258,96	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	51.170,00	8.295,89	7.576,51	9.107,51	8.835,21	8.095,92	9.258,96	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	24.000,00	3.890,98	3.553,57	4.271,65	4.143,93	3.797,19	4.342,68	24.000,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	24.000,00	3.890,98	3.553,57	4.271,65	4.143,93	3.797,19	4.342,68	24.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	24.000,00	3.890,98	3.553,57	4.271,65	4.143,93	3.797,19	4.342,68	24.000,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	27.170,00	4.404,91	4.022,94	4.835,86	4.691,28	4.298,73	4.916,28	27.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	27.170,00	4.404,91	4.022,94	4.835,86	4.691,28	4.298,73	4.916,28	27.170,00
10000000 RECURSOS LIVRES	27.170,00	4.404,91	4.022,94	4.835,86	4.691,28	4.298,73	4.916,28	27.170,00
07.001.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura							
	431.281,00	69.921,16	63.857,90	76.761,70	74.466,76	68.235,65	78.037,83	431.281,00
07.001.13.392.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão Cultural							
	431.281,00	69.921,16	63.857,90	76.761,70	74.466,76	68.235,65	78.037,83	431.281,00
07.001.13.392.1017.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE							
	65.464,03	10.613,32	9.692,97	11.651,63	11.303,29	10.357,47	11.845,35	65.464,03
07.001.13.392.1017.2.042.0.0.00.00.00.00.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural							
	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.450,00	1.694,20	1.547,29	1.859,94	1.804,34	1.653,36	1.890,87	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.045.0.0.00.00.00.00.	Manter o Departamento de Cultura							
	55.014,03	8.919,12	8.145,68	9.791,69	9.498,95	8.704,11	9.954,48	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	55.014,03	8.919,12	8.145,68	9.791,69	9.498,95	8.704,11	9.954,48	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	55.014,03	8.919,12	8.145,68	9.791,69	9.498,95	8.704,11	9.954,48	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	55.014,03	8.919,12	8.145,68	9.791,69	9.498,95	8.704,11	9.954,48	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.016,00	813,22	742,70	892,77	866,08	793,61	907,62	5.016,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.016,00	813,22	742,70	892,77	866,08	793,61	907,62	5.016,00
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	44.773,03	7.258,80	6.629,34	7.968,94	7.730,70	7.083,82	8.101,43	44.773,03
10000000 RECURSOS LIVRES	44.773,03	7.258,80	6.629,34	7.968,94	7.730,70	7.083,82	8.101,43	44.773,03

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
07.001.13.392.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
	365.816,97	59.307,84	54.164,93	65.110,07	63.163,47	57.878,18	66.192,48	365.816,97
07.001.13.392.1233.2.024.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados na Cultura.							
	293.216,97	47.537,61	43.415,37	52.188,33	50.628,05	46.391,68	53.055,93	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	293.216,97	47.537,61	43.415,37	52.188,33	50.628,05	46.391,68	53.055,93	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	293.216,97	47.537,61	43.415,37	52.188,33	50.628,05	46.391,68	53.055,93	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	293.216,97	47.537,61	43.415,37	52.188,33	50.628,05	46.391,68	53.055,93	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	203.360,41	32.969,68	30.110,69	36.195,18	35.113,05	32.174,92	36.796,89	203.360,41
10000000 RECURSOS LIVRES	203.360,41	32.969,68	30.110,69	36.195,18	35.113,05	32.174,92	36.796,89	203.360,41
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	67.522,93	10.947,11	9.997,83	12.018,09	11.658,79	10.683,22	12.217,89	67.522,93
10000000 RECURSOS LIVRES	67.522,93	10.947,11	9.997,83	12.018,09	11.658,79	10.683,22	12.217,89	67.522,93
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							

	3.712,20	601,84	549,65	660,72	640,96	587,33	671,70	3.712,20
10000000 RECURSOS LIVRES	3.712,20	601,84	549,65	660,72	640,96	587,33	671,70	3.712,20
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	18.621,43	3.018,98	2.757,20	3.314,34	3.215,25	2.946,21	3.369,45	18.621,43
10000000 RECURSOS LIVRES	18.621,43	3.018,98	2.757,20	3.314,34	3.215,25	2.946,21	3.369,45	18.621,43
07.001.13.392.1233.2.142.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA							
	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	72.600,00	11.770,23	10.749,56	12.921,74	12.535,42	11.486,50	13.136,55	72.600,00
07.001.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer							
	229.674,29	37.235,81	34.006,88	40.878,67	39.656,49	36.338,20	41.558,24	229.674,29
07.001.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário							
	229.674,29	37.235,81	34.006,88	40.878,67	39.656,49	36.338,20	41.558,24	229.674,29
07.001.27.812.1017.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE							
	87.618,03	14.205,02	12.973,21	15.594,74	15.128,48	13.862,59	15.853,99	87.618,03
07.001.27.812.1017.2.044.0.0.00.00.00.00.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer							
	10.450,00	1.694,20	1.547,28	1.859,96	1.804,34	1.653,36	1.890,86	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	10.450,00	1.694,20	1.547,28	1.859,96	1.804,34	1.653,36	1.890,86	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	10.450,00	1.694,20	1.547,28	1.859,96	1.804,34	1.653,36	1.890,86	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	10.450,00	1.694,20	1.547,28	1.859,96	1.804,34	1.653,36	1.890,86	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
07.001.27.812.1017.2.176.0.0.00.00.00.00.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes							
	77.168,03	12.510,82	11.425,93	13.734,78	13.324,14	12.209,23	13.963,13	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	77.168,03	12.510,82	11.425,93	13.734,78	13.324,14	12.209,23	13.963,13	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	77.168,03	12.510,82	11.425,93	13.734,78	13.324,14	12.209,23	13.963,13	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	77.168,03	12.510,82	11.425,93	13.734,78	13.324,14	12.209,23	13.963,13	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	847,10	773,64	929,98	902,17	826,68	945,43	5.225,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.016,00	813,22	742,70	892,77	866,08	793,61	907,62	5.016,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.016,00	813,22	742,70	892,77	866,08	793,61	907,62	5.016,00
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	66.927,03	10.850,50	9.909,59	11.912,03	11.555,89	10.588,94	12.110,08	66.927,03
10000000 RECURSOS LIVRES	66.927,03	10.850,50	9.909,59	11.912,03	11.555,89	10.588,94	12.110,08	66.927,03
07.001.27.812.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
	142.056,26	23.030,79	21.033,67	25.283,93	24.528,01	22.475,61	25.704,25	142.056,26
07.001.27.812.1233.2.162.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.							
	115.656,26	18.750,70	17.124,73	20.585,11	19.969,68	18.298,70	20.927,34	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	115.656,26	18.750,70	17.124,73	20.585,11	19.969,68	18.298,70	20.927,34	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	115.656,26	18.750,70	17.124,73	20.585,11	19.969,68	18.298,70	20.927,34	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	115.656,26	18.750,70	17.124,73	20.585,11	19.969,68	18.298,70	20.927,34	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	81.799,83	13.261,75	12.111,75	14.559,17	14.123,89	12.942,06	14.801,21	81.799,83
10000000 RECURSOS LIVRES	81.799,83	13.261,75	12.111,75	14.559,17	14.123,89	12.942,06	14.801,21	81.799,83
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	23.780,60	3.855,42	3.521,09	4.232,59	4.106,06	3.762,48	4.302,96	23.780,60
10000000 RECURSOS LIVRES	23.780,60	3.855,42	3.521,09	4.232,59	4.106,06	3.762,48	4.302,96	23.780,60
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.647,60	591,36	540,09	649,22	629,81	577,11	660,01	3.647,60
10000000 RECURSOS LIVRES	3.647,60	591,36	540,09	649,22	629,81	577,11	660,01	3.647,60
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	6.428,23	1.042,17	951,80	1.144,13	1.109,92	1.017,05	1.163,16	6.428,23
10000000 RECURSOS LIVRES	6.428,23	1.042,17	951,80	1.144,13	1.109,92	1.017,05	1.163,16	6.428,23
07.001.27.812.1233.2.175.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes							
	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	26.400,00	4.280,09	3.908,94	4.698,82	4.558,33	4.176,91	4.776,91	26.400,00

09.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
	3.711.532,10	601.729,72	549.550,29	660.598,29	640.848,41	587.224,69	671.580,70	3.711.532,10
09.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
	3.136.965,21	508.578,42	464.476,74	558.333,83	541.641,32	496.318,90	567.616,00	3.136.965,21
09.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social							
	3.136.965,21	508.578,42	464.476,74	558.333,83	541.641,32	496.318,90	567.616,00	3.136.965,21
09.001.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	3.136.965,21	508.578,42	464.476,74	558.333,83	541.641,32	496.318,90	567.616,00	3.136.965,21
09.001.08.122.1189.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST							
	3.136.965,21	508.578,42	464.476,74	558.333,83	541.641,32	496.318,90	567.616,00	3.136.965,21
09.001.08.122.1189.2.047.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMAST							
	8.090,00	1.311,60	1.197,85	1.439,88	1.396,85	1.279,96	1.463,86	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	8.090,00	1.311,60	1.197,85	1.439,88	1.396,85	1.279,96	1.463,86	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	8.090,00	1.311,60	1.197,85	1.439,88	1.396,85	1.279,96	1.463,86	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	8.090,00	1.311,60	1.197,85	1.439,88	1.396,85	1.279,96	1.463,86	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	162,13	148,07	177,98	172,66	158,21	180,95	1.000,00
09.001.08.122.1189.2.049.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal							
	2.449.191,02	397.073,45	362.641,03	435.920,13	422.887,38	387.501,86	443.167,17	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	2.449.191,02	397.073,45	362.641,03	435.920,13	422.887,38	387.501,86	443.167,17	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	2.449.191,02	397.073,45	362.641,03	435.920,13	422.887,38	387.501,86	443.167,17	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.449.191,02	397.073,45	362.641,03	435.920,13	422.887,38	387.501,86	443.167,17	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.811.625,44	293.708,57	268.239,47	322.442,79	312.802,68	286.628,61	327.803,32	1.811.625,44
10000000 RECURSOS LIVRES	1.811.625,44	293.708,57	268.239,47	322.442,79	312.802,68	286.628,61	327.803,32	1.811.625,44
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	566.101,02	91.778,75	83.820,11	100.757,69	97.745,32	89.566,39	102.432,76	566.101,02
10000000 RECURSOS LIVRES	566.101,02	91.778,75	83.820,11	100.757,69	97.745,32	89.566,39	102.432,76	566.101,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	51.364,56	8.327,44	7.605,32	9.142,14	8.868,82	8.126,71	9.294,13	51.364,56
10000000 RECURSOS LIVRES	51.364,56	8.327,44	7.605,32	9.142,14	8.868,82	8.126,71	9.294,13	51.364,56
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
09.001.08.122.1189.2.083.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Conselhor Tutelar							
	39.361,04	6.381,39	5.828,01	7.005,68	6.796,26	6.227,54	7.122,16	39.361,04
09.001.08.122.1189.2.083.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	36.748,54	5.957,84	5.441,19	6.540,69	6.345,17	5.814,20	6.649,45	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	36.748,54	5.957,84	5.441,19	6.540,69	6.345,17	5.814,20	6.649,45	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	36.748,54	5.957,84	5.441,19	6.540,69	6.345,17	5.814,20	6.649,45	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	7.315,00	1.185,94	1.083,10	1.301,96	1.263,04	1.157,35	1.323,61	7.315,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.315,00	1.185,94	1.083,10	1.301,96	1.263,04	1.157,35	1.323,61	7.315,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	12.343,54	2.001,19	1.827,65	2.196,97	2.131,29	1.952,94	2.233,50	12.343,54
10000000 RECURSOS LIVRES	12.343,54	2.001,19	1.827,65	2.196,97	2.131,29	1.952,94	2.233,50	12.343,54
09.001.08.122.1189.2.083.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	2.612,50	423,55	386,82	464,99	451,09	413,34	472,71	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	2.612,50	423,55	386,82	464,99	451,09	413,34	472,71	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.612,50	423,55	386,82	464,99	451,09	413,34	472,71	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	2.612,50	423,55	386,82	464,99	451,09	413,34	472,71	2.612,50
10000000 RECURSOS LIVRES	2.612,50	423,55	386,82	464,99	451,09	413,34	472,71	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.084.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da SEMAST							
	55.907,50	9.063,96	8.277,97	9.950,72	9.653,22	8.845,47	10.116,16	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	55.907,50	9.063,96	8.277,97	9.950,72	9.653,22	8.845,47	10.116,16	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	55.907,50	9.063,96	8.277,97	9.950,72	9.653,22	8.845,47	10.116,16	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

	55.907,50	9.063,96	8.277,97	9.950,72	9.653,22	8.845,47	10.116,16	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	34.485,00	5.590,85	5.106,04	6.137,83	5.954,32	5.456,09	6.239,87	34.485,00
10000000 RECURSOS LIVRES	34.485,00	5.590,85	5.106,04	6.137,83	5.954,32	5.456,09	6.239,87	34.485,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	21.422,50	3.473,11	3.171,93	3.812,89	3.698,90	3.389,38	3.876,29	21.422,50
10000000 RECURSOS LIVRES	21.422,50	3.473,11	3.171,93	3.812,89	3.698,90	3.389,38	3.876,29	21.422,50
09.001.08.122.1189.2.139.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMAST							
	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	541.200,00	87.741,70	80.133,13	96.325,68	93.445,81	85.626,65	97.927,03	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.174.0.0.00.00.00.00.	Gestão do APAC							
	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
10000000 RECURSOS LIVRES	30.378,15	4.925,04	4.497,96	5.406,87	5.245,22	4.806,32	5.496,74	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.227.0.0.00.00.00.00.	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social							
	12.837,50	2.081,28	1.900,79	2.284,87	2.216,58	2.031,10	2.322,88	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	12.837,50	2.081,28	1.900,79	2.284,87	2.216,58	2.031,10	2.322,88	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	12.837,50	2.081,28	1.900,79	2.284,87	2.216,58	2.031,10	2.322,88	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	12.837,50	2.081,28	1.900,79	2.284,87	2.216,58	2.031,10	2.322,88	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.702,50	762,39	696,28	836,97	811,96	744,02	850,88	4.702,50
10000000 RECURSOS LIVRES	4.702,50	762,39	696,28	836,97	811,96	744,02	850,88	4.702,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	1.045,00	169,42	154,73	186,00	180,43	165,33	189,09	1.045,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.045,00	169,42	154,73	186,00	180,43	165,33	189,09	1.045,00
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	338,84	309,46	371,98	360,87	330,67	378,18	2.090,00
09.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							
	559.566,89	90.719,43	82.852,57	99.594,68	96.617,12	88.532,55	101.250,54	559.566,89
09.002.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social							
	559.566,89	90.719,43	82.852,57	99.594,68	96.617,12	88.532,55	101.250,54	559.566,89
09.002.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	28.437,00	4.610,33	4.210,54	5.061,36	4.910,05	4.499,19	5.145,53	28.437,00
09.002.08.122.1242.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS							
	28.437,00	4.610,33	4.210,54	5.061,36	4.910,05	4.499,19	5.145,53	28.437,00
09.002.08.122.1242.2.050.0.0.00.00.00.00.	IGD - SUAS							
	28.437,00	4.610,33	4.210,54	5.061,36	4.910,05	4.499,19	5.145,53	28.437,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	15.311,00	2.482,29	2.267,03	2.725,13	2.643,66	2.422,44	2.770,45	15.311,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	15.311,00	2.482,29	2.267,03	2.725,13	2.643,66	2.422,44	2.770,45	15.311,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	15.311,00	2.482,29	2.267,03	2.725,13	2.643,66	2.422,44	2.770,45	15.311,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	5.775,00	936,27	855,08	1.027,86	997,13	913,70	1.044,96	5.775,00
10150038 BOLSA FAMILIA	5.775,00	936,27	855,08	1.027,86	997,13	913,70	1.044,96	5.775,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	1.050,00	170,23	155,47	186,88	181,30	166,13	189,99	1.050,00
10150038 BOLSA FAMILIA	1.050,00	170,23	155,47	186,88	181,30	166,13	189,99	1.050,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.286,00	694,86	634,61	762,85	740,04	678,11	775,53	4.286,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.286,00	694,86	634,61	762,85	740,04	678,11	775,53	4.286,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	13.126,00	2.128,04	1.943,51	2.336,23	2.266,39	2.076,75	2.375,08	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	13.126,00	2.128,04	1.943,51	2.336,23	2.266,39	2.076,75	2.375,08	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	13.126,00	2.128,04	1.943,51	2.336,23	2.266,39	2.076,75	2.375,08	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

	13.126,00	2.128,04	1.943,51	2.336,23	2.266,39	2.076,75	2.375,08	13.126,00
10150038 BOLSA FAMILIA	13.126,00	2.128,04	1.943,51	2.336,23	2.266,39	2.076,75	2.375,08	13.126,00
09.002.08.242.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência ao Portador de Deficiência							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.0.0.00.00.00.00.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	140.648,00	22.802,46	20.825,13	25.033,28	24.284,87	22.252,80	25.449,46	140.648,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	17.833,68	16.287,22	19.578,39	18.993,06	17.403,79	19.903,86	110.000,00
10150004 PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA	30.648,00	4.968,78	4.537,91	5.454,89	5.291,81	4.849,01	5.545,60	30.648,00
09.002.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.0.0.00.00.00.00.	PAC - Programa de Atenção a Criança							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
10150003 PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
09.002.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária							
	369.481,89	59.902,03	54.707,53	65.762,35	63.796,25	58.458,02	66.855,71	369.481,89
09.002.08.244.1190.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS							
	105.840,00	17.159,25	15.671,26	18.837,97	18.274,78	16.745,61	19.151,13	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.0.0.00.00.00.00.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS							
	105.840,00	17.159,25	15.671,26	18.837,97	18.274,78	16.745,61	19.151,13	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	105.840,00	17.159,25	15.671,26	18.837,97	18.274,78	16.745,61	19.151,13	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	105.840,00	17.159,25	15.671,26	18.837,97	18.274,78	16.745,61	19.151,13	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	105.840,00	17.159,25	15.671,26	18.837,97	18.274,78	16.745,61	19.151,13	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	74.550,00	12.086,37	11.038,29	13.268,80	12.872,11	11.795,03	13.489,40	74.550,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	74.550,00	12.086,37	11.038,29	13.268,80	12.872,11	11.795,03	13.489,40	74.550,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	2.100,00	340,46	310,94	373,77	362,60	332,26	379,97	2.100,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	2.100,00	340,46	310,94	373,77	362,60	332,26	379,97	2.100,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	24.990,00	4.051,49	3.700,16	4.447,86	4.314,88	3.953,82	4.521,79	24.990,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	24.990,00	4.051,49	3.700,16	4.447,86	4.314,88	3.953,82	4.521,79	24.990,00
09.002.08.244.1192.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL							
	144.155,89	23.371,19	21.344,52	25.657,63	24.890,55	22.807,80	26.084,20	144.155,89
09.002.08.244.1192.2.059.0.0.00.00.00.00.	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.							
	144.155,89	23.371,19	21.344,52	25.657,63	24.890,55	22.807,80	26.084,20	144.155,89
09.002.08.244.1192.2.059.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	138.369,84	22.433,13	20.487,81	24.627,80	23.891,50	21.892,35	25.037,25	138.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	138.369,84	22.433,13	20.487,81	24.627,80	23.891,50	21.892,35	25.037,25	138.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	26.000,00	4.215,24	3.849,71	4.627,62	4.489,26	4.113,62	4.704,55	26.000,00
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	26.000,00	4.215,24	3.849,71	4.627,62	4.489,26	4.113,62	4.704,55	26.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	26.000,00	4.215,24	3.849,71	4.627,62	4.489,26	4.113,62	4.704,55	26.000,00
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	112.369,84	18.217,89	16.638,10	20.000,18	19.402,24	17.778,73	20.332,70	112.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	31.036,50	5.031,78	4.595,43	5.524,04	5.358,89	4.910,48	5.615,88	31.036,50
10000000 RECURSOS LIVRES	31.036,50	5.031,78	4.595,43	5.524,04	5.358,89	4.910,48	5.615,88	31.036,50
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	51.662,50	8.375,75	7.649,44	9.195,17	8.920,26	8.173,84	9.348,04	51.662,50
10000000 RECURSOS LIVRES	51.662,50	8.375,75	7.649,44	9.195,17	8.920,26	8.173,84	9.348,04	51.662,50
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	29.670,84	4.810,36	4.393,23	5.280,97	5.123,09	4.694,41	5.368,78	29.670,84
10000000 RECURSOS LIVRES	29.670,84	4.810,36	4.393,23	5.280,97	5.123,09	4.694,41	5.368,78	29.670,84
09.002.08.244.1192.2.059.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	5.786,05	938,06	856,71	1.029,83	999,05	915,45	1.046,95	5.786,05
09.002.08.244.1192.2.059.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	5.786,05	938,06	856,71	1.029,83	999,05	915,45	1.046,95	5.786,05

09.002.08.244.1192.2.059.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	5.786,05	938,06	856,71	1.029,83	999,05	915,45	1.046,95	5.786,05
09.002.08.244.1192.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	5.786,05	938,06	856,71	1.029,83	999,05	915,45	1.046,95	5.786,05
10000000 RECURSOS LIVRES	5.786,05	938,06	856,71	1.029,83	999,05	915,45	1.046,95	5.786,05
09.002.08.244.1243.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF							
	37.586,00	6.093,60	5.565,19	6.689,75	6.489,74	5.946,71	6.801,01	37.586,00
09.002.08.244.1243.2.054.0.0.00.00.00.00.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF							
	37.586,00	6.093,60	5.565,19	6.689,75	6.489,74	5.946,71	6.801,01	37.586,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	26.819,30	4.348,06	3.971,01	4.773,44	4.630,72	4.243,24	4.852,83	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	26.819,30	4.348,06	3.971,01	4.773,44	4.630,72	4.243,24	4.852,83	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	26.819,30	4.348,06	3.971,01	4.773,44	4.630,72	4.243,24	4.852,83	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	12.075,00	1.957,65	1.787,89	2.149,17	2.084,92	1.910,46	2.184,91	12.075,00
10150038 BOLSA FAMILIA	12.075,00	1.957,65	1.787,89	2.149,17	2.084,92	1.910,46	2.184,91	12.075,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	1.886,00	305,76	279,25	335,68	325,64	298,40	341,27	1.886,00
10150038 BOLSA FAMILIA	1.886,00	305,76	279,25	335,68	325,64	298,40	341,27	1.886,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	8.658,30	1.403,72	1.282,00	1.541,05	1.494,97	1.369,88	1.566,68	8.658,30
10150038 BOLSA FAMILIA	8.658,30	1.403,72	1.282,00	1.541,05	1.494,97	1.369,88	1.566,68	8.658,30
09.002.08.244.1243.2.054.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	10.766,70	1.745,54	1.594,18	1.916,31	1.859,02	1.703,47	1.948,18	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	10.766,70	1.745,54	1.594,18	1.916,31	1.859,02	1.703,47	1.948,18	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	10.766,70	1.745,54	1.594,18	1.916,31	1.859,02	1.703,47	1.948,18	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	10.766,70	1.745,54	1.594,18	1.916,31	1.859,02	1.703,47	1.948,18	10.766,70
10150038 BOLSA FAMILIA	10.766,70	1.745,54	1.594,18	1.916,31	1.859,02	1.703,47	1.948,18	10.766,70
09.002.08.244.1244.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS							
	81.900,00	13.277,99	12.126,56	14.577,00	14.141,18	12.957,90	14.819,37	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.0.0.00.00.00.00.	Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa							
	81.900,00	13.277,99	12.126,56	14.577,00	14.141,18	12.957,90	14.819,37	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	81.900,00	13.277,99	12.126,56	14.577,00	14.141,18	12.957,90	14.819,37	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	81.900,00	13.277,99	12.126,56	14.577,00	14.141,18	12.957,90	14.819,37	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	81.900,00	13.277,99	12.126,56	14.577,00	14.141,18	12.957,90	14.819,37	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	6.300,00	1.021,38	932,81	1.121,31	1.087,78	996,76	1.139,96	6.300,00
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	6.300,00	1.021,38	932,81	1.121,31	1.087,78	996,76	1.139,96	6.300,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	35.478,45	5.751,92	5.253,14	6.314,64	6.125,85	5.613,27	6.419,63	35.478,45
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	35.478,45	5.751,92	5.253,14	6.314,64	6.125,85	5.613,27	6.419,63	35.478,45
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	4.200,00	680,93	621,87	747,54	725,19	664,50	759,97	4.200,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	35.921,55	5.823,76	5.318,74	6.393,51	6.202,36	5.683,37	6.499,81	35.921,55
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	35.921,55	5.823,76	5.318,74	6.393,51	6.202,36	5.683,37	6.499,81	35.921,55
09.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.0.0.00.00.00.00.	Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Saúde							
	23.170.375,32	3.756.481,77	3.430.736,43	4.123.987,42	4.000.692,11	3.665.930,31	4.192.547,28	23.170.375,32
12.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Saúde							
	23.170.375,32	3.756.481,77	3.430.736,43	4.123.987,42	4.000.692,11	3.665.930,31	4.192.547,28	23.170.375,32
12.006.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	23.170.375,32	3.756.481,77	3.430.736,43	4.123.987,42	4.000.692,11	3.665.930,31	4.192.547,28	23.170.375,32

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
12.006.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							

	1.175.796,23	190.625,19	174.095,04	209.274,50	203.017,80	186.030,09	212.753,61	1.175.796,23
12.006.10.122.1195.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	404.482,48	65.576,45	59.889,97	71.991,95	69.839,61	63.995,70	73.188,80	404.482,48
12.006.10.122.1195.2.068.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU							
	393.782,00	63.841,64	58.305,59	70.087,42	67.992,02	62.302,72	71.252,61	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	393.782,00	63.841,64	58.305,59	70.087,42	67.992,02	62.302,72	71.252,61	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	393.782,00	63.841,64	58.305,59	70.087,42	67.992,02	62.302,72	71.252,61	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	393.782,00	63.841,64	58.305,59	70.087,42	67.992,02	62.302,72	71.252,61	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,53	8.701,90	9.951,93	55.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,53	8.701,90	9.951,93	55.000,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	101.448,00	16.447,19	15.020,97	18.056,26	17.516,43	16.050,72	18.356,43	101.448,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	101.448,00	16.447,19	15.020,97	18.056,26	17.516,43	16.050,72	18.356,43	101.448,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	17.334,00	2.810,26	2.566,57	3.085,20	2.992,96	2.742,52	3.136,49	17.334,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	17.334,00	2.810,26	2.566,57	3.085,20	2.992,96	2.742,52	3.136,49	17.334,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	220.000,00	35.667,35	32.574,44	39.156,77	37.986,10	34.807,58	39.807,76	220.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	220.000,00	35.667,35	32.574,44	39.156,77	37.986,10	34.807,58	39.807,76	220.000,00
12.006.10.122.1195.2.108.0.0.00.00.00.00.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde							
	9.304,13	1.508,43	1.377,63	1.656,00	1.606,49	1.472,06	1.683,52	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	9.304,13	1.508,43	1.377,63	1.656,00	1.606,49	1.472,06	1.683,52	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	9.304,13	1.508,43	1.377,63	1.656,00	1.606,49	1.472,06	1.683,52	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	9.304,13	1.508,43	1.377,63	1.656,00	1.606,49	1.472,06	1.683,52	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	3.091,50	501,21	457,74	550,24	533,79	489,13	559,39	3.091,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	3.091,50	501,21	457,74	550,24	533,79	489,13	559,39	3.091,50
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	2.061,00	334,14	305,17	366,83	355,86	326,08	372,92	2.061,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.061,00	334,14	305,17	366,83	355,86	326,08	372,92	2.061,00
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	2.061,00	334,14	305,17	366,83	355,86	326,08	372,92	2.061,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.061,00	334,14	305,17	366,83	355,86	326,08	372,92	2.061,00
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.090,63	338,94	309,55	372,10	360,98	330,77	378,29	2.090,63
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.090,63	338,94	309,55	372,10	360,98	330,77	378,29	2.090,63
12.006.10.122.1195.2.205.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da Secretaria							
	1.396,35	226,38	206,75	248,53	241,10	220,92	252,67	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.396,35	226,38	206,75	248,53	241,10	220,92	252,67	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.396,35	226,38	206,75	248,53	241,10	220,92	252,67	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.396,35	226,38	206,75	248,53	241,10	220,92	252,67	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	914,85	148,32	135,46	162,83	157,96	144,74	165,54	914,85
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	914,85	148,32	135,46	162,83	157,96	144,74	165,54	914,85
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	481,50	78,06	71,29	85,70	83,14	76,18	87,13	481,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	481,50	78,06	71,29	85,70	83,14	76,18	87,13	481,50
12.006.10.122.1198.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100.152,00	16.237,08	14.829,07	17.825,59	17.292,65	15.845,68	18.121,93	100.152,00
12.006.10.122.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	671.161,75	108.811,66	99.376,00	119.456,96	115.885,54	106.188,71	121.442,88	671.161,75
12.006.10.122.2111.2.198.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU							
	585.361,75	94.901,39	86.671,97	104.185,82	101.070,96	92.613,76	105.917,85	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	585.361,75	94.901,39	86.671,97	104.185,82	101.070,96	92.613,76	105.917,85	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	585.361,75	94.901,39	86.671,97	104.185,82	101.070,96	92.613,76	105.917,85	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	585.361,75	94.901,39	86.671,97	104.185,82	101.070,96	92.613,76	105.917,85	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	430.761,82	69.836,98	63.781,02	76.669,30	74.377,10	68.153,53	77.943,89	430.761,82
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	430.761,82	69.836,98	63.781,02	76.669,30	74.377,10	68.153,53	77.943,89	430.761,82
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	154.499,93	25.048,20	22.876,14	27.498,72	26.676,59	24.444,41	27.955,87	154.499,93
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	154.499,93	25.048,20	22.876,14	27.498,72	26.676,59	24.444,41	27.955,87	154.499,93

12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.122.2111.2.199.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU							
	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	85.800,00	13.910,27	12.704,03	15.271,14	14.814,58	13.574,95	15.525,03	85.800,00
12.006.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica							
	6.967.902,27	1.129.666,53	1.031.706,86	1.240.184,54	1.203.106,59	1.102.435,49	1.260.802,26	6.967.902,27
12.006.10.301.1196.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE							
	1.503.940,00	243.825,28	222.681,82	267.679,28	259.676,46	237.947,76	272.129,40	1.503.940,00
12.006.10.301.1196.2.070.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde							
	1.021.780,00	165.655,40	151.290,51	181.861,87	176.424,74	161.662,22	184.885,26	1.021.780,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	991.240,00	160.704,12	146.768,58	176.426,19	171.151,58	156.830,29	179.359,24	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	991.240,00	160.704,12	146.768,58	176.426,19	171.151,58	156.830,29	179.359,24	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	991.240,00	160.704,12	146.768,58	176.426,19	171.151,58	156.830,29	179.359,24	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	639.000,00	103.597,45	94.613,95	113.732,64	110.332,37	101.100,20	115.623,39	639.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	539.000,00	103.597,45	94.613,95	113.732,64	110.332,37	101.100,20	115.623,39	639.000,00
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	100.000,00							
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	8.000,00	1.296,99	1.184,52	1.423,88	1.381,31	1.265,73	1.447,57	8.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	8.000,00	1.296,99	1.184,52	1.423,88	1.381,31	1.265,73	1.447,57	8.000,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	13.200,00	2.140,04	1.954,46	2.349,40	2.279,17	2.088,45	2.388,48	13.200,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	13.200,00	2.140,04	1.954,46	2.349,40	2.279,17	2.088,45	2.388,48	13.200,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	300.940,00	48.789,70	44.558,87	53.562,91	51.961,54	47.613,60	54.453,38	300.940,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	214.940,00	48.789,70	44.558,87	53.562,91	51.961,54	47.613,60	54.453,38	300.940,00
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	86.000,00							
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	30.540,00	4.951,28	4.521,93	5.435,68	5.273,16	4.831,93	5.526,02	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	30.540,00	4.951,28	4.521,93	5.435,68	5.273,16	4.831,93	5.526,02	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	30.540,00	4.951,28	4.521,93	5.435,68	5.273,16	4.831,93	5.526,02	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	30.540,00	4.951,28	4.521,93	5.435,68	5.273,16	4.831,93	5.526,02	30.540,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.540,00	4.951,28	4.521,93	5.435,68	5.273,16	4.831,93	5.526,02	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.078.0.0.00.00.00.00.	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário							
	45.360,00	7.353,97	6.716,25	8.073,41	7.832,04	7.176,69	8.207,64	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	45.360,00	7.353,97	6.716,25	8.073,41	7.832,04	7.176,69	8.207,64	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	45.360,00	7.353,97	6.716,25	8.073,41	7.832,04	7.176,69	8.207,64	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	45.360,00	7.353,97	6.716,25	8.073,41	7.832,04	7.176,69	8.207,64	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	25.000,00	4.053,11	3.701,64	4.449,63	4.316,60	3.955,41	4.523,61	25.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	25.000,00	4.053,11	3.701,64	4.449,63	4.316,60	3.955,41	4.523,61	25.000,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.000,00	810,63	740,32	889,92	863,32	791,08	904,73	5.000,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	5.360,00	868,99	793,63	954,00	925,48	848,04	969,86	5.360,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.360,00	868,99	793,63	954,00	925,48	848,04	969,86	5.360,00
12.006.10.301.1196.2.179.0.0.00.00.00.00.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB							
	144.000,00	23.345,91	21.321,45	25.629,89	24.863,63	22.783,13	26.055,99	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	144.000,00	23.345,91	21.321,45	25.629,89	24.863,63	22.783,13	26.055,99	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	144.000,00	23.345,91	21.321,45	25.629,89	24.863,63	22.783,13	26.055,99	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	144.000,00	23.345,91	21.321,45	25.629,89	24.863,63	22.783,13	26.055,99	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	57.600,00	9.338,36	8.528,58	10.251,96	9.945,45	9.113,25	10.422,40	57.600,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	57.600,00	9.338,36	8.528,58	10.251,96	9.945,45	9.113,25	10.422,40	57.600,00

12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
	86.400,00	14.007,55	12.792,87	15.377,93	14.918,18	13.669,88	15.633,59	86.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	86.400,00	14.007,55	12.792,87	15.377,93	14.918,18	13.669,88	15.633,59	86.400,00
12.006.10.301.1196.2.187.0.0.00.00.00.00.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ							
	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,35	27.339,77	31.267,19	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,35	27.339,77	31.267,19	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,35	27.339,77	31.267,19	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,35	27.339,77	31.267,19	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	4.863,73	4.441,97	5.339,56	5.179,92	4.746,49	5.428,33	30.000,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	112.800,00	18.287,62	16.701,80	20.076,75	19.476,51	17.846,79	20.410,53	112.800,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	112.800,00	18.287,62	16.701,80	20.076,75	19.476,51	17.846,79	20.410,53	112.800,00
12.006.10.301.1196.2.206.0.0.00.00.00.00.	Manter a frota do PAB							
	120.000,00	19.454,92	17.767,87	21.358,24	20.719,70	18.985,95	21.713,32	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	120.000,00	19.454,92	17.767,87	21.358,24	20.719,70	18.985,95	21.713,32	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	120.000,00	19.454,92	17.767,87	21.358,24	20.719,70	18.985,95	21.713,32	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	120.000,00	19.454,92	17.767,87	21.358,24	20.719,70	18.985,95	21.713,32	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	98.000,00	15.888,19	14.510,43	17.442,56	16.921,08	15.505,19	17.732,55	98.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	98.000,00	15.888,19	14.510,43	17.442,56	16.921,08	15.505,19	17.732,55	98.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	22.000,00	3.566,73	3.257,44	3.915,68	3.798,62	3.480,76	3.980,77	22.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	22.000,00	3.566,73	3.257,44	3.915,68	3.798,62	3.480,76	3.980,77	22.000,00
12.006.10.301.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	5.463.962,27	885.841,25	809.025,04	972.505,26	943.430,13	864.487,73	988.672,86	5.463.962,27
12.006.10.301.2111.2.190.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde							
	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	277.200,00	44.940,86	41.043,79	49.337,54	47.862,49	43.857,55	50.157,77	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB							
	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	46.200,00	7.490,14	6.840,63	8.222,92	7.977,08	7.309,59	8.359,64	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.192.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF							
	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	125.400,00	20.330,39	18.567,43	22.319,36	21.652,08	19.840,32	22.690,42	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS							
	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	455.400,00	73.831,42	67.429,09	81.054,53	78.631,23	72.051,69	82.402,04	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.201.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB							
	258.117,90	41.847,19	38.218,39	45.941,22	44.567,70	40.838,44	46.704,96	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	258.117,90	41.847,19	38.218,39	45.941,22	44.567,70	40.838,44	46.704,96	258.117,90

12.006.10.301.2111.2.201.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	258.117,90	41.847,19	38.218,39	45.941,22	44.567,70	40.838,44	46.704,96	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	258.117,90	41.847,19	38.218,39	45.941,22	44.567,70	40.838,44	46.704,96	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	194.015,55	31.454,64	28.727,03	34.531,93	33.499,52	30.696,41	35.106,02	194.015,55
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	74.015,55	11.999,72	10.959,16	13.173,69	12.779,83	11.710,46	13.392,69	74.015,55
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	120.000,00	19.454,92	17.767,87	21.358,24	20.719,69	18.985,95	21.713,33	120.000,00
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	64.102,35	10.392,55	9.491,36	11.409,29	11.068,18	10.142,03	11.598,94	64.102,35
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	23.518,35	3.812,89	3.482,26	4.185,93	4.060,78	3.720,98	4.255,51	23.518,35
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	40.584,00	6.579,66	6.009,10	7.223,36	7.007,40	6.421,05	7.343,43	40.584,00
12.006.10.301.2111.2.202.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF							
	1.332.611,14	216.048,71	197.313,92	237.185,26	230.094,10	210.840,77	241.128,38	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.332.611,14	216.048,71	197.313,92	237.185,26	230.094,10	210.840,77	241.128,38	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.332.611,14	216.048,71	197.313,92	237.185,26	230.094,10	210.840,77	241.128,38	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.332.611,14	216.048,71	197.313,92	237.185,26	230.094,10	210.840,77	241.128,38	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	994.516,70	161.235,37	147.253,75	177.009,40	171.717,32	157.348,73	179.952,13	994.516,70
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	580.063,70	94.042,45	85.887,50	103.242,84	100.156,17	91.775,52	104.959,22	580.063,70
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	414.453,00							
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	338.094,44	54.813,34	50.060,17	60.175,86	58.376,78	53.492,04	61.176,25	338.094,44
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	207.867,44	33.700,38	30.778,03	36.997,36	35.891,25	32.888,01	37.612,41	207.867,44
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	130.227,00							
12.006.10.301.2111.2.203.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS							
	1.640.648,57	265.989,06	242.923,66	292.011,41	283.281,10	259.577,31	296.866,03	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.640.648,57	265.989,06	242.923,66	292.011,41	283.281,10	259.577,31	296.866,03	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.640.648,57	265.989,06	242.923,66	292.011,41	283.281,10	259.577,31	296.866,03	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.640.648,57	265.989,06	242.923,66	292.011,41	283.281,10	259.577,31	296.866,03	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.233.720,71	200.016,16	182.671,64	219.584,22	213.019,27	195.194,70	223.234,72	1.233.720,71
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	440.250,71	71.375,36	65.186,00	78.358,18	76.015,49	69.654,83	79.660,85	440.250,71

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	793.470,00	128.640,80	117.485,64	141.226,04	137.003,78	125.539,87	143.573,87	793.470,00
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	406.927,86	65.972,90	60.252,02	72.427,19	70.261,83	64.382,61	73.631,31	406.927,86
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	159.025,86	25.781,96	23.546,26	28.304,27	27.458,06	25.160,48	28.774,83	159.025,86
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	247.902,00	40.190,94	36.705,76	44.122,92	42.803,77	39.222,13	44.856,48	247.902,00
12.006.10.301.2111.2.212.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica							
	1.328.384,66	215.363,48	196.688,13	236.433,02	229.364,35	210.172,06	240.363,62	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.328.384,66	215.363,48	196.688,13	236.433,02	229.364,35	210.172,06	240.363,62	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.328.384,66	215.363,48	196.688,13	236.433,02	229.364,35	210.172,06	240.363,62	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.328.384,66	215.363,48	196.688,13	236.433,02	229.364,35	210.172,06	240.363,62	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	982.046,84	159.213,69	145.407,39	174.789,96	169.564,24	155.375,79	177.695,77	982.046,84
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	982.046,84	159.213,69	145.407,39	174.789,96	169.564,24	155.375,79	177.695,77	982.046,84
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	346.237,82	56.133,58	51.265,93	61.625,26	59.782,84	54.780,45	62.649,76	346.237,82
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	346.237,82	56.133,58	51.265,93	61.625,26	59.782,84	54.780,45	62.649,76	346.237,82
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	13.107.285,84	2.125.010,07	1.940.738,65	2.332.904,88	2.263.157,78	2.073.785,88	2.371.688,58	13.107.285,84
12.006.10.302.1201.0.000.0.0.00.00.00.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
	2.345.104,32	380.198,50	347.229,37	417.394,21	404.915,35	371.033,68	424.333,21	2.345.104,32
12.006.10.302.1201.2.082.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC							
	1.608.304,32	260.745,28	238.134,61	286.254,61	277.696,43	254.459,92	291.013,47	1.608.304,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.565.004,32	253.725,30	231.723,36	278.547,84	270.220,08	247.609,16	283.178,58	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.565.004,32	253.725,30	231.723,36	278.547,84	270.220,08	247.609,16	283.178,58	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.565.004,32	253.725,30	231.723,36	278.547,84	270.220,08	247.609,16	283.178,58	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	280.000,00	45.394,82	41.458,38	49.835,90	48.345,96	44.300,56	50.664,38	280.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	140.000,00	22.697,41	20.729,19	24.917,95	24.172,98	22.150,28	25.332,19	140.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00	22.697,41	20.729,19	24.917,95	24.172,98	22.150,28	25.332,19	140.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	660.004,32	107.002,77	97.723,96	117.471,10	113.959,05	104.423,43	119.424,01	660.004,32
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	250.000,00	40.531,09	37.016,41	44.496,34	43.166,02	39.554,07	45.236,07	250.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	410.004,32	66.471,68	60.707,55	72.974,76	70.793,03	64.869,36	74.187,94	410.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	610.000,00	98.895,84	90.320,04	108.571,06	105.325,10	96.511,93	110.376,03	610.000,00

10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	300.000,00	48.637,30	44.419,69	53.395,61	51.799,23	47.464,88	54.283,29	300.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	50.258,54	45.900,35	55.175,45	53.525,87	49.047,05	56.092,74	310.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	43.300,00	7.019,98	6.411,25	7.706,77	7.476,35	6.850,76	7.834,89	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.00.00.00.00.								INVESTIMENTOS
	43.300,00	7.019,98	6.411,25	7.706,77	7.476,35	6.850,76	7.834,89	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	43.300,00	7.019,98	6.411,25	7.706,77	7.476,35	6.850,76	7.834,89	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	43.300,00	7.019,98	6.411,25	7.706,77	7.476,35	6.850,76	7.834,89	43.300,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	43.300,00	7.019,98	6.411,25	7.706,77	7.476,35	6.850,76	7.834,89	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.144.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar							
	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	64.849,74	59.226,26	71.194,14	69.065,64	63.286,51	72.377,71	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.207.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta							
	336.800,00	54.603,48	49.868,50	59.945,46	58.153,28	53.287,25	60.942,03	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	336.800,00	54.603,48	49.868,50	59.945,46	58.153,28	53.287,25	60.942,03	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	336.800,00	54.603,48	49.868,50	59.945,46	58.153,28	53.287,25	60.942,03	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	336.800,00	54.603,48	49.868,50	59.945,46	58.153,28	53.287,25	60.942,03	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	283.000,00	45.881,19	41.902,57	50.369,85	48.863,95	44.775,21	51.207,23	283.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	283.000,00	45.881,19	41.902,57	50.369,85	48.863,95	44.775,21	51.207,23	283.000,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	53.800,00	8.722,29	7.965,93	9.575,61	9.289,33	8.512,04	9.734,80	53.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	53.800,00	8.722,29	7.965,93	9.575,61	9.289,33	8.512,04	9.734,80	53.800,00
12.006.10.302.1209.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I							
	126.600,00	20.524,96	18.745,12	22.532,95	21.859,27	20.030,19	22.907,51	126.600,00
12.006.10.302.1209.2.114.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I							
	120.700,00	19.568,42	17.871,52	21.482,84	20.840,55	19.096,71	21.839,96	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	120.700,00	19.568,42	17.871,52	21.482,84	20.840,55	19.096,71	21.839,96	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	120.700,00	19.568,42	17.871,52	21.482,84	20.840,55	19.096,71	21.839,96	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	120.700,00	19.568,42	17.871,52	21.482,84	20.840,55	19.096,71	21.839,96	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	46.800,00	7.587,42	6.929,47	8.329,71	8.080,68	7.404,52	8.468,20	46.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	46.800,00	7.587,42	6.929,47	8.329,71	8.080,68	7.404,52	8.468,20	46.800,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,65	542,82	3.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00	486,38	444,20	533,96	517,99	474,65	542,82	3.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	36.800,00	5.966,18	5.448,81	6.549,86	6.354,04	5.822,36	6.658,75	36.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.800,00	5.966,18	5.448,81	6.549,86	6.354,04	5.822,36	6.658,75	36.800,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	24.100,00	3.907,20	3.568,38	4.289,45	4.161,20	3.813,02	4.360,75	24.100,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	24.100,00	3.907,20	3.568,38	4.289,45	4.161,20	3.813,02	4.360,75	24.100,00
12.006.10.302.1209.2.209.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota do CAPS							
	5.900,00	956,54	873,60	1.050,11	1.018,72	933,48	1.067,55	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	5.900,00	956,54	873,60	1.050,11	1.018,72	933,48	1.067,55	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	5.900,00	956,54	873,60	1.050,11	1.018,72	933,48	1.067,55	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	5.900,00	956,54	873,60	1.050,11	1.018,72	933,48	1.067,55	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.000,00	648,50	592,27	711,94	690,66	632,87	723,76	4.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00	648,50	592,27	711,94	690,66	632,87	723,76	4.000,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.900,00	308,04	281,33	338,17	328,06	300,61	343,79	1.900,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.900,00	308,04	281,33	338,17	328,06	300,61	343,79	1.900,00
12.006.10.302.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	10.635.581,52	1.724.286,61	1.574.764,16	1.892.977,72	1.836.383,16	1.682.722,01	1.924.447,86	10.635.581,52
12.006.10.302.2111.2.189.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS							
	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	59.400,00	9.630,19	8.795,10	10.572,33	10.256,24	9.398,04	10.748,10	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.204.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS							
	530.526,75	86.011,30	78.552,79	94.426,00	91.602,93	83.937,95	95.995,78	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	530.526,75	86.011,30	78.552,79	94.426,00	91.602,93	83.937,95	95.995,78	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	530.526,75	86.011,30	78.552,79	94.426,00	91.602,93	83.937,95	95.995,78	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	530.526,75	86.011,30	78.552,79	94.426,00	91.602,93	83.937,95	95.995,78	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	395.814,50	64.171,17	58.606,53	70.449,18	68.342,96	62.624,29	71.620,37	395.814,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	232.814,50	37.744,90	34.471,83	41.437,57	40.198,71	36.835,04	42.126,45	232.814,50
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	163.000,00	26.426,27	24.134,70	29.011,61	28.144,25	25.789,25	29.493,92	163.000,00
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	134.612,25	21.823,92	19.931,45	23.959,02	23.242,70	21.297,84	24.357,32	134.612,25
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	82.246,57	13.334,17	12.177,89	14.638,69	14.201,03	13.012,74	14.882,05	82.246,57
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	52.365,68	8.489,75	7.753,56	9.320,33	9.041,67	8.285,10	9.475,27	52.365,68
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.302.2111.2.215.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório							
	8.818.054,77	1.429.621,28	1.305.650,90	1.569.484,58	1.522.561,54	1.395.159,73	1.595.576,74	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	8.818.054,77	1.429.621,28	1.305.650,90	1.569.484,58	1.522.561,54	1.395.159,73	1.595.576,74	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	8.818.054,77	1.429.621,28	1.305.650,90	1.569.484,58	1.522.561,54	1.395.159,73	1.595.576,74	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	8.818.054,77	1.429.621,28	1.305.650,90	1.569.484,58	1.522.561,54	1.395.159,73	1.595.576,74	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	6.151.398,16	997.291,35	910.810,68	1.094.858,77	1.062.125,65	973.251,27	1.113.060,44	6.151.398,16
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	6.151.398,16	997.291,35	910.810,68	1.094.858,77	1.062.125,65	973.251,27	1.113.060,44	6.151.398,16
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	2.426.456,61	393.387,67	359.274,84	431.873,73	418.961,96	383.904,91	439.053,50	2.426.456,61
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.426.456,61	393.387,67	359.274,84	431.873,73	418.961,96	383.904,91	439.053,50	2.426.456,61
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	240.000,00	38.909,84	35.535,76	42.716,48	41.439,39	37.971,91	43.426,62	240.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	240.000,00	38.909,84	35.535,76	42.716,48	41.439,39	37.971,91	43.426,62	240.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.302.2111.2.216.0.0.00.00.00.00.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	1.227.600,00	199.023,84	181.765,37	218.494,81	211.962,45	194.226,29	222.127,24	1.227.600,00
12.006.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico							
	1.016.754,78	164.840,70	150.546,44	180.967,46	175.557,06	160.867,15	183.975,97	1.016.754,78
12.006.10.303.1199.0.000.0.0.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.0.0.00.00.00.00.	Assistência Farmacêutica Básica							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	500.355,25	81.119,77	74.085,42	89.055,91	86.393,40	79.164,34	90.536,41	500.355,25
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	327.037,25	53.020,70	48.422,98	58.207,84	56.467,60	51.742,61	59.175,52	327.037,25
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	173.318,00	28.099,07	25.662,44	30.848,07	29.925,80	27.421,73	31.360,89	173.318,00
12.006.10.303.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	516.399,53	83.720,93	76.461,02	91.911,55	89.163,66	81.702,81	93.439,56	516.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica							
	450.399,53	73.020,73	66.688,69	80.164,52	77.767,82	71.260,54	81.497,23	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	450.399,53	73.020,73	66.688,69	80.164,52	77.767,82	71.260,54	81.497,23	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	450.399,53	73.020,73	66.688,69	80.164,52	77.767,82	71.260,54	81.497,23	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	450.399,53	73.020,73	66.688,69	80.164,52	77.767,82	71.260,54	81.497,23	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	331.503,04	53.744,71	49.084,21	59.002,69	57.238,67	52.449,18	59.983,58	331.503,04
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	331.503,04	53.744,71	49.084,21	59.002,69	57.238,67	52.449,18	59.983,58	331.503,04

12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	118.896,49	19.276,02	17.604,48	21.161,83	20.529,15	18.811,36	21.513,65	118.896,49
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	118.896,49	19.276,02	17.604,48	21.161,83	20.529,15	18.811,36	21.513,65	118.896,49
12.006.10.303.2111.2.214.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária							
	226.897,99	36.785,68	33.595,81	40.384,52	39.177,14	35.898,93	41.055,91	226.897,99
12.006.10.304.1200.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
	22.338,00	3.621,52	3.307,50	3.975,84	3.856,98	3.534,22	4.041,94	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária							
	22.338,00	3.621,52	3.307,50	3.975,84	3.856,98	3.534,22	4.041,94	22.338,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
12.006.10.304.1200.2.087.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	22.338,00	3.621,52	3.307,50	3.975,84	3.856,98	3.534,22	4.041,94	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	22.338,00	3.621,52	3.307,50	3.975,84	3.856,98	3.534,22	4.041,94	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	22.338,00	3.621,52	3.307,50	3.975,84	3.856,98	3.534,22	4.041,94	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	3.300,00	535,01	488,62	587,35	569,79	522,11	597,12	3.300,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	3.300,00	535,01	488,62	587,35	569,79	522,11	597,12	3.300,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	11.650,00	1.888,74	1.724,97	2.073,53	2.011,54	1.843,21	2.108,01	11.650,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	11.650,00	1.888,74	1.724,97	2.073,53	2.011,54	1.843,21	2.108,01	11.650,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	3.288,00	533,06	486,84	585,22	567,72	520,21	594,95	3.288,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	3.288,00	533,06	486,84	585,22	567,72	520,21	594,95	3.288,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.100,00	664,71	607,07	729,74	707,93	648,69	741,86	4.100,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	4.100,00	664,71	607,07	729,74	707,93	648,69	741,86	4.100,00
12.006.10.304.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	204.559,99	33.164,16	30.288,31	36.408,68	35.320,16	32.364,71	37.013,97	204.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária							
	171.559,99	27.814,06	25.402,14	30.535,17	29.622,25	27.143,57	31.042,80	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	171.559,99	27.814,06	25.402,14	30.535,17	29.622,25	27.143,57	31.042,80	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	171.559,99	27.814,06	25.402,14	30.535,17	29.622,25	27.143,57	31.042,80	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	171.559,99	27.814,06	25.402,14	30.535,17	29.622,25	27.143,57	31.042,80	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	126.271,58	20.471,70	18.696,48	22.474,50	21.802,57	19.978,21	22.848,12	126.271,58
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	126.271,58	20.471,70	18.696,48	22.474,50	21.802,57	19.978,21	22.848,12	126.271,58
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	45.288,41	7.342,36	6.705,66	8.060,67	7.819,68	7.165,36	8.194,68	45.288,41
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	45.288,41	7.342,36	6.705,66	8.060,67	7.819,68	7.165,36	8.194,68	45.288,41
12.006.10.304.2111.2.195.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica							
	675.738,21	109.553,60	100.053,63	120.271,52	116.675,74	106.912,77	122.270,95	675.738,21
12.006.10.305.1200.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
	159.095,00	25.793,17	23.556,51	28.316,60	27.470,01	25.171,41	28.787,30	159.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde							
	96.095,00	15.579,33	14.228,38	17.103,52	16.592,16	15.203,79	17.387,82	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	96.095,00	15.579,33	14.228,38	17.103,52	16.592,16	15.203,79	17.387,82	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	96.095,00	15.579,33	14.228,38	17.103,52	16.592,16	15.203,79	17.387,82	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	96.095,00	15.579,33	14.228,38	17.103,52	16.592,16	15.203,79	17.387,82	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	26.517,00	4.299,05	3.926,26	4.719,64	4.578,53	4.195,42	4.798,10	26.517,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.517,00	4.299,05	3.926,26	4.719,64	4.578,53	4.195,42	4.798,10	26.517,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							

	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	1.621,24	1.480,66	1.779,86	1.726,64	1.582,16	1.809,44	10.000,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	39.578,00	6.416,56	5.860,14	7.044,31	6.833,70	6.261,88	7.161,41	39.578,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.578,00	6.416,56	5.860,14	7.044,31	6.833,70	6.261,88	7.161,41	39.578,00
12.006.10.305.1200.2.208.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde							
	63.000,00	10.213,84	9.328,13	11.213,08	10.877,85	9.967,62	11.399,48	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	63.000,00	10.213,84	9.328,13	11.213,08	10.877,85	9.967,62	11.399,48	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	63.000,00	10.213,84	9.328,13	11.213,08	10.877,85	9.967,62	11.399,48	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	63.000,00	10.213,84	9.328,13	11.213,08	10.877,85	9.967,62	11.399,48	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	50.000,00	8.106,22	7.403,28	8.899,27	8.633,21	7.910,81	9.047,21	50.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	8.106,22	7.403,28	8.899,27	8.633,21	7.910,81	9.047,21	50.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	13.000,00	2.107,62	1.924,85	2.313,81	2.244,64	2.056,81	2.352,27	13.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.000,00	2.107,62	1.924,85	2.313,81	2.244,64	2.056,81	2.352,27	13.000,00
12.006.10.305.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
	516.643,21	83.760,43	76.497,12	91.954,92	89.205,73	81.741,36	93.483,65	516.643,21
12.006.10.305.2111.2.196.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica							
	285.571,10	46.298,03	42.283,27	50.827,48	49.307,87	45.181,99	51.672,46	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	285.571,10	46.298,03	42.283,27	50.827,48	49.307,87	45.181,99	51.672,46	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	285.571,10	46.298,03	42.283,27	50.827,48	49.307,87	45.181,99	51.672,46	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	285.571,10	46.298,03	42.283,27	50.827,48	49.307,87	45.181,99	51.672,46	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	211.750,86	34.329,97	31.353,03	37.688,55	36.561,77	33.502,43	38.315,11	211.750,86
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	160.750,86	26.061,63	23.801,68	28.611,30	27.755,90	25.433,40	29.086,95	160.750,86
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.000,00	8.268,34	7.551,35	9.077,25	8.805,87	8.069,03	9.228,16	51.000,00
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	73.720,24	11.951,85	10.915,43	13.121,13	12.728,83	11.663,74	13.339,26	73.720,24
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	59.424,35	9.634,13	8.798,70	10.576,67	10.260,45	9.401,90	10.752,50	59.424,35
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.295,89	2.317,72	2.116,73	2.544,46	2.468,38	2.261,84	2.586,76	14.295,89
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
12.006.10.305.2111.2.197.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	66.000,00	10.700,20	9.772,33	11.747,03	11.395,84	10.442,27	11.942,33	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.219.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE							
	132.072,11	21.412,10	19.555,35	23.506,90	22.804,11	20.895,96	23.897,69	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	132.072,11	21.412,10	19.555,35	23.506,90	22.804,11	20.895,96	23.897,69	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	132.072,11	21.412,10	19.555,35	23.506,90	22.804,11	20.895,96	23.897,69	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	132.072,11	21.412,10	19.555,35	23.506,90	22.804,11	20.895,96	23.897,69	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	100.526,80	16.297,84	14.884,57	17.892,30	17.357,37	15.904,98	18.189,74	100.526,80
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.526,80	16.297,84	14.884,57	17.892,30	17.357,37	15.904,98	18.189,74	100.526,80
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	31.545,31	5.114,26	4.670,78	5.614,60	5.446,74	4.990,98	5.707,95	31.545,31
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	31.545,31	5.114,26	4.670,78	5.614,60	5.446,74	4.990,98	5.707,95	31.545,31
12.006.10.305.2111.2.220.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	33.000,00	5.350,10	4.886,17	5.873,51	5.697,91	5.221,14	5.971,17	33.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD							
	4.832.057,26	783.394,10	715.461,65	860.035,41	834.322,86	764.510,10	874.333,14	4.832.057,26
13.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD							
	4.832.057,26	783.394,10	715.461,65	860.035,41	834.322,86	764.510,10	874.333,14	4.832.057,26
13.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração							
	4.796.957,26	777.703,54	710.264,54	853.788,12	828.262,33	758.956,71	867.982,02	4.796.957,26
13.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral							
	4.796.957,26	777.703,54	710.264,54	853.788,12	828.262,33	758.956,71	867.982,02	4.796.957,26
13.001.04.122.1205.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD							
	4.796.957,26	777.703,54	710.264,54	853.788,12	828.262,33	758.956,71	867.982,02	4.796.957,26

13.001.04.122.1205.1.081.0.0.00.00.00.00.	Realizar Concurso Público							
	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	180.000,00	29.182,39	26.651,82	32.037,36	31.079,54	28.478,93	32.569,96	180.000,00
13.001.04.122.1205.2.092.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais							
	1.583.351,29	256.699,77	234.439,91	281.813,34	273.387,94	250.511,95	286.498,38	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.583.351,29	256.699,77	234.439,91	281.813,34	273.387,94	250.511,95	286.498,38	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.583.351,29	256.699,77	234.439,91	281.813,34	273.387,94	250.511,95	286.498,38	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.583.351,29	256.699,77	234.439,91	281.813,34	273.387,94	250.511,95	286.498,38	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.208.704,67	195.960,44	178.967,62	215.131,72	208.699,91	191.236,75	218.708,23	1.208.704,67
10000000 RECURSOS LIVRES	1.208.704,67	195.960,44	178.967,62	215.131,72	208.699,91	191.236,75	218.708,23	1.208.704,67
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	354.146,62	57.415,79	52.436,94	63.032,91	61.148,41	56.031,76	64.080,81	354.146,62
10000000 RECURSOS LIVRES	354.146,62	57.415,79	52.436,94	63.032,91	61.148,41	56.031,76	64.080,81	354.146,62
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	500,00	81,06	74,03	89,00	86,33	79,11	90,47	500,00
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
13.001.04.122.1205.2.093.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMAD							
	1.321.509,30	214.248,83	195.670,13	235.209,30	228.177,23	209.084,28	239.119,53	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.321.509,30	214.248,83	195.670,13	235.209,30	228.177,23	209.084,28	239.119,53	1.321.509,30

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.321.509,30	214.248,83	195.670,13	235.209,30	228.177,23	209.084,28	239.119,53	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.321.509,30	214.248,83	195.670,13	235.209,30	228.177,23	209.084,28	239.119,53	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
	27.300,00	4.426,00	4.042,20	4.859,00	4.713,73	4.319,31	4.939,76	27.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	27.300,00	4.426,00	4.042,20	4.859,00	4.713,73	4.319,31	4.939,76	27.300,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	248.567,55	40.298,85	36.804,31	44.241,38	42.918,70	39.327,43	44.976,88	248.567,55
10000000 RECURSOS LIVRES	248.567,55	40.298,85	36.804,31	44.241,38	42.918,70	39.327,43	44.976,88	248.567,55
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	5.500,00	891,69	814,36	978,92	949,65	870,19	995,19	5.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.500,00	891,69	814,36	978,92	949,65	870,19	995,19	5.500,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	83.300,00	13.504,96	12.333,87	14.826,18	14.382,92	13.179,42	15.072,65	83.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.300,00	13.504,96	12.333,87	14.826,18	14.382,92	13.179,42	15.072,65	83.300,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	956.741,75	155.111,12	141.660,58	170.286,02	165.194,96	151.372,11	173.116,96	956.741,75
10000000 RECURSOS LIVRES	956.741,75	155.111,12	141.660,58	170.286,02	165.194,96	151.372,11	173.116,96	956.741,75
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
13.001.04.122.1205.2.093.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	0,00							
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	0,00							
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	0,00							
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00							
10000000 RECURSOS LIVRES	0,00							
13.001.04.122.1205.2.140.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação - SEMAD							
	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	290.400,00	47.080,91	42.998,26	51.686,94	50.141,65	45.946,00	52.546,24	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.301.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Frotas da Administração							
	1.421.696,67	230.491,64	210.504,42	253.041,18	245.475,97	224.935,55	257.247,91	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.421.696,67	230.491,64	210.504,42	253.041,18	245.475,97	224.935,55	257.247,91	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	1.421.696,67	230.491,64	210.504,42	253.041,18	245.475,97	224.935,55	257.247,91	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.421.696,67	230.491,64	210.504,42	253.041,18	245.475,97	224.935,55	257.247,91	1.421.696,67

13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	1.245.908,15	201.992,04	184.476,18	221.753,40	215.123,61	197.122,94	225.439,98	1.245.908,15
10000000 RECURSOS LIVRES	1.245.908,15	201.992,04	184.476,18	221.753,40	215.123,61	197.122,94	225.439,98	1.245.908,15
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	175.788,52	28.499,60	26.028,24	31.287,78	30.352,36	27.812,61	31.807,93	175.788,52
10000000 RECURSOS LIVRES	175.788,52	28.499,60	26.028,24	31.287,78	30.352,36	27.812,61	31.807,93	175.788,52
13.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte							
	35.100,00	5.690,56	5.197,11	6.247,29	6.060,53	5.553,39	6.351,12	35.100,00
13.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário							
	35.100,00	5.690,56	5.197,11	6.247,29	6.060,53	5.553,39	6.351,12	35.100,00
13.001.26.782.1010.0.000.0.0.00.00.00.00.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
	35.100,00	5.690,56	5.197,11	6.247,29	6.060,53	5.553,39	6.351,12	35.100,00
13.001.26.782.1010.2.018.0.0.00.00.00.00.	Manter Infraestrutura do Trânsito							
	35.100,00	5.690,56	5.197,11	6.247,29	6.060,53	5.553,39	6.351,12	35.100,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
13.001.26.782.1010.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	35.000,00	5.674,35	5.182,30	6.229,49	6.043,26	5.537,57	6.333,03	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	35.000,00	5.674,35	5.182,30	6.229,49	6.043,26	5.537,57	6.333,03	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	35.000,00	5.674,35	5.182,30	6.229,49	6.043,26	5.537,57	6.333,03	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	3.242,48	2.961,32	3.559,71	3.453,29	3.164,33	3.618,87	20.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	2.431,87	2.220,98	2.669,78	2.589,97	2.373,24	2.714,16	15.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	16,21	14,81	17,80	17,27	15,82	18,09	100,00
Totais	**88.269.475,00**	**14.310.630,36**	**13.069.676,08**	**15.710.673,63**	**15.240.970,03**	**13.965.667,01**	**15.971.857,89**	**88.269.475,00**

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AC2E53E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.635.056,00	265.082,37	242.095,61	291.016,02	282.315,48	258.692,46	295.854,06	1.635.056,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	256.181,00	41.533,17	37.931,60	45.596,47	44.233,26	40.532,00	46.354,50	256.181,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.813.305,00	456.105,21	416.553,80	500.727,08	485.756,79	445.110,62	509.051,50	2.813.305,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	387.631,00	62.844,42	57.394,83	68.992,64	66.929,96	61.329,53	70.139,62	387.631,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	46.000,00	7.457,72	6.811,02	8.187,33	7.942,55	7.277,94	8.323,44	46.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.932,00	121.257,98	110.743,03	133.120,94	129.141,00	118.335,01	135.334,04	747.932,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.460,00	36.714,68	33.530,95	40.306,56	39.101,51	35.829,66	40.976,64	226.460,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	893.088,00	144.791,30	132.235,64	158.956,59	154.204,24	141.301,05	161.599,18	893.088,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.360,00	1.031,11	941,70	1.131,98	1.098,15	1.006,25	1.150,81	6.360,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	256,00	41,50	37,91	45,56	44,21	40,50	46,32	256,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.616.604,00	910.588,21	831.626,04	999.673,24	969.785,89	888.638,13	1.016.292,49	5.616.604,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	84.000,00	13.618,45	12.437,52	14.950,77	14.503,78	13.290,17	15.199,31	84.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	374.500,00	60.715,57	55.450,58	66.655,51	64.662,71	59.251,99	67.763,64	374.500,00

1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.500,00	8.511,52	7.773,45	9.344,23	9.064,86	8.306,35	9.499,59	52.500,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	20.514,00	3.325,82	3.037,42	3.651,20	3.542,03	3.245,65	3.711,88	20.514,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	626.400,00	101.554,68	92.748,31	111.490,02	108.156,80	99.106,68	113.343,51	626.400,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00	35.667,35	32.574,44	39.156,77	37.986,10	34.807,58	39.807,76	220.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxas de Fechamento de Vias	107,00	17,35	15,84	19,05	18,47	16,93	19,36	107,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201.000,00	32.586,99	29.761,19	35.775,05	34.705,48	31.801,47	36.369,82	201.000,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	627.000,00	101.651,96	92.837,15	111.596,82	108.260,40	99.201,60	113.452,07	627.000,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	8.481,00	1.374,97	1.255,74	1.509,50	1.464,36	1.341,83	1.534,60	8.481,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	40.978,00	6.643,53	6.067,44	7.293,48	7.075,43	6.483,39	7.414,73	40.978,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	53.500,00	8.673,65	7.921,51	9.522,21	9.237,53	8.464,57	9.680,53	53.500,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	279.195,00	45.264,31	41.339,18	49.692,62	48.206,95	44.173,19	50.518,75	279.195,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	4.338,00	703,29	642,31	772,10	749,01	686,34	784,95	4.338,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03	Taxa de Auto de Inflação	83.394,00	13.520,20	12.347,79	14.842,91	14.399,15	13.194,29	15.089,66	83.394,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08	Taxa de Cadastro de Taxi	4.943,00	801,38	731,89	879,78	853,47	782,06	894,42	4.943,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.690,00	760,37	694,43	834,75	809,79	742,04	848,62	4.690,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.524,00	247,07	225,65	271,25	263,15	241,12	275,76	1.524,00
1.1.2.1.01.1.1.99.11	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.526,00	247,40	225,95	271,60	263,48	241,44	276,13	1.526,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.285,00	856,83	782,52	940,65	912,53	836,18	956,29	5.285,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13	Taxa de Inspeção de Vias	1.398,00	226,65	207,00	248,82	241,38	221,19	252,96	1.398,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14	Taxa de Pit Stop	1.758,00	285,02	260,29	312,90	303,55	278,15	318,09	1.758,00
1.1.2.1.01.1.1.99.15	Taxa de Transfência de Moto Taxi	469,00	76,03	69,45	83,48	80,98	74,20	84,86	469,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16	Taxa de Tranferência de Taxi	215,00	34,86	31,84	38,27	37,12	34,02	38,89	215,00
1.1.2.1.01.1.1.99.17	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.512,00	245,14	223,87	269,12	261,07	239,22	273,58	1.512,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	430,00	69,71	63,67	76,54	74,24	68,03	77,81	430,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	176,00	28,54	26,06	31,33	30,39	27,84	31,84	176,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.575,00	255,34	233,20	280,33	271,95	249,19	284,99	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	1.575,00	255,34	233,20	280,33	271,95	249,19	284,99	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	16.800,00	2.723,69	2.487,50	2.990,15	2.900,75	2.658,03	3.039,88	16.800,00
1.1.2.2.01.1.1.28.01	Taxa de Construção de Túmulo	9.657,00	1.565,64	1.429,87	1.718,81	1.667,41	1.527,90	1.747,37	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública	1.153.893,00	187.074,14	170.851,90	205.376,05	199.235,91	182.564,64	208.790,36	1.153.893,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00	Taxa de Localização	9.594,00	1.555,42	1.420,54	1.707,59	1.656,54	1.517,92	1.735,99	9.594,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01	Taxa de Expediente	208.650,00	33.827,25	30.893,89	37.136,64	36.026,36	33.011,82	37.754,04	208.650,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.100.000,00	340.461,11	310.937,83	373.769,24	362.594,61	332.254,17	379.983,04	2.100.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.995,00	323,44	295,39	355,08	344,46	315,64	360,99	1.995,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	7.489,00	1.214,15	1.108,86	1.332,93	1.293,08	1.184,88	1.355,10	7.489,00
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	50.160,00	8.132,15	7.426,97	8.927,75	8.660,83	7.936,13	9.076,17	50.160,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00	Outros Serviços Administrativos	19.258,00	3.122,19	2.851,44	3.427,64	3.325,17	3.046,93	3.484,63	19.258,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.015.096,00	2.434.312,51	2.223.219,75	2.672.467,14	2.592.568,10	2.375.632,47	2.716.896,03	15.015.096,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	778.908,00	126.279,95	115.329,51	138.634,21	134.489,46	123.235,92	140.938,95	778.908,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	553.682,00	89.765,33	81.981,28	98.547,28	95.601,01	87.601,51	100.185,59	553.682,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	274.776,00	44.547,87	40.684,88	48.906,10	47.443,95	43.474,03	49.719,17	274.776,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.365.000,00	221.299,72	202.109,59	242.950,01	235.686,50	215.965,21	246.988,97	1.365.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	542.106,00	87.888,57	80.267,27	96.486,93	93.602,25	85.769,99	98.090,99	542.106,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200.726,00	32.542,57	29.720,62	35.726,28	34.658,17	31.758,12	36.320,24	200.726,00
1.7.1.8.02.6.2.00.00	Fex - Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,53	8.701,90	9.951,93	55.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00	154.955,20	141.518,17	170.114,84	165.028,89	151.219,95	172.942,95	955.780,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31	Programa de Saúde da Família – PSF	544.680,00	88.305,88	80.648,39	96.945,06	94.046,68	86.177,24	98.556,75	544.680,00
1.7.1.8.03.1.1.11.32	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	1.041.372,00	168.831,75	154.191,41	185.348,96	179.807,57	164.761,99	188.430,32	1.041.372,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33	Saúde Bucal - PSF Odonto	160.584,00	26.034,57	23.776,97	28.581,60	27.727,10	25.407,00	29.056,76	160.584,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	7.353,96	6.716,26	8.073,41	7.832,05	7.176,69	8.207,63	45.360,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,36	27.339,77	31.267,18	172.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. M. Alta Comp Amb.Hosp. -MAC	1.997.070,00	323.773,66	295.697,44	355.449,20	344.822,30	315.968,96	361.358,44	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	356.463,00	57.791,33	52.779,92	63.445,19	61.548,36	56.398,24	64.499,96	356.463,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	22.338,00	3.621,53	3.307,49	3.975,83	3.856,97	3.534,23	4.041,95	22.338,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da	173.318,00	28.099,07	25.662,44	30.848,07	29.925,80	27.421,73	31.360,89	173.318,00

	Assistência Farmacêutica								
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	37.586,00	6.093,60	5.565,20	6.689,76	6.489,75	5.946,71	6.800,98	37.586,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência/CENAPE 35.644-1	30.648,00	4.968,78	4.537,91	5.454,89	5.291,81	4.849,01	5.545,60	30.648,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00	Transferências de Projetos a Juventude/CREAS 35.643,3	81.900,00	13.277,98	12.126,58	14.577,00	14.141,19	12.957,91	14.819,34	81.900,00
Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.04.1.1.08.00	Transferências do Programa de Atencão Integral à Família/CRAS 35.640-9	105.840,00	17.159,24	15.671,26	18.837,97	18.274,77	16.745,61	19.151,15	105.840,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	28.437,00	4.610,33	4.210,55	5.061,37	4.910,05	4.499,19	5.145,51	28.437,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	540.759,00	87.670,20	80.067,83	96.247,18	93.369,67	85.556,87	97.847,25	540.759,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.316,00	1.348,22	1.231,31	1.480,13	1.435,88	1.315,72	1.504,74	8.316,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	435.735,00	70.643,24	64.517,38	77.554,45	75.235,79	68.940,36	78.843,78	435.735,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	17.416,21	15.905,95	19.120,08	18.548,44	16.996,38	19.437,94	107.425,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	3.005,14	2.744,54	3.299,13	3.200,51	2.932,69	3.353,99	18.536,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,08	7.599,66	42.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.120.000,00	3.424.066,03	3.127.146,25	3.759.050,62	3.646.665,88	3.341.527,60	3.821.543,62	21.120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.520.000,00	408.553,34	373.125,40	448.523,09	435.113,54	398.705,00	455.979,63	2.520.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.400,00	17.898,52	16.346,44	19.649,59	19.062,12	17.467,08	19.976,25	110.400,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	214.170,00	34.722,17	31.711,22	38.119,12	36.979,47	33.885,18	38.752,84	214.170,00
1.7.2.8.03.1.2.00.00	Programa de Saúde da Família/Agentes Comunitários	186.000,00	30.155,13	27.540,21	33.105,28	32.115,53	29.428,22	33.655,63	186.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.930.165,00	312.926,73	285.791,11	343.541,09	333.270,21	305.383,51	349.252,35	1.930.165,00
1.7.2.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	162.124,34	148.065,63	177.985,35	172.664,10	158.216,27	180.944,31	1.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	66.670,00	10.808,83	9.871,54	11.866,28	11.511,51	10.548,27	12.063,57	66.670,00
Totais		88.269.475,00	14.310.630,20	13.069.675,96	15.710.673,54	15.240.969,78	13.965.666,99	15.971.858,53	88.269.475,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DD337BC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	88.269.475,00	14.310.630,20	13.069.675,96	15.710.673,54	15.240.969,78	13.965.666,99	15.971.858,53	88.269.475,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	2.712.413,13	2.477.204,72	2.977.775,04	2.888.748,12	2.647.029,36	3.027.279,63	16.730.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	14.006.787,00	2.270.841,06	2.073.923,85	2.493.002,91	2.418.469,32	2.216.101,57	2.534.448,29	14.006.787,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.891.237,00	306.615,54	280.027,21	336.612,49	326.548,74	299.224,46	342.208,56	1.891.237,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.891.237,00	306.615,54	280.027,21	336.612,49	326.548,74	299.224,46	342.208,56	1.891.237,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.635.056,00	265.082,37	242.095,61	291.016,02	282.315,48	258.692,46	295.854,06	1.635.056,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.635.056,00	265.082,37	242.095,61	291.016,02	282.315,48	258.692,46	295.854,06	1.635.056,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	256.181,00	41.533,17	37.931,60	45.596,47	44.233,26	40.532,00	46.354,50	256.181,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	256.181,00	41.533,17	37.931,60	45.596,47	44.233,26	40.532,00	46.354,50	256.181,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.248.636,00	1.823.677,67	1.665.536,47	2.002.092,43	1.942.235,65	1.779.717,20	2.035.376,58	11.248.636,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.121.032,00	830.243,92	758.248,88	911.468,68	884.218,41	810.230,56	926.621,55	5.121.032,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.221.328,00	684.380,01	625.033,63	751.334,55	728.871,81	667.882,76	763.825,24	4.221.328,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.936,00	518.949,63	473.948,63	569.719,72	552.686,75	506.440,15	579.191,12	3.200.936,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.813.305,00	456.105,21	416.553,80	500.727,08	485.756,79	445.110,62	509.051,50	2.813.305,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	387.631,00	62.844,42	57.394,83	68.992,64	66.929,96	61.329,53	70.139,62	387.631,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	46.000,00	7.457,72	6.811,02	8.187,33	7.942,55	7.277,94	8.323,44	46.000,00

1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.932,00	121.257,98	110.743,03	133.120,94	129.141,00	118.335,01	135.334,04	747.932,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.460,00	36.714,68	33.530,95	40.306,56	39.101,51	35.829,66	40.976,64	226.460,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	899.704,00	145.863,91	133.215,25	160.134,13	155.346,60	142.347,80	162.796,31	899.704,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	893.088,00	144.791,30	132.235,64	158.956,59	154.204,24	141.301,05	161.599,18	893.088,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.360,00	1.031,11	941,70	1.131,98	1.098,15	1.006,25	1.150,81	6.360,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	256,00	41,50	37,91	45,56	44,21	40,50	46,32	256,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.127.604,00	993.433,75	907.287,59	1.090.623,75	1.058.017,24	969.486,64	1.108.755,03	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.127.604,00	993.433,75	907.287,59	1.090.623,75	1.058.017,24	969.486,64	1.108.755,03	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.616.604,00	910.588,21	831.626,04	999.673,24	969.785,89	888.638,13	1.016.292,49	5.616.604,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	84.000,00	13.618,45	12.437,52	14.950,77	14.503,78	13.290,17	15.199,31	84.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	374.500,00	60.715,57	55.450,58	66.655,51	64.662,71	59.251,99	67.763,64	374.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.500,00	8.511,52	7.773,45	9.344,23	9.064,86	8.306,35	9.499,59	52.500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	140.547,85	128.360,17	154.297,99	149.684,93	137.159,91	156.863,15	866.914,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	140.547,85	128.360,17	154.297,99	149.684,93	137.159,91	156.863,15	866.914,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	140.547,85	128.360,17	154.297,99	149.684,93	137.159,91	156.863,15	866.914,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	20.514,00	3.325,82	3.037,42	3.651,20	3.542,03	3.245,65	3.711,88	20.514,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	626.400,00	101.554,68	92.748,31	111.490,02	108.156,80	99.106,68	113.343,51	626.400,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00	35.667,35	32.574,44	39.156,77	37.986,10	34.807,58	39.807,76	220.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.723.663,00	441.572,07	403.280,87	484.772,13	470.278,80	430.927,79	492.831,34	2.723.663,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.341.869,00	217.549,62	198.684,67	238.833,04	231.692,58	212.305,51	242.803,58	1.341.869,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	214.315,25	195.730,77	235.282,23	228.247,93	209.149,10	239.193,72	1.321.919,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	214.315,25	195.730,77	235.282,23	228.247,93	209.149,10	239.193,72	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.321.919,00	214.315,25	195.730,77	235.282,23	228.247,93	209.149,10	239.193,72	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxas de Fechamento de Vias	107,00	17,35	15,84	19,05	18,47	16,93	19,36	107,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201.000,00	32.586,99	29.761,19	35.775,05	34.705,48	31.801,47	36.369,82	201.000,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	627.000,00	101.651,96	92.837,15	111.596,82	108.260,40	99.201,60	113.452,07	627.000,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	8.481,00	1.374,97	1.255,74	1.509,50	1.464,36	1.341,83	1.534,60	8.481,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	40.978,00	6.643,53	6.067,44	7.293,48	7.075,43	6.483,39	7.414,73	40.978,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	53.500,00	8.673,65	7.921,51	9.522,21	9.237,53	8.464,57	9.680,53	53.500,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	279.195,00	45.264,31	41.339,18	49.692,62	48.206,95	44.173,19	50.518,75	279.195,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía	111.658,00	18.102,49	16.532,72	19.873,50	19.279,31	17.666,12	20.203,86	111.658,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	4.338,00	703,29	642,31	772,10	749,01	686,34	784,95	4.338,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03	Taxa de Auto de Inflação	83.394,00	13.520,20	12.347,79	14.842,91	14.399,15	13.194,29	15.089,66	83.394,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08	Taxa de Cadastro de Taxi	4.943,00	801,38	731,89	879,78	853,47	782,06	894,42	4.943,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.690,00	760,37	694,43	834,75	809,79	742,04	848,62	4.690,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.524,00	247,07	225,65	271,25	263,15	241,12	275,76	1.524,00
1.1.2.1.01.1.1.99.11	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.526,00	247,40	225,95	271,60	263,48	241,44	276,13	1.526,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.285,00	856,83	782,52	940,65	912,53	836,18	956,29	5.285,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13	Taxa de Inspeção de Vias	1.398,00	226,65	207,00	248,82	241,38	221,19	252,96	1.398,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14	Taxa de Pit Stop	1.758,00	285,02	260,29	312,90	303,55	278,15	318,09	1.758,00
1.1.2.1.01.1.1.99.15	Taxa de Transfência de Moto Taxi	469,00	76,03	69,45	83,48	80,98	74,20	84,86	469,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16	Taxa de Tranferência de Taxi	215,00	34,86	31,84	38,27	37,12	34,02	38,89	215,00
1.1.2.1.01.1.1.99.17	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.512,00	245,14	223,87	269,12	261,07	239,22	273,58	1.512,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	430,00	69,71	63,67	76,54	74,24	68,03	77,81	430,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	176,00	28,54	26,06	31,33	30,39	27,84	31,84	176,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	3.234,37	2.953,90	3.550,81	3.444,65	3.156,41	3.609,86	19.950,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	3.234,37	2.953,90	3.550,81	3.444,65	3.156,41	3.609,86	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.950,00	3.234,37	2.953,90	3.550,81	3.444,65	3.156,41	3.609,86	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.575,00	255,34	233,20	280,33	271,95	249,19	284,99	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	1.575,00	255,34	233,20	280,33	271,95	249,19	284,99	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	16.800,00	2.723,69	2.487,50	2.990,15	2.900,75	2.658,03	3.039,88	16.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	224.022,45	204.596,20	245.939,09	238.586,22	218.622,28	250.027,76	1.381.794,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	224.022,45	204.596,20	245.939,09	238.586,22	218.622,28	250.027,76	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	224.022,45	204.596,20	245.939,09	238.586,22	218.622,28	250.027,76	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.381.794,00	224.022,45	204.596,20	245.939,09	238.586,22	218.622,28	250.027,76	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00	Taxa de Cemitério	9.657,00	1.565,64	1.429,87	1.718,81	1.667,41	1.527,90	1.747,37	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.28.01	Taxa de Construção de Túmulo	9.657,00	1.565,64	1.429,87	1.718,81	1.667,41	1.527,90	1.747,37	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública	1.153.893,00	187.074,14	170.851,90	205.376,05	199.235,91	182.564,64	208.790,36	1.153.893,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00	Taxa de Localização	9.594,00	1.555,42	1.420,54	1.707,59	1.656,54	1.517,92	1.735,99	9.594,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	208.650,00	33.827,25	30.893,89	37.136,64	36.026,36	33.011,82	37.754,04	208.650,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01	Taxa de Expediente	208.650,00	33.827,25	30.893,89	37.136,64	36.026,36	33.011,82	37.754,04	208.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.101.995,00	340.784,55	311.233,22	374.124,32	362.939,07	332.569,81	380.344,03	2.101.995,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	340.784,55	311.233,22	374.124,32	362.939,07	332.569,81	380.344,03	2.101.995,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	340.784,55	311.233,22	374.124,32	362.939,07	332.569,81	380.344,03	2.101.995,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.100.000,00	340.461,11	310.937,83	373.769,24	362.594,61	332.254,17	379.983,04	2.100.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.995,00	323,44	295,39	355,08	344,46	315,64	360,99	1.995,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,09	7.599,65	42.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	76.907,00	12.468,49	11.387,27	13.688,32	13.279,08	12.167,94	13.915,90	76.907,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	12.468,49	11.387,27	13.688,32	13.279,08	12.167,94	13.915,90	76.907,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	12.468,49	11.387,27	13.688,32	13.279,08	12.167,94	13.915,90	76.907,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	12.468,49	11.387,27	13.688,32	13.279,08	12.167,94	13.915,90	76.907,00

1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	76.907,00	12.468,49	11.387,27	13.688,32	13.279,08	12.167,94	13.915,90	76.907,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	7.489,00	1.214,15	1.108,86	1.332,93	1.293,08	1.184,88	1.355,10	7.489,00
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	50.160,00	8.132,15	7.426,97	8.927,75	8.660,83	7.936,13	9.076,17	50.160,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00	Outros Serviços Administrativos	19.258,00	3.122,19	2.851,44	3.427,64	3.325,17	3.046,93	3.484,63	19.258,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	69.247.607,00	11.226.722,46	10.253.190,99	12.325.059,65	11.956.576,06	10.956.098,00	12.529.959,84	69.247.607,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	4.168.742,16	3.807.247,38	4.576.580,21	4.439.753,75	4.068.253,02	4.652.664,48	25.713.241,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	25.713.241,00	4.168.742,16	3.807.247,38	4.576.580,21	4.439.753,75	4.068.253,02	4.652.664,48	25.713.241,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	16.622.462,00	2.694.905,66	2.461.215,42	2.958.554,73	2.870.102,52	2.629.943,93	3.007.739,74	16.622.462,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.015.096,00	2.434.312,51	2.223.219,75	2.672.467,14	2.592.568,10	2.375.632,47	2.716.896,03	15.015.096,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.015.096,00	2.434.312,51	2.223.219,75	2.672.467,14	2.592.568,10	2.375.632,47	2.716.896,03	15.015.096,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	778.908,00	126.279,95	115.329,51	138.634,21	134.489,46	123.235,92	140.938,95	778.908,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	778.908,00	126.279,95	115.329,51	138.634,21	134.489,46	123.235,92	140.938,95	778.908,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	553.682,00	89.765,33	81.981,28	98.547,28	95.601,01	87.601,51	100.185,59	553.682,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	553.682,00	89.765,33	81.981,28	98.547,28	95.601,01	87.601,51	100.185,59	553.682,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	274.776,00	44.547,87	40.684,88	48.906,10	47.443,95	43.474,03	49.719,17	274.776,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	274.776,00	44.547,87	40.684,88	48.906,10	47.443,95	43.474,03	49.719,17	274.776,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.162.832,00	350.647,70	320.241,09	384.952,41	373.443,45	342.195,22	391.352,13	2.162.832,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.365.000,00	221.299,72	202.109,59	242.950,01	235.686,50	215.965,21	246.988,97	1.365.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.365.000,00	221.299,72	202.109,59	242.950,01	235.686,50	215.965,21	246.988,97	1.365.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	542.106,00	87.888,57	80.267,27	96.486,93	93.602,25	85.769,99	98.090,99	542.106,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	542.106,00	87.888,57	80.267,27	96.486,93	93.602,25	85.769,99	98.090,99	542.106,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	255.726,00	41.459,41	37.864,23	45.515,47	44.154,70	40.460,02	46.272,17	255.726,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200.726,00	32.542,57	29.720,62	35.726,28	34.658,17	31.758,12	36.320,24	200.726,00
1.7.1.8.02.6.2.00.00	Fex - Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	55.000,00	8.916,84	8.143,61	9.789,19	9.496,53	8.701,90	9.951,93	55.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	886.782,03	809.884,23	973.538,03	944.432,08	865.405,80	989.722,83	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	886.782,03	809.884,23	973.538,03	944.432,08	865.405,80	989.722,83	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ATENÇÃO BÁSICA	5.469.765,00	886.782,03	809.884,23	973.538,03	944.432,08	865.405,80	989.722,83	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	2.920.576,00	473.496,44	432.436,94	519.819,74	504.278,65	462.082,64	528.461,59	2.920.576,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00	154.955,20	141.518,17	170.114,84	165.028,89	151.219,95	172.942,95	955.780,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31	Programa de Saúde da Família – PSF	544.680,00	88.305,88	80.648,39	96.945,06	94.046,68	86.177,24	98.556,75	544.680,00
1.7.1.8.03.1.1.11.32	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	1.041.372,00	168.831,75	154.191,41	185.348,96	179.807,57	164.761,99	188.430,32	1.041.372,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33	Saúde Bucal - PSF Odonto	160.584,00	26.034,57	23.776,97	28.581,60	27.727,10	25.407,00	29.056,76	160.584,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	7.353,96	6.716,26	8.073,41	7.832,05	7.176,69	8.207,63	45.360,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	28.015,08	25.585,74	30.755,87	29.836,36	27.339,77	31.267,18	172.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde MAC	1.997.070,00	323.773,66	295.697,44	355.449,20	344.822,30	315.968,96	361.358,44	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.12.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. M. Alta Comp Amb.Hosp. -MAC	1.997.070,00	323.773,66	295.697,44	355.449,20	344.822,30	315.968,96	361.358,44	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância em Saúde	378.801,00	61.412,86	56.087,41	67.421,02	65.405,33	59.932,47	68.541,91	378.801,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	356.463,00	57.791,33	52.779,92	63.445,19	61.548,36	56.398,24	64.499,96	356.463,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	22.338,00	3.621,53	3.307,49	3.975,83	3.856,97	3.534,23	4.041,95	22.338,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Assistência Farmaceutica	173.318,00	28.099,07	25.662,44	30.848,07	29.925,80	27.421,73	31.360,89	173.318,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da Assistência Farmacêutica	173.318,00	28.099,07	25.662,44	30.848,07	29.925,80	27.421,73	31.360,89	173.318,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	49.514,54	45.220,87	54.358,68	52.733,52	48.320,97	55.262,42	305.411,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	49.514,54	45.220,87	54.358,68	52.733,52	48.320,97	55.262,42	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	305.411,00	49.514,54	45.220,87	54.358,68	52.733,52	48.320,97	55.262,42	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	21.000,00	3.404,61	3.109,37	3.737,69	3.625,95	3.322,54	3.799,84	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	37.586,00	6.093,60	5.565,20	6.689,76	6.489,75	5.946,71	6.800,98	37.586,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência/CENAPE 35.644-1	30.648,00	4.968,78	4.537,91	5.454,89	5.291,81	4.849,01	5.545,60	30.648,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00	Transferências de Projetos a Juventude/CREAS 35.643,3	81.900,00	13.277,98	12.126,58	14.577,00	14.141,19	12.957,91	14.819,34	81.900,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00	Transferências do Programa de Atencão Integral à Família/CRAS 35.640-9	105.840,00	17.159,24	15.671,26	18.837,97	18.274,77	16.745,61	19.151,15	105.840,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	28.437,00	4.610,33	4.210,55	5.061,37	4.910,05	4.499,19	5.145,51	28.437,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.110.771,00	180.083,01	164.467,01	197.700,97	191.790,29	175.742,02	200.987,70	1.110.771,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	540.759,00	87.670,20	80.067,83	96.247,18	93.369,67	85.556,87	97.847,25	540.759,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	540.759,00	87.670,20	80.067,83	96.247,18	93.369,67	85.556,87	97.847,25	540.759,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.316,00	1.348,22	1.231,31	1.480,13	1.435,88	1.315,72	1.504,74	8.316,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.316,00	1.348,22	1.231,31	1.480,13	1.435,88	1.315,72	1.504,74	8.316,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	435.735,00	70.643,24	64.517,38	77.554,45	75.235,79	68.940,36	78.843,78	435.735,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	435.735,00	70.643,24	64.517,38	77.554,45	75.235,79	68.940,36	78.843,78	435.735,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	17.416,21	15.905,95	19.120,08	18.548,44	16.996,38	19.437,94	107.425,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	17.416,21	15.905,95	19.120,08	18.548,44	16.996,38	19.437,94	107.425,00
1.7.1.8.05.7.0.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	3.005,14	2.744,54	3.299,13	3.200,51	2.932,69	3.353,99	18.536,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	3.005,14	2.744,54	3.299,13	3.200,51	2.932,69	3.353,99	18.536,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,08	7.599,66	42.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,08	7.599,66	42.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00	6.809,22	6.218,76	7.475,39	7.251,89	6.645,08	7.599,66	42.000,00

1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.080.735,00	4.390.446,26	4.009.726,26	4.819.974,14	4.675.870,85	4.284.612,86	4.900.104,63	27.080.735,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados – Específica E/M	27.080.735,00	4.390.446,26	4.009.726,26	4.819.974,14	4.675.870,85	4.284.612,86	4.900.104,63	27.080.735,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.964.570,00	3.885.240,06	3.548.329,31	4.265.342,42	4.137.821,01	3.791.584,86	4.336.252,34	23.964.570,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	3.424.066,03	3.127.146,25	3.759.050,62	3.646.665,88	3.341.527,60	3.821.543,62	21.120.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.120.000,00	3.424.066,03	3.127.146,25	3.759.050,62	3.646.665,88	3.341.527,60	3.821.543,62	21.120.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	408.553,34	373.125,40	448.523,09	435.113,54	398.705,00	455.979,63	2.520.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.520.000,00	408.553,34	373.125,40	448.523,09	435.113,54	398.705,00	455.979,63	2.520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.400,00	17.898,52	16.346,44	19.649,59	19.062,12	17.467,08	19.976,25	110.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.400,00	17.898,52	16.346,44	19.649,59	19.062,12	17.467,08	19.976,25	110.400,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	214.170,00	34.722,17	31.711,22	38.119,12	36.979,47	33.885,18	38.752,84	214.170,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	214.170,00	34.722,17	31.711,22	38.119,12	36.979,47	33.885,18	38.752,84	214.170,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	30.155,13	27.540,21	33.105,28	32.115,53	29.428,22	33.655,63	186.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	30.155,13	27.540,21	33.105,28	32.115,53	29.428,22	33.655,63	186.000,00
1.7.2.8.03.1.2.00.00	Programa de Saúde da Família/Agentes Comunitários	186.000,00	30.155,13	27.540,21	33.105,28	32.115,53	29.428,22	33.655,63	186.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.930.165,00	475.051,07	433.856,74	521.526,44	505.934,31	463.599,78	530.196,66	2.930.165,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.930.165,00	312.926,73	285.791,11	343.541,09	333.270,21	305.383,51	349.252,35	1.930.165,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.930.165,00	312.926,73	285.791,11	343.541,09	333.270,21	305.383,51	349.252,35	1.930.165,00
1.7.2.8.10.4.0.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	162.124,34	148.065,63	177.985,35	172.664,10	158.216,27	180.944,31	1.000.000,00
1.7.2.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	162.124,34	148.065,63	177.985,35	172.664,10	158.216,27	180.944,31	1.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	2.667.534,04	2.436.217,35	2.928.505,30	2.840.951,46	2.603.232,12	2.977.190,73	16.453.631,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	70.516,00	11.432,35	10.441,00	12.550,82	12.175,56	11.156,79	12.759,48	70.516,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	11.224,51	10.251,18	12.322,64	11.954,21	10.953,95	12.527,51	69.234,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	67.952,00	11.016,67	10.061,36	12.094,46	11.732,86	10.751,11	12.295,54	67.952,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	11.016,67	10.061,36	12.094,46	11.732,86	10.751,11	12.295,54	67.952,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	11.016,67	10.061,36	12.094,46	11.732,86	10.751,11	12.295,54	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	67.952,00	11.016,67	10.061,36	12.094,46	11.732,86	10.751,11	12.295,54	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.282,00	207,84	189,82	228,18	221,35	202,84	231,97	1.282,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	66.670,00	10.808,83	9.871,54	11.866,28	11.511,51	10.548,27	12.063,57	66.670,00
Totais		88.269.475,00	14.310.630,20	13.069.675,96	15.710.673,54	15.240.969,78	13.965.666,99	15.971.858,53	88.269.475,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E94C1DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei Nº 830, de 21/12/2018
Lei Orçamentária Anual

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
LEI Nº 830, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que **o Poder Legislativo aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em **R$ 18.090.000,00** (dezoito milhões e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**20.957.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	1.076.500,00
Receita de Contribuições	R$	45.000,00
Receita Patrimonial	R$	78.500,00
Receita de Serviços	R$	18.000,00
Transferências Correntes	R$	19.739.000,00
-Dedução das Transferências Correntes	R$	(2.867.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**0,00**
Transferências de Convênios	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**18.090.000,00**

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
PODER LEGISLATIVO	**R$**	**970.000,00**
Câmara Municipal	R$	970.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$**	**17.120.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	880.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN	R$	1.598.000,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN	R$	543.000,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos – SEMSU	R$	520.000,00
Secretaria Municipal de Obras – SEMO	R$	1.038.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$	520.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$	6.364.500,00
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer – DECEL	R$	208.500,00
Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	R$	703.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$	4.654.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	90.000,00
TOTAL	**R$**	**18.090.000,00**
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	
01 Legislativa	R$	970.000,00
04 Administração	R$	4.089.000,00
08 Assistência Social	R$	357.000,00
10 Saúde	R$	4.654.500,00
12 Educação	R$	6.364.500,00
13 Cultura	R$	188.000,00
15 Urbanismo	R$	145.000,00
17 Saneamento	R$	60.000,00
20 Agricultura	R$	520.000,00
26 Transporte	R$	398.500,00
27 Desporto e Lazer	R$	20.500,00
28 Encargos Especiais	R$	233.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	**R$**	**18.090.000,00**
III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
3 - DESPESAS CORRENTES	**R$**	**17.732.020,00**
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.142.500,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	14.250,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$	6.578.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**267.980,00**
4.4 Investimentos	R$	201.500,00
4.5 Inversões Financeiras	R$	0,00
4.6 Amortização/refinanciamento da Dívida	R$	63.480,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**90.000,00**
9.9 Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	**R$**	**18.090.000,00**

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

Parágrafo único. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares para quaisquer dos órgãos e unidades que compõem este Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está subordinada à apreciação prévia do setor competente da Secretaria de Planejamento, responsável pelo controle do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, "b" da LRF).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, a transposição, o remanejamento e a transferências de dotações orçamentárias, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:
I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus anexos integrantes.

Rio Crespo, 21 de dezembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.500,00	Legislativa	970.000,00
Contribuições	45.000,00	Administração	4.089.000,00
Receita Patrimonial	78.500,00		
		Assistência Social	357.000,00
Receita de Serviços	18.000,00		
Transferências Correntes	19.739.000,00	Saúde	4.654.500,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00	Educação	6.364.500,00
		Cultura	188.000,00
		Urbanismo	145.000,00
		Saneamento	60.000,00
		Agricultura	520.000,00
		Transporte	398.500,00
		Desporto e Lazer	20.500,00
		Encargos Especiais	233.000,00
		Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	**18.090.000,00**	**TOTAL**	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	20.957.000,00	20.957.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		17.735.020,00
Receitas Correntes – Deduções FUNDEB	-2.867.000,00	-2.867.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.142.500,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.500,00	1.076.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	14.520,00	
Contribuições	45.000,00	45.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.578.000,00	
Receita Patrimonial	78.500,00	78.500,00			
Receita de Serviços	18.000,00	18.000,00			
Transferências Correntes	19.739.000,00	19.739.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00	-2.867.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		354.980,00
TOTAL		18.090.000,00	TOTAL		18.090.000,00
SUPERAVIT		354.980,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		264.980,00
			INVESTIMENTOS	201.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	63.480,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**90.000,00**
TOTAL		**354.980,00**		**TOTAL**	**354.980,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	18.090.000,00	DESPESAS CORRENTES	17.735.020,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	264.980,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**18.090.000,00**	**TOTAL**	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	20.957.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	942.350,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	235.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	235.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	235.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	235.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pessoal	235.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	677.150,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	391.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	131.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	42.200,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.750,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	260.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	260.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	285.650,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	285.650,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	261.500,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	255.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00.	ISS / SIMPLES - Lei Federal nº 9.317/96 - Imposto s/ Serviços	6.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	550,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.600,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	30.200,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	30.200,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	30.200,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	2.150,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	2.150,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	17.250,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa - Outros Tributos	17.250,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.800,00
1.1.1.9.01.1.4.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas	10.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	134.150,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	101.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	101.800,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	101.800,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	101.800,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.100,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	98.000,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.700,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	32.350,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	32.350,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	32.350,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.350,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais	4.850,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	25.350,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.150,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões	2.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	45.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	45.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	78.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	78.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	78.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	78.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	53.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ENSINO - MDE	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE - ASPS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00

1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS REC. VINCULADOS	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	18.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	3.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	3.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	3.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	15.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	15.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	19.739.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.019.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.563.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	10.019.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.563.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	8.525.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.561.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.800.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.560.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.560.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	320.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	320.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-1.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	280.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	200.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	200.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	80.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	80.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	738.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	595.000,00
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	195.000,00
1.7.1.8.03.1.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	250.000,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	150.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	20.000,00
1.7.1.8.03.2.0.70.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	20.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.1.8.03.3.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl. aos Estados,DF, Mun. p Ag. de Comb. a Edemias	100.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	23.000,00
1.7.1.8.03.4.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	23.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	171.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	70.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	48.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	48.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	53.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	53.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	180.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	180.000,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	160.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00.00.00.	Piso Básico Fixo (SUAS)	130.000,00
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00.	Piso Variável Fixo (SUAS)	30.000,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	20.000,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	115.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	115.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	115.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxilio Financeiro ao Município (AFM)	115.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.670.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.304.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.670.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.304.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.565.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.304.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.300.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.260.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.260.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	190.000,00

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-38.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	190.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-38.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-6.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-6.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	155.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Atenção Básica	35.000,00
1.7.2.8.03.1.0.01.00.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	35.000,00
1.7.2.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	120.000,00
1.7.2.8.03.2.0.01.00.00.00.00.	Co-financiamento - HPP Hospital de Pequeno Porte	120.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	950.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	950.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	950.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Convênio para o Transporte Escolar	950.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.050.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.050.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.050.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.050.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.050.000,00
Total:		**18.090.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	20.957.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.500,00
Contribuições	45.000,00
Receita Patrimonial	78.500,00
Receita de Serviços	18.000,00
Transferências Correntes	19.739.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.867.000,00
Transferências Patronais	
Transferências de Cotas Financeiras	

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.735.020,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.142.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.142.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.391.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.599.500,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	807.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	60.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			14.520,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.520,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.520,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.578.000,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		25.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		132.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.500,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.320.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	189.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.505.500,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	435.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.653.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	74.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	243.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	16.000,00		
3.3.90.91.00.00	FSEÍSNICTAENSÇAS JUDICIAIS	35.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	111.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			264.980,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			201.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			63.480,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.480,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.480,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	17.735.020,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.142.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	14.520,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.578.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.980,00
INVESTIMENTOS	201.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	63.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
Total Geral.....:	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	955.000,00	15.000,00	970.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	875.000,00	5.000,00	880.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	1.524.520,00	73.480,00	1.598.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	538.000,00	5.000,00	543.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	444.500,00	75.500,00	520.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	516.000,00	4.000,00	520.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.923.500,00	45.000,00	2.968.500,00
FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.255.000,00		2.255.000,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	1.121.000,00		1.121.000,00
OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES	20.000,00		20.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL			
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	208.500,00		208.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	692.000,00	11.000,00	703.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.629.500,00	25.000,00	4.654.500,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO			
SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	1.032.500,00	6.000,00	1.038.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
	17.735.020,00	**264.980,00**	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			955.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			685.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		685.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	16.000,00		
4.0.00.00.00.00	DFÍESSICPEASSAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Total do Órgão:				**970.000,00**
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			723.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		723.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	610.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total do Órgão:				**880.000,00**
Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.524.520,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			585.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		585.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			14.520,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.520,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.520,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925.000,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		25.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	740.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			73.480,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			63.480,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.480,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.480,00		
Total do Órgão:				**1.598.000,00**
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			538.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			323.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		323.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	190.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total do Órgão:				**543.000,00**
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			444.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			305.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			75.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Total do Órgão:				**520.000,00**

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			516.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			246.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		246.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	198.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	153.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Total do Órgão:				**520.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.319.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.667.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.667.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.583.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	602.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.652.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.532.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	516.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.993.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Total do Órgão:				**6.364.500,00**

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			208.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	76.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00		
Total do Órgão:				**208.500,00**

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			692.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			464.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		464.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	382.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	71.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Total do Órgão:				**703.000,00**
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.629.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.541.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.541.500,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.691.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	530.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.088.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.088.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	446.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	415.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Total do Órgão:				**4.654.500,00**
Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.032.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			507.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		507.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	415.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			525.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	105.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Total do Órgão:				**1.038.500,00**
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		
Total do Órgão:				**90.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
Unidade: 01001 CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
		0,00	**970.000,00**	**0,00**	**970.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0004.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
		0,00	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN					
Unidade: 03001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	130.000,00	1.235.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	130.000,00	1.235.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.0005.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	130.000,00	1.235.000,00	0,00	1.365.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00

28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
		130.000,00	**1.235.000,00**	**233.000,00**	**1.598.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN					
Unidade:04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
04.123.0006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
		0,00	**543.000,00**	**0,00**	**543.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
Unidade:05001 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	75.000,00	70.000,00	0,00	145.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
		75.000,00	**445.000,00**	**0,00**	**520.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA					
Unidade:06001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.122.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.606.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
		0,00	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Unidade:07001 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
12.000.0000.0.000.	Educação	30.000,00	2.938.500,00	0,00	2.968.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	30.000,00	2.563.500,00	0,00	2.593.500,00
12.361.0020.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
		30.000,00	**2.938.500,00**	**0,00**	**2.968.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Unidade:07002 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
		0,00	**2.255.000,00**	**0,00**	**2.255.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Unidade:07003 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.306.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00
		0,00	**1.121.000,00**	**0,00**	**1.121.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Unidade:07004 OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0027.0.000.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL					
Unidade:08001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0037.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0038.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0039.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
		0,00	**208.500,00**	**0,00**	**208.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS					

Unidade:09001 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.244.0030.0.000.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0032.0.000.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
08.244.0031.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
		0,00	**703.000,00**	**0,00**	**703.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
Unidade:10001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.654.500,00	0,00	4.654.500,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.122.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.906.000,00	0,00	3.906.000,00
10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
10.301.0012.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
10.301.0013.0.000.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
10.305.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
		0,00	**4.654.500,00**	**0,00**	**4.654.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO					
Unidade:11001 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
		0,00	**1.038.500,00**	**0,00**	**1.038.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade:99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	130.000,00	3.959.000,00	0,00	4.089.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	130.000,00	3.070.000,00	0,00	3.200.000,00
04.122.0004.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0005.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	130.000,00	1.235.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.0005.1.005.	Realização de Concurso Público	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
04.123.0006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	0,00	543.000,00	0,00	543.000,00
04.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.244.0030.0.000.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.244.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0032.0.000.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
08.243.0032.2.088.	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0032.2.089.	FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00

08.244.0031.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
08.244.0031.2.086.	Auxílio às Pessoas Carentes	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0031.2.090.	IGD - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0031.2.091.	FIGamDí-liaÍn)dice Gestão Descentralizadado SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0031.2.092.	Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.654.500,00	0,00	4.654.500,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.122.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.122.0010.2.013.	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.906.000,00	0,00	3.906.000,00
10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
10.301.0010.2.010.	Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS 15%)	0,00	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00
10.301.0012.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
10.301.0012.2.019.	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
10.301.0013.0.000.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
10.301.0013.2.018.	PSF - Ações do Programa Saúde da Família	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0014.2.017.	PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
10.301.0015.2.015.	PMAQ/SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0015.2.016.	PAB-FIXO Atenção Básica de Saúde	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.2.020.	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.301.0015.2.027.	PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (ESTADO)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
10.302.0011.2.012.	Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS 15%)	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
10.302.0011.2.024.	MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.0011.2.025.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES/HPP (ESTADO)	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.2.022.	Piso Fixo - Ações da Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
10.305.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
10.305.0016.2.021.	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Controle de Endemias	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
12.000.0000.0.000.	Educação	30.000,00	6.334.500,00	0,00	6.364.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.306.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.306.0025.2.046.	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	30.000,00	5.486.500,00	0,00	5.516.500,00
12.361.0020.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
12.361.0020.2.030.	Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	30.000,00	1.915.000,00	0,00	1.945.000,00
12.361.0021.1.030.	Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Ensino	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0021.2.040.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)	0,00	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00
12.361.0021.2.045.	PSE - Programa Salário Educação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
12.361.0025.2.033.	Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
12.361.0026.2.043.	FUNDEB 40 - Manutenção da Educação Básica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0026.2.047.	PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
12.361.0026.2.901.	Convenio n. 144/PGE-2017 - Transporte Escolar (Aditivo 2018)	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0027.0.000.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0027.2.039.	Transporte Escolar Universitário	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0022.2.035.	Manutenção das Atividades do Pré-escolar	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.365.0022.2.041.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0037.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.0038.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	75.000,00	70.000,00	0,00	145.000,00
15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0051.1.062.	Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.2.061.	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0053.1.061.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.752.0053.2.062.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.2.069.	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.122.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental.	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00

20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.606.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.606.0040.2.071.	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
26.782.0052.2.067.	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0039.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0039.2.053.	REeLaAlizZaEçRão Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
28.846.0000.0.901.	Cumprimento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.905.	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
28.846.0000.0.906.	Restituições oriundas de Convênios	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
28.846.0000.0.907.	Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		235.000,00	**17.532.000,00**	**323.000,00**	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	970.000,00	0,00	970.000,00
01.031.0001.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	970.000,00	0,00	970.000,00
04.000.0000.	Administração	4.089.000,00	0,00	4.089.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
04.122.0004.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0005.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	955.000,00	0,00	955.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	543.000,00	0,00	543.000,00
04.123.0006.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	543.000,00	0,00	543.000,00
04.244.0000.	Assistência Comunitária	346.000,00	0,00	346.000,00
04.244.0030.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	346.000,00	0,00	346.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	177.000,00	180.000,00	357.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	161.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0032.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	161.000,00	0,00	161.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	16.000,00	180.000,00	196.000,00
08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	16.000,00	180.000,00	196.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	4.654.500,00	4.654.500,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	2.500,00	2.500,00
10.122.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.500,00	2.500,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	3.906.000,00	3.906.000,00
10.301.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	2.930.000,00	2.930.000,00
10.301.0012.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	78.000,00	78.000,00
10.301.0013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	430.000,00	430.000,00
10.301.0014.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	280.000,00	280.000,00
10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	188.000,00	188.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	575.000,00	575.000,00
10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	575.000,00	575.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	2.000,00
10.304.0016.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	169.000,00	169.000,00
10.305.0016.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	169.000,00	169.000,00
12.000.0000.	Educação	20.000,00	6.344.500,00	6.364.500,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	48.000,00	48.000,00
12.306.0025.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	48.000,00	48.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	5.516.500,00	5.516.500,00
12.361.0020.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.280.000,00	1.280.000,00
12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.945.000,00	1.945.000,00
12.361.0025.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	143.500,00	143.500,00
12.361.0026.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	2.148.000,00	2.148.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0027.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	780.000,00	780.000,00
12.365.0022.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	780.000,00	780.000,00
13.000.0000.	Cultura	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	188.000,00	0,00	188.000,00
13.392.0037.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	110.000,00	0,00	110.000,00

13.392.0038.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	78.000,00	0,00	78.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	145.000,00	0,00	145.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0051.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0000.	Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.	Energia Elétrica	45.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0053.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	45.000,00	0,00	45.000,00
17.000.0000.	Saneamento	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	60.000,00	0,00	60.000,00
20.000.0000.	Agricultura	520.000,00	0,00	520.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	270.000,00	0,00	270.000,00
20.122.0040.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	270.000,00	0,00	270.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	250.000,00	0,00	250.000,00
20.606.0040.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	250.000,00	0,00	250.000,00
26.000.0000.	Transporte	353.000,00	45.500,00	398.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	353.000,00	45.500,00	398.500,00
26.782.0052.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	353.000,00	45.500,00	398.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	20.500,00	0,00	20.500,00
27.812.0039.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	20.500,00	0,00	20.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	233.000,00	0,00	233.000,00
28.846.0000.		233.000,00	0,00	233.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	233.000,00	0,00	233.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	90.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	90.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	0,00	90.000,00
		6.865.500,00	**11.224.500,00**	**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
01	Legislativa	970.000,00
		970.000,00
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	880.000,00
		880.000,00
Órgão: 3 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN		
04	Administração	1.365.000,00
28	Encargos Especiais	233.000,00
		1.598.000,00
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
04	Administração	543.000,00
		543.000,00
Órgão: 5 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
04	Administração	315.000,00
15	Urbanismo	145.000,00
17	Saneamento	60.000,00
		520.000,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA		
20	Agricultura	520.000,00
		520.000,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
12	Educação	6.364.500,00
		6.364.500,00
Órgão: 8 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
13	Cultura	188.000,00
27	Desporto e Lazer	20.500,00
		208.500,00
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS		
04	Administração	346.000,00
08	Assistência Social	357.000,00
		703.000,00
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10	Saúde	4.654.500,00
		4.654.500,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO		
04	Administração	640.000,00
26	Transporte	398.500,00
		1.038.500,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência	90.000,00
		90.000,00
		18.090.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	970.000,00

02	GOVERNO MUNICIPAL	880.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN	1.598.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	543.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	520.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	520.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	6.364.500,00
08	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	208.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS	703.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.654.500,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO	1.038.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
TOTAL:		**18.090.000,00**
Total Geral		**18.090.000,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2019			Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.				
01.000.00.000.0000.0.000.			**CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**	
01.001.00.000.0000.0.000.			**CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.			**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.			**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.			**MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0001.2.001.			**MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
1	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**550.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00
2	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**115.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
4	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**45.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
5	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
6	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
7	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**137.000,00**
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.000,00
8	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**47.000,00**
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.000,00
9	3.3.90.48.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**16.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.			**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.			**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
02.001.04.122.0004.0.000.			**APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0004.2.004.			**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
1	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**610.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
2	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
3	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**13.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
4	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
6	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
7	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**95.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
8	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN**	
03.001.00.000.0000.0.000.			**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**	
03.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
03.001.04.122.0005.0.000.			**APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL**	
03.001.04.122.0005.1.005.			**Realização de Concurso Público**	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
9	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**130.000,00**
03.001.04.122.0005.2.005.			**Apoio Administrativo da SEMAPLAN**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
10	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**440.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
11	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**80.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
12	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
13	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
14	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00
15	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**610.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
03.001.28.000.0000.0.000.			**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.			**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**	
03.001.28.846.0000.0.901.			**Cumprimento de Sentenças Judiciais**	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
17	3.1.90.91.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
18	3.3.90.91.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**35.000,00**
03.001.28.846.0000.0.905.			**Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)**	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.520,00
19	3.2.90.21.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**14.520,00**
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.480,00
20	4.6.90.71.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**63.480,00**
03.001.28.846.0000.0.906.			**Restituições oriundas de Convênios**	
	3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
21	3.3.20.93.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**25.000,00**
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
22	3.3.30.93.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
03.001.28.846.0000.0.907.			**Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas**	
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
23	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
24	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN**	
04.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.			**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0006.0.000.			**APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL**	
04.001.04.123.0006.2.006.			**Apoio Administrativo da SEMFIN**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
25	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**250.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
26	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**48.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
27	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**25.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
28	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
29	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
30	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	190.000,00
31	3.3.90.47.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**190.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
32	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU**	
05.001.00.000.0000.0.000.			**SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
05.001.04.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
05.001.04.122.0050.0.000.			**GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001.04.122.0050.2.060.			**Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
33	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**195.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
34	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
35	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	60.000,00
36	3.1.90.96.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
37	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
38	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
39	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
40	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**500,00**
05.001.15.000.0000.0.000.			**Urbanismo**	
05.001.15.451.0000.0.000.			**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.0051.0.000.			**PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	
05.001.15.451.0051.1.062.			**Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas**	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
41	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
05.001.15.452.0000.0.000.			**Serviços Urbanos**	
05.001.15.452.0053.0.000.			**CIDADE LIMPA E ILUMINADA**	
05.001.15.452.0053.2.061.			**Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
42	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**35.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
43	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
05.001.15.752.0000.0.000.			**Energia Elétrica**	
05.001.15.752.0053.0.000.			**CIDADE LIMPA E ILUMINADA**	
05.001.15.752.0053.1.061.			**Ampliação da Rede de Iluminação Pública**	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
44	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**

05.001.15.752.0053.2.062.			**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
45	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
46	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
05.001.17.000.0000.0.000.			**Saneamento**	
05.001.17.512.0000.0.000.			**Saneamento Básico Urbano**	
05.001.17.512.0059.0.000.			**PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO**	
05.001.17.512.0059.2.069.			**Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN**	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
47	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**	
06.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
06.001.20.000.0000.0.000.			**Agricultura**	
06.001.20.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
06.001.20.122.0040.0.000.			**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**	
06.001.20.122.0040.2.070.			**Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
48	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**198.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
49	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**38.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
50	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
51	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**14.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
52	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
53	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
54	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**4.000,00**
06.001.20.606.0000.0.000.			**Extensão Rural**	
06.001.20.606.0040.0.000.			**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**	
06.001.20.606.0040.2.071.			**Ações de Fomento ao Setor Agropecuário**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
55	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
56	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.001.00.000.0000.0.000.			**MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
07.001.12.000.0000.0.000.			**Educação**	
07.001.12.361.0000.0.000.			**Ensino Fundamental**	
07.001.12.361.0020.0.000.			**GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO**	
07.001.12.361.0020.2.030.			**Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	725.000,00
57	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**725.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
58	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**135.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
59	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**150.000,00**
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
60	3.3.50.43.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**120.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
61	3.3.90.14.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
62	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
63	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**110.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
64	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.000,00**
07.001.12.361.0021.0.000.			**REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
07.001.12.361.0021.1.030.			**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino**	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
65	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**30.000,00**
07.001.12.361.0025.0.000.			**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**	
07.001.12.361.0025.2.033.			**Aquisição,Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
66	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**135.000,00**
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
67	3.3.90.36.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**8.500,00**
07.001.12.361.0026.0.000.			**TRANSPORTE ESTUDANTIL**	
07.001.12.361.0026.2.031.			**Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
68	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
69	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.000,00
70	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**37.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
71	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	883.000,00
72	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**883.000,00**
07.001.12.365.0000.0.000.			**Educação Infantil**	
07.001.12.365.0022.0.000.			**VIVA A INFÂNCIA**	
07.001.12.365.0022.2.035.			**Manutenção das Atividades do Pré-escolar**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00
73	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**208.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00

74	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**42.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
75	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
76	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
77	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**40.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
78	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.			**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
07.002.12.000.0000.0.000.			**Educação**	
07.002.12.361.0000.0.000.			**Ensino Fundamental**	
07.002.12.361.0021.0.000.			**REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
07.002.12.361.0021.2.040.			**FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305.000,00
79	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**140.000,00**
80	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**1.165.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
81	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.000,00**
82	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**220.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
83	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**40.000,00**
84	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**260.000,00**
07.002.12.361.0026.0.000.			**TRANSPORTE ESTUDANTIL**	
07.002.12.361.0026.2.043.			**FUNDEB 40 - Manutenção da Educação Básica**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
85	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**5.000,00**
07.002.12.365.0000.0.000.			**Educação Infantil**	
07.002.12.365.0022.0.000.			**VIVA A INFÂNCIA**	
07.002.12.365.0022.2.041.			**FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
86	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	**Pré Escola - FUNDEB 60%**	**285.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
87	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	**Pré Escola - FUNDEB 60%**	**55.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
88	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	**Pré Escola - FUNDEB 60%**	**65.000,00**
07.003.00.000.0000.0.000.			**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.12.000.0000.0.000.			**Educação**	
07.003.12.306.0000.0.000.			**Alimentação e Nutrição**	
07.003.12.306.0025.0.000.			**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**	
07.003.12.306.0025.2.046.			**PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
89	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**48.000,00**
07.003.12.361.0000.0.000.			**Ensino Fundamental**	
07.003.12.361.0021.0.000.			**REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
07.003.12.361.0021.2.045.			**PSE - Programa Salário Educação**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
90	3.3.90.30.00.00	1.008.0031	**SALARIO EDUCACAO**	**65.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
91	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	**SALARIO EDUCACAO**	**5.000,00**
07.003.12.361.0026.0.000.			**TRANSPORTE ESTUDANTIL**	
07.003.12.361.0026.2.047.			**PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
92	3.3.90.30.00.00	1.008.0034	**PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**48.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
93	3.3.90.39.00.00	1.008.0034	**PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**5.000,00**
07.003.12.361.0026.2.901.			**Convenio n. 144/PGE-2017 - Transporte Escolar (Aditivo 2018)**	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00
94	3.3.90.39.00.00	2.012.0037	**CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO**	**950.000,00**
07.004.00.000.0000.0.000.			**OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES**	
07.004.12.000.0000.0.000.			**Educação**	
07.004.12.364.0000.0.000.			**Ensino Superior**	
07.004.12.364.0027.0.000.			**APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS**	
07.004.12.364.0027.2.039.			**Transporte Escolar Universitário**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
95	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.			**DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL**	
08.001.00.000.0000.0.000.			**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
08.001.13.000.0000.0.000.			**Cultura**	
08.001.13.392.0000.0.000.			**Difusão Cultural**	
08.001.13.392.0037.0.000.			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER**	
08.001.13.392.0037.2.050.			**Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00
96	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**76.500,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
97	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**14.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
98	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
99	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
100	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

101	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
08.001.13.392.0038.0.000.			**INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA**	
08.001.13.392.0038.2.052.			**Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
102	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**8.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
103	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
08.001.27.000.0000.0.000.			**Desporto e Lazer**	
08.001.27.812.0000.0.000.			**Desporto Comunitário**	
08.001.27.812.0039.0.000.			**INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER**	
08.001.27.812.0039.2.053.			**Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
104	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**7.500,00**
	3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
105	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
106	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS**	
09.001.00.000.0000.0.000.			**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
09.001.04.244.0000.0.000.			**Assistência Comunitária**	
09.001.04.244.0030.0.000.			**GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001.04.244.0030.2.085.			**Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
107	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**265.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
108	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**48.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
109	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
110	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
111	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
112	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
113	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
09.001.08.000.0000.0.000.			**Assistência Social**	
09.001.08.243.0000.0.000.			**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
09.001.08.243.0032.0.000.			**MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE**	
09.001.08.243.0032.2.087.			**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.500,00
114	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**67.500,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
115	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**14.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
116	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
117	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
118	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
119	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**16.000,00**
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00
120	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**27.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
121	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
09.001.08.243.0032.2.088.			**Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE**	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	12.500,00
122	3.3.50.41.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.500,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
123	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**500,00**
09.001.08.243.0032.2.089.			**FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolecente**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
124	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
09.001.08.244.0000.0.000.			**Assistência Comunitária**	
09.001.08.244.0031.0.000.			**PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA**	
09.001.08.244.0031.2.086.			**Auxílio às Pessoas Carentes**	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
125	3.3.90.32.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**16.000,00**
09.001.08.244.0031.2.090.			**IGD - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
126	3.3.90.30.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**9.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
127	3.3.90.39.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
128	4.4.90.52.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**6.000,00**
09.001.08.244.0031.2.091.			**IGD - Índice Gestão Descentralizada do SUAS**	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
129	3.3.90.14.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**6.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
130	3.3.90.30.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
131	3.3.90.33.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
132	3.3.90.39.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**5.000,00**
09.001.08.244.0031.2.092.			**Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

133	3.1.90.11.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**50.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
134	3.1.90.13.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
135	3.3.90.30.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
136	3.3.90.39.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**30.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**	
10.001.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001.10.000.0000.0.000.			**Saúde**	
10.001.10.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
10.001.10.122.0010.0.000.			**GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE**	
10.001.10.122.0010.2.013.			**Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS**	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
1	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.000,00**
10.001.10.301.0000.0.000.			**Atenção Básica**	
10.001.10.301.0010.0.000.			**GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE**	
10.001.10.301.0010.2.010.			**Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS 15%)**	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
3	3.1.90.04.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**250.000,00**
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950.000,00
4	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.950.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00
5	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**360.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
6	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**50.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
7	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
8	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
9	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**35.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11	4.4.90.52.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**15.000,00**
10.001.10.301.0012.0.000.			**PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL**	
10.001.10.301.0012.2.019.			**Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
12	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	**PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**52.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
13	3.1.90.13.00.00	1.027.0008	**PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**11.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**15.000,00**
10.001.10.301.0013.0.000.			**PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)**	
10.001.10.301.0013.2.018.			**PSF - Ações do Programa Saúde da Família**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.000,00
15	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**189.000,00**
16	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	**PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**160.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
17	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**34.000,00**
18	3.1.90.13.00.00	1.027.0008	**PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**27.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
19	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**20.000,00**
10.001.10.301.0014.0.000.			**PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)**	
10.001.10.301.0014.2.017.			**PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
20	3.1.90.11.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**102.000,00**
21	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	**PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**118.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
22	3.1.90.13.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**28.000,00**
23	3.1.90.13.00.00	1.027.0011	**PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**32.000,00**
10.001.10.301.0015.0.000.			**ATENÇÃO BÁSICA DO SUS**	
10.001.10.301.0015.2.015.			**PMAQ/SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.000,00**
10.001.10.301.0015.2.016.			**PAB-FIXO Atenção Básica de Saúde**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
25	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**20.000,00**
10.001.10.301.0015.2.020.			**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00
26	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**80.000,00**
27	3.3.90.30.00.00	1.027.0051	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**23.000,00**
10.001.10.301.0015.2.027.			**PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (ESTADO)**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
28	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	**CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE**	**35.000,00**
10.001.10.302.0000.0.000.			**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.001.10.302.0011.0.000.			**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
10.001.10.302.0011.2.012.			**Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS 15%)**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
29	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**22.000,00**
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	265.000,00
30	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**265.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
31	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**85.000,00**
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.000,00

32	3.3.90.47.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**53.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
33	4.4.90.52.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
10.001.10.302.0011.2.024.			**MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
34	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**20.000,00**
10.001.10.302.0011.2.025.			**Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES/HPP (ESTADO)**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
35	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	**CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE**	**100.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
36	3.3.90.39.00.00	2.013.0037	**CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE**	**20.000,00**
10.001.10.304.0000.0.000.			**Vigilância Sanitária**	
10.001.10.304.0016.0.000.			**VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS**	
10.001.10.304.0016.2.022.			**Piso Fixo -Ações da Vigilância Sanitária**	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
37	3.3.90.14.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
38	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**500,00**
10.001.10.305.0000.0.000.			**Vigilância Epidemiológica**	
10.001.10.305.0016.0.000.			**VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS**	
10.001.10.305.0016.2.021.			**PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde**	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
39	3.3.90.14.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**4.500,00**
	3.3.90.95.00.00		INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.000,00
40	3.3.90.95.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**6.000,00**
10.001.10.305.0016.2.029.			**ACE - Agentes de Controle de Endemias**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
41	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**55.000,00**
42	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**65.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00
43	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**16.000,00**
44	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**22.500,00**
11.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO**	
11.001.00.000.0000.0.000.			**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS**	
11.001.04.000.0000.0.000.			**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.			**Administração Geral**	
11.001.04.122.0050.0.000.			**GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
11.001.04.122.0050.2.065.			**Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO**	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
137	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**415.000,00**
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
138	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**80.000,00**
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
139	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
140	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
141	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
142	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
143	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.95.00.00		INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	105.000,00
144	3.3.90.95.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
145	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
11.001.26.000.0000.0.000.			**Transporte**	
11.001.26.782.0000.0.000.			**Transporte Rodoviário**	
11.001.26.782.0052.0.000.			**REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
11.001.26.782.0052.2.066.			**Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
146	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**200.000,00**
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
148	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
11.001.26.782.0052.2.067.			**Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE**	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	45.500,00
149	3.3.90.30.00.00	1.009.0000	**CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**45.500,00**
99.000.00.000.0000.0.000.			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.			**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.			**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.9999.0.000.			**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
150	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**90.000,00**
TOTAL:				**18.090.000,00**

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF19CA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 012/2019

DECRETO N. 012/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.

Considerando a necessidade de ordenar os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.

Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2019 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.

Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.

Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2019, fica revogado o Decreto n. 404 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2019
DECRETO N. 404/18

DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2019	Terça-Feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02/01/2019	Quarta-Feira	Aniversário do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
03/01/2019	Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
04/01/2019	Sexta- Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
04/03/2019	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Nacional
05/03/2019	Terça - Feira	Ponto Facultativo (Carnaval)	Recesso	Nacional
06/03/2019	Quarta - Feira	Ponto facultativo (Quarta – Feira de Cinzas)	Recesso	Nacional
19/04/2019	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal
01/05/2019	Quarta-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
17/06/2019	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
18/06/2019	Terça-Feira	Dia do Evangélico	Feriado	Estadual
19/06/2019	Quarta - Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
20/06/2019	Quinta- Feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
21/06/2019	Sexta- Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
24/06/2019	Segunda-Feira	Emancipação – Aniversário da Cidade e Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal
28/10/2019	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Facultativo	Estadual
15/11/2019	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
24/12/2019	Terça -Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
25/12/2019	Quarta-Feira	Natal	Feriado	Nacional
31/12/2019	Terça-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A108A743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO

Exercício 2019

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO
Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001		CAMARA MUNICIPAL												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	263.274,79	250.367,71	232.757,80	236.343,91	277.004,66	286.888,72	281.635,11	265.399,49	243.071,60	258.189,35	252.281,60	320.986,31	3.168.201,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	100.948,89	95.999,85	89.247,58	90.622,61	106.213,40	110.003,29	107.988,89	101.763,55	93.202,26	98.998,94	96.733,69	123.077,50	1.214.800,45
INVESTIMENTOS	10000000	11.883,18	11.300,60	10.505,76	10.667,63	12.502,89	12.949,01	12.711,89	11.979,08	10.971,29	11.653,64	11.386,99	14.488,04	143.000,00
02001		Gabinete da Prefeita												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	208.187,08	197.980,68	184.055,48	186.891,23	219.044,11	226.860,03	222.705,68	209.867,21	192.211,21	204.165,72	199.494,11	253.823,02	2.505.285,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	53.073,63	50.471,69	46.921,69	47.644,63	55.841,44	57.833,97	56.774,90	53.501,95	49.000,86	52.048,46	50.857,49	64.707,68	638.678,39
03001		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão eCoordenação Geral												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	203.858,16	193.863,98	180.228,34	183.005,13	214.489,43	222.142,84	218.074,87	205.503,36	188.214,49	199.920,41	195.345,94	248.545,18	2.453.192,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	40.181,06	38.211,18	35.523,55	36.070,87	42.276,52	43.785,04	42.983,20	40.505,33	37.097,64	39.404,92	38.503,27	48.988,97	483.531,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000000	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03005		Fundo Habitacional Municipal												
INVESTIMENTOS	10000044	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
	10000045	2.077,48	1.975,63	1.836,67	1.864,97	2.185,82	2.263,81	2.222,36	2.094,24	1.918,06	2.037,35	1.990,73	2.532,88	25.000,00
04001		Secretaria Municipal de Fazenda												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	132.794,05	126.283,80	117.401,48	119.210,30	139.719,30	144.704,76	142.054,87	133.865,74	122.603,70	130.228,98	127.249,16	161.903,35	1.598.019,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	281.918,69	268.097,58	249.240,61	253.080,68	296.620,83	307.204,83	301.579,18	284.193,84	260.284,81	276.473,10	270.147,00	343.717,04	3.392.558,19
	10090000	177,97	169,25	157,34	159,77	187,25	193,94	190,38	179,41	164,32	174,54	170,54	216,99	2.141,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	10000000	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
05001		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	140.848,73	133.943,61	124.522,53	126.441,06	148.194,05	153.481,90	150.671,28	141.985,43	130.040,29	138.128,08	134.967,51	171.723,66	1.694.948,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	218.092,36	207.400,35	192.812,62	195.783,28	229.465,96	237.653,74	233.301,75	219.852,42	201.356,40	213.879,67	208.985,79	265.899,63	2.624.483,97
	10090000	17.619,37	16.755,58	15.577,05	15.817,06	18.538,23	19.199,71	18.848,11	17.761,56	16.267,29	17.279,03	16.883,66	21.481,65	212.028,30
	20140037	56.507,42	53.737,13	49.957,47	50.727,16	59.454,30	61.575,75	60.448,15	56.963,45	52.171,15	55.415,92	54.147,92	68.894,18	680.000,00
INVESTIMENTOS	10000000	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
	10000044	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
	20140037	26.591,73	25.288,06	23.509,40	23.871,61	27.978,49	28.976,82	28.446,19	26.806,33	24.551,13	26.078,08	25.481,37	32.420,79	320.000,00
05004		Fundo Municipal de Iluminação												
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10100000	14.901,93	14.171,36	13.174,60	13.377,58	15.679,08	16.238,54	15.941,17	15.022,20	13.758,38	14.614,09	14.279,69	18.168,49	179.327,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10100000	159.606,28	151.781,55	141.105,82	143.279,83	167.929,79	173.921,85	170.736,93	160.894,34	147.358,41	156.523,30	152.941,82	194.592,97	1.920.672,89
06001		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	82.284,81	78.250,79	72.746,94	73.867,74	86.576,01	89.665,20	88.023,23	82.948,88	75.970,46	80.695,39	78.848,97	100.322,15	990.200,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	16.148,35	15.356,68	14.276,55	14.496,51	16.990,50	17.596,76	17.274,49	16.278,68	14.909,15	15.836,42	15.474,07	19.688,14	194.326,30
INVESTIMENTOS	10000000	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,16	244,48	238,89	303,94	3.000,00
07001		Secretaria Municipal de Educação e Cultura												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	33.977,02	32.311,29	30.038,64	30.501,46	35.748,93	37.024,51	36.346,51	34.251,22	31.369,68	33.320,70	32.558,29	41.424,98	408.873,23
	10010046	189.389,15	180.104,33	167.436,47	170.016,18	199.265,85	206.376,05	202.596,82	190.917,57	174.855,80	185.730,90	181.481,10	230.904,45	2.279.074,67
	10010080	124.558,77	118.452,25	110.120,77	111.817,40	131.054,55	135.730,83	133.245,28	125.563,99	115.000,37	122.152,77	119.357,74	151.862,86	1.498.917,58
	10110042	627.746,80	596.971,44	554.982,74	563.533,39	660.484,01	684.051,36	671.524,76	632.812,86	579.574,74	615.621,17	601.534,88	765.352,91	7.554.191,06
	10110043	229.018,24	217.790,60	202.472,04	205.591,53	240.961,63	249.559,60	244.989,59	230.866,49	211.443,85	224.594,51	219.455,47	279.220,53	2.755.964,08
	10110078	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,10	247.237,07	242.709,58	228.717,92	209.476,04	222.504,31	217.413,09	276.621,91	2.730.315,53
	10110081	133.556,16	127.008,57	118.075,25	119.894,45	140.521,16	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,56	1.607.190,68
	10110082	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,33	25.805,38	25.332,83	23.872,44	21.864,08	23.223,91	22.692,50	28.872,44	284.976,89

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	72.192,20	68.652,96	63.824,15	64.807,50	75.957,04	78.667,33	77.226,73	72.774,82	66.652,30	70.797,74	69.177,75	88.017,21	868.747,73
	10010046	246.862,05	234.759,60	218.247,49	221.610,05	259.735,98	269.003,87	264.077,76	248.854,31	227.918,35	242.093,65	236.554,19	300.975,77	2.970.693,07
	10010067	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
	10010080	89.413,40	85.029,88	79.049,21	80.267,13	94.076,33	97.433,15	95.648,92	90.134,98	82.552,00	87.686,28	85.679,89	109.013,36	1.075.984,53
	10010083	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
	10080031	44.936,61	42.733,59	39.727,87	40.339,96	47.280,06	48.967,12	48.070,41	45.299,26	41.488,27	44.068,61	43.060,26	54.786,98	540.759,00
	10080032	691,05	657,17	610,95	620,36	727,09	753,04	739,25	696,63	638,02	677,70	662,20	842,54	8.316,00
	10080033	36.209,21	34.434,05	32.012,09	32.505,29	38.097,53	39.456,92	38.734,37	36.501,42	33.430,58	35.509,78	34.697,26	44.146,50	435.735,00
	10080034	8.926,93	8.489,28	7.892,18	8.013,77	9.392,47	9.727,61	9.549,47	8.998,97	8.241,89	8.754,49	8.554,18	10.883,76	107.425,00
	10080035	1.540,33	1.464,81	1.361,78	1.382,76	1.620,65	1.678,48	1.647,75	1.552,76	1.422,12	1.510,57	1.476,01	1.877,98	18.536,00
	10110043	126.393,19	120.196,75	111.742,57	113.464,19	132.984,64	137.729,79	135.207,63	127.413,22	116.694,03	123.951,76	121.115,58	154.099,41	1.520.992,76
	20120037	160.395,06	152.531,67	141.803,17	143.987,94	168.759,71	174.781,38	171.580,73	161.689,48	148.086,66	157.296,85	153.697,67	195.554,68	1.930.165,00
INVESTIMENTOS	10010080	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
09001		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	203.525,67	193.547,78	179.934,39	182.706,64	214.139,61	221.780,52	217.719,20	205.168,18	187.907,52	199.594,34	195.027,34	248.139,83	2.449.191,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	56.936,37	54.145,05	50.336,68	51.112,21	59.905,58	62.043,13	60.906,99	57.395,86	52.567,15	55.836,55	54.558,97	69.417,15	685.161,69
INVESTIMENTOS	10000000	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09002		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	20.639,33	19.627,48	18.246,95	18.528,08	21.715,67	22.490,52	22.078,67	20.805,89	19.055,49	20.240,65	19.777,51	25.163,60	248.369,84
	10150003	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
	10150004	2.546,82	2.421,96	2.251,61	2.286,30	2.679,64	2.775,25	2.724,43	2.567,38	2.351,38	2.497,63	2.440,48	3.105,12	30.648,00
	10150038	3.500,99	3.329,36	3.095,18	3.142,86	3.683,57	3.815,00	3.745,14	3.529,24	3.232,32	3.433,36	3.354,79	4.268,49	42.130,30
	10150055	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
	10150059	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
INVESTIMENTOS	10000000	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
	10150038	1.985,46	1.888,12	1.755,33	1.782,36	2.089,00	2.163,54	2.123,93	2.001,48	1.833,11	1.947,11	1.902,55	2.420,71	23.892,70
09003		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
12006		Fundo Municipal de Saúde												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10020047	1.111.362,84	1.056.878,11	982.541,36	997.679,40	1.169.320,78	1.211.044,43	1.188.867,32	1.120.331,81	1.026.079,03	1.089.895,63	1.064.957,23	1.354.980,65	13.373.938,59
	10270008													
	10270010	13.344,40	12.690,18	11.797,60	11.979,37	14.040,30	14.541,30	14.275,01	13.452,08	12.320,37	13.086,63	12.787,19	16.269,57	160.584,00
	10270011	86.537,12	82.294,62	76.506,33	77.685,07	91.050,06	94.298,90	92.572,06	87.235,49	79.896,44	84.865,56	82.923,71	105.506,64	1.041.372,00
	10270016	17.896,70	17.019,32	15.822,24	16.066,02	18.830,02	19.501,92	19.144,79	18.041,13	16.523,34	17.551,01	17.149,41	21.819,78	215.365,68
	10270050	16.401,12	15.597,04	14.500,01	14.723,42	17.256,43	17.872,18	17.544,89	16.533,47	15.142,53	16.084,30	15.716,27	19.996,34	197.368,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
	10020047	335.763,72	319.302,85	296.844,31	301.417,82	353.273,89	365.879,40	359.179,29	338.473,43	309.997,87	329.278,05	321.743,71	409.365,39	4.040.519,73
	10270007	110.471,99	105.056,10	97.666,85	99.171,59	116.233,12	120.380,59	118.176,12	111.363,55	101.994,59	108.338,11	105.859,17	134.688,22	1.329.400,00
	10270014	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
	10270016	144.459,92	137.377,76	127.715,12	129.682,83	151.993,53	157.416,96	154.534,29	145.625,75	133.374,35	141.669,53	138.427,92	176.126,36	1.738.404,32
	10270050	13.220,66	12.572,51	11.688,21	11.868,30	13.910,14	14.406,46	14.142,65	13.327,36	12.206,12	12.965,29	12.668,62	16.118,68	159.095,00
	10270051	14.402,58	13.696,49	12.733,13	12.929,31	15.153,68	15.694,39	15.406,99	14.518,81	13.297,35	14.124,38	13.801,19	17.559,70	173.318,00
	20130037													
INVESTIMENTOS	10270007	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
	10270016	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
13001		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10000000	131.575,13	125.124,64	116.323,85	118.116,06	138.436,83	143.376,51	140.750,96	132.636,98	121.478,33	129.033,62	126.081,13	160.417,25	1.583.351,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10000000	269.956,39	256.721,73	238.664,91	242.342,02	284.034,68	294.169,59	288.782,67	272.134,98	249.240,46	264.741,87	258.684,20	329.132,47	3.248.605,97
INVESTIMENTOS	10000000	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Totais		7.289.855,37	6.932.469,11	6.444.865,66	6.544.162,03	7.670.023,59	7.943.704,98	7.798.236,96	7.348.686,39	6.730.446,16	7.149.043,61	6.985.463,11	8.887.838,03	87.724.795,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2CF1757

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MINICIPAL													
	4.526.001,50	376.106,86	357.668,16	332.511,14	337.634,15	395.720,95	409.841,02	402.335,89	379.142,12	347.245,15	368.841,93	360.402,28	458.551,85	4.526.001,50
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	4.526.001,50	376.106,86	357.668,16	332.511,14	337.634,15	395.720,95	409.841,02	402.335,89	379.142,12	347.245,15	368.841,93	360.402,28	458.551,85	4.526.001,50
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	4.526.001,50	376.106,86	357.668,16	332.511,14	337.634,15	395.720,95	409.841,02	402.335,89	379.142,12	347.245,15	368.841,93	360.402,28	458.551,85	4.526.001,50
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	4.526.001,50	376.106,86	357.668,16	332.511,14	337.634,15	395.720,95	409.841,02	402.335,89	379.142,12	347.245,15	368.841,93	360.402,28	458.551,85	4.526.001,50
01.001.01.031.1001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA													
	4.526.001,50	376.106,86	357.668,16	332.511,14	337.634,15	395.720,95	409.841,02	402.335,89	379.142,12	347.245,15	368.841,93	360.402,28	458.551,85	4.526.001,50
01.001.01.031.1001.1.039.0.0.00.00.00.00.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal													
	166.000,00	13.794,46	13.118,18	12.195,50	12.383,40	14.513,84	15.031,72	14.756,46	13.905,78	12.735,90	13.528,00	13.218,46	16.818,30	166.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.1.039.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.000,00	6.897,23	6.559,09	6.097,75	6.191,70	7.256,92	7.515,86	7.378,23	6.952,89	6.367,95	6.764,00	6.609,23	8.409,15	83.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Câmara Municipal													
	841.800,45	69.952,91	66.523,45	61.844,44	62.797,27	73.600,97	76.227,18	74.831,30	70.517,43	64.584,85	68.601,68	67.031,97	85.287,00	841.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	781.800,45	64.966,96	61.781,94	57.436,43	58.321,34	68.355,00	70.794,03	69.497,64	65.491,24	59.981,51	63.712,04	62.254,21	79.208,11	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	781.800,45	64.966,96	61.781,94	57.436,43	58.321,34	68.355,00	70.794,03	69.497,64	65.491,24	59.981,51	63.712,04	62.254,21	79.208,11	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	781.800,45	64.966,96	61.781,94	57.436,43	58.321,34	68.355,00	70.794,03	69.497,64	65.491,24	59.981,51	63.712,04	62.254,21	79.208,11	781.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	250.000,00	20.774,79	19.756,30	18.366,72	18.649,69	21.858,20	22.638,14	22.223,58	20.942,44	19.180,57	20.373,50	19.907,32	25.328,75	250.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	250.000,00	20.774,79	19.756,30	18.366,72	18.649,69	21.858,20	22.638,14	22.223,58	20.942,44	19.180,57	20.373,50	19.907,32	25.328,75	250.000,00

01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	73.000,00	6.066,24	5.768,84	5.363,08	5.445,71	6.382,59	6.610,34	6.489,29	6.115,19	5.600,73	5.949,06	5.812,94	7.395,99	73.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	73.000,00	6.066,24	5.768,84	5.363,08	5.445,71	6.382,59	6.610,34	6.489,29	6.115,19	5.600,73	5.949,06	5.812,94	7.395,99	73.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	36.000,00	2.991,57	2.844,91	2.644,81	2.685,56	3.147,58	3.259,89	3.200,20	3.015,71	2.762,00	2.933,78	2.866,65	3.647,34	36.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	36.000,00	2.991,57	2.844,91	2.644,81	2.685,56	3.147,58	3.259,89	3.200,20	3.015,71	2.762,00	2.933,78	2.866,65	3.647,34	36.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	7.800,45	648,21	616,43	573,07	581,90	682,02	706,35	693,42	653,44	598,47	635,69	621,14	790,31	7.800,45
10000000 RECURSOS LIVRES	7.800,45	648,21	616,43	573,07	581,90	682,02	706,35	693,42	653,44	598,47	635,69	621,14	790,31	7.800,45
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	300.000,00	24.929,74	23.707,56	22.040,06	22.379,63	26.229,84	27.165,77	26.668,30	25.130,93	23.016,68	24.448,20	23.888,79	30.394,50	300.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	300.000,00	24.929,74	23.707,56	22.040,06	22.379,63	26.229,84	27.165,77	26.668,30	25.130,93	23.016,68	24.448,20	23.888,79	30.394,50	300.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	110.000,00	9.140,91	8.692,77	8.081,36	8.205,86	9.617,61	9.960,78	9.778,38	9.214,68	8.439,45	8.964,34	8.759,22	11.144,64	110.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	9.140,91	8.692,77	8.081,36	8.205,86	9.617,61	9.960,78	9.778,38	9.214,68	8.439,45	8.964,34	8.759,22	11.144,64	110.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	60.000,00	4.985,95	4.741,51	4.408,01	4.475,93	5.245,97	5.433,15	5.333,66	5.026,19	4.603,34	4.889,64	4.777,76	6.078,89	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	60.000,00	4.985,95	4.741,51	4.408,01	4.475,93	5.245,97	5.433,15	5.333,66	5.026,19	4.603,34	4.889,64	4.777,76	6.078,89	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	60.000,00	4.985,95	4.741,51	4.408,01	4.475,93	5.245,97	5.433,15	5.333,66	5.026,19	4.603,34	4.889,64	4.777,76	6.078,89	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	60.000,00	4.985,95	4.741,51	4.408,01	4.475,93	5.245,97	5.433,15	5.333,66	5.026,19	4.603,34	4.889,64	4.777,76	6.078,89	60.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	60.000,00	4.985,95	4.741,51	4.408,01	4.475,93	5.245,97	5.433,15	5.333,66	5.026,19	4.603,34	4.889,64	4.777,76	6.078,89	60.000,00
01.001.01.031.1001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais													
	3.168.201,05	263.274,79	250.367,71	232.757,80	236.343,91	277.004,66	286.888,72	281.635,11	265.399,49	243.071,60	258.189,35	252.281,60	320.986,31	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.168.201,05	263.274,79	250.367,71	232.757,80	236.343,91	277.004,66	286.888,72	281.635,11	265.399,49	243.071,60	258.189,35	252.281,60	320.986,31	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	3.168.201,05	263.274,79	250.367,71	232.757,80	236.343,91	277.004,66	286.888,72	281.635,11	265.399,49	243.071,60	258.189,35	252.281,60	320.986,31	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.168.201,05	263.274,79	250.367,71	232.757,80	236.343,91	277.004,66	286.888,72	281.635,11	265.399,49	243.071,60	258.189,35	252.281,60	320.986,31	3.168.201,05
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.471.196,82	205.354,34	195.286,81	181.551,08	184.348,25	216.063,63	223.773,20	219.675,39	207.011,60	189.595,85	201.387,69	196.779,65	250.369,33	2.471.196,82
10000000 RECURSOS LIVRES	2.471.196,82	205.354,34	195.286,81	181.551,08	184.348,25	216.063,63	223.773,20	219.675,39	207.011,60	189.595,85	201.387,69	196.779,65	250.369,33	2.471.196,82
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	690.667,83	57.393,90	54.580,16	50.741,20	51.522,97	60.387,02	62.541,74	61.396,45	57.857,09	52.989,61	56.285,28	54.997,39	69.975,02	690.667,83
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	690.667,83	57.393,90	54.580,16	50.741,20	51.522,97	60.387,02	62.541,74	61.396,45	57.857,09	52.989,61	56.285,28	54.997,39	69.975,02	690.667,83
01.001.01.031.1001.2.002.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	6.336,40	526,55	500,74	465,52	472,69	554,01	573,78	563,27	530,80	486,14	516,38	504,56	641,96	6.336,40
10000000 RECURSOS LIVRES	6.336,40	526,55	500,74	465,52	472,69	554,01	573,78	563,27	530,80	486,14	516,38	504,56	641,96	6.336,40
01.001.01.031.1001.2.225.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação													
	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gabinete da Prefeita													
	3.143.963,95	261.260,71	248.452,37	230.977,17	234.535,86	274.885,55	284.694,00	279.480,58	263.369,16	241.212,07	256.214,18	250.351,60	318.530,70	3.143.963,95
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gabinete da Prefeita													
	3.143.963,95	261.260,71	248.452,37	230.977,17	234.535,86	274.885,55	284.694,00	279.480,58	263.369,16	241.212,07	256.214,18	250.351,60	318.530,70	3.143.963,95

02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	3.143.963,95	261.260,71	248.452,37	230.977,17	234.535,86	274.885,55	284.694,00	279.480,58	263.369,16	241.212,07	256.214,18	250.351,60	318.530,70	3.143.963,95
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	3.143.963,95	261.260,71	248.452,37	230.977,17	234.535,86	274.885,55	284.694,00	279.480,58	263.369,16	241.212,07	256.214,18	250.351,60	318.530,70	3.143.963,95
02.001.04.122.1002.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP													
	3.143.963,95	261.260,71	248.452,37	230.977,17	234.535,86	274.885,55	284.694,00	279.480,58	263.369,16	241.212,07	256.214,18	250.351,60	318.530,70	3.143.963,95
02.001.04.122.1002.2.003.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais													
	2.505.285,56	208.187,08	197.980,68	184.055,48	186.891,23	219.044,11	226.860,03	222.705,68	209.867,21	192.211,21	204.165,72	199.494,11	253.823,02	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.505.285,56	208.187,08	197.980,68	184.055,48	186.891,23	219.044,11	226.860,03	222.705,68	209.867,21	192.211,21	204.165,72	199.494,11	253.823,02	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.505.285,56	208.187,08	197.980,68	184.055,48	186.891,23	219.044,11	226.860,03	222.705,68	209.867,21	192.211,21	204.165,72	199.494,11	253.823,02	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.505.285,56	208.187,08	197.980,68	184.055,48	186.891,23	219.044,11	226.860,03	222.705,68	209.867,21	192.211,21	204.165,72	199.494,11	253.823,02	2.505.285,56
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.936.881,87	160.953,22	153.062,47	142.296,64	144.489,01	169.346,99	175.389,61	172.177,82	162.252,16	148.601,99	157.844,23	154.232,53	196.235,20	1.936.881,87
10000000 RECURSOS LIVRES	1.936.881,87	160.953,22	153.062,47	142.296,64	144.489,01	169.346,99	175.389,61	172.177,82	162.252,16	148.601,99	157.844,23	154.232,53	196.235,20	1.936.881,87
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	558.303,69	46.394,56	44.120,06	41.016,82	41.648,77	48.814,05	50.555,83	49.630,03	46.768,97	42.834,33	45.498,40	44.457,33	56.564,54	558.303,69
10000000 RECURSOS LIVRES	558.303,69	46.394,56	44.120,06	41.016,82	41.648,77	48.814,05	50.555,83	49.630,03	46.768,97	42.834,33	45.498,40	44.457,33	56.564,54	558.303,69
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
02.001.04.122.1002.2.003.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
02.001.04.122.1002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito													
	440.678,39	36.620,00	34.824,70	32.375,25	32.874,07	38.529,75	39.904,56	39.173,82	36.915,53	33.809,85	35.912,65	35.090,89	44.647,32	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	440.678,39	36.620,00	34.824,70	32.375,25	32.874,07	38.529,75	39.904,56	39.173,82	36.915,53	33.809,85	35.912,65	35.090,89	44.647,32	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	440.678,39	36.620,00	34.824,70	32.375,25	32.874,07	38.529,75	39.904,56	39.173,82	36.915,53	33.809,85	35.912,65	35.090,89	44.647,32	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	440.678,39	36.620,00	34.824,70	32.375,25	32.874,07	38.529,75	39.904,56	39.173,82	36.915,53	33.809,85	35.912,65	35.090,89	44.647,32	440.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	50.000,00	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	50.000,00	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	30.500,00	2.534,52	2.410,27	2.240,74	2.275,26	2.666,70	2.761,85	2.711,28	2.554,98	2.340,03	2.485,57	2.428,69	3.090,11	30.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	30.500,00	2.534,52	2.410,27	2.240,74	2.275,26	2.666,70	2.761,85	2.711,28	2.554,98	2.340,03	2.485,57	2.428,69	3.090,11	30.500,00
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	359.678,39	29.888,97	28.423,66	26.424,44	26.831,57	31.447,69	32.569,80	31.973,37	30.130,18	27.595,35	29.311,63	28.640,93	36.440,80	359.678,39
10000000 RECURSOS LIVRES	359.678,39	29.888,97	28.423,66	26.424,44	26.831,57	31.447,69	32.569,80	31.973,37	30.130,18	27.595,35	29.311,63	28.640,93	36.440,80	359.678,39
02.001.04.122.1002.2.004.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
02.001.04.122.1002.2.134.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - GP													
	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
02.001.04.122.1002.2.134.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	198.000,00	16.453,63	15.646,99	14.546,44	14.770,56	17.311,69	17.929,41	17.601,08	16.586,42	15.191,01	16.135,81	15.766,60	20.060,36	198.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral													
	3.141.723,68	261.074,54	248.275,33	230.812,60	234.368,75	274.689,67	284.491,15	279.281,41	263.181,49	241.040,20	256.031,60	250.173,21	318.303,73	3.141.723,68

03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral													
	3.086.723,68	256.504,09	243.928,94	226.771,92	230.265,82	269.880,87	279.510,76	274.392,22	258.574,16	236.820,47	251.549,43	245.793,60	312.731,40	3.086.723,68
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.849.740,27	236.810,97	225.201,28	209.361,49	212.587,14	249.160,75	258.051,31	253.325,74	238.722,11	218.638,56	232.236,70	226.922,78	288.721,44	2.849.740,27
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.849.740,27	236.810,97	225.201,28	209.361,49	212.587,14	249.160,75	258.051,31	253.325,74	238.722,11	218.638,56	232.236,70	226.922,78	288.721,44	2.849.740,27
03.001.04.122.1003.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN													
	2.849.740,27	236.810,97	225.201,28	209.361,49	212.587,14	249.160,75	258.051,31	253.325,74	238.722,11	218.638,56	232.236,70	226.922,78	288.721,44	2.849.740,27
03.001.04.122.1003.2.005.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais													
	2.453.192,13	203.858,16	193.863,98	180.228,34	183.005,13	214.489,43	222.142,84	218.074,87	205.503,36	188.214,49	199.920,41	195.345,94	248.545,18	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.453.192,13	203.858,16	193.863,98	180.228,34	183.005,13	214.489,43	222.142,84	218.074,87	205.503,36	188.214,49	199.920,41	195.345,94	248.545,18	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.453.192,13	203.858,16	193.863,98	180.228,34	183.005,13	214.489,43	222.142,84	218.074,87	205.503,36	188.214,49	199.920,41	195.345,94	248.545,18	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.453.192,13	203.858,16	193.863,98	180.228,34	183.005,13	214.489,43	222.142,84	218.074,87	205.503,36	188.214,49	199.920,41	195.345,94	248.545,18	2.453.192,13
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.881.376,09	156.340,74	148.676,11	138.218,80	140.348,35	164.493,96	170.363,42	167.243,67	157.602,45	144.343,46	153.320,84	149.812,64	190.611,65	1.881.376,09
10000000 RECURSOS LIVRES	1.881.376,09	156.340,74	148.676,11	138.218,80	140.348,35	164.493,96	170.363,42	167.243,67	157.602,45	144.343,46	153.320,84	149.812,64	190.611,65	1.881.376,09
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	561.716,04	46.678,12	44.389,72	41.267,52	41.903,33	49.112,40	50.864,83	49.933,37	47.054,83	43.096,14	45.776,48	44.729,05	56.910,25	561.716,04
10000000 RECURSOS LIVRES	561.716,04	46.678,12	44.389,72	41.267,52	41.903,33	49.112,40	50.864,83	49.933,37	47.054,83	43.096,14	45.776,48	44.729,05	56.910,25	561.716,04
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
03.001.04.122.1003.2.005.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semplan													
	132.548,14	11.014,64	10.474,65	9.737,90	9.887,93	11.589,06	12.002,59	11.782,77	11.103,53	10.169,39	10.801,88	10.554,71	13.429,09	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	132.548,14	11.014,64	10.474,65	9.737,90	9.887,93	11.589,06	12.002,59	11.782,77	11.103,53	10.169,39	10.801,88	10.554,71	13.429,09	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	132.548,14	11.014,64	10.474,65	9.737,90	9.887,93	11.589,06	12.002,59	11.782,77	11.103,53	10.169,39	10.801,88	10.554,71	13.429,09	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	132.548,14	11.014,64	10.474,65	9.737,90	9.887,93	11.589,06	12.002,59	11.782,77	11.103,53	10.169,39	10.801,88	10.554,71	13.429,09	132.548,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	15.320,00	1.273,08	1.210,67	1.125,51	1.142,85	1.339,47	1.387,27	1.361,86	1.283,35	1.175,39	1.248,49	1.219,92	1.552,14	15.320,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.320,00	1.273,08	1.210,67	1.125,51	1.142,85	1.339,47	1.387,27	1.361,86	1.283,35	1.175,39	1.248,49	1.219,92	1.552,14	15.320,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	94.228,14	7.830,28	7.446,40	6.922,65	7.029,30	8.238,63	8.532,60	8.376,35	7.893,47	7.229,40	7.679,03	7.503,32	9.546,71	94.228,14
10000000 RECURSOS LIVRES	94.228,14	7.830,28	7.446,40	6.922,65	7.029,30	8.238,63	8.532,60	8.376,35	7.893,47	7.229,40	7.679,03	7.503,32	9.546,71	94.228,14
03.001.04.122.1003.2.006.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN													
	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
03.001.04.122.1003.2.135.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	264.000,00	21.938,17	20.862,65	19.395,25	19.694,08	23.082,26	23.905,88	23.468,10	22.115,22	20.254,68	21.514,41	21.022,13	26.747,17	264.000,00
03.001.19.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ciência e Tecnologia													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.0.0.00.00.00.00.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
03.001.19.573.1204.2.090.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41
10000000 RECURSOS LIVRES	86.983,41	7.228,25	6.873,88	6.390,40	6.488,86	7.605,20	7.876,57	7.732,33	7.286,58	6.673,57	7.088,63	6.926,43	8.812,71	86.983,41

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	Reserva de contigência													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	150.000,00	12.464,87	11.853,78	11.020,03	11.189,82	13.114,92	13.582,88	13.334,15	12.565,47	11.508,34	12.224,10	11.944,39	15.197,25	150.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Habitacional Municipal													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Habitação													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Habitação Urbana													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.0.000.0.0.00.00.00.00.	MORAR MELHOR													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.0.0.00.00.00.00.	Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
03.005.16.482.1194.1.033.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													

	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,33	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,33	55.000,00
10000044 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
10000045 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	25.000,00	2.077,48	1.975,63	1.836,67	1.864,97	2.185,82	2.263,81	2.222,36	2.094,24	1.918,06	2.037,35	1.990,73	2.532,88	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Fazenda													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	7.681.748,21	638.346,70	607.051,66	564.353,95	573.049,00	671.636,67	695.601,98	682.863,85	643.498,33	589.361,25	626.016,31	611.692,16	778.276,35	7.681.748,21
04.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Fazenda													
	7.681.748,21	638.346,70	607.051,66	564.353,95	573.049,00	671.636,67	695.601,98	682.863,85	643.498,33	589.361,25	626.016,31	611.692,16	778.276,35	7.681.748,21
04.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.868.915,55	155.305,29	147.691,42	137.303,36	139.418,82	163.404,50	169.235,09	166.135,99	156.558,65	143.387,47	152.305,38	148.820,42	189.349,16	1.868.915,55
04.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.868.915,55	155.305,29	147.691,42	137.303,36	139.418,82	163.404,50	169.235,09	166.135,99	156.558,65	143.387,47	152.305,38	148.820,42	189.349,16	1.868.915,55
04.001.04.122.1006.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ													
	1.868.915,55	155.305,29	147.691,42	137.303,36	139.418,82	163.404,50	169.235,09	166.135,99	156.558,65	143.387,47	152.305,38	148.820,42	189.349,16	1.868.915,55
04.001.04.122.1006.2.008.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMFAZ													
	105.896,06	8.799,88	8.368,46	7.779,85	7.899,72	9.258,79	9.589,16	9.413,56	8.870,90	8.124,59	8.629,89	8.432,43	10.728,83	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	105.896,06	8.799,88	8.368,46	7.779,85	7.899,72	9.258,79	9.589,16	9.413,56	8.870,90	8.124,59	8.629,89	8.432,43	10.728,83	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	105.896,06	8.799,88	8.368,46	7.779,85	7.899,72	9.258,79	9.589,16	9.413,56	8.870,90	8.124,59	8.629,89	8.432,43	10.728,83	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	105.896,06	8.799,88	8.368,46	7.779,85	7.899,72	9.258,79	9.589,16	9.413,56	8.870,90	8.124,59	8.629,89	8.432,43	10.728,83	105.896,06
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	17.000,00	1.412,69	1.343,43	1.248,94	1.268,18	1.486,36	1.539,39	1.511,20	1.424,09	1.304,28	1.385,40	1.353,70	1.722,34	17.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	17.000,00	1.412,69	1.343,43	1.248,94	1.268,18	1.486,36	1.539,39	1.511,20	1.424,09	1.304,28	1.385,40	1.353,70	1.722,34	17.000,00
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	8.360,00	694,71	660,65	614,18	623,65	730,94	757,02	743,16	700,32	641,40	681,29	665,70	846,98	8.360,00
10000000 RECURSOS LIVRES	8.360,00	694,71	660,65	614,18	623,65	730,94	757,02	743,16	700,32	641,40	681,29	665,70	846,98	8.360,00
04.001.04.122.1006.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	80.536,06	6.692,48	6.364,38	5.916,73	6.007,89	7.041,49	7.292,75	7.159,20	6.746,49	6.178,91	6.563,20	6.413,03	8.159,51	80.536,06
10000000 RECURSOS LIVRES	80.536,06	6.692,48	6.364,38	5.916,73	6.007,89	7.041,49	7.292,75	7.159,20	6.746,49	6.178,91	6.563,20	6.413,03	8.159,51	80.536,06
04.001.04.122.1006.2.009.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais													
	1.598.019,49	132.794,05	126.283,80	117.401,48	119.210,30	139.719,30	144.704,76	142.054,87	133.865,74	122.603,70	130.228,98	127.249,16	161.903,35	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.598.019,49	132.794,05	126.283,80	117.401,48	119.210,30	139.719,30	144.704,76	142.054,87	133.865,74	122.603,70	130.228,98	127.249,16	161.903,35	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.598.019,49	132.794,05	126.283,80	117.401,48	119.210,30	139.719,30	144.704,76	142.054,87	133.865,74	122.603,70	130.228,98	127.249,16	161.903,35	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.598.019,49	132.794,05	126.283,80	117.401,48	119.210,30	139.719,30	144.704,76	142.054,87	133.865,74	122.603,70	130.228,98	127.249,16	161.903,35	1.598.019,49
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.216.374,13	101.079,65	96.124,20	89.363,19	90.740,02	106.350,98	110.145,79	108.128,76	101.895,39	93.323,00	99.127,18	96.859,01	123.236,96	1.216.374,13
10000000 RECURSOS LIVRES	1.216.374,13	101.079,65	96.124,20	89.363,19	90.740,02	106.350,98	110.145,79	108.128,76	101.895,39	93.323,00	99.127,18	96.859,01	123.236,96	1.216.374,13
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	371.645,36	30.883,41	29.369,35	27.303,62	27.724,29	32.493,99	33.653,44	33.037,17	31.132,65	28.513,48	30.286,86	29.593,86	37.653,24	371.645,36
10000000 RECURSOS LIVRES	371.645,36	30.883,41	29.369,35	27.303,62	27.724,29	32.493,99	33.653,44	33.037,17	31.132,65	28.513,48	30.286,86	29.593,86	37.653,24	371.645,36
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.04.122.1006.2.009.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ													
	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00
04.001.04.122.1006.2.136.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00

10000000 RECURSOS LIVRES	165.000,00	13.711,36	13.039,16	12.122,03	12.308,80	14.426,41	14.941,17	14.667,56	13.822,01	12.659,18	13.446,51	13.138,83	16.716,98	165.000,00
04.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	5.812.832,66	483.041,41	459.360,24	427.050,59	433.630,18	508.232,17	526.366,89	516.727,86	486.939,68	445.973,78	473.710,93	462.871,74	588.927,19	5.812.832,66
04.001.28.846.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Outros Encargos Especiais													
	5.812.832,66	483.041,41	459.360,24	427.050,59	433.630,18	508.232,17	526.366,89	516.727,86	486.939,68	445.973,78	473.710,93	462.871,74	588.927,19	5.812.832,66
04.001.28.846.1005.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO													
	5.812.832,66	483.041,41	459.360,24	427.050,59	433.630,18	508.232,17	526.366,89	516.727,86	486.939,68	445.973,78	473.710,93	462.871,74	588.927,19	5.812.832,66
04.001.28.846.1005.0.010.0.0.00.00.00.00.	Sentenças Judiciais													
	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.010.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
10000000 RECURSOS LIVRES	2.236.960,12	185.889,47	176.776,21	164.342,45	166.874,48	195.583,66	202.562,47	198.853,07	187.389,64	171.624,68	182.298,80	178.127,55	226.637,64	2.236.960,12
04.001.28.846.1005.0.020.0.0.00.00.00.00.	Contribuição do PIS/PASEP													
	886.843,71	73.695,95	70.083,00	65.153,62	66.157,45	77.539,22	80.305,97	78.835,37	74.290,70	68.040,68	72.272,44	70.618,73	89.850,58	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	886.843,71	73.695,95	70.083,00	65.153,62	66.157,45	77.539,22	80.305,97	78.835,37	74.290,70	68.040,68	72.272,44	70.618,73	89.850,58	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	886.843,71	73.695,95	70.083,00	65.153,62	66.157,45	77.539,22	80.305,97	78.835,37	74.290,70	68.040,68	72.272,44	70.618,73	89.850,58	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	886.843,71	73.695,95	70.083,00	65.153,62	66.157,45	77.539,22	80.305,97	78.835,37	74.290,70	68.040,68	72.272,44	70.618,73	89.850,58	886.843,71
04.001.28.846.1005.0.020.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	886.843,71	73.695,95	70.083,00	65.153,62	66.157,45	77.539,22	80.305,97	78.835,37	74.290,70	68.040,68	72.272,44	70.618,73	89.850,58	886.843,71
10000000 RECURSOS LIVRES	884.702,01	73.517,98	69.913,75	64.996,28	65.997,68	77.351,97	80.112,03	78.644,99	74.111,29	67.876,36	72.097,90	70.448,19	89.633,59	884.702,01
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	2.141,70	177,97	169,25	157,34	159,77	187,25	193,94	190,38	179,41	164,32	174,54	170,54	216,99	2.141,70
04.001.28.846.1005.0.040.0.0.00.00.00.00.	Pagamento da Dívida Fundada													
	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
04.001.28.846.1005.0.040.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
10000000 RECURSOS LIVRES	2.689.028,83	223.455,99	212.501,03	197.554,52	200.598,25	235.109,29	243.498,45	239.039,42	225.259,34	206.308,42	219.139,69	214.125,46	272.438,97	2.689.028,83
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito													
	7.951.865,40	660.793,20	628.397,71	584.198,64	593.199,40	695.253,80	720.061,81	706.875,77	666.125,99	610.085,25	648.029,25	633.201,38	805.643,20	7.951.865,40
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito													
	5.851.865,40	486.284,99	462.444,80	429.918,22	436.541,99	511.644,93	529.901,42	520.197,67	490.209,45	448.968,46	476.891,86	465.979,87	592.881,74	5.851.865,40
05.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.176.832,27	180.892,88	172.024,59	159.925,05	162.389,02	190.326,52	197.117,74	193.508,05	182.352,75	167.011,54	177.398,74	173.339,60	220.545,79	2.176.832,27
05.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.176.832,27	180.892,88	172.024,59	159.925,05	162.389,02	190.326,52	197.117,74	193.508,05	182.352,75	167.011,54	177.398,74	173.339,60	220.545,79	2.176.832,27
05.001.04.122.1007.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP													
	2.176.832,27	180.892,88	172.024,59	159.925,05	162.389,02	190.326,52	197.117,74	193.508,05	182.352,75	167.011,54	177.398,74	173.339,60	220.545,79	2.176.832,27
05.001.04.122.1007.2.010.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semosp													
	99.084,14	8.233,80	7.830,14	7.279,40	7.391,55	8.663,20	8.972,32	8.808,02	8.300,25	7.601,96	8.074,76	7.890,00	10.038,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	99.084,14	8.233,80	7.830,14	7.279,40	7.391,55	8.663,20	8.972,32	8.808,02	8.300,25	7.601,96	8.074,76	7.890,00	10.038,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	99.084,14	8.233,80	7.830,14	7.279,40	7.391,55	8.663,20	8.972,32	8.808,02	8.300,25	7.601,96	8.074,76	7.890,00	10.038,74	99.084,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	99.084,14	8.233,80	7.830,14	7.279,40	7.391,55	8.663,20	8.972,32	8.808,02	8.300,25	7.601,96	8.074,76	7.890,00	10.038,74	99.084,14

05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	87.589,14	7.278,58	6.921,75	6.434,90	6.534,04	7.658,16	7.931,42	7.786,18	7.337,32	6.720,04	7.137,99	6.974,66	8.874,10	87.589,14
10000000 RECURSOS LIVRES	87.589,14	7.278,58	6.921,75	6.434,90	6.534,04	7.658,16	7.931,42	7.786,18	7.337,32	6.720,04	7.137,99	6.974,66	8.874,10	87.589,14
05.001.04.122.1007.2.010.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	11.495,00	955,22	908,39	844,50	857,51	1.005,04	1.040,90	1.021,84	962,93	881,92	936,77	915,34	1.164,64	11.495,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.495,00	955,22	908,39	844,50	857,51	1.005,04	1.040,90	1.021,84	962,93	881,92	936,77	915,34	1.164,64	11.495,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.04.122.1007.2.011.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais													
	1.694.948,13	140.848,73	133.943,61	124.522,53	126.441,06	148.194,05	153.481,90	150.671,28	141.985,43	130.040,29	138.128,08	134.967,51	171.723,66	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.694.948,13	140.848,73	133.943,61	124.522,53	126.441,06	148.194,05	153.481,90	150.671,28	141.985,43	130.040,29	138.128,08	134.967,51	171.723,66	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.694.948,13	140.848,73	133.943,61	124.522,53	126.441,06	148.194,05	153.481,90	150.671,28	141.985,43	130.040,29	138.128,08	134.967,51	171.723,66	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.694.948,13	140.848,73	133.943,61	124.522,53	126.441,06	148.194,05	153.481,90	150.671,28	141.985,43	130.040,29	138.128,08	134.967,51	171.723,66	1.694.948,13
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	106,67	8,86	8,43	7,84	7,96	9,33	9,66	9,48	8,94	8,18	8,69	8,49	10,81	106,67
10000000 RECURSOS LIVRES	106,67	8,86	8,43	7,84	7,96	9,33	9,66	9,48	8,94	8,18	8,69	8,49	10,81	106,67
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.258.716,87	104.598,29	99.470,35	92.473,98	93.898,73	110.053,13	113.980,04	111.892,79	105.442,43	96.571,63	102.577,86	100.230,73	127.526,91	1.258.716,87
10000000 RECURSOS LIVRES	1.258.716,87	104.598,29	99.470,35	92.473,98	93.898,73	110.053,13	113.980,04	111.892,79	105.442,43	96.571,63	102.577,86	100.230,73	127.526,91	1.258.716,87
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	392.054,66	32.579,41	30.982,20	28.803,03	29.246,80	34.278,43	35.501,55	34.851,44	32.842,33	30.079,33	31.950,10	31.219,03	39.721,01	392.054,66
10000000 RECURSOS LIVRES	392.054,66	32.579,41	30.982,20	28.803,03	29.246,80	34.278,43	35.501,55	34.851,44	32.842,33	30.079,33	31.950,10	31.219,03	39.721,01	392.054,66
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	22.800,00	1.894,66	1.801,77	1.675,04	1.700,85	1.993,47	2.064,60	2.026,79	1.909,95	1.749,27	1.858,06	1.815,55	2.309,99	22.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	22.800,00	1.894,66	1.801,77	1.675,04	1.700,85	1.993,47	2.064,60	2.026,79	1.909,95	1.749,27	1.858,06	1.815,55	2.309,99	22.800,00
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	1.269,93	105,53	100,36	93,30	94,74	111,03	115,00	112,89	106,38	97,43	103,49	101,12	128,66	1.269,93
10000000 RECURSOS LIVRES	1.269,93	105,53	100,36	93,30	94,74	111,03	115,00	112,89	106,38	97,43	103,49	101,12	128,66	1.269,93
05.001.04.122.1007.2.011.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
05.001.04.122.1007.2.137.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP													
	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
05.001.04.122.1007.2.137.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	382.800,00	31.810,35	30.250,84	28.123,12	28.556,41	33.469,27	34.663,52	34.028,75	32.067,07	29.369,29	31.195,90	30.482,09	38.783,39	382.800,00
05.001.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	2.572.783,13	213.796,07	203.314,69	189.014,31	191.926,48	224.945,61	232.972,11	228.705,83	215.521,46	197.389,79	209.666,36	204.868,89	260.661,53	2.572.783,13
05.001.15.451.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Infra-Estrutura Urbana													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1.032.590,39	85.807,37	81.600,66	75.861,18	77.029,99	90.282,26	93.503,71	91.791,43	86.499,86	79.222,69	84.149,91	82.224,44	104.616,89	1.032.590,39
05.001.15.451.1008.0.000.0.0.00.00.00.00.	CIDADE URBANIZADA													
	1.032.590,39	85.807,37	81.600,66	75.861,18	77.029,99	90.282,26	93.503,71	91.791,43	86.499,86	79.222,69	84.149,91	82.224,44	104.616,89	1.032.590,39
05.001.15.451.1008.1.032.0.0.00.00.00.00.	Urbanizar Vias Públicas													
	373.860,00	31.067,44	29.544,36	27.466,33	27.889,50	32.687,62	33.853,98	33.234,04	31.318,17	28.683,40	30.467,34	29.770,21	37.877,61	373.860,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	103.455,00	8.597,02	8.175,55	7.600,52	7.717,62	9.045,36	9.368,11	9.196,57	8.666,40	7.937,31	8.430,96	8.238,05	10.481,53	103.455,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	103.455,00	8.597,02	8.175,55	7.600,52	7.717,62	9.045,36	9.368,11	9.196,57	8.666,40	7.937,31	8.430,96	8.238,05	10.481,53	103.455,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	103.455,00	8.597,02	8.175,55	7.600,52	7.717,62	9.045,36	9.368,11	9.196,57	8.666,40	7.937,31	8.430,96	8.238,05	10.481,53	103.455,00

05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	47.025,00	3.907,74	3.716,16	3.454,78	3.508,01	4.111,53	4.258,23	4.180,26	3.939,27	3.607,87	3.832,25	3.744,57	4.764,33	47.025,00
10000000 RECURSOS LIVRES	47.025,00	3.907,74	3.716,16	3.454,78	3.508,01	4.111,53	4.258,23	4.180,26	3.939,27	3.607,87	3.832,25	3.744,57	4.764,33	47.025,00
05.001.15.451.1008.1.032.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	56.430,00	4.689,28	4.459,39	4.145,74	4.209,61	4.933,83	5.109,88	5.016,31	4.727,13	4.329,44	4.598,71	4.493,48	5.717,20	56.430,00
10000000 RECURSOS LIVRES	56.430,00	4.689,28	4.459,39	4.145,74	4.209,61	4.933,83	5.109,88	5.016,31	4.727,13	4.329,44	4.598,71	4.493,48	5.717,20	56.430,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	270.405,00	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	270.405,00	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	270.405,00	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
05.001.15.451.1008.1.032.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	270.405,00	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
10000000 RECURSOS LIVRES	270.405,00	22.470,42	21.368,81	19.865,81	20.171,88	23.642,26	24.485,87	24.037,47	22.651,77	20.746,09	22.036,38	21.532,16	27.396,08	270.405,00
05.001.15.451.1008.2.013.0.0.00.00.00.00.	Manter Vias Públicas													
	658.730,39	54.739,93	52.056,30	48.394,85	49.140,49	57.594,64	59.649,73	58.557,39	55.181,69	50.539,29	53.682,57	52.454,23	66.739,28	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	658.730,39	54.739,93	52.056,30	48.394,85	49.140,49	57.594,64	59.649,73	58.557,39	55.181,69	50.539,29	53.682,57	52.454,23	66.739,28	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	658.730,39	54.739,93	52.056,30	48.394,85	49.140,49	57.594,64	59.649,73	58.557,39	55.181,69	50.539,29	53.682,57	52.454,23	66.739,28	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	658.730,39	54.739,93	52.056,30	48.394,85	49.140,49	57.594,64	59.649,73	58.557,39	55.181,69	50.539,29	53.682,57	52.454,23	66.739,28	658.730,39
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	491.960,85	40.881,52	38.877,30	36.142,82	36.699,68	43.013,51	44.548,32	43.732,53	41.211,45	37.744,36	40.091,85	39.174,49	49.843,02	491.960,85
10000000 RECURSOS LIVRES	325.210,85	27.024,74	25.699,85	23.892,22	24.260,33	28.434,09	29.448,68	28.909,40	27.242,84	24.950,92	26.502,73	25.896,31	32.948,74	325.210,85
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	166.750,00	13.856,78	13.177,45	12.250,60	12.439,35	14.579,42	15.099,64	14.823,13	13.968,61	12.793,44	13.589,12	13.278,18	16.894,28	166.750,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.15.451.1008.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	166.769,54	13.858,41	13.179,00	12.252,03	12.440,81	14.581,13	15.101,41	14.824,86	13.970,24	12.794,93	13.590,72	13.279,74	16.896,26	166.769,54
10000000 RECURSOS LIVRES	121.491,24	10.095,82	9.600,87	8.925,58	9.063,10	10.622,32	11.001,34	10.799,88	10.177,29	9.321,08	9.900,81	9.674,26	12.308,89	121.491,24
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	45.278,30	3.762,59	3.578,13	3.326,45	3.377,71	3.958,81	4.100,07	4.024,98	3.792,95	3.473,85	3.689,91	3.605,48	4.587,37	45.278,30
05.001.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.0.000.0.0.00.00.00.00.	PIMENTA BUENO LIMPA													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.15.452.1198.2.085.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
10000000 RECURSOS LIVRES	1.540.192,74	127.988,70	121.714,03	113.153,13	114.896,49	134.663,35	139.468,40	136.914,40	129.021,60	118.167,10	125.516,45	122.644,45	156.044,64	1.540.192,74
05.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	1.102.250,00	91.596,04	87.105,52	80.978,86	82.226,49	96.372,80	99.811,57	97.983,79	92.335,24	84.567,13	89.826,76	87.771,38	111.674,42	1.102.250,00
05.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													
	1.102.250,00	91.596,04	87.105,52	80.978,86	82.226,49	96.372,80	99.811,57	97.983,79	92.335,24	84.567,13	89.826,76	87.771,38	111.674,42	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIAS VICINAIS													
	1.102.250,00	91.596,04	87.105,52	80.978,86	82.226,49	96.372,80	99.811,57	97.983,79	92.335,24	84.567,13	89.826,76	87.771,38	111.674,42	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.0.0.00.00.00.00.	Manter Estradas Vicibais													
	1.102.250,00	91.596,04	87.105,52	80.978,86	82.226,49	96.372,80	99.811,57	97.983,79	92.335,24	84.567,13	89.826,76	87.771,38	111.674,42	1.102.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	732.250,00	60.849,35	57.866,20	53.796,12	54.624,94	64.022,67	66.307,12	65.092,88	61.340,42	56.179,89	59.673,98	58.308,55	74.187,88	732.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	732.250,00	60.849,35	57.866,20	53.796,12	54.624,94	64.022,67	66.307,12	65.092,88	61.340,42	56.179,89	59.673,98	58.308,55	74.187,88	732.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	732.250,00	60.849,35	57.866,20	53.796,12	54.624,94	64.022,67	66.307,12	65.092,88	61.340,42	56.179,89	59.673,98	58.308,55	74.187,88	732.250,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	370.900,00	30.821,47	29.310,45	27.248,86	27.668,68	32.428,83	33.585,95	32.970,91	31.070,21	28.456,30	30.226,12	29.534,50	37.577,72	370.900,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.900,00	1.736,77	1.651,63	1.535,46	1.559,11	1.827,35	1.892,55	1.857,89	1.750,79	1.603,50	1.703,22	1.664,25	2.117,48	20.900,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	350.000,00	29.084,70	27.658,82	25.713,40	26.109,57	30.601,48	31.693,40	31.113,02	29.319,42	26.852,80	28.522,90	27.870,25	35.460,24	350.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	361.350,00	30.027,88	28.555,75	26.547,26	26.956,26	31.593,84	32.721,17	32.121,97	30.270,21	27.723,59	29.447,86	28.774,05	36.610,16	361.350,00
10000000 RECURSOS LIVRES	31.350,00	2.605,16	2.477,44	2.303,19	2.338,67	2.741,02	2.838,82	2.786,84	2.626,18	2.405,24	2.554,84	2.496,38	3.176,22	31.350,00
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	330.000,00	27.422,72	26.078,31	24.244,07	24.617,59	28.852,82	29.882,35	29.335,13	27.644,03	25.318,35	26.893,02	26.277,67	33.433,94	330.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	370.000,00	30.746,69	29.239,32	27.182,74	27.601,55	32.350,13	33.504,45	32.890,91	30.994,82	28.387,24	30.152,78	29.462,83	37.486,54	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	370.000,00	30.746,69	29.239,32	27.182,74	27.601,55	32.350,13	33.504,45	32.890,91	30.994,82	28.387,24	30.152,78	29.462,83	37.486,54	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	370.000,00	30.746,69	29.239,32	27.182,74	27.601,55	32.350,13	33.504,45	32.890,91	30.994,82	28.387,24	30.152,78	29.462,83	37.486,54	370.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	370.000,00	30.746,69	29.239,32	27.182,74	27.601,55	32.350,13	33.504,45	32.890,91	30.994,82	28.387,24	30.152,78	29.462,83	37.486,54	370.000,00
10000044 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	50.000,00	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
20140037 OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	320.000,00	26.591,73	25.288,06	23.509,40	23.871,61	27.978,49	28.976,82	28.446,19	26.806,33	24.551,13	26.078,08	25.481,37	32.420,79	320.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Iluminação													
	2.100.000,00	174.508,21	165.952,91	154.280,42	156.657,41	183.608,87	190.160,39	186.678,10	175.916,54	161.116,79	171.137,39	167.221,51	212.761,46	2.100.000,00
05.004.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													
	2.100.000,00	174.508,21	165.952,91	154.280,42	156.657,41	183.608,87	190.160,39	186.678,10	175.916,54	161.116,79	171.137,39	167.221,51	212.761,46	2.100.000,00
05.004.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	2.100.000,00	174.508,21	165.952,91	154.280,42	156.657,41	183.608,87	190.160,39	186.678,10	175.916,54	161.116,79	171.137,39	167.221,51	212.761,46	2.100.000,00
05.004.15.452.1009.0.000.0.0.00.00.00.00.	CIDADE ILUMINADA													
	2.100.000,00	174.508,21	165.952,91	154.280,42	156.657,41	183.608,87	190.160,39	186.678,10	175.916,54	161.116,79	171.137,39	167.221,51	212.761,46	2.100.000,00
05.004.15.452.1009.2.016.0.0.00.00.00.00.	Manter os Pontos de Iluminação Pública													
	877.872,89	72.950,49	69.374,08	64.494,57	65.488,24	76.754,88	79.493,64	78.037,92	73.539,22	67.352,41	71.541,36	69.904,39	88.941,69	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	877.872,89	72.950,49	69.374,08	64.494,57	65.488,24	76.754,88	79.493,64	78.037,92	73.539,22	67.352,41	71.541,36	69.904,39	88.941,69	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	877.872,89	72.950,49	69.374,08	64.494,57	65.488,24	76.754,88	79.493,64	78.037,92	73.539,22	67.352,41	71.541,36	69.904,39	88.941,69	877.872,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	877.872,89	72.950,49	69.374,08	64.494,57	65.488,24	76.754,88	79.493,64	78.037,92	73.539,22	67.352,41	71.541,36	69.904,39	88.941,69	877.872,89
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	464.052,89	38.562,40	36.671,87	34.092,51	34.617,78	40.573,44	42.021,18	41.251,67	38.873,61	35.603,20	37.817,52	36.952,20	47.015,51	464.052,89
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	464.052,89	38.562,40	36.671,87	34.092,51	34.617,78	40.573,44	42.021,18	41.251,67	38.873,61	35.603,20	37.817,52	36.952,20	47.015,51	464.052,89
05.004.15.452.1009.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	413.820,00	34.388,09	32.702,21	30.402,06	30.870,46	36.181,44	37.472,46	36.786,25	34.665,61	31.749,21	33.723,84	32.952,19	41.926,18	413.820,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	413.820,00	34.388,09	32.702,21	30.402,06	30.870,46	36.181,44	37.472,46	36.786,25	34.665,61	31.749,21	33.723,84	32.952,19	41.926,18	413.820,00
05.004.15.452.1009.2.017.0.0.00.00.00.00.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato													
	1.003.200,00	83.365,06	79.278,07	73.701,96	74.837,48	87.712,57	90.842,33	89.178,79	84.037,84	76.967,80	81.754,78	79.884,11	101.639,21	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.003.200,00	83.365,06	79.278,07	73.701,96	74.837,48	87.712,57	90.842,33	89.178,79	84.037,84	76.967,80	81.754,78	79.884,11	101.639,21	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.003.200,00	83.365,06	79.278,07	73.701,96	74.837,48	87.712,57	90.842,33	89.178,79	84.037,84	76.967,80	81.754,78	79.884,11	101.639,21	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.003.200,00	83.365,06	79.278,07	73.701,96	74.837,48	87.712,57	90.842,33	89.178,79	84.037,84	76.967,80	81.754,78	79.884,11	101.639,21	1.003.200,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	836.000,00	69.470,88	66.065,06	61.418,30	62.364,57	73.093,81	75.701,94	74.315,66	70.031,53	64.139,83	68.128,98	66.570,09	84.699,35	836.000,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	836.000,00	69.470,88	66.065,06	61.418,30	62.364,57	73.093,81	75.701,94	74.315,66	70.031,53	64.139,83	68.128,98	66.570,09	84.699,35	836.000,00
05.004.15.452.1009.2.017.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
05.004.15.452.1009.2.302.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP													
	179.327,11	14.901,93	14.171,36	13.174,60	13.377,58	15.679,08	16.238,54	15.941,17	15.022,20	13.758,38	14.614,09	14.279,69	18.168,49	179.327,11

05.004.15.452.1009.2.302.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	179.327,11	14.901,93	14.171,36	13.174,60	13.377,58	15.679,08	16.238,54	15.941,17	15.022,20	13.758,38	14.614,09	14.279,69	18.168,49	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	179.327,11	14.901,93	14.171,36	13.174,60	13.377,58	15.679,08	16.238,54	15.941,17	15.022,20	13.758,38	14.614,09	14.279,69	18.168,49	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	179.327,11	14.901,93	14.171,36	13.174,60	13.377,58	15.679,08	16.238,54	15.941,17	15.022,20	13.758,38	14.614,09	14.279,69	18.168,49	179.327,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	130.548,00	10.848,43	10.316,58	9.590,95	9.738,72	11.414,18	11.821,46	11.604,98	10.935,98	10.015,94	10.638,88	10.395,44	13.226,46	130.548,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	130.548,00	10.848,43	10.316,58	9.590,95	9.738,72	11.414,18	11.821,46	11.604,98	10.935,98	10.015,94	10.638,88	10.395,44	13.226,46	130.548,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	38.179,11	3.172,65	3.017,11	2.804,90	2.848,11	3.338,11	3.457,22	3.393,91	3.198,26	2.929,19	3.111,37	3.040,18	3.868,10	38.179,11
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	38.179,11	3.172,65	3.017,11	2.804,90	2.848,11	3.338,11	3.457,22	3.393,91	3.198,26	2.929,19	3.111,37	3.040,18	3.868,10	38.179,11
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	600,00	49,86	47,42	44,08	44,76	52,46	54,33	53,34	50,26	46,03	48,90	47,78	60,78	600,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	600,00	49,86	47,42	44,08	44,76	52,46	54,33	53,34	50,26	46,03	48,90	47,78	60,78	600,00
05.004.15.452.1009.2.302.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
05.004.15.452.1009.2.303.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - COSIP													
	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
05.004.15.452.1009.2.303.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	39.600,00	3.290,73	3.129,40	2.909,29	2.954,11	3.462,34	3.585,88	3.520,22	3.317,28	3.038,20	3.227,16	3.153,32	4.012,07	39.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Agricultura													
	1.187.526,87	98.682,46	93.844,55	87.243,89	88.588,05	103.828,81	107.533,62	105.564,40	99.478,87	91.109,77	96.776,29	94.561,93	120.314,23	1.187.526,87
06.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo													
	1.187.526,87	98.682,46	93.844,55	87.243,89	88.588,05	103.828,81	107.533,62	105.564,40	99.478,87	91.109,77	96.776,29	94.561,93	120.314,23	1.187.526,87
06.001.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	1.187.526,87	98.682,46	93.844,55	87.243,89	88.588,05	103.828,81	107.533,62	105.564,40	99.478,87	91.109,77	96.776,29	94.561,93	120.314,23	1.187.526,87
06.001.20.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.141.300,57	94.841,10	90.191,51	83.847,79	85.139,63	99.787,11	103.347,71	101.455,15	95.606,50	87.563,18	93.009,13	90.880,96	115.630,80	1.141.300,57
06.001.20.122.1011.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI													
	1.141.300,57	94.841,10	90.191,51	83.847,79	85.139,63	99.787,11	103.347,71	101.455,15	95.606,50	87.563,18	93.009,13	90.880,96	115.630,80	1.141.300,57
06.001.20.122.1011.2.019.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Semagri													
	16.100,00	1.337,90	1.272,31	1.182,82	1.201,05	1.407,67	1.457,91	1.431,19	1.348,70	1.235,22	1.312,05	1.282,03	1.631,15	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	16.100,00	1.337,90	1.272,31	1.182,82	1.201,05	1.407,67	1.457,91	1.431,19	1.348,70	1.235,22	1.312,05	1.282,03	1.631,15	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	16.100,00	1.337,90	1.272,31	1.182,82	1.201,05	1.407,67	1.457,91	1.431,19	1.348,70	1.235,22	1.312,05	1.282,03	1.631,15	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	16.100,00	1.337,90	1.272,31	1.182,82	1.201,05	1.407,67	1.457,91	1.431,19	1.348,70	1.235,22	1.312,05	1.282,03	1.631,15	16.100,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,17	244,48	238,89	303,93	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,17	244,48	238,89	303,93	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
06.001.20.122.1011.2.019.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
06.001.20.122.1011.2.020.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais													
	990.200,57	82.284,81	78.250,79	72.746,94	73.867,74	86.576,01	89.665,20	88.023,23	82.948,88	75.970,46	80.695,39	78.848,97	100.322,15	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	990.200,57	82.284,81	78.250,79	72.746,94	73.867,74	86.576,01	89.665,20	88.023,23	82.948,88	75.970,46	80.695,39	78.848,97	100.322,15	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	990.200,57	82.284,81	78.250,79	72.746,94	73.867,74	86.576,01	89.665,20	88.023,23	82.948,88	75.970,46	80.695,39	78.848,97	100.322,15	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	990.200,57	82.284,81	78.250,79	72.746,94	73.867,74	86.576,01	89.665,20	88.023,23	82.948,88	75.970,46	80.695,39	78.848,97	100.322,15	990.200,57
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	745.474,53	61.948,29	58.911,27	54.767,68	55.611,48	65.178,92	67.504,63	66.268,46	62.448,23	57.194,51	60.751,69	59.361,61	75.527,76	745.474,53
10000000 RECURSOS LIVRES	745.474,53	61.948,29	58.911,27	54.767,68	55.611,48	65.178,92	67.504,63	66.268,46	62.448,23	57.194,51	60.751,69	59.361,61	75.527,76	745.474,53
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	223.392,71	18.563,74	17.653,65	16.411,96	16.664,82	19.531,85	20.228,78	19.858,35	18.713,56	17.139,20	18.205,16	17.788,60	22.633,04	223.392,71
10000000 RECURSOS LIVRES	223.392,71	18.563,74	17.653,65	16.411,96	16.664,82	19.531,85	20.228,78	19.858,35	18.713,56	17.139,20	18.205,16	17.788,60	22.633,04	223.392,71
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	1.333,33	110,80	105,37	97,96	99,46	116,58	120,74	118,53	111,69	102,30	108,66	106,17	135,07	1.333,33
10000000 RECURSOS LIVRES	1.333,33	110,80	105,37	97,96	99,46	116,58	120,74	118,53	111,69	102,30	108,66	106,17	135,07	1.333,33
06.001.20.122.1011.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Meio Ambiente													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,16	244,48	238,89	303,94	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,16	244,48	238,89	303,94	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,16	244,48	238,89	303,94	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,16	244,48	238,89	303,94	3.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	166,20	158,05	146,93	149,20	174,87	181,11	177,79	167,54	153,44	162,99	159,26	202,62	2.000,00
06.001.20.122.1011.2.063.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.													
	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
06.001.20.122.1011.2.138.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	132.000,00	10.969,09	10.431,33	9.697,63	9.847,04	11.541,13	11.952,94	11.734,05	11.057,61	10.127,34	10.757,21	10.511,07	13.373,56	132.000,00
06.001.20.608.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Promoção da Produção Agropecuária													
	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA													
	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.0.0.00.00.00.00.	Apoiar o Desenvolvimento Rural													
	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	46.226,30	3.841,36	3.653,04	3.396,10	3.448,42	4.041,70	4.185,91	4.109,25	3.872,37	3.546,59	3.767,16	3.680,97	4.683,43	46.226,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.629,30	2.960,76	2.815,61	2.617,57	2.657,90	3.115,17	3.226,32	3.167,24	2.984,66	2.733,56	2.903,57	2.837,14	3.609,80	35.629,30
10000000 RECURSOS LIVRES	35.629,30	2.960,76	2.815,61	2.617,57	2.657,90	3.115,17	3.226,32	3.167,24	2.984,66	2.733,56	2.903,57	2.837,14	3.609,80	35.629,30
06.001.20.608.1012.2.062.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	10.597,00	880,60	837,43	778,53	790,52	926,53	959,59	942,01	887,71	813,03	863,59	843,83	1.073,63	10.597,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.597,00	880,60	837,43	778,53	790,52	926,53	959,59	942,01	887,71	813,03	863,59	843,83	1.073,63	10.597,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
	28.922.680,71	2.403.449,99	2.285.620,53	2.124.858,64	2.157.596,47	2.528.790,66	2.619.022,82	2.571.062,35	2.422.846,44	2.219.013,98	2.357.024,68	2.303.092,56	2.930.301,59	28.922.680,71
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura													
	28.922.680,71	2.403.449,99	2.285.620,53	2.124.858,64	2.157.596,47	2.528.790,66	2.619.022,82	2.571.062,35	2.422.846,44	2.219.013,98	2.357.024,68	2.303.092,56	2.930.301,59	28.922.680,71
07.001.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	28.261.725,42	2.348.525,16	2.233.388,39	2.076.300,34	2.108.289,99	2.471.001,48	2.559.171,63	2.512.307,19	2.367.478,35	2.168.304,00	2.303.160,81	2.250.461,17	2.863.336,91	28.261.725,42
07.001.12.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Conselho Municipal													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.122.1016.2.040.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	54.000,00	4.487,35	4.267,36	3.967,21	4.028,33	4.721,37	4.889,84	4.800,29	4.523,57	4.143,00	4.400,68	4.299,98	5.471,02	54.000,00
07.001.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													
	19.985.195,40	1.660.752,61	1.579.333,99	1.468.249,63	1.490.871,03	1.747.361,38	1.809.710,64	1.776.570,58	1.674.155,32	1.533.309,76	1.628.673,33	1.591.406,97	2.024.800,16	19.985.195,40
07.001.12.361.1013.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC													
	308.886,00	25.668,16	24.409,78	22.692,88	23.042,51	27.006,76	27.970,42	27.458,21	25.875,31	23.698,44	25.172,36	24.596,38	31.294,79	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec													
	308.886,00	25.668,16	24.409,78	22.692,88	23.042,51	27.006,76	27.970,42	27.458,21	25.875,31	23.698,44	25.172,36	24.596,38	31.294,79	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	308.886,00	25.668,16	24.409,78	22.692,88	23.042,51	27.006,76	27.970,42	27.458,21	25.875,31	23.698,44	25.172,36	24.596,38	31.294,79	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	308.886,00	25.668,16	24.409,78	22.692,88	23.042,51	27.006,76	27.970,42	27.458,21	25.875,31	23.698,44	25.172,36	24.596,38	31.294,79	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	308.886,00	25.668,16	24.409,78	22.692,88	23.042,51	27.006,76	27.970,42	27.458,21	25.875,31	23.698,44	25.172,36	24.596,38	31.294,79	308.886,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	11.390,50	946,54	900,14	836,82	849,72	995,90	1.031,44	1.012,55	954,18	873,91	928,26	907,02	1.154,02	11.390,50
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	11.390,50	946,54	900,14	836,82	849,72	995,90	1.031,44	1.012,55	954,18	873,91	928,26	907,02	1.154,02	11.390,50
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	65.521,50	5.444,78	5.177,85	4.813,66	4.887,82	5.728,73	5.933,14	5.824,49	5.488,72	5.026,96	5.339,61	5.217,43	6.638,31	65.521,50
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	65.521,50	5.444,78	5.177,85	4.813,66	4.887,82	5.728,73	5.933,14	5.824,49	5.488,72	5.026,96	5.339,61	5.217,43	6.638,31	65.521,50
07.001.12.361.1013.2.023.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	153.824,00	12.782,64	12.155,97	11.300,97	11.475,08	13.449,26	13.929,16	13.674,08	12.885,80	11.801,73	12.535,73	12.248,90	15.584,68	153.824,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	153.824,00	12.782,64	12.155,97	11.300,97	11.475,08	13.449,26	13.929,16	13.674,08	12.885,80	11.801,73	12.535,73	12.248,90	15.584,68	153.824,00

07.001.12.361.1207.0.000.0.0.00.00.00.00.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO												
	3.441.207,42	285.961,40	271.942,09	252.814,72	256.709,84	300.874,36	311.610,14	305.903,83	288.269,17	264.017,28	280.437,72	274.020,92	348.645,95	3.441.207,42
07.001.12.361.1207.2.158.0.0.00.00.00.00.	Manter Frota de Veículos.												
	582.065,00	48.369,11	45.997,80	42.762,49	43.421,33	50.891,56	52.707,47	51.742,28	48.759,46	44.657,36	47.434,80	46.349,43	58.971,91	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	582.065,00	48.369,11	45.997,80	42.762,49	43.421,33	50.891,56	52.707,47	51.742,28	48.759,46	44.657,36	47.434,80	46.349,43	58.971,91	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	582.065,00	48.369,11	45.997,80	42.762,49	43.421,33	50.891,56	52.707,47	51.742,28	48.759,46	44.657,36	47.434,80	46.349,43	58.971,91	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	582.065,00	48.369,11	45.997,80	42.762,49	43.421,33	50.891,56	52.707,47	51.742,28	48.759,46	44.657,36	47.434,80	46.349,43	58.971,91	582.065,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	465.025,00	38.643,18	36.748,69	34.163,93	34.690,29	40.658,43	42.109,20	41.338,09	38.955,04	35.677,78	37.896,74	37.029,61	47.114,02	465.025,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	465.025,00	38.643,18	36.748,69	34.163,93	34.690,29	40.658,43	42.109,20	41.338,09	38.955,04	35.677,78	37.896,74	37.029,61	47.114,02	465.025,00
07.001.12.361.1207.2.158.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	117.040,00	9.725,93	9.249,11	8.598,56	8.731,04	10.233,13	10.598,27	10.404,19	9.804,42	8.979,58	9.538,06	9.319,82	11.857,89	117.040,00
10000000 RECURSOS LIVRES	16.568,97	1.376,87	1.309,37	1.217,27	1.236,02	1.448,67	1.500,36	1.472,89	1.387,98	1.271,21	1.350,27	1.319,38	1.678,68	16.568,97
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	100.471,03	8.349,06	7.939,74	7.381,29	7.495,02	8.784,46	9.097,91	8.931,30	8.416,44	7.708,37	8.187,79	8.000,44	10.179,21	100.471,03
07.001.12.361.1207.2.177.0.0.00.00.00.00.	Transportar Alunos												
	2.859.142,42	237.592,29	225.944,29	210.052,23	213.288,51	249.982,80	258.902,67	254.161,55	239.509,71	219.359,92	233.002,92	227.671,49	289.674,04	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	2.859.142,42	237.592,29	225.944,29	210.052,23	213.288,51	249.982,80	258.902,67	254.161,55	239.509,71	219.359,92	233.002,92	227.671,49	289.674,04	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	2.859.142,42	237.592,29	225.944,29	210.052,23	213.288,51	249.982,80	258.902,67	254.161,55	239.509,71	219.359,92	233.002,92	227.671,49	289.674,04	2.859.142,42

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.859.142,42	237.592,29	225.944,29	210.052,23	213.288,51	249.982,80	258.902,67	254.161,55	239.509,71	219.359,92	233.002,92	227.671,49	289.674,04	2.859.142,42
07.001.12.361.1207.2.177.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.859.142,42	237.592,29	225.944,29	210.052,23	213.288,51	249.982,80	258.902,67	254.161,55	239.509,71	219.359,92	233.002,92	227.671,49	289.674,04	2.859.142,42
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	107.425,00	8.926,93	8.489,28	7.892,18	8.013,77	9.392,47	9.727,61	9.549,47	8.998,97	8.241,89	8.754,49	8.554,18	10.883,76	107.425,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	821.552,42	68.270,30	64.923,34	60.356,88	61.286,80	71.830,62	74.393,68	73.031,35	68.821,26	63.031,37	66.951,58	65.419,64	83.235,60	821.552,42
20120037 CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	1.930.165,00	160.395,06	152.531,67	141.803,17	143.987,94	168.759,71	174.781,38	171.580,73	161.689,48	148.086,66	157.296,85	153.697,67	195.554,68	1.930.165,00
07.001.12.361.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL													
	577.692,72	48.005,78	45.652,28	42.441,27	43.095,16	50.509,28	52.311,56	51.353,61	48.393,20	44.321,91	47.078,49	46.001,26	58.528,92	577.692,72
07.001.12.361.1208.2.105.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental													
	410.492,72	34.111,60	32.439,27	30.157,61	30.622,25	35.890,52	37.171,17	36.490,48	34.386,89	31.493,94	33.452,69	32.687,24	41.589,06	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	410.492,72	34.111,60	32.439,27	30.157,61	30.622,25	35.890,52	37.171,17	36.490,48	34.386,89	31.493,94	33.452,69	32.687,24	41.589,06	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	410.492,72	34.111,60	32.439,27	30.157,61	30.622,25	35.890,52	37.171,17	36.490,48	34.386,89	31.493,94	33.452,69	32.687,24	41.589,06	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	410.492,72	34.111,60	32.439,27	30.157,61	30.622,25	35.890,52	37.171,17	36.490,48	34.386,89	31.493,94	33.452,69	32.687,24	41.589,06	410.492,72
07.001.12.361.1208.2.105.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	410.492,72	34.111,60	32.439,27	30.157,61	30.622,25	35.890,52	37.171,17	36.490,48	34.386,89	31.493,94	33.452,69	32.687,24	41.589,06	410.492,72
10000000 RECURSOS LIVRES	187.790,24	15.605,21	14.840,16	13.796,36	14.008,92	16.419,02	17.004,89	16.693,49	15.731,15	14.407,70	15.303,78	14.953,60	19.025,96	187.790,24
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	222.702,48	18.506,39	17.599,11	16.361,25	16.613,33	19.471,50	20.166,28	19.796,99	18.655,74	17.086,24	18.148,91	17.733,64	22.563,10	222.702,48
07.001.12.361.1208.2.171.0.0.00.00.00.00.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.361.1208.2.171.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.361.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC													
	14.607.941,88	1.213.907,43	1.154.395,48	1.073.199,69	1.089.734,54	1.277.213,12	1.322.786,55	1.298.563,22	1.223.703,99	1.120.754,60	1.190.459,48	1.163.220,06	1.480.003,72	14.607.941,88

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.361.1233.2.025.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.													
	1.638.955,88	136.195,83	129.518,81	120.408,95	122.264,10	143.298,48	148.411,65	145.693,88	137.294,97	125.744,43	133.565,06	130.508,90	166.050,82	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.638.955,88	136.195,83	129.518,81	120.408,95	122.264,10	143.298,48	148.411,65	145.693,88	137.294,97	125.744,43	133.565,06	130.508,90	166.050,82	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.638.955,88	136.195,83	129.518,81	120.408,95	122.264,10	143.298,48	148.411,65	145.693,88	137.294,97	125.744,43	133.565,06	130.508,90	166.050,82	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.638.955,88	136.195,83	129.518,81	120.408,95	122.264,10	143.298,48	148.411,65	145.693,88	137.294,97	125.744,43	133.565,06	130.508,90	166.050,82	1.638.955,88
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.188.000,08	98.721,79	93.881,94	87.278,64	88.623,35	103.870,16	107.576,45	105.606,47	99.518,50	91.146,07	96.814,87	94.599,60	120.362,24	1.188.000,08
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.188.000,08	98.721,79	93.881,94	87.278,64	88.623,35	103.870,16	107.576,45	105.606,47	99.518,50	91.146,07	96.814,87	94.599,60	120.362,24	1.188.000,08
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	376.871,44	31.317,69	29.782,34	27.687,56	28.114,15	32.950,92	34.126,67	33.501,73	31.570,44	28.914,44	30.712,76	30.010,01	38.182,73	376.871,44
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	376.871,44	31.317,69	29.782,34	27.687,56	28.114,15	32.950,92	34.126,67	33.501,73	31.570,44	28.914,44	30.712,76	30.010,01	38.182,73	376.871,44
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.427,10	284,79	270,83	251,78	255,66	299,64	310,33	304,65	287,09	262,93	279,29	272,90	347,21	3.427,10
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.427,10	284,79	270,83	251,78	255,66	299,64	310,33	304,65	287,09	262,93	279,29	272,90	347,21	3.427,10
07.001.12.361.1233.2.025.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	70.657,26	5.871,56	5.583,70	5.190,97	5.270,94	6.177,76	6.398,20	6.281,03	5.918,94	5.420,99	5.758,14	5.626,39	7.158,64	70.657,26
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	70.657,26	5.871,56	5.583,70	5.190,97	5.270,94	6.177,76	6.398,20	6.281,03	5.918,94	5.420,99	5.758,14	5.626,39	7.158,64	70.657,26
07.001.12.361.1233.2.026.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.													
	7.487.303,13	622.188,47	591.685,60	550.068,69	558.543,63	654.635,81	677.994,48	665.578,80	627.209,68	574.442,96	610.170,20	596.208,64	758.576,17	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	7.487.303,13	622.188,47	591.685,60	550.068,69	558.543,63	654.635,81	677.994,48	665.578,80	627.209,68	574.442,96	610.170,20	596.208,64	758.576,17	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	7.487.303,13	622.188,47	591.685,60	550.068,69	558.543,63	654.635,81	677.994,48	665.578,80	627.209,68	574.442,96	610.170,20	596.208,64	758.576,17	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.487.303,13	622.188,47	591.685,60	550.068,69	558.543,63	654.635,81	677.994,48	665.578,80	627.209,68	574.442,96	610.170,20	596.208,64	758.576,17	7.487.303,13
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	5.271.658,39	438.070,29	416.593,84	387.292,21	393.259,25	460.915,80	477.362,17	468.620,54	441.605,63	404.453,65	429.608,47	419.778,42	534.098,12	5.271.658,39
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.271.658,39	438.070,29	416.593,84	387.292,21	393.259,25	460.915,80	477.362,17	468.620,54	441.605,63	404.453,65	429.608,47	419.778,42	534.098,12	5.271.658,39
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.788.336,37	148.609,22	141.323,63	131.383,47	133.407,70	156.359,24	161.938,44	158.972,96	149.808,53	137.205,24	145.738,67	142.403,96	181.185,31	1.788.336,37

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.788.336,37	148.609,22	141.323,63	131.383,47	133.407,70	156.359,24	161.938,44	158.972,96	149.808,53	137.205,24	145.738,67	142.403,96	181.185,31	1.788.336,37
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	329.104,30	27.348,29	26.007,53	24.178,26	24.550,78	28.774,51	29.801,24	29.255,51	27.568,99	25.249,63	26.820,02	26.206,34	33.343,20	329.104,30
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	329.104,30	27.348,29	26.007,53	24.178,26	24.550,78	28.774,51	29.801,24	29.255,51	27.568,99	25.249,63	26.820,02	26.206,34	33.343,20	329.104,30
07.001.12.361.1233.2.026.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	98.204,07	8.160,67	7.760,60	7.214,75	7.325,90	8.586,26	8.892,63	8.729,79	8.226,53	7.534,44	8.003,04	7.819,92	9.949,54	98.204,07
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	98.204,07	8.160,67	7.760,60	7.214,75	7.325,90	8.586,26	8.892,63	8.729,79	8.226,53	7.534,44	8.003,04	7.819,92	9.949,54	98.204,07
07.001.12.361.1233.2.029.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.													
	2.755.964,08	229.018,24	217.790,60	202.472,04	205.591,53	240.961,63	249.559,60	244.989,59	230.866,49	211.443,85	224.594,51	219.455,47	279.220,53	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.755.964,08	229.018,24	217.790,60	202.472,04	205.591,53	240.961,63	249.559,60	244.989,59	230.866,49	211.443,85	224.594,51	219.455,47	279.220,53	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.755.964,08	229.018,24	217.790,60	202.472,04	205.591,53	240.961,63	249.559,60	244.989,59	230.866,49	211.443,85	224.594,51	219.455,47	279.220,53	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.755.964,08	229.018,24	217.790,60	202.472,04	205.591,53	240.961,63	249.559,60	244.989,59	230.866,49	211.443,85	224.594,51	219.455,47	279.220,53	2.755.964,08
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.011.420,68	167.147,33	158.952,91	147.772,77	150.049,51	175.864,12	182.139,29	178.803,90	168.496,25	154.320,78	163.918,70	160.168,00	203.787,12	2.011.420,68
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	2.011.420,68	167.147,33	158.952,91	147.772,77	150.049,51	175.864,12	182.139,29	178.803,90	168.496,25	154.320,78	163.918,70	160.168,00	203.787,12	2.011.420,68
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	658.266,39	54.701,37	52.019,63	48.360,77	49.105,86	57.554,07	59.607,71	58.516,15	55.142,83	50.503,70	53.644,75	52.417,29	66.692,26	658.266,39
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	658.266,39	54.701,37	52.019,63	48.360,77	49.105,86	57.554,07	59.607,71	58.516,15	55.142,83	50.503,70	53.644,75	52.417,29	66.692,26	658.266,39

07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
	57.683,40	4.793,44	4.558,44	4.237,82	4.303,11	5.043,42	5.223,38	5.127,73	4.832,13	4.425,60	4.700,85	4.593,29	5.844,19	57.683,40
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	57.683,40	4.793,44	4.558,44	4.237,82	4.303,11	5.043,42	5.223,38	5.127,73	4.832,13	4.425,60	4.700,85	4.593,29	5.844,19	57.683,40
07.001.12.361.1233.2.029.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	28.593,61	2.376,10	2.259,62	2.100,68	2.133,05	2.500,02	2.589,22	2.541,81	2.395,28	2.193,77	2.330,21	2.276,89	2.896,96	28.593,61
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	28.593,61	2.376,10	2.259,62	2.100,68	2.133,05	2.500,02	2.589,22	2.541,81	2.395,28	2.193,77	2.330,21	2.276,89	2.896,96	28.593,61
07.001.12.361.1233.2.096.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL												
	1.768.800,00	146.985,76	139.779,77	129.948,19	131.950,31	154.651,12	160.169,37	157.236,29	148.171,98	135.706,37	144.146,57	140.848,29	179.205,98	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	1.768.800,00	146.985,76	139.779,77	129.948,19	131.950,31	154.651,12	160.169,37	157.236,29	148.171,98	135.706,37	144.146,57	140.848,29	179.205,98	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	1.768.800,00	146.985,76	139.779,77	129.948,19	131.950,31	154.651,12	160.169,37	157.236,29	148.171,98	135.706,37	144.146,57	140.848,29	179.205,98	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	1.768.800,00	146.985,76	139.779,77	129.948,19	131.950,31	154.651,12	160.169,37	157.236,29	148.171,98	135.706,37	144.146,57	140.848,29	179.205,98	1.768.800,00
07.001.12.361.1233.2.096.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	1.768.800,00	146.985,76	139.779,77	129.948,19	131.950,31	154.651,12	160.169,37	157.236,29	148.171,98	135.706,37	144.146,57	140.848,29	179.205,98	1.768.800,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.069.359,66	88.862,87	84.506,36	78.562,50	79.772,92	93.497,10	96.833,26	95.060,01	89.580,02	82.043,71	87.146,39	85.152,35	108.342,17	1.069.359,66
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	699.440,34	58.122,89	55.273,41	51.385,69	52.177,39	61.154,02	63.336,11	62.176,28	58.591,96	53.662,66	57.000,18	55.695,94	70.863,81	699.440,34
07.001.12.361.1233.2.129.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.												
	640.118,79	53.193,32	50.585,52	47.027,52	47.752,08	55.967,37	57.964,40	56.902,94	53.622,60	49.111,37	52.165,84	50.972,20	64.853,63	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	640.118,79	53.193,32	50.585,52	47.027,52	47.752,08	55.967,37	57.964,40	56.902,94	53.622,60	49.111,37	52.165,84	50.972,20	64.853,63	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	640.118,79	53.193,32	50.585,52	47.027,52	47.752,08	55.967,37	57.964,40	56.902,94	53.622,60	49.111,37	52.165,84	50.972,20	64.853,63	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	640.118,79	53.193,32	50.585,52	47.027,52	47.752,08	55.967,37	57.964,40	56.902,94	53.622,60	49.111,37	52.165,84	50.972,20	64.853,63	640.118,79
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	482.619,96	40.105,30	38.139,14	35.456,58	36.002,86	42.196,81	43.702,47	42.902,18	40.428,96	37.027,70	39.330,63	38.430,68	48.896,65	482.619,96
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	482.619,96	40.105,30	38.139,14	35.456,58	36.002,86	42.196,81	43.702,47	42.902,18	40.428,96	37.027,70	39.330,63	38.430,68	48.896,65	482.619,96
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	152.891,83	12.705,18	12.082,31	11.232,48	11.405,54	13.367,76	13.844,75	13.591,22	12.807,71	11.730,21	12.459,77	12.174,67	15.490,23	152.891,83
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	152.891,83	12.705,18	12.082,31	11.232,48	11.405,54	13.367,76	13.844,75	13.591,22	12.807,71	11.730,21	12.459,77	12.174,67	15.490,23	152.891,83
07.001.12.361.1233.2.129.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	4.607,00	382,84	364,07	338,46	343,68	402,80	417,18	409,54	385,93	353,46	375,44	366,85	466,75	4.607,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.607,00	382,84	364,07	338,46	343,68	402,80	417,18	409,54	385,93	353,46	375,44	366,85	466,75	4.607,00
07.001.12.361.1233.2.130.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS												
	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.130.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	105.600,00	8.775,27	8.345,06	7.758,10	7.877,63	9.232,90	9.562,35	9.387,24	8.846,09	8.101,87	8.605,77	8.408,85	10.698,87	105.600,00
07.001.12.361.1233.2.141.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO												
	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00
07.001.12.361.1233.2.141.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	211.200,00	17.550,54	16.690,12	15.516,20	15.755,26	18.465,81	19.124,70	18.774,48	17.692,18	16.203,75	17.211,53	16.817,71	21.397,72	211.200,00

07.001.12.361.1237.0.000.0.0.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE												
	1.049.467,38	87.209,84	82.934,36	77.101,07	78.288,98	91.757,86	95.031,97	93.291,71	87.913,65	80.517,53	85.525,28	83.568,35	106.326,78	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.0.0.00.00.00.00.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental												
	1.049.467,38	87.209,84	82.934,36	77.101,07	78.288,98	91.757,86	95.031,97	93.291,71	87.913,65	80.517,53	85.525,28	83.568,35	106.326,78	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	1.049.467,38	87.209,84	82.934,36	77.101,07	78.288,98	91.757,86	95.031,97	93.291,71	87.913,65	80.517,53	85.525,28	83.568,35	106.326,78	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	1.049.467,38	87.209,84	82.934,36	77.101,07	78.288,98	91.757,86	95.031,97	93.291,71	87.913,65	80.517,53	85.525,28	83.568,35	106.326,78	1.049.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS												
	418.000,00	34.735,44	33.032,53	30.709,15	31.182,29	36.546,91	37.850,97	37.157,83	35.015,77	32.069,91	34.064,49	33.285,04	42.349,67	418.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
	418.000,00	34.735,44	33.032,53	30.709,15	31.182,29	36.546,91	37.850,97	37.157,83	35.015,77	32.069,91	34.064,49	33.285,04	42.349,67	418.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	418.000,00	34.735,44	33.032,53	30.709,15	31.182,29	36.546,91	37.850,97	37.157,83	35.015,77	32.069,91	34.064,49	33.285,04	42.349,67	418.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	631.467,38	52.474,40	49.901,83	46.391,92	47.106,69	55.210,95	57.181,00	56.133,88	52.897,88	48.447,62	51.460,79	50.283,31	63.977,11	631.467,38
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	58.520,00	4.862,96	4.624,55	4.299,28	4.365,52	5.116,57	5.299,14	5.202,10	4.902,21	4.489,79	4.769,02	4.659,91	5.928,95	58.520,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	50.204,00	4.171,91	3.967,38	3.688,33	3.745,16	4.389,48	4.546,10	4.462,85	4.205,58	3.851,77	4.091,32	3.997,71	5.086,41	50.204,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10080032 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	8.316,00	691,05	657,17	610,95	620,36	727,09	753,04	739,25	696,63	638,02	677,70	662,20	842,54	8.316,00
07.001.12.361.1237.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
	572.947,38	47.611,44	45.277,28	42.092,64	42.741,17	50.094,38	51.881,86	50.931,78	47.995,67	43.957,83	46.691,77	45.623,40	58.048,16	572.947,38
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	187.947,38	15.618,27	14.852,58	13.807,90	14.020,64	16.432,76	17.019,12	16.707,46	15.744,31	14.419,75	15.316,58	14.966,12	19.041,89	187.947,38
10080031 SALARIO EDUCACAO	385.000,00	31.993,17	30.424,70	28.284,74	28.720,53	33.661,62	34.862,74	34.224,32	32.251,36	29.538,08	31.375,19	30.657,28	39.006,27	385.000,00
07.001.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil												
	8.067.070,95	670.366,69	637.501,85	592.662,40	601.793,58	705.326,51	730.493,93	717.116,89	675.776,71	618.924,09	657.417,81	642.375,13	817.315,36	8.067.070,95
07.001.12.365.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL												
	381.454,26	31.698,52	30.144,49	28.024,25	28.456,01	33.351,61	34.541,66	33.909,12	31.954,34	29.266,04	31.086,24	30.374,93	38.647,05	381.454,26
07.001.12.365.1208.2.102.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches												
	135.663,99	11.273,56	10.720,87	9.966,81	10.120,36	11.861,48	12.284,72	12.059,76	11.364,54	10.408,45	11.055,80	10.802,83	13.744,81	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	135.663,99	11.273,56	10.720,87	9.966,81	10.120,36	11.861,48	12.284,72	12.059,76	11.364,54	10.408,45	11.055,80	10.802,83	13.744,81	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	135.663,99	11.273,56	10.720,87	9.966,81	10.120,36	11.861,48	12.284,72	12.059,76	11.364,54	10.408,45	11.055,80	10.802,83	13.744,81	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	135.663,99	11.273,56	10.720,87	9.966,81	10.120,36	11.861,48	12.284,72	12.059,76	11.364,54	10.408,45	11.055,80	10.802,83	13.744,81	135.663,99
07.001.12.365.1208.2.102.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	135.663,99	11.273,56	10.720,87	9.966,81	10.120,36	11.861,48	12.284,72	12.059,76	11.364,54	10.408,45	11.055,80	10.802,83	13.744,81	135.663,99
10000000 RECURSOS LIVRES	44.159,64	3.669,63	3.489,72	3.244,27	3.294,25	3.861,00	3.998,77	3.925,54	3.699,24	3.388,03	3.598,75	3.516,40	4.474,04	44.159,64
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	91.504,35	7.603,93	7.231,15	6.722,54	6.826,11	8.000,48	8.285,95	8.134,22	7.665,30	7.020,42	7.457,05	7.286,43	9.270,77	91.504,35
07.001.12.365.1208.2.103.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola												
	172.640,27	14.346,26	13.642,93	12.683,34	12.878,75	15.094,42	15.633,02	15.346,74	14.462,04	13.245,36	14.069,15	13.747,22	17.491,04	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	172.640,27	14.346,26	13.642,93	12.683,34	12.878,75	15.094,42	15.633,02	15.346,74	14.462,04	13.245,36	14.069,15	13.747,22	17.491,04	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	172.640,27	14.346,26	13.642,93	12.683,34	12.878,75	15.094,42	15.633,02	15.346,74	14.462,04	13.245,36	14.069,15	13.747,22	17.491,04	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	172.640,27	14.346,26	13.642,93	12.683,34	12.878,75	15.094,42	15.633,02	15.346,74	14.462,04	13.245,36	14.069,15	13.747,22	17.491,04	172.640,27
07.001.12.365.1208.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	172.640,27	14.346,26	13.642,93	12.683,34	12.878,75	15.094,42	15.633,02	15.346,74	14.462,04	13.245,36	14.069,15	13.747,22	17.491,04	172.640,27
10000000 RECURSOS LIVRES	68.063,87	5.656,05	5.378,76	5.000,44	5.077,48	5.951,01	6.163,36	6.050,49	5.701,70	5.222,02	5.546,80	5.419,88	6.895,88	68.063,87
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	104.576,40	8.690,21	8.264,17	7.682,90	7.801,27	9.143,41	9.469,66	9.296,25	8.760,34	8.023,34	8.522,35	8.327,34	10.595,16	104.576,40
07.001.12.365.1208.2.167.0.0.00.00.00.00.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola												
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.12.365.1208.2.167.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00

07.001.12.365.1208.2.167.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
07.001.12.365.1208.2.167.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
10000000 RECURSOS LIVRES	73.150,00	6.078,70	5.780,69	5.374,10	5.456,90	6.395,71	6.623,92	6.502,62	6.127,76	5.612,23	5.961,29	5.824,88	7.411,20	73.150,00
07.001.12.365.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC												
	7.217.384,24	599.758,44	570.355,20	530.238,58	538.408,00	631.036,04	653.552,63	641.584,56	604.598,64	553.734,18	588.173,44	574.715,18	731.229,35	7.217.384,24
07.001.12.365.1233.2.027.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.												
	2.730.315,53	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,10	247.237,07	242.709,58	228.717,92	209.476,04	222.504,31	217.413,09	276.621,91	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	2.730.315,53	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,10	247.237,07	242.709,58	228.717,92	209.476,04	222.504,31	217.413,09	276.621,91	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	2.730.315,53	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,10	247.237,07	242.709,58	228.717,92	209.476,04	222.504,31	217.413,09	276.621,91	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	2.730.315,53	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,10	247.237,07	242.709,58	228.717,92	209.476,04	222.504,31	217.413,09	276.621,91	2.730.315,53
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	1.936.197,10	160.896,32	153.008,35	142.246,33	144.437,93	169.287,11	175.327,61	172.116,95	162.194,79	148.549,46	157.788,43	154.178,00	196.165,82	1.936.197,10
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	1.936.197,10	160.896,32	153.008,35	142.246,33	144.437,93	169.287,11	175.327,61	172.116,95	162.194,79	148.549,46	157.788,43	154.178,00	196.165,82	1.936.197,10
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	652.152,98	54.193,35	51.536,52	47.911,63	48.649,81	57.019,55	59.054,12	57.972,70	54.630,71	50.034,66	53.146,55	51.930,48	66.072,90	652.152,98
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	652.152,98	54.193,35	51.536,52	47.911,63	48.649,81	57.019,55	59.054,12	57.972,70	54.630,71	50.034,66	53.146,55	51.930,48	66.072,90	652.152,98
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
	104.424,50	8.677,59	8.252,17	7.671,74	7.789,94	9.130,13	9.455,91	9.282,75	8.747,62	8.011,69	8.509,97	8.315,25	10.579,74	104.424,50
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	104.424,50	8.677,59	8.252,17	7.671,74	7.789,94	9.130,13	9.455,91	9.282,75	8.747,62	8.011,69	8.509,97	8.315,25	10.579,74	104.424,50
07.001.12.365.1233.2.027.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	37.540,95	3.119,62	2.966,68	2.758,02	2.800,51	3.282,31	3.399,43	3.337,18	3.144,80	2.880,23	3.059,36	2.989,36	3.803,45	37.540,95
10110078 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	37.540,95	3.119,62	2.966,68	2.758,02	2.800,51	3.282,31	3.399,43	3.337,18	3.144,80	2.880,23	3.059,36	2.989,36	3.803,45	37.540,95
07.001.12.365.1233.2.030.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.												
	1.498.917,58	124.558,77	118.452,25	110.120,77	111.817,40	131.054,55	135.730,83	133.245,28	125.563,99	115.000,37	122.152,77	119.357,74	151.862,86	1.498.917,58
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.12.365.1233.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	1.498.917,58	124.558,77	118.452,25	110.120,77	111.817,40	131.054,55	135.730,83	133.245,28	125.563,99	115.000,37	122.152,77	119.357,74	151.862,86	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
	1.498.917,58	124.558,77	118.452,25	110.120,77	111.817,40	131.054,55	135.730,83	133.245,28	125.563,99	115.000,37	122.152,77	119.357,74	151.862,86	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	1.498.917,58	124.558,77	118.452,25	110.120,77	111.817,40	131.054,55	135.730,83	133.245,28	125.563,99	115.000,37	122.152,77	119.357,74	151.862,86	1.498.917,58
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
	1.055.913,36	87.745,50	83.443,76	77.574,64	78.769,84	92.321,45	95.615,66	93.864,71	88.453,62	81.012,08	86.050,59	84.081,63	106.979,88	1.055.913,36
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	1.055.913,36	87.745,50	83.443,76	77.574,64	78.769,84	92.321,45	95.615,66	93.864,71	88.453,62	81.012,08	86.050,59	84.081,63	106.979,88	1.055.913,36
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
	358.015,18	29.750,75	28.292,22	26.302,25	26.707,49	31.302,27	32.419,19	31.825,52	29.990,85	27.467,74	29.176,09	28.508,49	36.272,32	358.015,18
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	358.015,18	29.750,75	28.292,22	26.302,25	26.707,49	31.302,27	32.419,19	31.825,52	29.990,85	27.467,74	29.176,09	28.508,49	36.272,32	358.015,18
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
	55.999,50	4.653,51	4.425,37	4.114,11	4.177,49	4.896,19	5.070,90	4.978,04	4.691,07	4.296,41	4.563,62	4.459,20	5.673,59	55.999,50
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	55.999,50	4.653,51	4.425,37	4.114,11	4.177,49	4.896,19	5.070,90	4.978,04	4.691,07	4.296,41	4.563,62	4.459,20	5.673,59	55.999,50
07.001.12.365.1233.2.030.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
	28.989,54	2.409,01	2.290,90	2.129,77	2.162,58	2.534,64	2.625,08	2.577,01	2.428,45	2.224,14	2.362,47	2.308,42	2.937,07	28.989,54
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	28.989,54	2.409,01	2.290,90	2.129,77	2.162,58	2.534,64	2.625,08	2.577,01	2.428,45	2.224,14	2.362,47	2.308,42	2.937,07	28.989,54
07.001.12.365.1233.2.122.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE												
	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES												
	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS												
	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	792.000,00	65.814,52	62.587,95	58.185,76	59.082,23	69.246,77	71.717,63	70.404,31	66.345,66	60.764,05	64.543,24	63.066,40	80.241,48	792.000,00
07.001.12.365.1233.2.131.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR												

	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.12.365.1233.2.131.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.131.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
10010083 PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	303.983,56	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
07.001.12.365.1233.2.132.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.													
	1.607.190,68	133.556,16	127.008,57	118.075,25	119.894,45	140.521,16	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,56	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.607.190,68	133.556,16	127.008,57	118.075,25	119.894,45	140.521,16	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,56	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.607.190,68	133.556,16	127.008,57	118.075,25	119.894,45	140.521,16	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,56	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.607.190,68	133.556,16	127.008,57	118.075,25	119.894,45	140.521,16	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,56	1.607.190,68
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.104.090,73	91.748,99	87.250,99	81.114,08	82.363,81	96.533,73	99.978,24	98.147,41	92.489,43	84.708,36	89.976,76	87.917,96	111.860,97	1.104.090,73
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.104.090,73	91.748,99	87.250,99	81.114,08	82.363,81	96.533,73	99.978,24	98.147,41	92.489,43	84.708,36	89.976,76	87.917,96	111.860,97	1.104.090,73
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	383.862,07	31.898,61	30.334,78	28.201,14	28.635,64	33.562,13	34.759,69	34.123,16	32.156,04	29.450,77	31.282,45	30.566,66	38.891,00	383.862,07
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	383.862,07	31.898,61	30.334,78	28.201,14	28.635,64	33.562,13	34.759,69	34.123,16	32.156,04	29.450,77	31.282,45	30.566,66	38.891,00	383.862,07
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	110.458,70	9.179,02	8.729,02	8.115,05	8.240,08	9.657,71	10.002,32	9.819,15	9.253,10	8.474,64	9.001,72	8.795,75	11.191,14	110.458,70
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	110.458,70	9.179,02	8.729,02	8.115,05	8.240,08	9.657,71	10.002,32	9.819,15	9.253,10	8.474,64	9.001,72	8.795,75	11.191,14	110.458,70
07.001.12.365.1233.2.132.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	8.779,18	729,54	693,78	644,98	654,92	767,59	794,98	780,42	735,43	673,56	715,45	699,08	889,45	8.779,18
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10110081 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.779,18	729,54	693,78	644,98	654,92	767,59	794,98	780,42	735,43	673,56	715,45	699,08	889,45	8.779,18
07.001.12.365.1233.2.133.0.0.00.00.00.00.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.													
	284.976,89	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,33	25.805,38	25.332,83	23.872,44	21.864,08	23.223,91	22.692,50	28.872,44	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	284.976,89	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,33	25.805,38	25.332,83	23.872,44	21.864,08	23.223,91	22.692,50	28.872,44	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	284.976,89	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,33	25.805,38	25.332,83	23.872,44	21.864,08	23.223,91	22.692,50	28.872,44	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	284.976,89	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,33	25.805,38	25.332,83	23.872,44	21.864,08	23.223,91	22.692,50	28.872,44	284.976,89
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	192.622,87	16.006,80	15.222,06	14.151,40	14.369,43	16.841,56	17.442,49	17.123,08	16.135,97	14.778,47	15.697,61	15.338,42	19.515,58	192.622,87
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	192.622,87	16.006,80	15.222,06	14.151,40	14.369,43	16.841,56	17.442,49	17.123,08	16.135,97	14.778,47	15.697,61	15.338,42	19.515,58	192.622,87
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	68.053,86	5.655,22	5.377,97	4.999,70	5.076,73	5.950,14	6.162,45	6.049,60	5.700,86	5.221,25	5.545,98	5.419,08	6.894,88	68.053,86
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	68.053,86	5.655,22	5.377,97	4.999,70	5.076,73	5.950,14	6.162,45	6.049,60	5.700,86	5.221,25	5.545,98	5.419,08	6.894,88	68.053,86
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	15.926,20	1.323,45	1.258,57	1.170,05	1.188,08	1.392,47	1.442,16	1.415,75	1.334,13	1.221,89	1.297,89	1.268,19	1.613,57	15.926,20
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	15.926,20	1.323,45	1.258,57	1.170,05	1.188,08	1.392,47	1.442,16	1.415,75	1.334,13	1.221,89	1.297,89	1.268,19	1.613,57	15.926,20
07.001.12.365.1233.2.133.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	8.373,96	695,87	661,75	615,21	624,69	732,16	758,28	744,40	701,48	642,47	682,43	666,81	848,41	8.373,96
10110082 PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	8.373,96	695,87	661,75	615,21	624,69	732,16	758,28	744,40	701,48	642,47	682,43	666,81	848,41	8.373,96
07.001.12.365.1237.0.000.0.0.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE													
	468.232,45	38.909,73	37.002,16	34.399,57	34.929,57	40.938,86	42.399,64	41.623,21	39.223,73	35.923,87	38.158,13	37.285,02	47.438,96	468.232,45
07.001.12.365.1237.2.118.0.0.00.00.00.00.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches													
	468.232,45	38.909,73	37.002,16	34.399,57	34.929,57	40.938,86	42.399,64	41.623,21	39.223,73	35.923,87	38.158,13	37.285,02	47.438,96	468.232,45

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.365.1237.2.118.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	458.279,53	38.082,65	36.215,63	33.668,36	34.187,09	40.068,65	41.498,38	40.738,45	38.389,98	35.160,26	37.347,03	36.492,48	46.430,57	458.279,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	458.279,53	38.082,65	36.215,63	33.668,36	34.187,09	40.068,65	41.498,38	40.738,45	38.389,98	35.160,26	37.347,03	36.492,48	46.430,57	458.279,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	167.200,00	13.894,18	13.213,01	12.283,66	12.472,91	14.618,76	15.140,39	14.863,13	14.006,31	12.827,97	13.625,80	13.314,02	16.939,86	167.200,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	291.079,53	24.188,47	23.002,62	21.384,70	21.714,18	25.449,89	26.357,99	25.875,32	24.383,67	22.332,29	23.721,23	23.178,46	29.490,71	291.079,53
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	41.800,00	3.473,55	3.303,25	3.070,91	3.118,23	3.654,69	3.785,09	3.715,79	3.501,58	3.206,99	3.406,45	3.328,51	4.234,96	41.800,00
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	23.264,00	1.933,22	1.838,44	1.709,13	1.735,47	2.034,04	2.106,61	2.068,04	1.948,82	1.784,87	1.895,88	1.852,50	2.356,98	23.264,00
10080035 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	18.536,00	1.540,33	1.464,81	1.361,78	1.382,76	1.620,65	1.678,48	1.647,75	1.552,76	1.422,12	1.510,57	1.476,01	1.877,98	18.536,00
07.001.12.365.1237.2.118.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	249.279,53	20.714,92	19.699,37	18.313,79	18.595,95	21.795,20	22.572,90	22.159,53	20.882,09	19.125,30	20.314,78	19.849,95	25.255,75	249.279,53
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	93.520,53	7.771,48	7.390,48	6.870,66	6.976,52	8.176,76	8.468,52	8.313,44	7.834,19	7.175,11	7.621,36	7.446,97	9.475,04	93.520,53
10080031 SALARIO EDUCACAO	155.759,00	12.943,44	12.308,89	11.443,13	11.619,43	13.618,44	14.104,38	13.846,09	13.047,90	11.950,19	12.693,42	12.402,98	15.780,71	155.759,00
07.001.12.365.1237.2.118.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	9.952,92	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	9.952,92	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.952,92	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
07.001.12.365.1237.2.118.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	9.952,92	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
10010080 CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	9.952,92	827,08	786,53	731,21	742,48	870,21	901,26	884,76	833,75	763,61	811,10	792,54	1.008,39	9.952,92
07.001.12.366.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação de Jovens e Adultos													
	91.088,63	7.569,39	7.198,31	6.692,01	6.795,10	7.964,13	8.248,32	8.097,27	7.630,46	6.988,51	7.423,18	7.253,32	9.228,63	91.088,63
07.001.12.366.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL													
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
07.001.12.366.1208.2.104.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.314,28	1.023,31	973,14	904,70	918,63	1.076,67	1.115,09	1.094,67	1.031,56	944,78	1.003,54	980,57	1.247,62	12.314,28
10000000 RECURSOS LIVRES	4.906,79	407,75	387,76	360,49	366,04	429,01	444,32	436,19	411,04	376,46	399,87	390,72	497,14	4.906,79
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	7.407,49	615,56	585,38	544,21	552,59	647,66	670,77	658,48	620,52	568,32	603,67	589,85	750,48	7.407,49
07.001.12.366.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC													
	78.774,35	6.546,08	6.225,17	5.787,31	5.876,47	6.887,46	7.133,23	7.002,60	6.598,90	6.043,73	6.419,64	6.272,75	7.981,01	78.774,35
07.001.12.366.1233.2.028.0.0.00.00.00.00.	Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.													
	66.887,93	5.558,33	5.285,84	4.914,05	4.989,76	5.848,20	6.056,88	5.945,96	5.603,18	5.131,78	5.450,97	5.326,24	6.776,74	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	66.887,93	5.558,33	5.285,84	4.914,05	4.989,76	5.848,20	6.056,88	5.945,96	5.603,18	5.131,78	5.450,97	5.326,24	6.776,74	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	66.887,93	5.558,33	5.285,84	4.914,05	4.989,76	5.848,20	6.056,88	5.945,96	5.603,18	5.131,78	5.450,97	5.326,24	6.776,74	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	66.887,93	5.558,33	5.285,84	4.914,05	4.989,76	5.848,20	6.056,88	5.945,96	5.603,18	5.131,78	5.450,97	5.326,24	6.776,74	66.887,93
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	45.295,37	3.764,01	3.579,48	3.327,71	3.378,98	3.960,30	4.101,61	4.026,50	3.794,38	3.475,16	3.691,30	3.606,84	4.589,10	45.295,37
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM	45.295,37	3.764,01	3.579,48	3.327,71	3.378,98	3.960,30	4.101,61	4.026,50	3.794,38	3.475,16	3.691,30	3.606,84	4.589,10	45.295,37

EFETIVO NA EDUC. BASICA														
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	15.976,12	1.327,60	1.262,52	1.173,72	1.191,80	1.396,84	1.446,68	1.420,19	1.338,32	1.225,72	1.301,96	1.272,17	1.618,60	15.976,12
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	15.976,12	1.327,60	1.262,52	1.173,72	1.191,80	1.396,84	1.446,68	1.420,19	1.338,32	1.225,72	1.301,96	1.272,17	1.618,60	15.976,12
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.12.366.1233.2.028.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.116,44	425,17	404,33	375,89	381,68	447,34	463,31	454,82	428,60	392,54	416,96	407,42	518,38	5.116,44
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.116,44	425,17	404,33	375,89	381,68	447,34	463,31	454,82	428,60	392,54	416,96	407,42	518,38	5.116,44
07.001.12.366.1233.2.143.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA													
	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
07.001.12.366.1233.2.143.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
10010067 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.886,42	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
07.001.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Especial													
	64.370,44	5.349,12	5.086,88	4.729,09	4.801,95	5.628,09	5.828,90	5.722,16	5.392,29	4.938,64	5.245,81	5.125,77	6.521,74	64.370,44
07.001.12.367.1208.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.0.0.00.00.00.00.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
07.001.12.367.1208.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	13.200,44	1.096,94	1.043,17	969,80	984,73	1.154,15	1.195,33	1.173,44	1.105,80	1.012,77	1.075,76	1.051,14	1.337,41	13.200,44
10000000 RECURSOS LIVRES	3.656,16	303,82	288,93	268,61	272,74	319,67	331,07	325,01	306,28	280,51	297,96	291,14	370,42	3.656,16
10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	9.544,28	793,12	754,24	701,19	711,99	834,48	864,26	848,43	799,52	732,26	777,80	760,00	966,99	9.544,28
07.001.12.367.1236.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS													
	51.170,00	4.252,18	4.043,71	3.759,29	3.817,22	4.473,94	4.633,57	4.548,72	4.286,49	3.925,87	4.170,05	4.074,63	5.184,33	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.0.0.00.00.00.00.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial													
	51.170,00	4.252,18	4.043,71	3.759,29	3.817,22	4.473,94	4.633,57	4.548,72	4.286,49	3.925,87	4.170,05	4.074,63	5.184,33	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	51.170,00	4.252,18	4.043,71	3.759,29	3.817,22	4.473,94	4.633,57	4.548,72	4.286,49	3.925,87	4.170,05	4.074,63	5.184,33	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	51.170,00	4.252,18	4.043,71	3.759,29	3.817,22	4.473,94	4.633,57	4.548,72	4.286,49	3.925,87	4.170,05	4.074,63	5.184,33	51.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	24.000,00	1.994,38	1.896,60	1.763,20	1.790,37	2.098,39	2.173,26	2.133,46	2.010,47	1.841,33	1.955,86	1.911,10	2.431,58	24.000,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	24.000,00	1.994,38	1.896,60	1.763,20	1.790,37	2.098,39	2.173,26	2.133,46	2.010,47	1.841,33	1.955,86	1.911,10	2.431,58	24.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	24.000,00	1.994,38	1.896,60	1.763,20	1.790,37	2.098,39	2.173,26	2.133,46	2.010,47	1.841,33	1.955,86	1.911,10	2.431,58	24.000,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	27.170,00	2.257,80	2.147,11	1.996,09	2.026,85	2.375,55	2.460,31	2.415,26	2.276,02	2.084,54	2.214,19	2.163,53	2.752,75	27.170,00
07.001.12.367.1236.2.150.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	27.170,00	2.257,80	2.147,11	1.996,09	2.026,85	2.375,55	2.460,31	2.415,26	2.276,02	2.084,54	2.214,19	2.163,53	2.752,75	27.170,00

10000000 RECURSOS LIVRES	27.170,00	2.257,80	2.147,11	1.996,09	2.026,85	2.375,55	2.460,31	2.415,26	2.276,02	2.084,54	2.214,19	2.163,53	2.752,75	27.170,00
07.001.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	431.281,00	35.839,09	34.082,07	31.684,85	32.173,05	37.708,10	39.053,60	38.338,44	36.128,32	33.088,86	35.146,79	34.342,60	43.695,23	431.281,00
07.001.13.392.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Difusão Cultural													
	431.281,00	35.839,09	34.082,07	31.684,85	32.173,05	37.708,10	39.053,60	38.338,44	36.128,32	33.088,86	35.146,79	34.342,60	43.695,23	431.281,00
07.001.13.392.1017.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE													
	65.464,03	5.440,01	5.173,31	4.809,43	4.883,54	5.723,70	5.927,93	5.819,38	5.483,91	5.022,55	5.334,92	5.212,85	6.632,50	65.464,03
07.001.13.392.1017.2.042.0.0.00.00.00.00.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural													
	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.042.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.450,00	868,39	825,81	767,73	779,56	913,67	946,27	928,95	875,39	801,75	851,61	832,13	1.058,74	10.450,00
07.001.13.392.1017.2.045.0.0.00.00.00.00.	Manter o Departamento de Cultura													
	55.014,03	4.571,62	4.347,50	4.041,70	4.103,98	4.810,03	4.981,66	4.890,43	4.608,52	4.220,80	4.483,31	4.380,72	5.573,76	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.014,03	4.571,62	4.347,50	4.041,70	4.103,98	4.810,03	4.981,66	4.890,43	4.608,52	4.220,80	4.483,31	4.380,72	5.573,76	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	55.014,03	4.571,62	4.347,50	4.041,70	4.103,98	4.810,03	4.981,66	4.890,43	4.608,52	4.220,80	4.483,31	4.380,72	5.573,76	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.014,03	4.571,62	4.347,50	4.041,70	4.103,98	4.810,03	4.981,66	4.890,43	4.608,52	4.220,80	4.483,31	4.380,72	5.573,76	55.014,03
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.016,00	416,83	396,39	368,51	374,19	438,56	454,21	445,89	420,19	384,84	408,77	399,42	508,20	5.016,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.016,00	416,83	396,39	368,51	374,19	438,56	454,21	445,89	420,19	384,84	408,77	399,42	508,20	5.016,00
07.001.13.392.1017.2.045.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	44.773,03	3.720,60	3.538,20	3.289,33	3.340,01	3.914,63	4.054,31	3.980,07	3.750,63	3.435,09	3.648,73	3.565,24	4.536,19	44.773,03
10000000 RECURSOS LIVRES	44.773,03	3.720,60	3.538,20	3.289,33	3.340,01	3.914,63	4.054,31	3.980,07	3.750,63	3.435,09	3.648,73	3.565,24	4.536,19	44.773,03
07.001.13.392.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC													
	365.816,97	30.399,08	28.908,76	26.875,42	27.289,51	31.984,40	33.125,67	32.519,06	30.644,41	28.066,31	29.811,87	29.129,75	37.062,73	365.816,97
07.001.13.392.1233.2.024.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados na Cultura.													
	293.216,97	24.366,08	23.171,53	21.541,73	21.873,64	25.636,78	26.551,55	26.065,33	24.562,72	22.496,27	23.895,41	23.348,66	29.707,27	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	293.216,97	24.366,08	23.171,53	21.541,73	21.873,64	25.636,78	26.551,55	26.065,33	24.562,72	22.496,27	23.895,41	23.348,66	29.707,27	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	293.216,97	24.366,08	23.171,53	21.541,73	21.873,64	25.636,78	26.551,55	26.065,33	24.562,72	22.496,27	23.895,41	23.348,66	29.707,27	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	293.216,97	24.366,08	23.171,53	21.541,73	21.873,64	25.636,78	26.551,55	26.065,33	24.562,72	22.496,27	23.895,41	23.348,66	29.707,27	293.216,97
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	203.360,41	16.899,08	16.070,60	14.940,25	15.170,44	17.780,37	18.414,81	18.077,59	17.035,46	15.602,27	16.572,65	16.193,45	20.603,44	203.360,41
10000000 RECURSOS LIVRES	203.360,41	16.899,08	16.070,60	14.940,25	15.170,44	17.780,37	18.414,81	18.077,59	17.035,46	15.602,27	16.572,65	16.193,45	20.603,44	203.360,41
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	67.522,93	5.611,10	5.336,01	4.960,70	5.037,13	5.903,72	6.114,37	6.002,41	5.656,38	5.180,51	5.502,71	5.376,80	6.841,09	67.522,93
10000000 RECURSOS LIVRES	67.522,93	5.611,10	5.336,01	4.960,70	5.037,13	5.903,72	6.114,37	6.002,41	5.656,38	5.180,51	5.502,71	5.376,80	6.841,09	67.522,93
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.712,20	308,48	293,36	272,72	276,93	324,57	336,15	329,99	310,97	284,81	302,52	295,60	376,10	3.712,20
10000000 RECURSOS LIVRES	3.712,20	308,48	293,36	272,72	276,93	324,57	336,15	329,99	310,97	284,81	302,52	295,60	376,10	3.712,20
07.001.13.392.1233.2.024.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	18.621,43	1.547,42	1.471,56	1.368,06	1.389,14	1.628,12	1.686,22	1.655,34	1.559,91	1.428,68	1.517,53	1.482,81	1.886,64	18.621,43
10000000 RECURSOS LIVRES	18.621,43	1.547,42	1.471,56	1.368,06	1.389,14	1.628,12	1.686,22	1.655,34	1.559,91	1.428,68	1.517,53	1.482,81	1.886,64	18.621,43
07.001.13.392.1233.2.142.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA													
	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00

07.001.13.392.1233.2.142.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00
07.001.13.392.1233.2.142.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00
10000000 RECURSOS LIVRES	72.600,00	6.033,00	5.737,23	5.333,69	5.415,87	6.347,62	6.574,12	6.453,73	6.081,69	5.570,04	5.916,46	5.781,09	7.355,46	72.600,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	229.674,29	19.085,74	18.150,07	16.873,45	17.133,43	20.081,08	20.797,59	20.416,72	19.239,77	17.621,12	18.717,08	18.288,79	23.269,45	229.674,29
07.001.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário													
	229.674,29	19.085,74	18.150,07	16.873,45	17.133,43	20.081,08	20.797,59	20.416,72	19.239,77	17.621,12	18.717,08	18.288,79	23.269,45	229.674,29
07.001.27.812.1017.0.000.0.0.00.00.00.00.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE													
	87.618,03	7.280,98	6.924,04	6.437,01	6.536,20	7.660,70	7.934,04	7.788,73	7.339,75	6.722,24	7.140,35	6.976,95	8.877,04	87.618,03
07.001.27.812.1017.2.044.0.0.00.00.00.00.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer													
	10.450,00	868,38	825,82	767,72	779,56	913,68	946,28	928,94	875,40	801,74	851,62	832,12	1.058,74	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.450,00	868,38	825,82	767,72	779,56	913,68	946,28	928,94	875,40	801,74	851,62	832,12	1.058,74	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.450,00	868,38	825,82	767,72	779,56	913,68	946,28	928,94	875,40	801,74	851,62	832,12	1.058,74	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.450,00	868,38	825,82	767,72	779,56	913,68	946,28	928,94	875,40	801,74	851,62	832,12	1.058,74	10.450,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
07.001.27.812.1017.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
07.001.27.812.1017.2.176.0.0.00.00.00.00.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes													
	77.168,03	6.412,60	6.098,22	5.669,29	5.756,64	6.747,02	6.987,76	6.859,79	6.464,35	5.920,50	6.288,73	6.144,83	7.818,30	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	77.168,03	6.412,60	6.098,22	5.669,29	5.756,64	6.747,02	6.987,76	6.859,79	6.464,35	5.920,50	6.288,73	6.144,83	7.818,30	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	77.168,03	6.412,60	6.098,22	5.669,29	5.756,64	6.747,02	6.987,76	6.859,79	6.464,35	5.920,50	6.288,73	6.144,83	7.818,30	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	77.168,03	6.412,60	6.098,22	5.669,29	5.756,64	6.747,02	6.987,76	6.859,79	6.464,35	5.920,50	6.288,73	6.144,83	7.818,30	77.168,03
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.225,00	434,19	412,91	383,86	389,78	456,84	473,14	464,47	437,70	400,87	425,81	416,06	529,37	5.225,00
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.016,00	416,83	396,39	368,51	374,19	438,56	454,21	445,89	420,19	384,84	408,77	399,42	508,20	5.016,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.016,00	416,83	396,39	368,51	374,19	438,56	454,21	445,89	420,19	384,84	408,77	399,42	508,20	5.016,00
07.001.27.812.1017.2.176.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	66.927,03	5.561,58	5.288,92	4.916,92	4.992,67	5.851,62	6.060,41	5.949,43	5.606,46	5.134,79	5.454,15	5.329,35	6.780,73	66.927,03
10000000 RECURSOS LIVRES	66.927,03	5.561,58	5.288,92	4.916,92	4.992,67	5.851,62	6.060,41	5.949,43	5.606,46	5.134,79	5.454,15	5.329,35	6.780,73	66.927,03
07.001.27.812.1233.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC													
	142.056,26	11.804,76	11.226,03	10.436,44	10.597,23	12.420,38	12.863,55	12.627,99	11.900,02	10.898,88	11.576,73	11.311,84	14.392,41	142.056,26
07.001.27.812.1233.2.162.0.0.00.00.00.00.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	115.656,26	9.610,94	9.139,76	8.496,91	8.627,82	10.112,15	10.472,96	10.281,18	9.688,50	8.873,41	9.425,29	9.209,63	11.717,71	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	115.656,26	9.610,94	9.139,76	8.496,91	8.627,82	10.112,15	10.472,96	10.281,18	9.688,50	8.873,41	9.425,29	9.209,63	11.717,71	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	115.656,26	9.610,94	9.139,76	8.496,91	8.627,82	10.112,15	10.472,96	10.281,18	9.688,50	8.873,41	9.425,29	9.209,63	11.717,71	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	115.656,26	9.610,94	9.139,76	8.496,91	8.627,82	10.112,15	10.472,96	10.281,18	9.688,50	8.873,41	9.425,29	9.209,63	11.717,71	115.656,26
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													

	81.799,83	6.797,50	6.464,25	6.009,58	6.102,17	7.151,99	7.407,18	7.271,54	6.852,35	6.275,87	6.666,19	6.513,66	8.287,55	81.799,83
10000000 RECURSOS LIVRES	81.799,83	6.797,50	6.464,25	6.009,58	6.102,17	7.151,99	7.407,18	7.271,54	6.852,35	6.275,87	6.666,19	6.513,66	8.287,55	81.799,83
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	23.780,60	1.976,15	1.879,27	1.747,09	1.774,00	2.079,20	2.153,39	2.113,96	1.992,10	1.824,50	1.937,98	1.893,63	2.409,33	23.780,60
10000000 RECURSOS LIVRES	23.780,60	1.976,15	1.879,27	1.747,09	1.774,00	2.079,20	2.153,39	2.113,96	1.992,10	1.824,50	1.937,98	1.893,63	2.409,33	23.780,60
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	3.647,60	303,11	288,25	267,98	272,11	318,92	330,30	324,25	305,56	279,85	297,26	290,46	369,55	3.647,60
10000000 RECURSOS LIVRES	3.647,60	303,11	288,25	267,98	272,11	318,92	330,30	324,25	305,56	279,85	297,26	290,46	369,55	3.647,60
07.001.27.812.1233.2.162.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	6.428,23	534,18	507,99	472,26	479,54	562,04	582,09	571,43	538,49	493,19	523,86	511,88	651,28	6.428,23
10000000 RECURSOS LIVRES	6.428,23	534,18	507,99	472,26	479,54	562,04	582,09	571,43	538,49	493,19	523,86	511,88	651,28	6.428,23
07.001.27.812.1233.2.175.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes													
	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
07.001.27.812.1233.2.175.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	26.400,00	2.193,82	2.086,27	1.939,53	1.969,41	2.308,23	2.390,59	2.346,81	2.211,52	2.025,47	2.151,44	2.102,21	2.674,70	26.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
	3.711.532,10	308.425,17	293.304,55	272.674,61	276.875,68	324.509,60	336.088,69	329.934,17	310.914,24	284.757,17	302.467,52	295.546,66	376.034,04	3.711.532,10
09.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de AssistênciaSocial e Trabalho													
	3.136.965,21	260.679,14	247.899,28	230.463,00	234.013,74	274.273,61	284.060,22	278.858,43	262.782,89	240.675,11	255.643,79	249.794,34	317.821,66	3.136.965,21
09.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	3.136.965,21	260.679,14	247.899,28	230.463,00	234.013,74	274.273,61	284.060,22	278.858,43	262.782,89	240.675,11	255.643,79	249.794,34	317.821,66	3.136.965,21
09.001.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	3.136.965,21	260.679,14	247.899,28	230.463,00	234.013,74	274.273,61	284.060,22	278.858,43	262.782,89	240.675,11	255.643,79	249.794,34	317.821,66	3.136.965,21
09.001.08.122.1189.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST													
	3.136.965,21	260.679,14	247.899,28	230.463,00	234.013,74	274.273,61	284.060,22	278.858,43	262.782,89	240.675,11	255.643,79	249.794,34	317.821,66	3.136.965,21
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
09.001.08.122.1189.2.047.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMAST													
	8.090,00	672,28	639,32	594,35	603,50	707,32	732,56	719,15	677,70	620,68	659,28	644,21	819,65	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.090,00	672,28	639,32	594,35	603,50	707,32	732,56	719,15	677,70	620,68	659,28	644,21	819,65	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.090,00	672,28	639,32	594,35	603,50	707,32	732,56	719,15	677,70	620,68	659,28	644,21	819,65	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.090,00	672,28	639,32	594,35	603,50	707,32	732,56	719,15	677,70	620,68	659,28	644,21	819,65	8.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
09.001.08.122.1189.2.047.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	83,10	79,03	73,47	74,60	87,43	90,55	88,89	83,77	76,72	81,49	79,63	101,32	1.000,00
09.001.08.122.1189.2.049.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal													
	2.449.191,02	203.525,67	193.547,78	179.934,39	182.706,64	214.139,61	221.780,52	217.719,20	205.168,18	187.907,52	199.594,34	195.027,34	248.139,83	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.449.191,02	203.525,67	193.547,78	179.934,39	182.706,64	214.139,61	221.780,52	217.719,20	205.168,18	187.907,52	199.594,34	195.027,34	248.139,83	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.449.191,02	203.525,67	193.547,78	179.934,39	182.706,64	214.139,61	221.780,52	217.719,20	205.168,18	187.907,52	199.594,34	195.027,34	248.139,83	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.449.191,02	203.525,67	193.547,78	179.934,39	182.706,64	214.139,61	221.780,52	217.719,20	205.168,18	187.907,52	199.594,34	195.027,34	248.139,83	2.449.191,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.811.625,44	150.544,52	143.164,05	133.094,44	135.145,03	158.395,47	164.047,32	161.043,23	151.759,45	138.992,03	147.636,58	144.258,45	183.544,87	1.811.625,44

10000000 RECURSOS LIVRES	1.811.625,44	150.544,52	143.164,05	133.094,44	135.145,03	158.395,47	164.047,32	161.043,23	151.759,45	138.992,03	147.636,58	144.258,45	183.544,87	1.811.625,44
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	566.101,02	47.042,51	44.736,24	41.589,67	42.230,44	49.495,79	51.261,90	50.323,17	47.422,15	43.432,56	46.133,83	45.078,22	57.354,54	566.101,02
10000000 RECURSOS LIVRES	566.101,02	47.042,51	44.736,24	41.589,67	42.230,44	49.495,79	51.261,90	50.323,17	47.422,15	43.432,56	46.133,83	45.078,22	57.354,54	566.101,02
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	51.364,56	4.268,35	4.059,09	3.773,59	3.831,73	4.490,95	4.651,19	4.566,02	4.302,80	3.940,81	4.185,90	4.090,12	5.204,01	51.364,56
10000000 RECURSOS LIVRES	51.364,56	4.268,35	4.059,09	3.773,59	3.831,73	4.490,95	4.651,19	4.566,02	4.302,80	3.940,81	4.185,90	4.090,12	5.204,01	51.364,56
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
09.001.08.122.1189.2.049.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.08.122.1189.2.083.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Conselhor Tutelar													
	39.361,04	3.270,88	3.110,51	2.891,73	2.936,28	3.441,44	3.564,24	3.498,98	3.297,28	3.019,86	3.207,68	3.134,30	3.987,86	39.361,04
09.001.08.122.1189.2.083.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	36.748,54	3.053,78	2.904,06	2.699,80	2.741,39	3.213,02	3.327,67	3.266,74	3.078,43	2.819,42	2.994,78	2.926,27	3.723,18	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	36.748,54	3.053,78	2.904,06	2.699,80	2.741,39	3.213,02	3.327,67	3.266,74	3.078,43	2.819,42	2.994,78	2.926,27	3.723,18	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	36.748,54	3.053,78	2.904,06	2.699,80	2.741,39	3.213,02	3.327,67	3.266,74	3.078,43	2.819,42	2.994,78	2.926,27	3.723,18	36.748,54
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.315,00	607,87	578,07	537,41	545,69	639,57	662,39	650,26	612,78	561,22	596,13	582,49	741,12	7.315,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.315,00	607,87	578,07	537,41	545,69	639,57	662,39	650,26	612,78	561,22	596,13	582,49	741,12	7.315,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
09.001.08.122.1189.2.083.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	12.343,54	1.025,74	975,45	906,84	920,81	1.079,23	1.117,74	1.097,27	1.034,02	947,02	1.005,92	982,91	1.250,59	12.343,54
10000000 RECURSOS LIVRES	12.343,54	1.025,74	975,45	906,84	920,81	1.079,23	1.117,74	1.097,27	1.034,02	947,02	1.005,92	982,91	1.250,59	12.343,54
09.001.08.122.1189.2.083.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.612,50	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	2.612,50	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.612,50	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.083.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	2.612,50	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
10000000 RECURSOS LIVRES	2.612,50	217,10	206,45	191,93	194,89	228,42	236,57	232,24	218,85	200,44	212,90	208,03	264,68	2.612,50
09.001.08.122.1189.2.084.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da SEMAST													
	55.907,50	4.645,86	4.418,10	4.107,34	4.170,63	4.888,15	5.062,57	4.969,86	4.683,36	4.289,35	4.556,12	4.451,88	5.664,28	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	55.907,50	4.645,86	4.418,10	4.107,34	4.170,63	4.888,15	5.062,57	4.969,86	4.683,36	4.289,35	4.556,12	4.451,88	5.664,28	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	55.907,50	4.645,86	4.418,10	4.107,34	4.170,63	4.888,15	5.062,57	4.969,86	4.683,36	4.289,35	4.556,12	4.451,88	5.664,28	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	55.907,50	4.645,86	4.418,10	4.107,34	4.170,63	4.888,15	5.062,57	4.969,86	4.683,36	4.289,35	4.556,12	4.451,88	5.664,28	55.907,50
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	34.485,00	2.865,67	2.725,18	2.533,50	2.572,54	3.015,12	3.122,71	3.065,52	2.888,80	2.645,77	2.810,32	2.746,02	3.493,85	34.485,00
10000000 RECURSOS LIVRES	34.485,00	2.865,67	2.725,18	2.533,50	2.572,54	3.015,12	3.122,71	3.065,52	2.888,80	2.645,77	2.810,32	2.746,02	3.493,85	34.485,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.08.122.1189.2.084.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	21.422,50	1.780,19	1.692,92	1.573,84	1.598,09	1.873,03	1.939,86	1.904,34	1.794,56	1.643,58	1.745,80	1.705,86	2.170,43	21.422,50
10000000 RECURSOS LIVRES	21.422,50	1.780,19	1.692,92	1.573,84	1.598,09	1.873,03	1.939,86	1.904,34	1.794,56	1.643,58	1.745,80	1.705,86	2.170,43	21.422,50
09.001.08.122.1189.2.139.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação - SEMAST													

	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.139.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
10000000 RECURSOS LIVRES	541.200,00	44.973,26	42.768,44	39.760,27	40.372,86	47.318,63	49.007,05	48.109,61	45.336,20	41.522,10	44.104,55	43.095,37	54.831,66	541.200,00
09.001.08.122.1189.2.174.0.0.00.00.00.00.	Gestão do APAC													
	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.174.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
10000000 RECURSOS LIVRES	30.378,15	2.524,40	2.400,64	2.231,79	2.266,17	2.656,05	2.750,82	2.700,45	2.544,77	2.330,68	2.475,64	2.418,99	3.077,75	30.378,15
09.001.08.122.1189.2.227.0.0.00.00.00.00.	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social													
	12.837,50	1.066,79	1.014,49	943,13	957,66	1.122,41	1.162,46	1.141,18	1.075,40	984,92	1.046,18	1.022,25	1.300,63	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.837,50	1.066,79	1.014,49	943,13	957,66	1.122,41	1.162,46	1.141,18	1.075,40	984,92	1.046,18	1.022,25	1.300,63	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.837,50	1.066,79	1.014,49	943,13	957,66	1.122,41	1.162,46	1.141,18	1.075,40	984,92	1.046,18	1.022,25	1.300,63	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.837,50	1.066,79	1.014,49	943,13	957,66	1.122,41	1.162,46	1.141,18	1.075,40	984,92	1.046,18	1.022,25	1.300,63	12.837,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.702,50	390,77	371,62	345,48	350,80	411,15	425,82	418,03	393,93	360,79	383,23	374,46	476,42	4.702,50
10000000 RECURSOS LIVRES	4.702,50	390,77	371,62	345,48	350,80	411,15	425,82	418,03	393,93	360,79	383,23	374,46	476,42	4.702,50
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	1.045,00	86,84	82,58	76,77	77,96	91,37	94,63	92,89	87,54	80,17	85,16	83,21	105,88	1.045,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.045,00	86,84	82,58	76,77	77,96	91,37	94,63	92,89	87,54	80,17	85,16	83,21	105,88	1.045,00
09.001.08.122.1189.2.227.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.090,00	173,68	165,16	153,55	155,91	182,73	189,25	185,79	175,08	160,35	170,32	166,43	211,75	2.090,00
09.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS													
	559.566,89	46.499,54	44.219,89	41.109,61	41.742,96	48.924,50	50.670,18	49.742,32	46.874,80	42.931,23	45.601,32	44.557,88	56.692,66	559.566,89
09.002.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	559.566,89	46.499,54	44.219,89	41.109,61	41.742,96	48.924,50	50.670,18	49.742,32	46.874,80	42.931,23	45.601,32	44.557,88	56.692,66	559.566,89
09.002.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	28.437,00	2.363,09	2.247,24	2.089,18	2.121,36	2.486,32	2.575,04	2.527,89	2.382,16	2.181,75	2.317,44	2.264,41	2.881,12	28.437,00
09.002.08.122.1242.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS													
	28.437,00	2.363,09	2.247,24	2.089,18	2.121,36	2.486,32	2.575,04	2.527,89	2.382,16	2.181,75	2.317,44	2.264,41	2.881,12	28.437,00
09.002.08.122.1242.2.050.0.0.00.00.00.00.	IGD - SUAS													
	28.437,00	2.363,09	2.247,24	2.089,18	2.121,36	2.486,32	2.575,04	2.527,89	2.382,16	2.181,75	2.317,44	2.264,41	2.881,12	28.437,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	15.311,00	1.272,33	1.209,96	1.124,85	1.142,18	1.338,68	1.386,45	1.361,06	1.282,60	1.174,69	1.247,75	1.219,20	1.551,25	15.311,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.311,00	1.272,33	1.209,96	1.124,85	1.142,18	1.338,68	1.386,45	1.361,06	1.282,60	1.174,69	1.247,75	1.219,20	1.551,25	15.311,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.311,00	1.272,33	1.209,96	1.124,85	1.142,18	1.338,68	1.386,45	1.361,06	1.282,60	1.174,69	1.247,75	1.219,20	1.551,25	15.311,00

09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.775,00	479,90	456,37	424,27	430,81	504,92	522,94	513,36	483,77	443,07	470,63	459,86	585,10	5.775,00
10150038 BOLSA FAMILIA	5.775,00	479,90	456,37	424,27	430,81	504,92	522,94	513,36	483,77	443,07	470,63	459,86	585,10	5.775,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.050,00	87,25	82,98	77,14	78,33	91,80	95,08	93,34	87,96	80,56	85,57	83,61	106,38	1.050,00
10150038 BOLSA FAMILIA	1.050,00	87,25	82,98	77,14	78,33	91,80	95,08	93,34	87,96	80,56	85,57	83,61	106,38	1.050,00
09.002.08.122.1242.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.286,00	356,16	338,70	314,88	319,73	374,74	388,11	381,00	359,04	328,83	349,28	341,29	434,24	4.286,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.286,00	356,16	338,70	314,88	319,73	374,74	388,11	381,00	359,04	328,83	349,28	341,29	434,24	4.286,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	13.126,00	1.090,76	1.037,28	964,33	979,18	1.147,64	1.188,59	1.166,83	1.099,56	1.007,06	1.069,69	1.045,21	1.329,87	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	13.126,00	1.090,76	1.037,28	964,33	979,18	1.147,64	1.188,59	1.166,83	1.099,56	1.007,06	1.069,69	1.045,21	1.329,87	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	13.126,00	1.090,76	1.037,28	964,33	979,18	1.147,64	1.188,59	1.166,83	1.099,56	1.007,06	1.069,69	1.045,21	1.329,87	13.126,00
09.002.08.122.1242.2.050.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	13.126,00	1.090,76	1.037,28	964,33	979,18	1.147,64	1.188,59	1.166,83	1.099,56	1.007,06	1.069,69	1.045,21	1.329,87	13.126,00
10150038 BOLSA FAMILIA	13.126,00	1.090,76	1.037,28	964,33	979,18	1.147,64	1.188,59	1.166,83	1.099,56	1.007,06	1.069,69	1.045,21	1.329,87	13.126,00
09.002.08.242.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência ao Portador de Deficiência													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.0.0.00.00.00.00.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
09.002.08.242.2109.2.057.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	140.648,00	11.687,73	11.114,73	10.332,97	10.492,16	12.297,25	12.736,03	12.502,81	11.782,06	10.790,83	11.461,97	11.199,70	14.249,76	140.648,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	9.140,91	8.692,77	8.081,36	8.205,86	9.617,61	9.960,78	9.778,38	9.214,68	8.439,45	8.964,34	8.759,22	11.144,64	110.000,00
10150004 PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA	30.648,00	2.546,82	2.421,96	2.251,61	2.286,30	2.679,64	2.775,25	2.724,43	2.567,38	2.351,38	2.497,63	2.440,48	3.105,12	30.648,00
09.002.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.0.0.00.00.00.00.	PAC - Programa de Atenção a Criança													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.243.1191.2.058.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
10150003 PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
09.002.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	369.481,89	30.703,64	29.198,39	27.144,66	27.562,87	32.304,84	33.457,51	32.844,84	30.951,41	28.347,48	30.110,54	29.421,55	37.434,16	369.481,89
09.002.08.244.1190.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS													
	105.840,00	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
09.002.08.244.1190.2.051.0.0.00.00.00.00.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS													

	105.840,00	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	105.840,00	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	105.840,00	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	105.840,00	8.795,22	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,20	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,17	105.840,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	74.550,00	6.195,04	5.891,33	5.476,95	5.561,34	6.518,11	6.750,69	6.627,07	6.245,04	5.719,65	6.075,38	5.936,36	7.553,04	74.550,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	74.550,00	6.195,04	5.891,33	5.476,95	5.561,34	6.518,11	6.750,69	6.627,07	6.245,04	5.719,65	6.075,38	5.936,36	7.553,04	74.550,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.100,00	174,51	165,95	154,28	156,66	183,61	190,16	186,68	175,92	161,12	171,14	167,22	212,75	2.100,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	2.100,00	174,51	165,95	154,28	156,66	183,61	190,16	186,68	175,92	161,12	171,14	167,22	212,75	2.100,00
09.002.08.244.1190.2.051.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	24.990,00	2.076,65	1.974,84	1.835,94	1.864,22	2.184,95	2.262,91	2.221,47	2.093,41	1.917,29	2.036,53	1.989,94	2.531,85	24.990,00
10150059 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	24.990,00	2.076,65	1.974,84	1.835,94	1.864,22	2.184,95	2.262,91	2.221,47	2.093,41	1.917,29	2.036,53	1.989,94	2.531,85	24.990,00
09.002.08.244.1192.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA EESPECIAL													
	144.155,89	11.979,24	11.391,95	10.590,67	10.753,85	12.603,95	13.053,68	12.814,64	12.075,91	11.059,96	11.747,84	11.479,03	14.605,17	144.155,89
09.002.08.244.1192.2.059.0.0.00.00.00.00.	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.													
	144.155,89	11.979,24	11.391,95	10.590,67	10.753,85	12.603,95	13.053,68	12.814,64	12.075,91	11.059,96	11.747,84	11.479,03	14.605,17	144.155,89
09.002.08.244.1192.2.059.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	138.369,84	11.498,42	10.934,71	10.165,59	10.322,22	12.098,06	12.529,74	12.300,29	11.591,21	10.616,04	11.276,31	11.018,29	14.018,96	138.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	138.369,84	11.498,42	10.934,71	10.165,59	10.322,22	12.098,06	12.529,74	12.300,29	11.591,21	10.616,04	11.276,31	11.018,29	14.018,96	138.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	26.000,00	2.160,58	2.054,66	1.910,14	1.939,57	2.273,25	2.354,37	2.311,25	2.178,01	1.994,78	2.118,84	2.070,36	2.634,19	26.000,00
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	26.000,00	2.160,58	2.054,66	1.910,14	1.939,57	2.273,25	2.354,37	2.311,25	2.178,01	1.994,78	2.118,84	2.070,36	2.634,19	26.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	26.000,00	2.160,58	2.054,66	1.910,14	1.939,57	2.273,25	2.354,37	2.311,25	2.178,01	1.994,78	2.118,84	2.070,36	2.634,19	26.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	112.369,84	9.337,84	8.880,05	8.255,45	8.382,65	9.824,81	10.175,37	9.989,04	9.413,20	8.621,26	9.157,47	8.947,93	11.384,77	112.369,84
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.30.00.00.														MATERIAL DE CONSUMO
	31.036,50	2.579,11	2.452,67	2.280,15	2.315,28	2.713,61	2.810,43	2.758,97	2.599,92	2.381,19	2.529,29	2.471,41	3.144,47	31.036,50
10000000 RECURSOS LIVRES	31.036,50	2.579,11	2.452,67	2.280,15	2.315,28	2.713,61	2.810,43	2.758,97	2.599,92	2.381,19	2.529,29	2.471,41	3.144,47	31.036,50
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	51.662,50	4.293,11	4.082,64	3.795,48	3.853,96	4.517,00	4.678,17	4.592,50	4.327,76	3.963,66	4.210,18	4.113,85	5.234,19	51.662,50
10000000 RECURSOS LIVRES	51.662,50	4.293,11	4.082,64	3.795,48	3.853,96	4.517,00	4.678,17	4.592,50	4.327,76	3.963,66	4.210,18	4.113,85	5.234,19	51.662,50
09.002.08.244.1192.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	29.670,84	2.465,62	2.344,74	2.179,82	2.213,41	2.594,20	2.686,77	2.637,57	2.485,52	2.276,41	2.418,00	2.362,67	3.006,11	29.670,84
10000000 RECURSOS LIVRES	29.670,84	2.465,62	2.344,74	2.179,82	2.213,41	2.594,20	2.686,77	2.637,57	2.485,52	2.276,41	2.418,00	2.362,67	3.006,11	29.670,84
09.002.08.244.1192.2.059.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	5.786,05	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
09.002.08.244.1192.2.059.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.786,05	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
09.002.08.244.1192.2.059.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.786,05	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
09.002.08.244.1192.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.786,05	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
10000000 RECURSOS LIVRES	5.786,05	480,82	457,24	425,08	431,63	505,89	523,94	514,35	484,70	443,92	471,53	460,74	586,21	5.786,05
09.002.08.244.1243.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF													
	37.586,00	3.123,36	2.970,24	2.761,33	2.803,86	3.286,25	3.403,50	3.341,18	3.148,56	2.883,68	3.063,03	2.992,93	3.808,08	37.586,00
09.002.08.244.1243.2.054.0.0.00.00.00.00.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF													
	37.586,00	3.123,36	2.970,24	2.761,33	2.803,86	3.286,25	3.403,50	3.341,18	3.148,56	2.883,68	3.063,03	2.992,93	3.808,08	37.586,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.819,30	2.228,66	2.119,40	1.970,33	2.000,68	2.344,89	2.428,55	2.384,08	2.246,64	2.057,63	2.185,61	2.135,59	2.717,24	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													

	26.819,30	2.228,66	2.119,40	1.970,33	2.000,68	2.344,89	2.428,55	2.384,08	2.246,64	2.057,63	2.185,61	2.135,59	2.717,24	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.819,30	2.228,66	2.119,40	1.970,33	2.000,68	2.344,89	2.428,55	2.384,08	2.246,64	2.057,63	2.185,61	2.135,59	2.717,24	26.819,30
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.075,00	1.003,42	954,23	887,11	900,78	1.055,75	1.093,42	1.073,40	1.011,52	926,42	984,04	961,52	1.223,39	12.075,00
10150038 BOLSA FAMILIA	12.075,00	1.003,42	954,23	887,11	900,78	1.055,75	1.093,42	1.073,40	1.011,52	926,42	984,04	961,52	1.223,39	12.075,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.886,00	156,72	149,04	138,56	140,69	164,90	170,78	167,65	157,99	144,70	153,70	150,18	191,09	1.886,00
10150038 BOLSA FAMILIA	1.886,00	156,72	149,04	138,56	140,69	164,90	170,78	167,65	157,99	144,70	153,70	150,18	191,09	1.886,00
09.002.08.244.1243.2.054.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	8.658,30	719,50	684,22	636,10	645,90	757,02	784,03	769,67	725,30	664,28	705,60	689,45	877,23	8.658,30
10150038 BOLSA FAMILIA	8.658,30	719,50	684,22	636,10	645,90	757,02	784,03	769,67	725,30	664,28	705,60	689,45	877,23	8.658,30
09.002.08.244.1243.2.054.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.766,70	894,70	850,84	791,00	803,18	941,36	974,95	957,10	901,92	826,05	877,42	857,34	1.090,84	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.766,70	894,70	850,84	791,00	803,18	941,36	974,95	957,10	901,92	826,05	877,42	857,34	1.090,84	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.766,70	894,70	850,84	791,00	803,18	941,36	974,95	957,10	901,92	826,05	877,42	857,34	1.090,84	10.766,70
09.002.08.244.1243.2.054.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.766,70	894,70	850,84	791,00	803,18	941,36	974,95	957,10	901,92	826,05	877,42	857,34	1.090,84	10.766,70
10150038 BOLSA FAMILIA	10.766,70	894,70	850,84	791,00	803,18	941,36	974,95	957,10	901,92	826,05	877,42	857,34	1.090,84	10.766,70
09.002.08.244.1244.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS													
	81.900,00	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.0.0.00.00.00.00.	Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa													
	81.900,00	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	81.900,00	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	81.900,00	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	81.900,00	6.805,82	6.472,17	6.016,93	6.109,63	7.160,75	7.416,25	7.280,44	6.860,74	6.283,55	6.674,35	6.521,63	8.297,74	81.900,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	6.300,00	523,52	497,86	462,84	469,97	550,83	570,48	560,03	527,75	483,35	513,41	501,66	638,30	6.300,00
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	6.300,00	523,52	497,86	462,84	469,97	550,83	570,48	560,03	527,75	483,35	513,41	501,66	638,30	6.300,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.478,45	2.948,23	2.803,69	2.606,49	2.646,65	3.101,98	3.212,66	3.153,83	2.972,02	2.721,99	2.891,28	2.825,12	3.594,51	35.478,45
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	35.478,45	2.948,23	2.803,69	2.606,49	2.646,65	3.101,98	3.212,66	3.153,83	2.972,02	2.721,99	2.891,28	2.825,12	3.594,51	35.478,45
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	4.200,00	349,02	331,91	308,56	313,31	367,22	380,32	373,36	351,83	322,23	342,27	334,44	425,53	4.200,00
09.002.08.244.1244.2.056.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	35.921,55	2.985,05	2.838,71	2.639,04	2.679,70	3.140,72	3.252,79	3.193,22	3.009,14	2.755,98	2.927,39	2.860,41	3.639,40	35.921,55
10150055 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	35.921,55	2.985,05	2.838,71	2.639,04	2.679,70	3.140,72	3.252,79	3.193,22	3.009,14	2.755,98	2.927,39	2.860,41	3.639,40	35.921,55
09.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.0.0.00.00.00.00.	Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
09.003.08.243.1193.1.955.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Saúde													
	23.170.375,32	1.925.438,35	1.831.043,42	1.702.254,84	1.728.481,59	2.025.850,52	2.098.136,90	2.059.714,98	1.940.977,13	1.777.683,95	1.888.246,36	1.845.040,52	2.347.506,76	23.170.375,32
12.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Fundo Municipal de Saúde													
	23.170.375,32	1.925.438,35	1.831.043,42	1.702.254,84	1.728.481,59	2.025.850,52	2.098.136,90	2.059.714,98	1.940.977,13	1.777.683,95	1.888.246,36	1.845.040,52	2.347.506,76	23.170.375,32
12.006.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	23.170.375,32	1.925.438,35	1.831.043,42	1.702.254,84	1.728.481,59	2.025.850,52	2.098.136,90	2.059.714,98	1.940.977,13	1.777.683,95	1.888.246,36	1.845.040,52	2.347.506,76	23.170.375,32
12.006.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.175.796,23	97.707,66	92.917,53	86.382,07	87.712,97	102.803,14	106.471,36	104.521,60	98.496,20	90.209,76	95.820,33	93.627,81	119.125,80	1.175.796,23
12.006.10.122.1195.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
	404.482,48	33.612,14	31.964,31	29.716,06	30.173,91	35.365,03	36.626,92	35.956,19	33.883,42	31.032,81	32.962,89	32.208,65	40.980,15	404.482,48
12.006.10.122.1195.2.068.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU													
	393.782,00	32.722,94	31.118,70	28.929,93	29.375,66	34.429,45	35.657,97	35.004,98	32.987,04	30.211,85	32.090,87	31.356,57	39.896,04	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	393.782,00	32.722,94	31.118,70	28.929,93	29.375,66	34.429,45	35.657,97	35.004,98	32.987,04	30.211,85	32.090,87	31.356,57	39.896,04	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	393.782,00	32.722,94	31.118,70	28.929,93	29.375,66	34.429,45	35.657,97	35.004,98	32.987,04	30.211,85	32.090,87	31.356,57	39.896,04	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	393.782,00	32.722,94	31.118,70	28.929,93	29.375,66	34.429,45	35.657,97	35.004,98	32.987,04	30.211,85	32.090,87	31.356,57	39.896,04	393.782,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,34	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,32	55.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,34	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,32	55.000,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	101.448,00	8.430,24	8.016,95	7.453,07	7.567,90	8.869,88	9.186,38	9.018,15	8.498,28	7.783,32	8.267,40	8.078,23	10.278,20	101.448,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	101.448,00	8.430,24	8.016,95	7.453,07	7.567,90	8.869,88	9.186,38	9.018,15	8.498,28	7.783,32	8.267,40	8.078,23	10.278,20	101.448,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	17.334,00	1.440,44	1.369,82	1.273,47	1.293,10	1.515,56	1.569,64	1.540,89	1.452,07	1.329,90	1.412,62	1.380,29	1.756,20	17.334,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	17.334,00	1.440,44	1.369,82	1.273,47	1.293,10	1.515,56	1.569,64	1.540,89	1.452,07	1.329,90	1.412,62	1.380,29	1.756,20	17.334,00
12.006.10.122.1195.2.068.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	220.000,00	18.281,81	17.385,54	16.162,71	16.411,73	19.235,21	19.921,56	19.556,75	18.429,35	16.878,90	17.928,68	17.518,44	22.289,32	220.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	220.000,00	18.281,81	17.385,54	16.162,71	16.411,73	19.235,21	19.921,56	19.556,75	18.429,35	16.878,90	17.928,68	17.518,44	22.289,32	220.000,00
12.006.10.122.1195.2.108.0.0.00.00.00.00.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde													
	9.304,13	773,17	735,26	683,55	694,08	813,49	842,51	827,09	779,40	713,83	758,23	740,89	942,63	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.304,13	773,17	735,26	683,55	694,08	813,49	842,51	827,09	779,40	713,83	758,23	740,89	942,63	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.304,13	773,17	735,26	683,55	694,08	813,49	842,51	827,09	779,40	713,83	758,23	740,89	942,63	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.304,13	773,17	735,26	683,55	694,08	813,49	842,51	827,09	779,40	713,83	758,23	740,89	942,63	9.304,13
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.091,50	256,90	244,31	227,12	230,62	270,30	279,94	274,82	258,97	237,19	251,94	246,17	313,22	3.091,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	3.091,50	256,90	244,31	227,12	230,62	270,30	279,94	274,82	258,97	237,19	251,94	246,17	313,22	3.091,50
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.061,00	171,27	162,87	151,42	153,75	180,20	186,63	183,21	172,65	158,12	167,96	164,12	208,80	2.061,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	2.061,00	171,27	162,87	151,42	153,75	180,20	186,63	183,21	172,65	158,12	167,96	164,12	208,80	2.061,00
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.061,00	171,27	162,87	151,42	153,75	180,20	186,63	183,21	172,65	158,12	167,96	164,12	208,80	2.061,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	2.061,00	171,27	162,87	151,42	153,75	180,20	186,63	183,21	172,65	158,12	167,96	164,12	208,80	2.061,00
12.006.10.122.1195.2.108.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.090,63	173,73	165,21	153,59	155,96	182,79	189,31	185,85	175,13	160,40	170,37	166,48	211,81	2.090,63
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	2.090,63	173,73	165,21	153,59	155,96	182,79	189,31	185,85	175,13	160,40	170,37	166,48	211,81	2.090,63
12.006.10.122.1195.2.205.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da Secretaria													

	1.396,35	116,03	110,35	102,58	104,17	122,09	126,44	124,12	116,98	107,13	113,79	111,19	141,48	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.396,35	116,03	110,35	102,58	104,17	122,09	126,44	124,12	116,98	107,13	113,79	111,19	141,48	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.396,35	116,03	110,35	102,58	104,17	122,09	126,44	124,12	116,98	107,13	113,79	111,19	141,48	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	1.396,35	116,03	110,35	102,58	104,17	122,09	126,44	124,12	116,98	107,13	113,79	111,19	141,48	1.396,35
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	914,85	76,02	72,30	67,21	68,25	79,99	82,84	81,32	76,64	70,19	74,55	72,85	92,69	914,85
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	914,85	76,02	72,30	67,21	68,25	79,99	82,84	81,32	76,64	70,19	74,55	72,85	92,69	914,85
12.006.10.122.1195.2.205.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	481,50	40,01	38,05	35,37	35,92	42,10	43,60	42,80	40,34	36,94	39,24	38,34	48,79	481,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	481,50	40,01	38,05	35,37	35,92	42,10	43,60	42,80	40,34	36,94	39,24	38,34	48,79	481,50
12.006.10.122.1198.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.0.0.00.00.00.00.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.1198.2.085.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100.152,00	8.322,55	7.914,53	7.357,85	7.471,22	8.756,57	9.069,02	8.902,94	8.389,71	7.683,89	8.161,79	7.975,03	10.146,90	100.152,00
12.006.10.122.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	671.161,75	55.772,97	53.038,69	49.308,16	50.067,84	58.681,54	60.775,42	59.662,47	56.223,07	51.493,06	54.695,65	53.444,13	67.998,75	671.161,75
12.006.10.122.2111.2.198.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU													
	585.361,75	48.643,06	46.258,33	43.004,70	43.667,27	51.179,81	53.006,01	52.035,34	49.035,62	44.910,29	47.703,47	46.611,94	59.305,91	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	585.361,75	48.643,06	46.258,33	43.004,70	43.667,27	51.179,81	53.006,01	52.035,34	49.035,62	44.910,29	47.703,47	46.611,94	59.305,91	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	585.361,75	48.643,06	46.258,33	43.004,70	43.667,27	51.179,81	53.006,01	52.035,34	49.035,62	44.910,29	47.703,47	46.611,94	59.305,91	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	585.361,75	48.643,06	46.258,33	43.004,70	43.667,27	51.179,81	53.006,01	52.035,34	49.035,62	44.910,29	47.703,47	46.611,94	59.305,91	585.361,75
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	430.761,82	35.795,94	34.041,04	31.646,72	32.134,30	37.662,71	39.006,59	38.292,28	36.084,82	33.049,03	35.104,50	34.301,26	43.642,63	430.761,82
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	430.761,82	35.795,94	34.041,04	31.646,72	32.134,30	37.662,71	39.006,59	38.292,28	36.084,82	33.049,03	35.104,50	34.301,26	43.642,63	430.761,82
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	154.499,93	12.838,81	12.209,39	11.350,63	11.525,51	13.508,36	13.990,36	13.734,17	12.942,42	11.853,59	12.590,82	12.302,72	15.653,15	154.499,93
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	154.499,93	12.838,81	12.209,39	11.350,63	11.525,51	13.508,36	13.990,36	13.734,17	12.942,42	11.853,59	12.590,82	12.302,72	15.653,15	154.499,93
12.006.10.122.2111.2.198.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.122.2111.2.199.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU													
	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
12.006.10.122.2111.2.199.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	85.800,00	7.129,91	6.780,36	6.303,46	6.400,57	7.501,73	7.769,41	7.627,13	7.187,45	6.582,77	6.992,18	6.832,19	8.692,84	85.800,00
12.006.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													

	6.967.902,27	579.026,71	550.639,82	511.909,92	519.796,94	609.223,10	630.961,44	619.407,00	583.699,59	534.593,33	567.842,16	554.849,10	705.953,16	6.967.902,27
12.006.10.301.1196.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE													
	1.503.940,00	124.976,12	118.849,16	110.489,76	112.192,06	131.493,64	136.185,64	133.691,73	125.984,73	115.385,69	122.562,07	119.757,67	152.371,73	1.503.940,00
12.006.10.301.1196.2.070.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde													
	1.021.780,00	84.909,04	80.746,36	75.066,98	76.223,53	89.337,06	92.524,81	90.830,45	85.594,29	78.393,29	83.268,93	81.363,62	103.521,64	1.021.780,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	991.240,00	82.371,19	78.332,93	72.823,30	73.945,28	86.666,86	89.759,33	88.115,62	83.035,96	76.050,19	80.780,10	78.931,74	100.427,50	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	991.240,00	82.371,19	78.332,93	72.823,30	73.945,28	86.666,86	89.759,33	88.115,62	83.035,96	76.050,19	80.780,10	78.931,74	100.427,50	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	991.240,00	82.371,19	78.332,93	72.823,30	73.945,28	86.666,86	89.759,33	88.115,62	83.035,96	76.050,19	80.780,10	78.931,74	100.427,50	991.240,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	639.000,00	53.100,35	50.497,10	46.945,33	47.668,62	55.869,55	57.863,09	56.803,48	53.528,89	49.025,54	52.074,66	50.883,12	64.740,27	639.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	539.000,00	53.100,35	50.497,10	46.945,33	47.668,62	55.869,55	57.863,09	56.803,48	53.528,89	49.025,54	52.074,66	50.883,12	64.740,27	639.000,00
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	100.000,00													
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	8.000,00	664,79	632,20	587,73	596,79	699,46	724,42	711,15	670,16	613,78	651,95	637,03	810,54	8.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	8.000,00	664,79	632,20	587,73	596,79	699,46	724,42	711,15	670,16	613,78	651,95	637,03	810,54	8.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	13.200,00	1.096,91	1.043,13	969,76	984,70	1.154,11	1.195,29	1.173,41	1.105,76	1.012,73	1.075,72	1.051,11	1.337,37	13.200,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	13.200,00	1.096,91	1.043,13	969,76	984,70	1.154,11	1.195,29	1.173,41	1.105,76	1.012,73	1.075,72	1.051,11	1.337,37	13.200,00
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	300.940,00	25.007,86	23.781,84	22.109,12	22.449,75	26.312,02	27.250,89	26.751,86	25.209,68	23.088,80	24.524,80	23.963,64	30.489,74	300.940,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	214.940,00	25.007,86	23.781,84	22.109,12	22.449,75	26.312,02	27.250,89	26.751,86	25.209,68	23.088,80	24.524,80	23.963,64	30.489,74	300.940,00
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	86.000,00													
12.006.10.301.1196.2.070.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	30.540,00	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	30.540,00	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.540,00	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.070.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	30.540,00	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.540,00	2.537,85	2.413,43	2.243,68	2.278,25	2.670,20	2.765,48	2.714,83	2.558,33	2.343,10	2.488,83	2.431,88	3.094,14	30.540,00
12.006.10.301.1196.2.078.0.0.00.00.00.00.														Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário
	45.360,00	3.769,38	3.584,59	3.332,45	3.383,80	3.965,95	4.107,46	4.032,24	3.799,80	3.480,12	3.696,57	3.611,98	4.595,66	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	45.360,00	3.769,38	3.584,59	3.332,45	3.383,80	3.965,95	4.107,46	4.032,24	3.799,80	3.480,12	3.696,57	3.611,98	4.595,66	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	45.360,00	3.769,38	3.584,59	3.332,45	3.383,80	3.965,95	4.107,46	4.032,24	3.799,80	3.480,12	3.696,57	3.611,98	4.595,66	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	45.360,00	3.769,38	3.584,59	3.332,45	3.383,80	3.965,95	4.107,46	4.032,24	3.799,80	3.480,12	3.696,57	3.611,98	4.595,66	45.360,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	25.000,00	2.077,48	1.975,63	1.836,67	1.864,97	2.185,82	2.263,81	2.222,36	2.094,24	1.918,06	2.037,35	1.990,73	2.532,88	25.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	25.000,00	2.077,48	1.975,63	1.836,67	1.864,97	2.185,82	2.263,81	2.222,36	2.094,24	1.918,06	2.037,35	1.990,73	2.532,88	25.000,00
12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.000,00	415,50	395,13	367,33	372,99	437,16	452,76	444,47	418,85	383,61	407,47	398,15	506,58	5.000,00

12.006.10.301.1196.2.078.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.360,00	445,41	423,58	393,78	399,85	468,64	485,36	476,47	449,01	411,23	436,81	426,81	543,05	5.360,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.360,00	445,41	423,58	393,78	399,85	468,64	485,36	476,47	449,01	411,23	436,81	426,81	543,05	5.360,00
12.006.10.301.1196.2.179.0.0.00.00.00.00.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB													
	144.000,00	11.966,28	11.379,63	10.579,23	10.742,22	12.590,32	13.039,57	12.800,78	12.062,85	11.048,00	11.735,13	11.466,62	14.589,37	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	144.000,00	11.966,28	11.379,63	10.579,23	10.742,22	12.590,32	13.039,57	12.800,78	12.062,85	11.048,00	11.735,13	11.466,62	14.589,37	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	144.000,00	11.966,28	11.379,63	10.579,23	10.742,22	12.590,32	13.039,57	12.800,78	12.062,85	11.048,00	11.735,13	11.466,62	14.589,37	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	144.000,00	11.966,28	11.379,63	10.579,23	10.742,22	12.590,32	13.039,57	12.800,78	12.062,85	11.048,00	11.735,13	11.466,62	14.589,37	144.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	57.600,00	4.786,51	4.551,85	4.231,69	4.296,89	5.036,13	5.215,83	5.120,31	4.825,14	4.419,20	4.694,05	4.586,65	5.835,75	57.600,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	57.600,00	4.786,51	4.551,85	4.231,69	4.296,89	5.036,13	5.215,83	5.120,31	4.825,14	4.419,20	4.694,05	4.586,65	5.835,75	57.600,00
12.006.10.301.1196.2.179.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	86.400,00	7.179,77	6.827,78	6.347,54	6.445,33	7.554,19	7.823,74	7.680,47	7.237,71	6.628,80	7.041,08	6.879,97	8.753,62	86.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	86.400,00	7.179,77	6.827,78	6.347,54	6.445,33	7.554,19	7.823,74	7.680,47	7.237,71	6.628,80	7.041,08	6.879,97	8.753,62	86.400,00
12.006.10.301.1196.2.187.0.0.00.00.00.00.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ													
	172.800,00	14.359,52	13.655,56	12.695,08	12.890,66	15.108,38	15.647,49	15.360,94	14.475,41	13.257,61	14.082,16	13.759,94	17.507,25	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	172.800,00	14.359,52	13.655,56	12.695,08	12.890,66	15.108,38	15.647,49	15.360,94	14.475,41	13.257,61	14.082,16	13.759,94	17.507,25	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	172.800,00	14.359,52	13.655,56	12.695,08	12.890,66	15.108,38	15.647,49	15.360,94	14.475,41	13.257,61	14.082,16	13.759,94	17.507,25	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	172.800,00	14.359,52	13.655,56	12.695,08	12.890,66	15.108,38	15.647,49	15.360,94	14.475,41	13.257,61	14.082,16	13.759,94	17.507,25	172.800,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	2.492,97	2.370,76	2.204,01	2.237,96	2.622,98	2.716,58	2.666,83	2.513,09	2.301,67	2.444,82	2.388,88	3.039,45	30.000,00
12.006.10.301.1196.2.187.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	112.800,00	9.373,58	8.914,04	8.287,06	8.414,74	9.862,42	10.214,33	10.027,28	9.449,23	8.654,27	9.192,52	8.982,18	11.428,35	112.800,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	112.800,00	9.373,58	8.914,04	8.287,06	8.414,74	9.862,42	10.214,33	10.027,28	9.449,23	8.654,27	9.192,52	8.982,18	11.428,35	112.800,00
12.006.10.301.1196.2.206.0.0.00.00.00.00.	Manter a frota do PAB													
	120.000,00	9.971,90	9.483,02	8.816,02	8.951,85	10.491,93	10.866,31	10.667,32	10.052,38	9.206,67	9.779,28	9.555,51	12.157,81	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	120.000,00	9.971,90	9.483,02	8.816,02	8.951,85	10.491,93	10.866,31	10.667,32	10.052,38	9.206,67	9.779,28	9.555,51	12.157,81	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	120.000,00	9.971,90	9.483,02	8.816,02	8.951,85	10.491,93	10.866,31	10.667,32	10.052,38	9.206,67	9.779,28	9.555,51	12.157,81	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	120.000,00	9.971,90	9.483,02	8.816,02	8.951,85	10.491,93	10.866,31	10.667,32	10.052,38	9.206,67	9.779,28	9.555,51	12.157,81	120.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	98.000,00	8.143,72	7.744,47	7.199,75	7.310,68	8.568,41	8.874,15	8.711,64	8.209,44	7.518,78	7.986,41	7.803,67	9.928,88	98.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	98.000,00	8.143,72	7.744,47	7.199,75	7.310,68	8.568,41	8.874,15	8.711,64	8.209,44	7.518,78	7.986,41	7.803,67	9.928,88	98.000,00
12.006.10.301.1196.2.206.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	22.000,00	1.828,18	1.738,55	1.616,27	1.641,17	1.923,52	1.992,16	1.955,68	1.842,94	1.687,89	1.792,87	1.751,84	2.228,93	22.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	22.000,00	1.828,18	1.738,55	1.616,27	1.641,17	1.923,52	1.992,16	1.955,68	1.842,94	1.687,89	1.792,87	1.751,84	2.228,93	22.000,00
12.006.10.301.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	5.463.962,27	454.050,59	431.790,66	401.420,16	407.604,88	477.729,46	494.775,80	485.715,27	457.714,86	419.207,64	445.280,09	435.091,43	553.581,43	5.463.962,27
12.006.10.301.2111.2.190.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde													
	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.190.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													

	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	277.200,00	23.035,08	21.905,78	20.365,01	20.678,78	24.236,37	25.101,17	24.641,51	23.220,98	21.267,42	22.590,13	22.073,24	28.084,53	277.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB													
	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.006.10.301.2111.2.191.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	46.200,00	3.839,18	3.650,96	3.394,17	3.446,46	4.039,39	4.183,53	4.106,92	3.870,16	3.544,57	3.765,02	3.678,87	4.680,77	46.200,00
12.006.10.301.2111.2.192.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF													
	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.192.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	125.400,00	10.420,63	9.909,76	9.212,74	9.354,69	10.964,07	11.355,29	11.147,35	10.504,73	9.620,97	10.219,35	9.985,51	12.704,91	125.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS													
	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.193.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	455.400,00	37.843,35	35.988,07	33.456,81	33.972,28	39.816,89	41.237,64	40.482,48	38.148,75	34.939,33	37.112,36	36.263,18	46.138,86	455.400,00
12.006.10.301.2111.2.201.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB													
	258.117,90	21.449,38	20.397,81	18.963,11	19.255,28	22.567,97	23.373,25	22.945,22	21.622,48	19.803,39	21.035,05	20.553,75	26.151,21	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	258.117,90	21.449,38	20.397,81	18.963,11	19.255,28	22.567,97	23.373,25	22.945,22	21.622,48	19.803,39	21.035,05	20.553,75	26.151,21	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	258.117,90	21.449,38	20.397,81	18.963,11	19.255,28	22.567,97	23.373,25	22.945,22	21.622,48	19.803,39	21.035,05	20.553,75	26.151,21	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	258.117,90	21.449,38	20.397,81	18.963,11	19.255,28	22.567,97	23.373,25	22.945,22	21.622,48	19.803,39	21.035,05	20.553,75	26.151,21	258.117,90
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	194.015,55	16.122,53	15.332,11	14.253,71	14.473,32	16.963,32	17.568,61	17.246,88	16.252,64	14.885,31	15.811,10	15.449,32	19.656,70	194.015,55
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	74.015,55	6.150,63	5.849,09	5.437,69	5.521,47	6.471,39	6.702,30	6.579,56	6.200,27	5.678,64	6.031,82	5.893,81	7.498,88	74.015,55

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	120.000,00	9.971,90	9.483,02	8.816,02	8.951,85	10.491,93	10.866,31	10.667,32	10.052,37	9.206,67	9.779,28	9.555,51	12.157,82	120.000,00
12.006.10.301.2111.2.201.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	64.102,35	5.326,85	5.065,70	4.709,40	4.781,96	5.604,65	5.804,64	5.698,34	5.369,84	4.918,08	5.223,95	5.104,43	6.494,51	64.102,35
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	23.518,35	1.954,35	1.858,54	1.727,82	1.754,44	2.056,28	2.129,65	2.090,65	1.970,13	1.804,38	1.916,60	1.872,75	2.382,76	23.518,35
10270010 PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	40.584,00	3.372,50	3.207,16	2.981,58	3.027,52	3.548,37	3.674,99	3.607,69	3.399,71	3.113,70	3.307,35	3.231,68	4.111,75	40.584,00
12.006.10.301.2111.2.202.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF													
	1.332.611,14	110.738,85	105.309,86	97.902,76	99.411,16	116.513,91	120.671,35	118.461,57	111.632,53	102.240,96	108.599,81	106.114,88	135.013,50	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.332.611,14	110.738,85	105.309,86	97.902,76	99.411,16	116.513,91	120.671,35	118.461,57	111.632,53	102.240,96	108.599,81	106.114,88	135.013,50	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.332.611,14	110.738,85	105.309,86	97.902,76	99.411,16	116.513,91	120.671,35	118.461,57	111.632,53	102.240,96	108.599,81	106.114,88	135.013,50	1.332.611,14

12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.332.611,14	110.738,85	105.309,86	97.902,76	99.411,16	116.513,91	120.671,35	118.461,57	111.632,53	102.240,96	108.599,81	106.114,88	135.013,50	1.332.611,14
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	994.516,70	82.643,49	78.591,88	73.064,02	74.189,73	86.953,37	90.056,03	88.406,89	83.310,43	76.301,59	81.047,14	79.192,66	100.759,47	994.516,70
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	580.063,70	48.202,80	45.839,65	42.615,46	43.272,04	50.716,59	52.526,25	51.564,37	48.591,80	44.503,81	47.271,71	46.190,06	58.769,16	580.063,70
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	414.453,00													
12.006.10.301.2111.2.202.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	338.094,44	28.095,36	26.717,98	24.838,74	25.221,43	29.560,54	30.615,32	30.054,68	28.322,10	25.939,37	27.552,67	26.922,22	34.254,03	338.094,44
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	207.867,44	17.273,61	16.426,77	15.271,37	15.506,66	18.174,43	18.822,93	18.478,24	17.413,01	15.948,06	16.939,95	16.552,34	21.060,07	207.867,44
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	130.227,00													
12.006.10.301.2111.2.203.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS													
	1.640.648,57	136.336,49	129.652,57	120.533,30	122.390,36	143.446,48	148.564,93	145.844,35	137.436,75	125.874,31	133.703,00	130.643,68	166.222,35	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.640.648,57	136.336,49	129.652,57	120.533,30	122.390,36	143.446,48	148.564,93	145.844,35	137.436,75	125.874,31	133.703,00	130.643,68	166.222,35	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.640.648,57	136.336,49	129.652,57	120.533,30	122.390,36	143.446,48	148.564,93	145.844,35	137.436,75	125.874,31	133.703,00	130.643,68	166.222,35	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.640.648,57	136.336,49	129.652,57	120.533,30	122.390,36	143.446,48	148.564,93	145.844,35	137.436,75	125.874,31	133.703,00	130.643,68	166.222,35	1.640.648,57
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.233.720,71	102.521,14	97.495,02	90.637,59	92.034,05	107.867,65	111.716,57	109.670,77	103.348,50	94.653,87	100.540,83	98.240,30	124.994,42	1.233.720,71
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	440.250,71	36.584,46	34.790,90	32.343,84	32.842,16	38.492,35	39.865,83	39.135,79	36.879,70	33.777,04	35.877,79	35.056,85	44.604,00	440.250,71
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	793.470,00	65.936,68	62.704,12	58.293,75	59.191,89	69.375,30	71.850,74	70.534,98	66.468,80	60.876,83	64.663,04	63.183,45	80.390,42	793.470,00
12.006.10.301.2111.2.203.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	406.927,86	33.815,35	32.157,55	29.895,71	30.356,31	35.578,83	36.848,36	36.173,58	34.088,25	31.220,44	33.162,17	32.403,38	41.227,93	406.927,86
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	159.025,86	13.214,91	12.567,05	11.683,13	11.863,13	13.904,07	14.400,20	14.136,50	13.321,56	12.200,83	12.959,65	12.663,12	16.111,71	159.025,86
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	247.902,00	20.600,44	19.590,50	18.212,58	18.493,18	21.674,76	22.448,16	22.037,08	20.766,69	19.019,61	20.202,52	19.740,26	25.116,22	247.902,00
12.006.10.301.2111.2.212.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica													
	1.328.384,66	110.387,63	104.975,85	97.592,26	99.095,87	116.144,38	120.288,64	118.085,87	111.278,48	101.916,69	108.255,37	105.778,32	134.585,30	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.328.384,66	110.387,63	104.975,85	97.592,26	99.095,87	116.144,38	120.288,64	118.085,87	111.278,48	101.916,69	108.255,37	105.778,32	134.585,30	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.328.384,66	110.387,63	104.975,85	97.592,26	99.095,87	116.144,38	120.288,64	118.085,87	111.278,48	101.916,69	108.255,37	105.778,32	134.585,30	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.328.384,66	110.387,63	104.975,85	97.592,26	99.095,87	116.144,38	120.288,64	118.085,87	111.278,48	101.916,69	108.255,37	105.778,32	134.585,30	1.328.384,66
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL													
	982.046,84	81.607,25	77.606,44	72.147,90	73.259,49	85.863,10	88.926,86	87.298,40	82.265,84	75.344,87	80.030,92	78.199,69	99.496,08	982.046,84
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	982.046,84	81.607,25	77.606,44	72.147,90	73.259,49	85.863,10	88.926,86	87.298,40	82.265,84	75.344,87	80.030,92	78.199,69	99.496,08	982.046,84
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	346.237,82	28.772,07	27.361,51	25.437,01	25.828,92	30.272,54	31.352,72	30.778,58	29.004,26	26.564,15	28.216,30	27.570,67	35.079,09	346.237,82
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	346.237,82	28.772,07	27.361,51	25.437,01	25.828,92	30.272,54	31.352,72	30.778,58	29.004,26	26.564,15	28.216,30	27.570,67	35.079,09	346.237,82
12.006.10.301.2111.2.212.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	13.107.285,84	1.089.204,22	1.035.805,85	962.951,21	977.787,44	1.146.006,56	1.186.898,32	1.165.163,40	1.097.994,38	1.005.620,83	1.068.165,05	1.043.723,88	1.327.964,70	13.107.285,84
12.006.10.302.1201.0.000.0.0.00.00.00.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
	2.345.104,32	194.876,16	185.322,34	172.287,47	174.941,90	205.039,01	212.355,20	208.466,49	196.448,86	179.921,75	191.111,93	186.739,00	237.594,21	2.345.104,32
12.006.10.302.1201.2.082.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC													
	1.608.304,32	133.648,71	127.096,57	118.157,08	119.977,53	140.618,53	145.636,08	142.969,14	134.727,29	123.392,77	131.067,15	128.068,13	162.945,34	1.608.304,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.565.004,32	130.050,52	123.674,78	114.975,96	116.747,40	136.832,69	141.715,15	139.120,02	131.100,06	120.070,70	127.538,46	124.620,18	158.558,40	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.565.004,32	130.050,52	123.674,78	114.975,96	116.747,40	136.832,69	141.715,15	139.120,02	131.100,06	120.070,70	127.538,46	124.620,18	158.558,40	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.565.004,32	130.050,52	123.674,78	114.975,96	116.747,40	136.832,69	141.715,15	139.120,02	131.100,06	120.070,70	127.538,46	124.620,18	158.558,40	1.565.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	280.000,00	23.267,76	22.127,06	20.570,72	20.887,66	24.481,18	25.354,72	24.890,42	23.455,54	21.482,24	22.818,32	22.296,20	28.368,18	280.000,00

10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	140.000,00	11.633,88	11.063,53	10.285,36	10.443,83	12.240,59	12.677,36	12.445,21	11.727,77	10.741,12	11.409,16	11.148,10	14.184,09	140.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00	11.633,88	11.063,53	10.285,36	10.443,83	12.240,59	12.677,36	12.445,21	11.727,77	10.741,12	11.409,16	11.148,10	14.184,09	140.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	660.004,32	54.845,80	52.156,97	48.488,45	49.235,51	57.706,02	59.765,08	58.670,64	55.288,41	50.637,04	53.786,39	52.555,67	66.868,34	660.004,32
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	250.000,00	20.774,79	19.756,30	18.366,72	18.649,69	21.858,20	22.638,14	22.223,58	20.942,44	19.180,57	20.373,50	19.907,32	25.328,75	250.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	410.004,32	34.071,01	32.400,67	30.121,73	30.585,82	35.847,82	37.126,94	36.447,06	34.345,97	31.456,47	33.412,89	32.648,35	41.539,59	410.004,32
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	610.000,00	50.690,47	48.205,37	44.814,79	45.505,25	53.334,00	55.237,06	54.225,54	51.099,56	46.800,59	49.711,34	48.573,87	61.802,16	610.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	300.000,00	24.929,74	23.707,56	22.040,06	22.379,63	26.229,84	27.165,77	26.668,30	25.130,93	23.016,68	24.448,20	23.888,79	30.394,50	300.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	25.760,73	24.497,81	22.774,73	23.125,62	27.104,16	28.071,29	27.557,24	25.968,63	23.783,91	25.263,14	24.685,08	31.407,66	310.000,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	43.300,00	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	43.300,00	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	43.300,00	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.082.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	43.300,00	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	43.300,00	3.598,19	3.421,79	3.181,12	3.230,13	3.785,84	3.920,93	3.849,12	3.627,23	3.322,07	3.528,69	3.447,95	4.386,94	43.300,00
12.006.10.302.1201.2.144.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar													
	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.144.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	33.239,66	31.610,08	29.386,75	29.839,51	34.973,12	36.221,02	35.557,73	33.507,91	30.688,91	32.597,60	31.851,72	40.525,99	400.000,00
12.006.10.302.1201.2.207.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta													
	336.800,00	27.987,79	26.615,69	24.743,64	25.124,86	29.447,36	30.498,10	29.939,62	28.213,66	25.840,07	27.447,18	26.819,15	34.122,88	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	336.800,00	27.987,79	26.615,69	24.743,64	25.124,86	29.447,36	30.498,10	29.939,62	28.213,66	25.840,07	27.447,18	26.819,15	34.122,88	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	336.800,00	27.987,79	26.615,69	24.743,64	25.124,86	29.447,36	30.498,10	29.939,62	28.213,66	25.840,07	27.447,18	26.819,15	34.122,88	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	336.800,00	27.987,79	26.615,69	24.743,64	25.124,86	29.447,36	30.498,10	29.939,62	28.213,66	25.840,07	27.447,18	26.819,15	34.122,88	336.800,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	283.000,00	23.517,06	22.364,13	20.791,12	21.111,45	24.743,48	25.626,37	25.157,10	23.706,85	21.712,41	23.062,80	22.535,09	28.672,14	283.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	283.000,00	23.517,06	22.364,13	20.791,12	21.111,45	24.743,48	25.626,37	25.157,10	23.706,85	21.712,41	23.062,80	22.535,09	28.672,14	283.000,00
12.006.10.302.1201.2.207.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	53.800,00	4.470,73	4.251,56	3.952,52	4.013,41	4.703,88	4.871,73	4.782,52	4.506,81	4.127,66	4.384,38	4.284,06	5.450,74	53.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	53.800,00	4.470,73	4.251,56	3.952,52	4.013,41	4.703,88	4.871,73	4.782,52	4.506,81	4.127,66	4.384,38	4.284,06	5.450,74	53.800,00
12.006.10.302.1209.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I													
	126.600,00	10.520,36	10.004,60	9.300,91	9.444,21	11.068,99	11.463,96	11.254,01	10.605,26	9.713,04	10.317,15	10.081,08	12.826,43	126.600,00
12.006.10.302.1209.2.114.0.0.00.00.00.00.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I													
	120.700,00	10.030,07	9.538,35	8.867,45	9.004,07	10.553,14	10.929,70	10.729,53	10.111,02	9.260,38	9.836,33	9.611,26	12.228,70	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	120.700,00	10.030,07	9.538,35	8.867,45	9.004,07	10.553,14	10.929,70	10.729,53	10.111,02	9.260,38	9.836,33	9.611,26	12.228,70	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	120.700,00	10.030,07	9.538,35	8.867,45	9.004,07	10.553,14	10.929,70	10.729,53	10.111,02	9.260,38	9.836,33	9.611,26	12.228,70	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	120.700,00	10.030,07	9.538,35	8.867,45	9.004,07	10.553,14	10.929,70	10.729,53	10.111,02	9.260,38	9.836,33	9.611,26	12.228,70	120.700,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00

10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	46.800,00	3.889,04	3.698,38	3.438,25	3.491,22	4.091,85	4.237,86	4.160,25	3.920,43	3.590,60	3.813,92	3.726,65	4.741,55	46.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	46.800,00	3.889,04	3.698,38	3.438,25	3.491,22	4.091,85	4.237,86	4.160,25	3.920,43	3.590,60	3.813,92	3.726,65	4.741,55	46.800,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,17	244,48	238,89	303,93	3.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00	249,30	237,08	220,40	223,80	262,30	271,66	266,68	251,31	230,17	244,48	238,89	303,93	3.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	36.800,00	3.058,05	2.908,13	2.703,58	2.745,23	3.217,53	3.332,33	3.271,31	3.082,73	2.823,38	2.998,98	2.930,36	3.728,39	36.800,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.800,00	3.058,05	2.908,13	2.703,58	2.745,23	3.217,53	3.332,33	3.271,31	3.082,73	2.823,38	2.998,98	2.930,36	3.728,39	36.800,00
12.006.10.302.1209.2.114.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	24.100,00	2.002,69	1.904,51	1.770,55	1.797,83	2.107,13	2.182,32	2.142,35	2.018,85	1.849,01	1.964,01	1.919,07	2.441,68	24.100,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	24.100,00	2.002,69	1.904,51	1.770,55	1.797,83	2.107,13	2.182,32	2.142,35	2.018,85	1.849,01	1.964,01	1.919,07	2.441,68	24.100,00
12.006.10.302.1209.2.209.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota do CAPS													
	5.900,00	490,29	466,25	433,46	440,14	515,85	534,26	524,48	494,24	452,66	480,82	469,82	597,73	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.900,00	490,29	466,25	433,46	440,14	515,85	534,26	524,48	494,24	452,66	480,82	469,82	597,73	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.900,00	490,29	466,25	433,46	440,14	515,85	534,26	524,48	494,24	452,66	480,82	469,82	597,73	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.900,00	490,29	466,25	433,46	440,14	515,85	534,26	524,48	494,24	452,66	480,82	469,82	597,73	5.900,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.000,00	332,40	316,10	293,87	298,40	349,73	362,21	355,58	335,08	306,89	325,98	318,52	405,24	4.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00	332,40	316,10	293,87	298,40	349,73	362,21	355,58	335,08	306,89	325,98	318,52	405,24	4.000,00
12.006.10.302.1209.2.209.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.900,00	157,89	150,15	139,59	141,74	166,12	172,05	168,90	159,16	145,77	154,84	151,30	192,49	1.900,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.900,00	157,89	150,15	139,59	141,74	166,12	172,05	168,90	159,16	145,77	154,84	151,30	192,49	1.900,00
12.006.10.302.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	10.635.581,52	883.807,70	840.478,91	781.362,83	793.401,33	929.898,56	963.079,16	945.442,90	890.940,26	815.986,04	866.735,97	846.903,80	1.077.544,06	10.635.581,52
12.006.10.302.2111.2.189.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS													
	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.189.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	59.400,00	4.936,09	4.694,10	4.363,93	4.431,17	5.193,51	5.378,82	5.280,32	4.975,92	4.557,30	4.840,74	4.729,98	6.018,12	59.400,00
12.006.10.302.2111.2.204.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS													
	530.526,75	44.086,32	41.924,98	38.976,14	39.576,65	46.385,43	48.040,57	47.160,82	44.442,11	40.703,21	43.234,74	42.245,46	53.750,32	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	530.526,75	44.086,32	41.924,98	38.976,14	39.576,65	46.385,43	48.040,57	47.160,82	44.442,11	40.703,21	43.234,74	42.245,46	53.750,32	530.526,75

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	530.526,75	44.086,32	41.924,98	38.976,14	39.576,65	46.385,43	48.040,57	47.160,82	44.442,11	40.703,21	43.234,74	42.245,46	53.750,32	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	530.526,75	44.086,32	41.924,98	38.976,14	39.576,65	46.385,43	48.040,57	47.160,82	44.442,11	40.703,21	43.234,74	42.245,46	53.750,32	530.526,75
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	395.814,50	32.891,85	31.279,32	29.079,25	29.527,28	34.607,16	35.842,02	35.185,67	33.157,29	30.367,79	32.256,50	31.518,42	40.101,95	395.814,50
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	232.814,50	19.346,69	18.398,21	17.104,15	17.367,68	20.355,62	21.081,95	20.695,89	19.502,82	17.862,06	18.972,98	18.538,85	23.587,60	232.814,50
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	163.000,00	13.545,16	12.881,11	11.975,10	12.159,60	14.251,54	14.760,07	14.489,78	13.654,47	12.505,73	13.283,52	12.979,57	16.514,35	163.000,00
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	134.612,25	11.186,16	10.637,76	9.889,54	10.041,91	11.769,53	12.189,49	11.966,26	11.276,44	10.327,75	10.970,09	10.719,08	13.638,24	134.612,25
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	82.246,57	6.834,62	6.499,55	6.042,40	6.135,49	7.191,05	7.447,64	7.311,25	6.889,78	6.310,14	6.702,60	6.549,24	8.332,81	82.246,57
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	52.365,68	4.351,54	4.138,21	3.847,14	3.906,42	4.578,48	4.741,85	4.655,01	4.386,66	4.017,61	4.267,49	4.169,84	5.305,43	52.365,68
12.006.10.302.2111.2.204.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													

	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.302.2111.2.215.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório													
	8.818.054,77	732.772,78	696.848,50	647.834,84	657.816,06	770.987,13	798.497,45	783.875,08	738.686,46	676.541,26	718.618,47	702.175,44	893.401,30	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.818.054,77	732.772,78	696.848,50	647.834,84	657.816,06	770.987,13	798.497,45	783.875,08	738.686,46	676.541,26	718.618,47	702.175,44	893.401,30	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	8.818.054,77	732.772,78	696.848,50	647.834,84	657.816,06	770.987,13	798.497,45	783.875,08	738.686,46	676.541,26	718.618,47	702.175,44	893.401,30	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.818.054,77	732.772,78	696.848,50	647.834,84	657.816,06	770.987,13	798.497,45	783.875,08	738.686,46	676.541,26	718.618,47	702.175,44	893.401,30	8.818.054,77
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	6.151.398,16	511.175,91	486.115,44	451.923,93	458.886,75	537.833,91	557.024,86	546.824,42	515.301,23	471.949,29	501.301,98	489.831,47	623.228,97	6.151.398,16
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	6.151.398,16	511.175,91	486.115,44	451.923,93	458.886,75	537.833,91	557.024,86	546.824,42	515.301,23	471.949,29	501.301,98	489.831,47	623.228,97	6.151.398,16
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.426.456,61	201.636,46	191.751,21	178.264,16	181.010,68	212.151,87	219.721,86	215.698,24	203.263,72	186.163,28	197.741,63	193.217,02	245.836,48	2.426.456,61
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	2.426.456,61	201.636,46	191.751,21	178.264,16	181.010,68	212.151,87	219.721,86	215.698,24	203.263,72	186.163,28	197.741,63	193.217,02	245.836,48	2.426.456,61
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	240.000,00	19.943,79	18.966,05	17.632,05	17.903,71	20.983,87	21.732,61	21.334,64	20.104,75	18.413,35	19.558,56	19.111,03	24.315,59	240.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	240.000,00	19.943,79	18.966,05	17.632,05	17.903,71	20.983,87	21.732,61	21.334,64	20.104,75	18.413,35	19.558,56	19.111,03	24.315,59	240.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.302.2111.2.216.0.0.00.00.00.00.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório													
	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
12.006.10.302.2111.2.216.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	1.227.600,00	102.012,51	97.011,33	90.187,92	91.577,45	107.332,49	111.162,32	109.126,68	102.835,77	94.184,27	100.042,02	97.752,92	124.374,32	1.227.600,00
12.006.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico													
	1.016.754,78	84.491,46	80.349,24	74.697,78	75.848,66	88.897,71	92.069,75	90.383,74	85.173,32	78.007,74	82.859,41	80.963,45	103.012,52	1.016.754,78
12.006.10.303.1199.0.000.0.0.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.0.0.00.00.00.00.	Assistência Farmacêutica Básica													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
12.006.10.303.1199.2.079.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	500.355,25	41.579,10	39.540,67	36.759,53	37.325,89	43.747,46	45.308,45	44.478,75	41.914,65	38.388,39	40.775,95	39.842,93	50.693,48	500.355,25
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	327.037,25	27.176,52	25.844,18	24.026,40	24.396,58	28.593,78	29.614,06	29.071,76	27.395,84	25.091,04	26.651,57	26.041,74	33.133,78	327.037,25
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	173.318,00	14.402,58	13.696,49	12.733,13	12.929,31	15.153,68	15.694,39	15.406,99	14.518,81	13.297,35	14.124,38	13.801,19	17.559,70	173.318,00
12.006.10.303.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	516.399,53	42.912,36	40.808,57	37.938,25	38.522,77	45.150,25	46.761,30	45.904,99	43.258,67	39.619,35	42.083,46	41.120,52	52.319,04	516.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.0.0.00.00.00.00.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica													
	450.399,53	37.427,82	35.592,91	33.089,44	33.599,25	39.379,69	40.784,83	40.037,96	37.729,86	34.555,68	36.704,86	35.864,99	45.632,24	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	450.399,53	37.427,82	35.592,91	33.089,44	33.599,25	39.379,69	40.784,83	40.037,96	37.729,86	34.555,68	36.704,86	35.864,99	45.632,24	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	450.399,53	37.427,82	35.592,91	33.089,44	33.599,25	39.379,69	40.784,83	40.037,96	37.729,86	34.555,68	36.704,86	35.864,99	45.632,24	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	450.399,53	37.427,82	35.592,91	33.089,44	33.599,25	39.379,69	40.784,83	40.037,96	37.729,86	34.555,68	36.704,86	35.864,99	45.632,24	450.399,53
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	331.503,04	27.547,62	26.197,09	24.354,49	24.729,72	28.984,24	30.018,45	29.468,74	27.769,93	25.433,67	27.015,51	26.397,35	33.586,23	331.503,04
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	331.503,04	27.547,62	26.197,09	24.354,49	24.729,72	28.984,24	30.018,45	29.468,74	27.769,93	25.433,67	27.015,51	26.397,35	33.586,23	331.503,04
12.006.10.303.2111.2.213.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	118.896,49	9.880,20	9.395,82	8.734,95	8.869,53	10.395,45	10.766,38	10.569,22	9.959,93	9.122,01	9.689,35	9.467,64	12.046,01	118.896,49
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	118.896,49	9.880,20	9.395,82	8.734,95	8.869,53	10.395,45	10.766,38	10.569,22	9.959,93	9.122,01	9.689,35	9.467,64	12.046,01	118.896,49
12.006.10.303.2111.2.214.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária													
	226.897,99	18.855,03	17.930,65	16.669,49	16.926,32	19.838,32	20.546,20	20.169,94	19.007,20	17.408,12	18.490,81	18.067,73	22.988,18	226.897,99
12.006.10.304.1200.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	22.338,00	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária													
	22.338,00	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	22.338,00	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.338,00	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	22.338,00	1.856,27	1.765,25	1.641,10	1.666,40	1.953,07	2.022,77	1.985,72	1.871,26	1.713,81	1.820,41	1.778,76	2.263,18	22.338,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.300,00	274,23	260,78	242,44	246,18	288,53	298,82	293,35	276,44	253,18	268,93	262,78	334,34	3.300,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	3.300,00	274,23	260,78	242,44	246,18	288,53	298,82	293,35	276,44	253,18	268,93	262,78	334,34	3.300,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	11.650,00	968,10	920,64	855,89	869,08	1.018,59	1.054,94	1.035,62	975,92	893,81	949,40	927,68	1.180,33	11.650,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	11.650,00	968,10	920,64	855,89	869,08	1.018,59	1.054,94	1.035,62	975,92	893,81	949,40	927,68	1.180,33	11.650,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	3.288,00	273,23	259,83	241,56	245,28	287,48	297,74	292,28	275,44	252,26	267,95	261,82	333,13	3.288,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	3.288,00	273,23	259,83	241,56	245,28	287,48	297,74	292,28	275,44	252,26	267,95	261,82	333,13	3.288,00
12.006.10.304.1200.2.087.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.100,00	340,71	324,00	301,21	305,86	358,47	371,27	364,47	343,46	314,56	334,13	326,48	415,38	4.100,00
10270014 VIGILANCIA SANITARIA	4.100,00	340,71	324,00	301,21	305,86	358,47	371,27	364,47	343,46	314,56	334,13	326,48	415,38	4.100,00
12.006.10.304.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	204.559,99	16.998,76	16.165,40	15.028,39	15.259,92	17.885,25	18.523,43	18.184,22	17.135,94	15.694,31	16.670,40	16.288,97	20.725,00	204.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária													
	171.559,99	14.256,49	13.557,57	12.603,98	12.798,16	14.999,97	15.535,20	15.250,71	14.371,54	13.162,47	13.981,10	13.661,20	17.381,60	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	171.559,99	14.256,49	13.557,57	12.603,98	12.798,16	14.999,97	15.535,20	15.250,71	14.371,54	13.162,47	13.981,10	13.661,20	17.381,60	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	171.559,99	14.256,49	13.557,57	12.603,98	12.798,16	14.999,97	15.535,20	15.250,71	14.371,54	13.162,47	13.981,10	13.661,20	17.381,60	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	171.559,99	14.256,49	13.557,57	12.603,98	12.798,16	14.999,97	15.535,20	15.250,71	14.371,54	13.162,47	13.981,10	13.661,20	17.381,60	171.559,99
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													

	126.271,58	10.493,06	9.978,64	9.276,78	9.419,70	11.040,28	11.434,22	11.224,83	10.577,74	9.687,84	10.290,37	10.054,92	12.793,20	126.271,58
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	126.271,58	10.493,06	9.978,64	9.276,78	9.419,70	11.040,28	11.434,22	11.224,83	10.577,74	9.687,84	10.290,37	10.054,92	12.793,20	126.271,58
12.006.10.304.2111.2.194.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	45.288,41	3.763,43	3.578,93	3.327,20	3.378,46	3.959,69	4.100,98	4.025,88	3.793,80	3.474,63	3.690,73	3.606,28	4.588,40	45.288,41
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	45.288,41	3.763,43	3.578,93	3.327,20	3.378,46	3.959,69	4.100,98	4.025,88	3.793,80	3.474,63	3.690,73	3.606,28	4.588,40	45.288,41
12.006.10.304.2111.2.195.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.304.2111.2.195.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	675.738,21	56.153,27	53.400,33	49.644,37	50.409,26	59.081,69	61.189,83	60.069,30	56.606,44	51.844,17	55.068,60	53.808,55	68.462,40	675.738,21
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
12.006.10.305.1200.0.000.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	159.095,00	13.220,66	12.572,51	11.688,21	11.868,30	13.910,14	14.406,46	14.142,65	13.327,36	12.206,12	12.965,29	12.668,62	16.118,68	159.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde													
	96.095,00	7.985,41	7.593,92	7.059,80	7.168,58	8.401,87	8.701,65	8.542,30	8.049,86	7.372,62	7.831,17	7.651,98	9.735,84	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	96.095,00	7.985,41	7.593,92	7.059,80	7.168,58	8.401,87	8.701,65	8.542,30	8.049,86	7.372,62	7.831,17	7.651,98	9.735,84	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	96.095,00	7.985,41	7.593,92	7.059,80	7.168,58	8.401,87	8.701,65	8.542,30	8.049,86	7.372,62	7.831,17	7.651,98	9.735,84	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	96.095,00	7.985,41	7.593,92	7.059,80	7.168,58	8.401,87	8.701,65	8.542,30	8.049,86	7.372,62	7.831,17	7.651,98	9.735,84	96.095,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	26.517,00	2.203,54	2.095,51	1.948,12	1.978,14	2.318,46	2.401,18	2.357,21	2.221,32	2.034,44	2.160,98	2.111,53	2.686,57	26.517,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.517,00	2.203,54	2.095,51	1.948,12	1.978,14	2.318,46	2.401,18	2.357,21	2.221,32	2.034,44	2.160,98	2.111,53	2.686,57	26.517,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	830,99	790,25	734,67	745,99	874,33	905,53	888,94	837,70	767,22	814,94	796,29	1.013,15	10.000,00
12.006.10.305.1200.2.080.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	39.578,00	3.288,90	3.127,66	2.907,67	2.952,47	3.460,42	3.583,89	3.518,26	3.315,44	3.036,51	3.225,37	3.151,57	4.009,84	39.578,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.578,00	3.288,90	3.127,66	2.907,67	2.952,47	3.460,42	3.583,89	3.518,26	3.315,44	3.036,51	3.225,37	3.151,57	4.009,84	39.578,00
12.006.10.305.1200.2.208.0.0.00.00.00.00.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde													
	63.000,00	5.235,25	4.978,59	4.628,41	4.699,72	5.508,27	5.704,81	5.600,35	5.277,50	4.833,50	5.134,12	5.016,64	6.382,84	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	63.000,00	5.235,25	4.978,59	4.628,41	4.699,72	5.508,27	5.704,81	5.600,35	5.277,50	4.833,50	5.134,12	5.016,64	6.382,84	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	63.000,00	5.235,25	4.978,59	4.628,41	4.699,72	5.508,27	5.704,81	5.600,35	5.277,50	4.833,50	5.134,12	5.016,64	6.382,84	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	63.000,00	5.235,25	4.978,59	4.628,41	4.699,72	5.508,27	5.704,81	5.600,35	5.277,50	4.833,50	5.134,12	5.016,64	6.382,84	63.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	50.000,00	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	4.154,96	3.951,26	3.673,34	3.729,94	4.371,64	4.527,63	4.444,72	4.188,49	3.836,11	4.074,70	3.981,46	5.065,75	50.000,00
12.006.10.305.1200.2.208.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	13.000,00	1.080,29	1.027,33	955,07	969,78	1.136,63	1.177,18	1.155,63	1.089,01	997,39	1.059,42	1.035,18	1.317,09	13.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.000,00	1.080,29	1.027,33	955,07	969,78	1.136,63	1.177,18	1.155,63	1.089,01	997,39	1.059,42	1.035,18	1.317,09	13.000,00
12.006.10.305.2111.0.000.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
	516.643,21	42.932,61	40.827,82	37.956,16	38.540,96	45.171,55	46.783,37	45.926,65	43.279,08	39.638,05	42.103,31	41.139,93	52.343,72	516.643,21
12.006.10.305.2111.2.196.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica													
	285.571,10	23.730,72	22.567,31	20.980,01	21.303,26	24.968,28	25.859,20	25.385,65	23.922,22	21.909,66	23.272,33	22.739,82	28.932,64	285.571,10
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.006.10.305.2111.2.196.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	285.571,10	23.730,72	22.567,31	20.980,01	21.303,26	24.968,28	25.859,20	25.385,65	23.922,22	21.909,66	23.272,33	22.739,82	28.932,64	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	285.571,10	23.730,72	22.567,31	20.980,01	21.303,26	24.968,28	25.859,20	25.385,65	23.922,22	21.909,66	23.272,33	22.739,82	28.932,64	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	285.571,10	23.730,72	22.567,31	20.980,01	21.303,26	24.968,28	25.859,20	25.385,65	23.922,22	21.909,66	23.272,33	22.739,82	28.932,64	285.571,10
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	211.750,86	17.596,32	16.733,65	15.556,67	15.796,36	18.513,97	19.174,58	18.823,45	17.738,32	16.246,01	17.256,42	16.861,57	21.453,54	211.750,86
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	160.750,86	13.358,26	12.703,37	11.809,86	11.991,82	14.054,90	14.556,40	14.289,84	13.466,06	12.333,17	13.100,23	12.800,48	16.286,47	160.750,86
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.000,00	4.238,06	4.030,28	3.746,81	3.804,54	4.459,07	4.618,18	4.533,61	4.272,26	3.912,84	4.156,19	4.061,09	5.167,07	51.000,00
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	73.720,24	6.126,09	5.825,76	5.415,99	5.499,44	6.445,57	6.675,56	6.553,31	6.175,52	5.655,98	6.007,76	5.870,29	7.468,97	73.720,24
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	59.424,35	4.938,11	4.696,02	4.365,72	4.432,98	5.195,64	5.381,03	5.282,49	4.977,96	4.559,17	4.842,73	4.731,92	6.020,58	59.424,35
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.295,89	1.187,98	1.129,74	1.050,27	1.066,46	1.249,93	1.294,53	1.270,82	1.197,56	1.096,81	1.165,03	1.138,37	1.448,39	14.295,89
12.006.10.305.2111.2.196.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
12.006.10.305.2111.2.197.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.197.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	66.000,00	5.484,54	5.215,66	4.848,81	4.923,52	5.770,56	5.976,47	5.867,03	5.528,81	5.063,67	5.378,60	5.255,53	6.686,80	66.000,00
12.006.10.305.2111.2.219.0.0.00.00.00.00.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE													
	132.072,11	10.975,08	10.437,02	9.702,93	9.852,42	11.547,43	11.959,47	11.740,46	11.063,65	10.132,88	10.763,08	10.516,81	13.380,88	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	132.072,11	10.975,08	10.437,02	9.702,93	9.852,42	11.547,43	11.959,47	11.740,46	11.063,65	10.132,88	10.763,08	10.516,81	13.380,88	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	132.072,11	10.975,08	10.437,02	9.702,93	9.852,42	11.547,43	11.959,47	11.740,46	11.063,65	10.132,88	10.763,08	10.516,81	13.380,88	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	132.072,11	10.975,08	10.437,02	9.702,93	9.852,42	11.547,43	11.959,47	11.740,46	11.063,65	10.132,88	10.763,08	10.516,81	13.380,88	132.072,11
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	100.526,80	8.353,69	7.944,15	7.385,39	7.499,18	8.789,34	9.102,96	8.936,26	8.421,11	7.712,65	8.192,33	8.004,88	10.184,86	100.526,80
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.526,80	8.353,69	7.944,15	7.385,39	7.499,18	8.789,34	9.102,96	8.936,26	8.421,11	7.712,65	8.192,33	8.004,88	10.184,86	100.526,80
12.006.10.305.2111.2.219.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	31.545,31	2.621,39	2.492,87	2.317,54	2.353,24	2.758,09	2.856,51	2.804,20	2.642,54	2.420,23	2.570,75	2.511,93	3.196,02	31.545,31
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	31.545,31	2.621,39	2.492,87	2.317,54	2.353,24	2.758,09	2.856,51	2.804,20	2.642,54	2.420,23	2.570,75	2.511,93	3.196,02	31.545,31
12.006.10.305.2111.2.220.0.0.00.00.00.00.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	33.000,00	2.742,27	2.607,83	2.424,41	2.461,76	2.885,28	2.988,23	2.933,51	2.764,40	2.531,84	2.689,30	2.627,77	3.343,40	33.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD													
	4.832.057,26	401.539,83	381.854,27	354.996,11	360.465,54	422.480,25	437.555,16	429.542,52	404.780,34	370.726,46	393.783,64	384.773,29	489.559,85	4.832.057,26
13.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD													
	4.832.057,26	401.539,83	381.854,27	354.996,11	360.465,54	422.480,25	437.555,16	429.542,52	404.780,34	370.726,46	393.783,64	384.773,29	489.559,85	4.832.057,26
13.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													

	4.796.957,26	398.623,05	379.080,49	352.417,42	357.847,12	419.411,36	434.376,76	426.422,32	401.840,01	368.033,51	390.923,20	381.978,30	486.003,72	4.796.957,26
13.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	4.796.957,26	398.623,05	379.080,49	352.417,42	357.847,12	419.411,36	434.376,76	426.422,32	401.840,01	368.033,51	390.923,20	381.978,30	486.003,72	4.796.957,26
13.001.04.122.1205.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD													
	4.796.957,26	398.623,05	379.080,49	352.417,42	357.847,12	419.411,36	434.376,76	426.422,32	401.840,01	368.033,51	390.923,20	381.978,30	486.003,72	4.796.957,26
13.001.04.122.1205.1.081.0.0.00.00.00.00.	Realizar Concurso Público													
	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
13.001.04.122.1205.1.081.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	180.000,00	14.957,85	14.224,54	13.224,04	13.427,78	15.737,90	16.299,46	16.000,98	15.078,56	13.810,01	14.668,92	14.333,27	18.236,69	180.000,00
13.001.04.122.1205.2.092.0.0.00.00.00.00.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais													
	1.583.351,29	131.575,13	125.124,64	116.323,85	118.116,06	138.436,83	143.376,51	140.750,96	132.636,98	121.478,33	129.033,62	126.081,13	160.417,25	1.583.351,29
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
13.001.04.122.1205.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.583.351,29	131.575,13	125.124,64	116.323,85	118.116,06	138.436,83	143.376,51	140.750,96	132.636,98	121.478,33	129.033,62	126.081,13	160.417,25	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.583.351,29	131.575,13	125.124,64	116.323,85	118.116,06	138.436,83	143.376,51	140.750,96	132.636,98	121.478,33	129.033,62	126.081,13	160.417,25	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.583.351,29	131.575,13	125.124,64	116.323,85	118.116,06	138.436,83	143.376,51	140.750,96	132.636,98	121.478,33	129.033,62	126.081,13	160.417,25	1.583.351,29
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.208.704,67	100.442,32	95.518,12	88.799,74	90.167,88	105.680,42	109.451,30	107.446,99	101.252,92	92.734,58	98.502,17	96.248,29	122.459,94	1.208.704,67
10000000 RECURSOS LIVRES	1.208.704,67	100.442,32	95.518,12	88.799,74	90.167,88	105.680,42	109.451,30	107.446,99	101.252,92	92.734,58	98.502,17	96.248,29	122.459,94	1.208.704,67
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	354.146,62	29.429,28	27.986,51	26.018,04	26.418,90	30.964,03	32.068,88	31.481,63	29.666,78	27.170,94	28.860,82	28.200,44	35.880,37	354.146,62
10000000 RECURSOS LIVRES	354.146,62	29.429,28	27.986,51	26.018,04	26.418,90	30.964,03	32.068,88	31.481,63	29.666,78	27.170,94	28.860,82	28.200,44	35.880,37	354.146,62
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	500,00	41,55	39,51	36,73	37,30	43,72	45,28	44,45	41,88	38,36	40,75	39,81	50,66	500,00
13.001.04.122.1205.2.092.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
13.001.04.122.1205.2.093.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades da SEMAD													
	1.321.509,30	109.816,30	104.432,53	97.087,16	98.582,97	115.543,24	119.666,06	117.474,70	110.702,53	101.389,21	107.695,07	105.230,85	133.888,68	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.321.509,30	109.816,30	104.432,53	97.087,16	98.582,97	115.543,24	119.666,06	117.474,70	110.702,53	101.389,21	107.695,07	105.230,85	133.888,68	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.321.509,30	109.816,30	104.432,53	97.087,16	98.582,97	115.543,24	119.666,06	117.474,70	110.702,53	101.389,21	107.695,07	105.230,85	133.888,68	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.321.509,30	109.816,30	104.432,53	97.087,16	98.582,97	115.543,24	119.666,06	117.474,70	110.702,53	101.389,21	107.695,07	105.230,85	133.888,68	1.321.509,30
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	27.300,00	2.268,61	2.157,39	2.005,65	2.036,55	2.386,92	2.472,08	2.426,82	2.286,91	2.094,52	2.224,79	2.173,88	2.765,88	27.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	27.300,00	2.268,61	2.157,39	2.005,65	2.036,55	2.386,92	2.472,08	2.426,82	2.286,91	2.094,52	2.224,79	2.173,88	2.765,88	27.300,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	248.567,55	20.655,75	19.643,10	18.261,48	18.542,83	21.732,95	22.508,43	22.096,25	20.822,45	19.070,67	20.256,76	19.793,26	25.183,62	248.567,55
10000000 RECURSOS LIVRES	248.567,55	20.655,75	19.643,10	18.261,48	18.542,83	21.732,95	22.508,43	22.096,25	20.822,45	19.070,67	20.256,76	19.793,26	25.183,62	248.567,55
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.500,00	457,05	434,64	404,07	410,29	480,88	498,04	488,92	460,73	421,97	448,22	437,96	557,23	5.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.500,00	457,05	434,64	404,07	410,29	480,88	498,04	488,92	460,73	421,97	448,22	437,96	557,23	5.500,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	83.300,00	6.922,16	6.582,80	6.119,79	6.214,08	7.283,15	7.543,03	7.404,90	6.978,02	6.390,97	6.788,45	6.633,12	8.439,53	83.300,00
10000000 RECURSOS LIVRES	83.300,00	6.922,16	6.582,80	6.119,79	6.214,08	7.283,15	7.543,03	7.404,90	6.978,02	6.390,97	6.788,45	6.633,12	8.439,53	83.300,00
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	956.741,75	79.504,42	75.606,70	70.288,82	71.371,76	83.650,60	86.635,42	85.048,92	80.146,04	73.403,41	77.968,70	76.184,67	96.932,29	956.741,75
10000000 RECURSOS LIVRES	956.741,75	79.504,42	75.606,70	70.288,82	71.371,76	83.650,60	86.635,42	85.048,92	80.146,04	73.403,41	77.968,70	76.184,67	96.932,29	956.741,75

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13.001.04.122.1205.2.093.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
13.001.04.122.1205.2.093.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	0,00													
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	0,00													
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
13.001.04.122.1205.2.093.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00													
10000000 RECURSOS LIVRES	0,00													
13.001.04.122.1205.2.140.0.0.00.00.00.00.	Auxilio de Alimentação - SEMAD													
	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.140.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
10000000 RECURSOS LIVRES	290.400,00	24.131,99	22.948,92	21.334,78	21.663,48	25.390,48	26.296,46	25.814,91	24.326,74	22.280,15	23.665,85	23.124,35	29.421,89	290.400,00
13.001.04.122.1205.2.301.0.0.00.00.00.00.	Manter as Atividades do Frotas da Administração													
	1.421.696,67	118.141,78	112.349,86	104.447,59	106.056,83	124.302,91	128.738,27	126.380,77	119.095,20	109.075,81	115.859,74	113.208,70	144.039,21	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.421.696,67	118.141,78	112.349,86	104.447,59	106.056,83	124.302,91	128.738,27	126.380,77	119.095,20	109.075,81	115.859,74	113.208,70	144.039,21	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.421.696,67	118.141,78	112.349,86	104.447,59	106.056,83	124.302,91	128.738,27	126.380,77	119.095,20	109.075,81	115.859,74	113.208,70	144.039,21	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.421.696,67	118.141,78	112.349,86	104.447,59	106.056,83	124.302,91	128.738,27	126.380,77	119.095,20	109.075,81	115.859,74	113.208,70	144.039,21	1.421.696,67
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.245.908,15	103.533,90	98.458,14	91.532,96	92.943,22	108.933,23	112.820,17	110.754,17	104.369,44	95.588,91	101.534,03	99.210,78	126.229,20	1.245.908,15
10000000 RECURSOS LIVRES	1.245.908,15	103.533,90	98.458,14	91.532,96	92.943,22	108.933,23	112.820,17	110.754,17	104.369,44	95.588,91	101.534,03	99.210,78	126.229,20	1.245.908,15
13.001.04.122.1205.2.301.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	175.788,52	14.607,88	13.891,72	12.914,63	13.113,61	15.369,68	15.918,10	15.626,60	14.725,76	13.486,90	14.325,71	13.997,92	17.810,01	175.788,52
10000000 RECURSOS LIVRES	175.788,52	14.607,88	13.891,72	12.914,63	13.113,61	15.369,68	15.918,10	15.626,60	14.725,76	13.486,90	14.325,71	13.997,92	17.810,01	175.788,52
13.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	35.100,00	2.916,78	2.773,78	2.578,69	2.618,42	3.068,89	3.178,40	3.120,20	2.940,33	2.692,95	2.860,44	2.794,99	3.556,13	35.100,00
13.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	35.100,00	2.916,78	2.773,78	2.578,69	2.618,42	3.068,89	3.178,40	3.120,20	2.940,33	2.692,95	2.860,44	2.794,99	3.556,13	35.100,00
13.001.26.782.1010.0.000.0.0.00.00.00.00.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO													
	35.100,00	2.916,78	2.773,78	2.578,69	2.618,42	3.068,89	3.178,40	3.120,20	2.940,33	2.692,95	2.860,44	2.794,99	3.556,13	35.100,00
13.001.26.782.1010.2.018.0.0.00.00.00.00.	Manter Infraestrutura do Trânsito													
	35.100,00	2.916,78	2.773,78	2.578,69	2.618,42	3.068,89	3.178,40	3.120,20	2.940,33	2.692,95	2.860,44	2.794,99	3.556,13	35.100,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	35.000,00	2.908,47	2.765,88	2.571,34	2.610,96	3.060,15	3.169,34	3.111,31	2.931,95	2.685,28	2.852,29	2.787,03	3.546,00	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	35.000,00	2.908,47	2.765,88	2.571,34	2.610,96	3.060,15	3.169,34	3.111,31	2.931,95	2.685,28	2.852,29	2.787,03	3.546,00	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	35.000,00	2.908,47	2.765,88	2.571,34	2.610,96	3.060,15	3.169,34	3.111,31	2.931,95	2.685,28	2.852,29	2.787,03	3.546,00	35.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.661,98	1.580,50	1.469,34	1.491,98	1.748,66	1.811,05	1.777,89	1.675,40	1.534,45	1.629,88	1.592,59	2.026,28	20.000,00
13.001.26.782.1010.2.018.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.246,49	1.185,38	1.102,00	1.118,98	1.311,49	1.358,29	1.333,42	1.256,55	1.150,83	1.222,41	1.194,44	1.519,72	15.000,00

13.001.26.782.1010.2.018.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
13.001.26.782.1010.2.018.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100,00	8,31	7,90	7,35	7,46	8,74	9,06	8,89	8,38	7,67	8,15	7,96	10,13	100,00
Totais	88.269.475,00	7.289.855,37	6.932.469,11	6.444.865,66	6.544.162,03	7.670.023,59	7.943.704,98	7.798.236,96	7.348.686,39	6.730.446,16	7.149.043,61	6.985.463,11	8.887.838,03	87.724.795,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6080F17

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Exercício 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000	RECURSOS LIVRES	2.819.937,05	2.681.689,26	2.493.069,44	2.531.480,29	2.966.997,73	3.072.865,94	3.016.594,49	2.842.694,65	2.603.540,72	2.765.466,84	2.702.188,96	3.438.085,55	33.934.610,93
10010	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10010	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUN	436.251,20	414.863,93	385.683,98	391.626,23	459.001,85	475.379,92	466.674,59	439.771,85	402.774,14	427.824,52	418.035,28	531.880,26	5.249.767,74
10010	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	987,75	939,33	873,26	886,71	1.039,26	1.076,35	1.056,64	995,72	911,95	968,67	946,51	1.204,27	11.886,42
10010	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OU	214.799,24	204.268,68	189.901,20	192.827,01	226.001,09	234.065,24	229.778,96	216.532,72	198.315,97	210.650,15	205.830,17	261.884,61	2.584.855,03
10010	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS CO	25.260,77	24.022,36	22.332,72	22.676,80	26.578,13	27.526,49	27.022,42	25.464,63	23.322,31	24.772,83	24.206,00	30.798,10	303.983,56
10020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃ	1.447.126,55	1.376.180,98	1.279.385,64	1.299.097,22	1.522.594,68	1.576.923,80	1.548.046,62	1.458.805,23	1.336.076,93	1.419.173,69	1.386.700,95	1.764.346,03	17.414.458,33
10080	SALARIO EDUCACAO	44.936,61	42.733,59	39.727,87	40.339,96	47.280,07	48.967,11	48.070,41	45.299,26	41.488,26	44.068,61	43.060,26	54.786,99	540.759,00
10080	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA E	691,05	657,17	610,95	620,36	727,09	753,04	739,25	696,63	638,02	677,70	662,20	842,54	8.316,00
10080	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	36.209,20	34.434,04	32.012,08	32.505,30	38.097,53	39.456,92	38.734,37	36.501,42	33.430,58	35.509,78	34.697,27	44.146,51	435.735,00
10080	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A	8.926,93	8.489,28	7.892,18	8.013,77	9.392,47	9.727,61	9.549,47	8.998,97	8.241,89	8.754,49	8.554,18	10.883,76	107.425,00
10080	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS D	1.540,33	1.464,81	1.361,78	1.382,76	1.620,65	1.678,48	1.647,75	1.552,76	1.422,12	1.510,57	1.476,01	1.877,98	18.536,00
10090	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO N	17.797,34	16.924,83	15.734,40	15.976,82	18.725,48	19.393,64	19.038,50	17.940,97	16.431,61	17.453,57	17.054,21	21.698,63	214.170,00
10100	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO	174.508,20	165.952,91	154.280,41	156.657,42	183.608,86	190.160,38	186.678,09	175.916,52	161.116,79	171.137,38	167.221,51	212.761,53	2.100.000,00
10110	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC.	627.746,80	596.971,43	554.982,73	563.533,38	660.484,00	684.051,35	671.524,76	632.812,87	579.574,76	615.621,17	601.534,87	765.352,93	7.554.191,06
10110	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APL	355.411,45	337.987,35	314.214,61	319.055,73	373.946,27	387.289,40	380.197,22	358.279,71	328.137,88	348.546,28	340.571,04	433.319,92	4.276.956,84
10110	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM RE	226.886,88	215.763,72	200.587,72	203.678,19	238.719,11	247.237,06	242.709,57	228.717,91	209.476,03	222.504,31	217.413,09	276.621,94	2.730.315,53
10110	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM	133.556,17	127.008,56	118.075,26	119.894,45	140.521,17	145.535,23	142.870,14	134.634,00	123.307,33	130.976,38	127.979,45	162.832,54	1.607.190,68
10110	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM	23.681,34	22.520,35	20.936,36	21.258,93	24.916,32	25.805,39	25.332,83	23.872,45	21.864,08	23.223,90	22.692,51	28.872,44	284.976,89
10150	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANC	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
10150	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE D	2.546,82	2.421,96	2.251,61	2.286,30	2.679,64	2.775,25	2.724,43	2.567,38	2.351,38	2.497,63	2.440,48	3.105,12	30.648,00
10150	BOLSA FAMILIA	5.486,45	5.217,48	4.850,51	4.925,24	5.772,58	5.978,55	5.869,07	5.530,73	5.065,43	5.380,47	5.257,37	6.689,12	66.023,00
10150	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INF	6.805,82	6.472,16	6.016,94	6.109,64	7.160,75	7.416,25	7.280,45	6.860,74	6.283,55	6.674,36	6.521,64	8.297,70	81.900,00
10150	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À	8.795,21	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,19	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,19	105.840,00
10270	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	97.553,41	92.770,83	86.245,69	87.574,48	102.640,85	106.303,27	104.356,61	98.340,69	90.067,35	95.669,06	93.480,00	118.937,76	1.173.940,00
10270	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIAD	45.262,44	43.043,44	40.015,93	40.632,46	47.622,89	49.322,17	48.418,96	45.627,72	41.789,09	44.388,15	43.372,48	55.184,27	544.680,00

10270	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA	13.344,39	12.690,18	11.797,60	11.979,37	14.040,31	14.541,29	14.275,01	13.452,09	12.320,37	13.086,63	12.787,19	16.269,57	160.584,00
10270	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO	86.537,12	82.294,63	76.506,34	77.685,07	91.050,06	94.298,90	92.572,07	87.235,50	79.896,43	84.865,56	82.923,71	105.506,61	1.041.372,00
10270	VIGILANCIA SANITARIA	1.856,27	1.765,26	1.641,10	1.666,39	1.953,07	2.022,76	1.985,72	1.871,25	1.713,82	1.820,41	1.778,76	2.263,19	22.338,00
10270	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	165.954,81	157.818,85	146.718,47	148.978,97	174.609,40	180.839,80	177.528,20	167.294,10	153.219,76	162.749,20	159.025,27	202.333,17	1.997.070,00
10270	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29.621,77	28.169,56	26.188,22	26.591,70	31.166,55	32.278,64	31.687,54	29.860,82	27.348,65	29.049,59	28.384,90	36.115,06	356.463,00
10270	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.402,58	13.696,49	12.733,13	12.929,31	15.153,68	15.694,39	15.406,99	14.518,81	13.297,35	14.124,38	13.801,19	17.559,70	173.318,00
20120	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	160.395,06	152.531,67	141.803,17	143.987,94	168.759,71	174.781,38	171.580,73	161.689,48	148.086,66	157.296,85	153.697,67	195.554,68	1.930.165,00
20130	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	15.456,44	14.698,69	13.664,84	13.875,37	16.262,50	16.842,78	16.534,35	15.581,18	14.270,34	15.157,88	14.811,05	18.844,58	186.000,00
20140	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RE	83.099,14	79.025,20	73.466,86	74.598,77	87.432,79	90.552,56	88.894,33	83.769,77	76.722,28	81.493,99	79.629,29	101.315,02	1.000.000,00
Totais		7.335.117,67	6.975.512,53	6.484.881,52	6.584.794,44	7.717.646,52	7.993.027,02	7.846.655,89	7.394.313,89	6.772.235,30	7.193.431,69	7.028.835,65	8.943.022,88	88.269.475,00

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento,Gestão e Coord. Geral

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA9F9590

GABINETE DO PREFEITO
EMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2019
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	88.269.475,00	7.335.117,67	6.975.512,53	6.484.881,52	6.584.794,44	7.717.646,52	7.993.027,02	7.846.655,89	7.394.313,89	6.772.235,30	7.193.431,69	7.028.835,65	8.943.022,88	88.269.475,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	1.390.286,05	1.322.127,08	1.229.133,70	1.248.071,02	1.462.789,94	1.514.985,10	1.487.242,14	1.401.505,98	1.283.598,25	1.363.431,11	1.332.233,86	1.695.045,77	16.730.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	14.006.787,00	1.163.951,98	1.106.889,08	1.029.034,72	1.044.889,13	1.224.652,47	1.268.350,44	1.245.123,96	1.173.345,36	1.074.632,61	1.141.468,96	1.115.350,51	1.419.097,78	14.006.787,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.891.237,00	157.160,17	149.455,37	138.943,25	141.083,96	165.356,13	171.256,36	168.120,25	158.428,49	145.100,01	154.124,45	150.597,86	191.610,70	1.891.237,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.891.237,00	157.160,17	149.455,37	138.943,25	141.083,96	165.356,13	171.256,36	168.120,25	158.428,49	145.100,01	154.124,45	150.597,86	191.610,70	1.891.237,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.635.056,00	135.871,75	129.210,62	120.122,44	121.973,17	142.957,51	148.058,51	145.347,21	136.968,27	125.445,22	133.247,24	130.198,35	165.655,71	1.635.056,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.635.056,00	135.871,75	129.210,62	120.122,44	121.973,17	142.957,51	148.058,51	145.347,21	136.968,27	125.445,22	133.247,24	130.198,35	165.655,71	1.635.056,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Principal Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	256.181,00	21.288,42	20.244,75	18.820,81	19.110,79	22.398,62	23.197,85	22.773,04	21.460,22	19.654,79	20.877,21	20.399,51	25.954,99	256.181,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal	256.181,00	21.288,42	20.244,75	18.820,81	19.110,79	22.398,62	23.197,85	22.773,04	21.460,22	19.654,79	20.877,21	20.399,51	25.954,99	256.181,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.248.636,00	934.752,00	888.925,67	826.402,02	839.134,45	983.499,63	1.018.592,80	999.939,97	942.295,68	863.020,98	916.696,22	895.720,90	1.139.655,68	11.248.636,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.121.032,00	425.553,36	404.690,56	376.226,17	382.022,71	447.746,12	463.722,56	455.230,72	428.987,69	392.897,24	417.333,32	407.784,14	518.837,41	5.121.032,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.221.328,00	350.788,73	333.591,28	310.127,74	314.905,89	369.082,49	382.252,06	375.252,13	353.619,68	323.869,90	344.012,86	336.141,35	427.683,89	4.221.328,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.936,00	265.995,03	252.954,60	235.162,73	238.785,90	279.866,77	289.852,95	284.545,07	268.141,68	245.583,10	260.857,05	254.888,26	324.302,86	3.200.936,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.813.305,00	233.783,23	222.321,98	206.684,70	209.869,10	245.975,11	254.751,97	250.086,87	235.669,92	215.843,17	229.267,45	224.021,48	285.030,02	2.813.305,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	387.631,00	32.211,80	30.632,62	28.478,03	28.916,80	33.891,66	35.100,98	34.458,20	32.471,76	29.739,93	31.589,60	30.866,78	39.272,84	387.631,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	46.000,00	3.822,56	3.635,16	3.379,48	3.431,54	4.021,91	4.165,42	4.089,14	3.853,41	3.529,22	3.748,72	3.662,95	4.660,49	46.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.932,00	62.152,51	59.105,47	54.948,22	55.794,81	65.393,78	67.727,16	66.486,91	62.654,09	57.383,05	60.951,96	59.557,29	75.776,75	747.932,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.460,00	18.818,63	17.896,05	16.637,31	16.893,64	19.800,03	20.506,53	20.131,01	18.970,50	17.374,53	18.455,13	18.032,85	22.943,79	226.460,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	899.704,00	74.764,63	71.099,28	66.098,43	67.116,82	78.663,63	81.470,50	79.978,59	75.368,01	69.027,34	73.320,46	71.642,79	91.153,52	899.704,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	893.088,00	74.214,85	70.576,45	65.612,37	66.623,27	78.085,18	80.871,41	79.390,46	74.813,78	68.519,75	72.781,30	71.115,96	90.483,22	893.088,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.360,00	528,51	502,60	467,25	474,45	556,07	575,91	565,37	532,78	487,95	518,30	506,44	644,37	6.360,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	256,00	21,27	20,23	18,81	19,10	22,38	23,18	22,76	21,45	19,64	20,86	20,39	25,93	256,00

1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.127.604,00	509.198,64	484.235,11	450.175,85	457.111,74	535.753,51	554.870,24	544.709,25	513.307,99	470.123,74	499.362,90	487.936,76	620.818,27	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.127.604,00	509.198,64	484.235,11	450.175,85	457.111,74	535.753,51	554.870,24	544.709,25	513.307,99	470.123,74	499.362,90	487.936,76	620.818,27	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.616.604,00	466.734,98	443.853,23	412.634,28	418.991,76	491.075,36	508.597,88	499.284,25	470.501,64	430.918,66	457.719,47	447.246,19	569.046,30	5.616.604,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	84.000,00	6.980,33	6.638,12	6.171,22	6.266,30	7.344,35	7.606,42	7.467,12	7.036,66	6.444,67	6.845,50	6.688,86	8.510,45	84.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	374.500,00	31.120,63	29.594,94	27.513,34	27.937,24	32.743,58	33.911,93	33.290,93	31.371,78	28.732,49	30.519,50	29.821,17	37.942,47	374.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa - Multas e Juros	52.500,00	4.362,70	4.148,82	3.857,01	3.916,44	4.590,22	4.754,01	4.666,95	4.397,91	4.027,92	4.278,43	4.180,54	5.319,05	52.500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	72.039,81	68.508,04	63.689,45	64.670,72	75.796,71	78.501,28	77.063,74	72.621,19	66.511,62	70.648,29	69.031,75	87.831,40	866.914,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	72.039,81	68.508,04	63.689,45	64.670,72	75.796,71	78.501,28	77.063,74	72.621,19	66.511,62	70.648,29	69.031,75	87.831,40	866.914,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	72.039,81	68.508,04	63.689,45	64.670,72	75.796,71	78.501,28	77.063,74	72.621,19	66.511,62	70.648,29	69.031,75	87.831,40	866.914,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	20.514,00	1.704,70	1.621,12	1.507,10	1.530,32	1.793,60	1.857,60	1.823,58	1.718,45	1.573,88	1.671,77	1.633,52	2.078,36	20.514,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos – Dívida Ativa	626.400,00	52.053,30	49.501,38	46.019,64	46.728,67	54.767,90	56.722,12	55.683,41	52.473,39	48.058,84	51.047,84	49.879,79	63.463,72	626.400,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos – Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00	18.281,81	17.385,54	16.162,71	16.411,73	19.235,21	19.921,56	19.556,75	18.429,35	16.878,90	17.928,68	17.518,44	22.289,32	220.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.723.663,00	226.334,07	215.238,00	200.098,98	203.181,89	238.137,47	246.634,66	242.118,18	228.160,62	208.965,64	221.962,15	216.883,35	275.947,99	2.723.663,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.341.869,00	111.508,17	106.041,45	98.582,91	100.101,76	117.323,37	121.509,67	119.284,53	112.408,05	102.951,26	109.354,25	106.852,08	135.951,50	1.341.869,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	109.850,34	104.464,91	97.117,25	98.613,52	115.579,08	119.703,15	117.511,09	110.736,84	101.420,65	107.728,45	105.263,47	133.930,25	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	109.850,34	104.464,91	97.117,25	98.613,52	115.579,08	119.703,15	117.511,09	110.736,84	101.420,65	107.728,45	105.263,47	133.930,25	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.321.919,00	109.850,34	104.464,91	97.117,25	98.613,52	115.579,08	119.703,15	117.511,09	110.736,84	101.420,65	107.728,45	105.263,47	133.930,25	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxas de Fechamento de Vias	107,00	8,89	8,46	7,86	7,98	9,36	9,69	9,51	8,96	8,21	8,72	8,52	10,84	107,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201.000,00	16.702,93	15.884,06	14.766,84	14.994,35	17.573,99	18.201,06	17.867,76	16.837,72	15.421,18	16.380,29	16.005,49	20.364,33	201.000,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	627.000,00	52.103,16	49.548,80	46.063,72	46.773,43	54.820,36	56.776,46	55.736,75	52.523,65	48.104,87	51.096,73	49.927,56	63.524,51	627.000,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	8.481,00	704,76	670,21	623,07	632,67	741,52	767,98	753,91	710,45	650,68	691,15	675,34	859,26	8.481,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	40.978,00	3.405,24	3.238,29	3.010,53	3.056,91	3.582,82	3.710,66	3.642,71	3.432,72	3.143,93	3.339,46	3.263,05	4.151,68	40.978,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	53.500,00	4.445,80	4.227,85	3.930,48	3.991,03	4.677,65	4.844,56	4.755,85	4.481,68	4.104,64	4.359,93	4.260,17	5.420,36	53.500,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	279.195,00	23.200,87	22.063,44	20.511,58	20.827,60	24.410,80	25.281,82	24.818,85	23.388,10	21.420,48	22.752,71	22.232,10	28.286,65	279.195,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.658,00	9.278,69	8.823,80	8.203,17	8.329,55	9.762,58	10.110,92	9.925,75	9.353,56	8.566,66	9.099,46	8.891,24	11.312,62	111.658,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	4.338,00	360,48	342,81	318,70	323,61	379,28	392,82	385,62	363,39	332,82	353,52	345,43	439,52	4.338,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03	Taxa de Auto de Inflação	83.394,00	6.929,97	6.590,23	6.126,70	6.221,09	7.291,37	7.551,54	7.413,25	6.985,90	6.398,18	6.796,11	6.640,60	8.449,06	83.394,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08	Taxa de Cadastro de Taxi	4.943,00	410,76	390,62	363,15	368,74	432,18	447,60	439,40	414,07	379,24	402,82	393,61	500,81	4.943,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.690,00	389,74	370,63	344,56	349,87	410,06	424,69	416,91	392,88	359,83	382,21	373,46	475,16	4.690,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.524,00	126,64	120,43	111,96	113,69	133,25	138,00	135,48	127,67	116,92	124,20	121,36	154,40	1.524,00
1.1.2.1.01.1.1.99.11	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.526,00	126,81	120,59	112,11	113,84	133,42	138,18	135,65	127,83	117,08	124,36	121,51	154,62	1.526,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.285,00	439,18	417,65	388,27	394,25	462,08	478,57	469,81	442,72	405,48	430,70	420,84	535,45	5.285,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13	Taxa de Inspeção de Vias	1.398,00	116,17	110,48	102,71	104,29	122,23	126,59	124,27	117,11	107,26	113,93	111,32	141,64	1.398,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14	Taxa de Pit Stop	1.758,00	146,09	138,93	129,15	131,14	153,71	159,19	156,28	147,27	134,88	143,27	139,99	178,10	1.758,00
1.1.2.1.01.1.1.99.15	Taxa de Transfência de Moto Taxi	469,00	38,97	37,06	34,46	34,99	41,01	42,47	41,69	39,29	35,98	38,22	37,35	47,51	469,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16	Taxa de Tranferência de Taxi	215,00	17,87	16,99	15,80	16,04	18,80	19,47	19,11	18,01	16,50	17,52	17,12	21,77	215,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.1.1.99.17	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.512,00	125,65	119,49	111,08	112,79	132,20	136,92	134,41	126,66	116,00	123,22	120,40	153,18	1.512,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	430,00	35,73	33,98	31,59	32,08	37,60	38,94	38,22	36,02	32,99	35,04	34,24	43,57	430,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	176,00	14,63	13,91	12,93	13,13	15,39	15,94	15,65	14,74	13,50	14,34	14,01	17,83	176,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	1.657,83	1.576,54	1.465,66	1.488,24	1.744,29	1.806,52	1.773,44	1.671,21	1.530,61	1.625,80	1.588,61	2.021,25	19.950,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	1.657,83	1.576,54	1.465,66	1.488,24	1.744,29	1.806,52	1.773,44	1.671,21	1.530,61	1.625,80	1.588,61	2.021,25	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.950,00	1.657,83	1.576,54	1.465,66	1.488,24	1.744,29	1.806,52	1.773,44	1.671,21	1.530,61	1.625,80	1.588,61	2.021,25	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.575,00	130,88	124,46	115,71	117,49	137,71	142,62	140,01	131,94	120,84	128,35	125,42	159,57	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	1.575,00	130,88	124,46	115,71	117,49	137,71	142,62	140,01	131,94	120,84	128,35	125,42	159,57	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	16.800,00	1.396,07	1.327,62	1.234,24	1.253,26	1.468,87	1.521,28	1.493,42	1.407,33	1.288,93	1.369,10	1.337,77	1.702,11	16.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	114.825,90	109.196,55	101.516,07	103.080,13	120.814,10	125.124,99	122.833,65	115.752,57	106.014,38	112.607,90	110.031,27	139.996,49	1.381.794,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	114.825,90	109.196,55	101.516,07	103.080,13	120.814,10	125.124,99	122.833,65	115.752,57	106.014,38	112.607,90	110.031,27	139.996,49	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	114.825,90	109.196,55	101.516,07	103.080,13	120.814,10	125.124,99	122.833,65	115.752,57	106.014,38	112.607,90	110.031,27	139.996,49	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.381.794,00	114.825,90	109.196,55	101.516,07	103.080,13	120.814,10	125.124,99	122.833,65	115.752,57	106.014,38	112.607,90	110.031,27	139.996,49	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00	Taxa de Cemitério	9.657,00	802,49	763,15	709,47	720,40	844,34	874,47	858,45	808,96	740,91	786,99	768,98	978,39	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.28.01	Taxa de Construção de Túmulo	9.657,00	802,49	763,15	709,47	720,40	844,34	874,47	858,45	808,96	740,91	786,99	768,98	978,39	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública	1.153.893,00	95.887,52	91.186,62	84.772,90	86.079,00	100.888,08	104.487,97	102.574,55	96.661,36	88.529,30	94.035,34	91.883,68	116.906,68	1.153.893,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00	Taxa de Localização	9.594,00	797,25	758,17	704,84	715,70	838,83	868,76	852,85	803,69	736,07	781,85	763,96	972,03	9.594,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	208.650,00	17.338,64	16.488,61	15.328,86	15.565,03	18.242,85	18.893,79	18.547,80	17.478,56	16.008,10	17.003,72	16.614,65	21.139,39	208.650,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01	Taxa de Expediente	208.650,00	17.338,64	16.488,61	15.328,86	15.565,03	18.242,85	18.893,79	18.547,80	17.478,56	16.008,10	17.003,72	16.614,65	21.139,39	208.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.101.995,00	174.673,98	166.110,57	154.426,98	156.806,24	183.783,29	190.341,03	186.855,43	176.083,64	161.269,85	171.299,96	167.380,37	212.963,66	2.101.995,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	174.673,98	166.110,57	154.426,98	156.806,24	183.783,29	190.341,03	186.855,43	176.083,64	161.269,85	171.299,96	167.380,37	212.963,66	2.101.995,00

1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	174.673,98	166.110,57	154.426,98	156.806,24	183.783,29	190.341,03	186.855,43	176.083,64	161.269,85	171.299,96	167.380,37	212.963,66	2.101.995,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.100.000,00	174.508,20	165.952,91	154.280,41	156.657,42	183.608,86	190.160,38	186.678,09	175.916,52	161.116,79	171.137,38	167.221,51	212.761,53	2.100.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.995,00	165,78	157,66	146,57	148,82	174,43	180,65	177,34	167,12	153,06	162,58	158,86	202,13	1.995,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,75	3.344,43	4.255,22	42.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	76.907,00	6.390,90	6.077,59	5.650,11	5.737,16	6.724,19	6.964,13	6.836,60	6.442,48	5.900,48	6.267,46	6.124,05	7.791,85	76.907,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	6.390,90	6.077,59	5.650,11	5.737,16	6.724,19	6.964,13	6.836,60	6.442,48	5.900,48	6.267,46	6.124,05	7.791,85	76.907,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	6.390,90	6.077,59	5.650,11	5.737,16	6.724,19	6.964,13	6.836,60	6.442,48	5.900,48	6.267,46	6.124,05	7.791,85	76.907,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	6.390,90	6.077,59	5.650,11	5.737,16	6.724,19	6.964,13	6.836,60	6.442,48	5.900,48	6.267,46	6.124,05	7.791,85	76.907,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	76.907,00	6.390,90	6.077,59	5.650,11	5.737,16	6.724,19	6.964,13	6.836,60	6.442,48	5.900,48	6.267,46	6.124,05	7.791,85	76.907,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	7.489,00	622,33	591,82	550,19	558,67	654,78	678,15	665,73	627,35	574,57	610,31	596,34	758,76	7.489,00
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	50.160,00	4.168,25	3.963,90	3.685,10	3.741,87	4.385,63	4.542,12	4.458,94	4.201,89	3.848,39	4.087,74	3.994,21	5.081,96	50.160,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00	Outros Serviços Administrativos	19.258,00	1.600,32	1.521,87	1.414,82	1.436,62	1.683,78	1.743,86	1.711,93	1.613,24	1.477,52	1.569,41	1.533,50	1.951,13	19.258,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	69.247.607,00	5.754.416,77	5.472.305,69	5.087.404,54	5.165.786,45	6.054.511,51	6.270.548,14	6.155.719,70	5.800.856,36	5.312.834,23	5.643.263,77	5.514.137,82	7.015.822,02	69.247.607,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	2.136.748,28	2.031.993,88	1.889.071,19	1.918.176,19	2.248.180,41	2.328.399,80	2.285.761,36	2.153.992,39	1.972.778,44	2.095.474,58	2.047.527,15	2.605.137,33	25.713.241,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	25.713.241,00	2.136.748,28	2.031.993,88	1.889.071,19	1.918.176,19	2.248.180,41	2.328.399,80	2.285.761,36	2.153.992,39	1.972.778,44	2.095.474,58	2.047.527,15	2.605.137,33	25.713.241,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	16.622.462,00	1.381.312,35	1.313.593,31	1.221.200,16	1.240.015,26	1.453.348,23	1.505.206,50	1.477.642,64	1.392.459,88	1.275.313,18	1.354.630,75	1.323.634,85	1.684.104,89	16.622.462,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.015.096,00	1.247.741,61	1.186.570,90	1.103.112,02	1.120.107,73	1.312.811,74	1.359.655,40	1.334.756,91	1.257.811,19	1.151.992,39	1.223.640,08	1.195.641,44	1.521.254,59	15.015.096,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.015.096,00	1.247.741,61	1.186.570,90	1.103.112,02	1.120.107,73	1.312.811,74	1.359.655,40	1.334.756,91	1.257.811,19	1.151.992,39	1.223.640,08	1.195.641,44	1.521.254,59	15.015.096,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	778.908,00	64.726,59	61.553,36	57.223,93	58.105,58	68.102,10	70.532,11	69.240,51	65.248,95	59.759,60	63.476,32	62.023,89	78.915,06	778.908,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	778.908,00	64.726,59	61.553,36	57.223,93	58.105,58	68.102,10	70.532,11	69.240,51	65.248,95	59.759,60	63.476,32	62.023,89	78.915,06	778.908,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	553.682,00	46.010,50	43.754,83	40.677,28	41.304,00	48.409,96	50.137,32	49.219,19	46.381,82	42.479,75	45.121,76	44.089,30	56.096,29	553.682,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	553.682,00	46.010,50	43.754,83	40.677,28	41.304,00	48.409,96	50.137,32	49.219,19	46.381,82	42.479,75	45.121,76	44.089,30	56.096,29	553.682,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	274.776,00	22.833,65	21.714,22	20.186,93	20.497,95	24.024,43	24.881,67	24.426,03	23.017,92	21.081,44	22.392,59	21.880,22	27.838,95	274.776,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	274.776,00	22.833,65	21.714,22	20.186,93	20.497,95	24.024,43	24.881,67	24.426,03	23.017,92	21.081,44	22.392,59	21.880,22	27.838,95	274.776,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.162.832,00	179.729,48	170.918,22	158.896,49	161.344,60	189.102,43	195.849,98	192.263,50	181.179,95	165.937,41	176.257,81	172.224,78	219.127,35	2.162.832,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.365.000,00	113.430,33	107.869,39	100.282,27	101.827,32	119.345,76	123.604,25	121.340,76	114.345,74	104.725,91	111.239,30	108.693,98	138.294,99	1.365.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.365.000,00	113.430,33	107.869,39	100.282,27	101.827,32	119.345,76	123.604,25	121.340,76	114.345,74	104.725,91	111.239,30	108.693,98	138.294,99	1.365.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	542.106,00	45.048,54	42.840,03	39.826,83	40.440,44	47.397,84	49.089,09	48.190,15	45.412,10	41.591,61	44.178,38	43.167,52	54.923,47	542.106,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	542.106,00	45.048,54	42.840,03	39.826,83	40.440,44	47.397,84	49.089,09	48.190,15	45.412,10	41.591,61	44.178,38	43.167,52	54.923,47	542.106,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	255.726,00	21.250,61	20.208,80	18.787,39	19.076,84	22.358,83	23.156,64	22.732,59	21.422,11	19.619,89	20.840,13	20.363,28	25.908,89	255.726,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200.726,00	16.680,16	15.862,41	14.746,71	14.973,91	17.550,03	18.176,25	17.843,40	16.814,77	15.400,16	16.357,96	15.983,67	20.336,57	200.726,00
1.7.1.8.02.6.2.00.00	Fex - Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	55.000,00	4.570,45	4.346,39	4.040,68	4.102,93	4.808,80	4.980,39	4.889,19	4.607,34	4.219,73	4.482,17	4.379,61	5.572,32	55.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	454.532,79	432.249,24	401.846,48	408.037,75	478.236,81	495.301,22	486.231,10	458.200,98	419.652,82	445.752,98	435.553,50	554.169,33	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	454.532,79	432.249,24	401.846,48	408.037,75	478.236,81	495.301,22	486.231,10	458.200,98	419.652,82	445.752,98	435.553,50	554.169,33	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ATENÇÃO BÁSICA	5.469.765,00	454.532,79	432.249,24	401.846,48	408.037,75	478.236,81	495.301,22	486.231,10	458.200,98	419.652,82	445.752,98	435.553,50	554.169,33	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	2.920.576,00	242.697,36	230.799,08	214.565,56	217.871,38	255.354,11	264.465,63	259.622,65	244.656,00	224.073,24	238.009,40	232.563,38	295.898,21	2.920.576,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00	79.424,50	75.530,70	70.218,16	71.300,01	83.566,51	86.548,33	84.963,42	80.065,47	73.329,62	77.890,33	76.108,08	96.834,87	955.780,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31	Programa de Saúde da Família – PSF	544.680,00	45.262,44	43.043,44	40.015,93	40.632,46	47.622,89	49.322,17	48.418,96	45.627,72	41.789,09	44.388,15	43.372,48	55.184,27	544.680,00
1.7.1.8.03.1.1.11.32	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	1.041.372,00	86.537,12	82.294,63	76.506,34	77.685,07	91.050,06	94.298,90	92.572,07	87.235,50	79.896,43	84.865,56	82.923,71	105.506,61	1.041.372,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33	Saúde Bucal - PSF Odonto	160.584,00	13.344,39	12.690,18	11.797,60	11.979,37	14.040,31	14.541,29	14.275,01	13.452,09	12.320,37	13.086,63	12.787,19	16.269,57	160.584,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	3.769,38	3.584,58	3.332,46	3.383,80	3.965,95	4.107,46	4.032,25	3.799,80	3.480,12	3.696,57	3.611,98	4.595,65	45.360,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	14.359,53	13.655,55	12.695,07	12.890,67	15.108,39	15.647,48	15.360,94	14.475,42	13.257,61	14.082,16	13.759,94	17.507,24	172.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde MAC	1.997.070,00	165.954,81	157.818,85	146.718,47	148.978,97	174.609,40	180.839,80	177.528,20	167.294,10	153.219,76	162.749,20	159.025,27	202.333,17	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.12.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. M. Alta Comp Amb.Hosp. - MAC	1.997.070,00	165.954,81	157.818,85	146.718,47	148.978,97	174.609,40	180.839,80	177.528,20	167.294,10	153.219,76	162.749,20	159.025,27	202.333,17	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância em Saúde	378.801,00	31.478,04	29.934,82	27.829,32	28.258,09	33.119,62	34.301,40	33.673,26	31.732,07	29.062,47	30.870,00	30.163,66	38.378,25	378.801,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												

			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.03.1.1.13.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	356.463,00	29.621,77	28.169,56	26.188,22	26.591,70	31.166,55	32.278,64	31.687,54	29.860,82	27.348,65	29.049,59	28.384,90	36.115,06	356.463,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	22.338,00	1.856,27	1.765,26	1.641,10	1.666,39	1.953,07	2.022,76	1.985,72	1.871,25	1.713,82	1.820,41	1.778,76	2.263,19	22.338,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Assistência Farmaceutica	173.318,00	14.402,58	13.696,49	12.733,13	12.929,31	15.153,68	15.694,39	15.406,99	14.518,81	13.297,35	14.124,38	13.801,19	17.559,70	173.318,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da Assistência Farmacêutica	173.318,00	14.402,58	13.696,49	12.733,13	12.929,31	15.153,68	15.694,39	15.406,99	14.518,81	13.297,35	14.124,38	13.801,19	17.559,70	173.318,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	25.379,38	24.135,16	22.437,59	22.783,28	26.702,95	27.655,73	27.149,31	25.584,21	23.431,82	24.889,15	24.319,67	30.942,75	305.411,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	25.379,38	24.135,16	22.437,59	22.783,28	26.702,95	27.655,73	27.149,31	25.584,21	23.431,82	24.889,15	24.319,67	30.942,75	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	305.411,00	25.379,38	24.135,16	22.437,59	22.783,28	26.702,95	27.655,73	27.149,31	25.584,21	23.431,82	24.889,15	24.319,67	30.942,75	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	21.000,00	1.745,08	1.659,53	1.542,80	1.566,57	1.836,09	1.901,60	1.866,78	1.759,17	1.611,17	1.711,37	1.672,22	2.127,62	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	37.586,00	3.123,36	2.970,24	2.761,33	2.803,87	3.286,25	3.403,51	3.341,18	3.148,57	2.883,68	3.063,03	2.992,95	3.808,03	37.586,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência/CENAPE 35.644-1	30.648,00	2.546,82	2.421,96	2.251,61	2.286,30	2.679,64	2.775,25	2.724,43	2.567,38	2.351,38	2.497,63	2.440,48	3.105,12	30.648,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00	Transferências de Projetos a Juventude/CREAS 35.643,3	81.900,00	6.805,82	6.472,16	6.016,94	6.109,64	7.160,75	7.416,25	7.280,45	6.860,74	6.283,55	6.674,36	6.521,64	8.297,70	81.900,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00	Transferências do Programa de Atencão Integral à Família/CRAS 35.640-9	105.840,00	8.795,21	8.364,03	7.775,73	7.895,53	9.253,89	9.584,08	9.408,58	8.866,19	8.120,29	8.625,32	8.427,96	10.723,19	105.840,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	28.437,00	2.363,09	2.247,24	2.089,18	2.121,37	2.486,33	2.575,04	2.527,89	2.382,16	2.181,75	2.317,44	2.264,42	2.881,09	28.437,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.110.771,00	92.304,12	87.778,89	81.604,86	82.862,15	97.117,81	100.583,16	98.741,25	93.049,04	85.220,87	90.521,15	88.449,92	112.537,78	1.110.771,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	540.759,00	44.936,61	42.733,59	39.727,87	40.339,96	47.280,07	48.967,11	48.070,41	45.299,26	41.488,26	44.068,61	43.060,26	54.786,99	540.759,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	540.759,00	44.936,61	42.733,59	39.727,87	40.339,96	47.280,07	48.967,11	48.070,41	45.299,26	41.488,26	44.068,61	43.060,26	54.786,99	540.759,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.316,00	691,05	657,17	610,95	620,36	727,09	753,04	739,25	696,63	638,02	677,70	662,20	842,54	8.316,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.316,00	691,05	657,17	610,95	620,36	727,09	753,04	739,25	696,63	638,02	677,70	662,20	842,54	8.316,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	435.735,00	36.209,20	34.434,04	32.012,08	32.505,30	38.097,53	39.456,92	38.734,37	36.501,42	33.430,58	35.509,78	34.697,27	44.146,51	435.735,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	435.735,00	36.209,20	34.434,04	32.012,08	32.505,30	38.097,53	39.456,92	38.734,37	36.501,42	33.430,58	35.509,78	34.697,27	44.146,51	435.735,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	8.926,93	8.489,28	7.892,18	8.013,77	9.392,47	9.727,61	9.549,47	8.998,97	8.241,89	8.754,49	8.554,18	10.883,76	107.425,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	8.926,93	8.489,28	7.892,18	8.013,77	9.392,47	9.727,61	9.549,47	8.998,97	8.241,89	8.754,49	8.554,18	10.883,76	107.425,00
1.7.1.8.05.7.0.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	1.540,33	1.464,81	1.361,78	1.382,76	1.620,65	1.678,48	1.647,75	1.552,76	1.422,12	1.510,57	1.476,01	1.877,98	18.536,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	1.540,33	1.464,81	1.361,78	1.382,76	1.620,65	1.678,48	1.647,75	1.552,76	1.422,12	1.510,57	1.476,01	1.877,98	18.536,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,74	3.344,43	4.255,23	42.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,74	3.344,43	4.255,23	42.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00	3.490,16	3.319,06	3.085,61	3.133,15	3.672,18	3.803,21	3.733,56	3.518,33	3.222,34	3.422,74	3.344,43	4.255,23	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.080.735,00	2.250.385,86	2.140.060,40	1.989.536,68	2.020.189,58	2.367.744,23	2.452.229,91	2.407.323,82	2.268.547,03	2.077.695,71	2.206.917,15	2.156.419,71	2.743.684,92	27.080.735,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	27.080.735,00	2.250.385,86	2.140.060,40	1.989.536,68	2.020.189,58	2.367.744,23	2.452.229,91	2.407.323,82	2.268.547,03	2.077.695,71	2.206.917,15	2.156.419,71	2.743.684,92	27.080.735,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.964.570,00	1.991.435,22	1.893.804,84	1.760.601,81	1.787.727,50	2.095.289,23	2.170.053,19	2.130.314,41	2.007.506,60	1.838.616,43	1.952.968,43	1.908.281,70	2.427.970,64	23.964.570,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	1.755.053,90	1.669.012,13	1.551.620,17	1.575.526,08	1.846.580,53	1.912.470,09	1.877.448,26	1.769.217,62	1.620.374,54	1.721.153,06	1.681.770,61	2.139.773,01	21.120.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.120.000,00	1.755.053,90	1.669.012,13	1.551.620,17	1.575.526,08	1.846.580,53	1.912.470,09	1.877.448,26	1.769.217,62	1.620.374,54	1.721.153,06	1.681.770,61	2.139.773,01	21.120.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	209.409,84	199.143,50	185.136,50	187.988,90	220.330,63	228.192,46	224.013,71	211.099,83	193.340,14	205.364,86	200.665,81	255.313,82	2.520.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.520.000,00	209.409,84	199.143,50	185.136,50	187.988,90	220.330,63	228.192,46	224.013,71	211.099,83	193.340,14	205.364,86	200.665,81	255.313,82	2.520.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.400,00	9.174,14	8.724,38	8.110,74	8.235,70	9.652,59	9.997,00	9.813,94	9.248,18	8.470,14	8.996,94	8.791,07	11.185,18	110.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.400,00	9.174,14	8.724,38	8.110,74	8.235,70	9.652,59	9.997,00	9.813,94	9.248,18	8.470,14	8.996,94	8.791,07	11.185,18	110.400,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	214.170,00	17.797,34	16.924,83	15.734,40	15.976,82	18.725,48	19.393,64	19.038,50	17.940,97	16.431,61	17.453,57	17.054,21	21.698,63	214.170,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	214.170,00	17.797,34	16.924,83	15.734,40	15.976,82	18.725,48	19.393,64	19.038,50	17.940,97	16.431,61	17.453,57	17.054,21	21.698,63	214.170,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	15.456,44	14.698,69	13.664,84	13.875,37	16.262,50	16.842,78	16.534,35	15.581,18	14.270,34	15.157,88	14.811,05	18.844,58	186.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	15.456,44	14.698,69	13.664,84	13.875,37	16.262,50	16.842,78	16.534,35	15.581,18	14.270,34	15.157,88	14.811,05	18.844,58	186.000,00
1.7.2.8.03.1.2.00.00	Programa de Saúde da Família/Agentes Comunitários	186.000,00	15.456,44	14.698,69	13.664,84	13.875,37	16.262,50	16.842,78	16.534,35	15.581,18	14.270,34	15.157,88	14.811,05	18.844,58	186.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.930.165,00	243.494,20	231.556,87	215.270,03	218.586,71	256.192,50	265.333,94	260.475,06	245.459,25	224.808,94	238.790,84	233.326,96	296.869,70	2.930.165,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.930.165,00	160.395,06	152.531,67	141.803,17	143.987,94	168.759,71	174.781,38	171.580,73	161.689,48	148.086,66	157.296,85	153.697,67	195.554,68	1.930.165,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.930.165,00	160.395,06	152.531,67	141.803,17	143.987,94	168.759,71	174.781,38	171.580,73	161.689,48	148.086,66	157.296,85	153.697,67	195.554,68	1.930.165,00
1.7.2.8.10.4.0.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	83.099,14	79.025,20	73.466,86	74.598,77	87.432,79	90.552,56	88.894,33	83.769,77	76.722,28	81.493,99	79.629,29	101.315,02	1.000.000,00
1.7.2.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	83.099,14	79.025,20	73.466,86	74.598,77	87.432,79	90.552,56	88.894,33	83.769,77	76.722,28	81.493,99	79.629,29	101.315,02	1.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	1.367.282,63	1.300.251,41	1.208.796,67	1.227.420,68	1.438.586,87	1.489.918,43	1.462.634,52	1.378.316,94	1.262.360,08	1.340.872,04	1.310.190,96	1.666.999,77	16.453.631,00

1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.453.631,00	1.367.282,63	1.300.251,41	1.208.796,67	1.227.420,68	1.438.586,87	1.489.918,43	1.462.634,52	1.378.316,94	1.262.360,08	1.340.872,04	1.310.190,96	1.666.999,77	16.453.631,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	1.367.282,63	1.300.251,41	1.208.796,67	1.227.420,68	1.438.586,87	1.489.918,43	1.462.634,52	1.378.316,94	1.262.360,08	1.340.872,04	1.310.190,96	1.666.999,77	16.453.631,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	1.367.282,63	1.300.251,41	1.208.796,67	1.227.420,68	1.438.586,87	1.489.918,43	1.462.634,52	1.378.316,94	1.262.360,08	1.340.872,04	1.310.190,96	1.666.999,77	16.453.631,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	1.367.282,63	1.300.251,41	1.208.796,67	1.227.420,68	1.438.586,87	1.489.918,43	1.462.634,52	1.378.316,94	1.262.360,08	1.340.872,04	1.310.190,96	1.666.999,77	16.453.631,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	70.516,00	5.859,81	5.572,54	5.180,58	5.260,42	6.165,41	6.385,41	6.268,46	5.907,10	5.410,15	5.746,64	5.615,12	7.144,36	70.516,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	5.753,28	5.471,23	5.086,40	5.164,78	6.053,32	6.269,32	6.154,50	5.799,71	5.311,79	5.642,16	5.513,04	7.014,47	69.234,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	67.952,00	5.646,75	5.369,92	4.992,22	5.069,14	5.941,23	6.153,23	6.040,54	5.692,32	5.213,43	5.537,68	5.410,96	6.884,58	67.952,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	5.646,75	5.369,92	4.992,22	5.069,14	5.941,23	6.153,23	6.040,54	5.692,32	5.213,43	5.537,68	5.410,96	6.884,58	67.952,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	5.646,75	5.369,92	4.992,22	5.069,14	5.941,23	6.153,23	6.040,54	5.692,32	5.213,43	5.537,68	5.410,96	6.884,58	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	67.952,00	5.646,75	5.369,92	4.992,22	5.069,14	5.941,23	6.153,23	6.040,54	5.692,32	5.213,43	5.537,68	5.410,96	6.884,58	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.282,00	106,53	101,31	94,18	95,64	112,09	116,09	113,96	107,39	98,36	104,48	102,08	129,89	1.282,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	66.670,00	5.540,22	5.268,61	4.898,04	4.973,50	5.829,14	6.037,14	5.926,58	5.584,93	5.115,07	5.433,20	5.308,88	6.754,69	66.670,00
Totais		**88.269.475,00**	**7.335.117,67**	**6.975.512,53**	**6.484.881,52**	**6.584.794,44**	**7.717.646,52**	**7.993.027,02**	**7.846.655,89**	**7.394.313,89**	**6.772.235,30**	**7.193.431,69**	**7.028.835,65**	**8.943.022,88**	**88.269.475,00**

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretario de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:929D2689

GABINETE DO PREFEITO
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO

Exercício: 2019
Valores Consolidados

MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2014	5.002.960,13	4.881.849,68	3.961.698,65	4.319.901,16	5.136.163,87	5.071.263,22	5.040.914,46	5.581.139,13	4.459.990,05	5.242.606,12	4.686.932,87	5.990.692,88	59.376.112,22	4.948.009,35
2015	5.393.098,83	5.319.856,06	4.726.865,87	5.423.296,40	5.306.832,51	5.493.187,93	7.124.635,23	5.408.704,23	5.329.096,85	5.473.330,22	4.406.797,81	6.384.178,89	65.789.880,83	5.482.490,07
2016	7.794.569,83	5.910.653,25	5.038.802,43	5.066.512,01	6.556.217,33	6.725.546,61	5.795.137,49	6.313.728,83	6.781.542,47	5.196.775,29	7.840.671,38	9.700.127,41	78.720.284,33	6.560.023,69
2017	5.532.736,18	6.086.653,63	6.804.668,71	5.461.202,75	7.310.614,23	7.151.532,44	6.727.439,28	6.195.646,30	5.402.270,54	6.159.314,09	5.311.567,82	7.780.651,48	75.924.297,45	6.327.024,79
2018	6.133.992,77	6.087.963,97	5.956.130,27	6.462.224,40	7.168.606,50	8.262.905,92	7.060.045,27	6.408.179,99	5.564.798,98	7.043.003,21	6.553.545,17	6.575.231,28	79.276.627,73	6.606.385,64
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
2014	101,1106	98,6629	80,0665	87,3058	103,8026	102,4910	101,8776	112,7956	90,1371	105,9538	94,7236	121,0728		
2015	98,3695	97,0336	86,2175	98,9203	96,7960	100,1951	129,9525	98,6542	97,2021	99,8329	80,3795	116,4467		

2016	118,8192	90,1011	76,8107	77,2331	99,9420	102,5232	88,3402	96,2455	103,3768	79,2188	119,5220	147,8673		
2017	87,4461	96,2009	107,5493	86,3155	115,5458	113,0315	106,3286	97,9235	85,3841	97,3493	83,9505	122,9749		
2018	92,8495	92,1527	90,1572	97,8179	108,5103	125,0745	106,8670	96,9998	84,2336	106,6090	99,2002	99,5284		
TOTAL	498,5949	474,1512	440,8012	447,5926	524,5967	543,3154	533,3660	502,6186	460,3337	488,9639	477,7757	607,8901		
MÉDIA	99,7190	94,8302	88,1602	89,5185	104,9193	108,6631	106,6732	100,5237	92,0667	97,7928	95,5551	121,5780	=	1.200,0000
% mensal	**8,3099**	**7,9025**	**7,3467**	**7,4599**	**8,7433**	**9,0553**	**8,8894**	**8,3770**	**7,6722**	**8,1494**	**7,9629**	**10,1315**	=	**100,0000**
PROJEÇÃO DA RECEITA														
EXERCÍCIO DE 2019														
VALOR DA PROJEÇÃO														**88.269.475,00**
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	
2019	7.335.117,67	6.975.512,53	6.484.881,52	6.584.794,44	7.717.646,52	7.993.027,02	7.846.655,89	7.394.313,89	6.772.235,30	7.193.431,69	7.028.835,65	8.943.022,88	88.269.475,00	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:250F4B55

